



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Garças	6
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Curvelândia	9
Câmara Municipal de Diamantino	9
Câmara Municipal de Poxoréu	10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	10
Câmara Municipal de Tangará da Serra	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	12
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	23
Prefeitura Municipal de Alto Garças	26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	27
Prefeitura Municipal de Apiaçás	28
Prefeitura Municipal de Araguaiana	29
Prefeitura Municipal de Araguainha	29
Prefeitura Municipal de Araputanga	32
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	38
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	108
Prefeitura Municipal de Cáceres	110
Prefeitura Municipal de Campinápolis	116
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	119
Prefeitura Municipal de Campo Verde	126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	132
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	134
Prefeitura Municipal de Canarana	142
Prefeitura Municipal de Carlinda	149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	149
Prefeitura Municipal de Cláudia	150
Prefeitura Municipal de Cocalinho	154
Prefeitura Municipal de Colíder	155
Prefeitura Municipal de Colniza	158
Prefeitura Municipal de Comodoro	160
Prefeitura Municipal de Confresa	162
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	166
Prefeitura Municipal de Curvelândia	167
Prefeitura Municipal de Diamantino	167
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	168
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	170
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	172
Prefeitura Municipal de Guiratinga	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá	172

Prefeitura Municipal de Jaciara	190
Prefeitura Municipal de Jangada	190
Prefeitura Municipal de Jauru	200
Prefeitura Municipal de Juara	201
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Luciara	206
Prefeitura Municipal de Marcelândia	207
Prefeitura Municipal de Matupá	219
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	233
Prefeitura Municipal de Nobres	246
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	251
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	253
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	257
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	258
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	263
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	264
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	274
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	276
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	278
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	280
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	282
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	282
Prefeitura Municipal de Paranatinga	282
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	283
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	286
Prefeitura Municipal de Poconé	287
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	288
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	288
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	288
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	289
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	289
Prefeitura Municipal de Poxoréu	296
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	299
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	300
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	300
Prefeitura Municipal de Rio Branco	301
Prefeitura Municipal de Rondolândia	338
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	340
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	340
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	340
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	346
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	357
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	358
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	361
Prefeitura Municipal de São José do Povo	364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	365
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	369
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	371
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	379
Prefeitura Municipal de Sorriso	379
Prefeitura Municipal de Tabaporã	391
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	392
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	407
Prefeitura Municipal de Tesouro	411
Prefeitura Municipal de Torixoréu	412
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	413
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	413
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	432

Prefeitura Municipal de Vila Rica 434

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 9 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.15 - SUPLEMENTAÇÃO

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$231.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 231.600,00

02	01	01	DIRETORIA EXECUTIVA			
	3		04.122.0001.2002.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.600,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 9	1 880
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		110 000		GERAL		

6	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9	1 880	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

8	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 9	1 880	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

9	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL	110.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9	1 880	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

2	04.122.0001.2002.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-231.600,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 9	1 880	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) -231.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 9 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.15

Sao Jose dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2023



Assinado eletronicamente por....

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 SRP 001/2023 MENOR PREÇO
POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 SRP 001/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, para **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME**

AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **25 de JULHO de 2023**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: <https://transparencia.amm.org.br/>

Cuiabá, 10 de julho de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM LOCAL PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM ÁREA DE 214,81M2. HOMOLOGA o presente certame, Concorrência Pública nº 001/2023, à empresa **SANDRA ALVES GONÇALVES, CNPJ 12.160.345/0001-91**

Cuiabá (MT), 06 de julho de 2023.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM LOCAL PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, COM ÁREA DE 214,81M2. ADJUDICA o presente certame, Concorrência Pública nº 001/2023, à empresa **SANDRA ALVES GONÇALVES, CNPJ 12.160.345/0001-91**

Cuiabá (MT), 06 de julho de 2023.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 006/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 016/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO JDGM LTDA. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Aquisição/fornecimento de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza. **VALOR GLOBAL** R\$ 8.242,73 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos. **PRAZO:** 10/07/2023 à 10/07/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 10/07/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa – **Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
PORTARIA Nº 158/2023

*"Dispõe sobre a exoneração do Senhor **LUIZ CARLOS FERNANDES** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 006, de 10 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, a partir do dia 11 de julho de 2023, do cargo de Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2023

*"Dispõe sobre a exoneração do Senhor **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 007, de 10 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**, a partir do dia 11 de julho de 2023, do cargo de Diretor da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RESOLUÇÃO Nº 043, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Altera o caput do art. 149 da Resolução nº 003, de 20.12.96, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 149 da Resolução nº 003, de 20.12.96, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. As sessões plenárias ordinárias serão em número de 3 (três) ao mês, realizadas na primeira, segunda e quarta segunda-feira de cada mês, com exceção dos períodos de recesso, com início às 16:00 h (dezesseis horas) e duração máxima de 4 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de julho de 2023. Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

Autoria: Todos os Vereadores.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 10 de julho de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/2023

DE 08 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, alínea 'a' do Regimento Interno:

Art. 1º. Declara Luto Oficial por 3 (três) na Câmara Municipal de Canarana, pelo falecimento do Vereador Paulo José Gonçalves.

Art. 2º. Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA

Onde se lê: PORTARIA Nº. 021/2023

Leia se: PORTARIA Nº. 023/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Willian Santos Martins, matrícula nº. 90, Assistente Administrativo, como responsável pela inserção e acompanhamento das informações do sistema GEOBRAS, referente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o ano de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 12/06/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 024/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 11ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providências".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "A disponibilidade da participação da população".

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2023, para o horário das 19h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 07 de julho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO Nº334/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ELTON JHONNY PEREIRA TAVARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº334/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ELTON JHONNY PEREIRA TAVARES

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Elton Jhonny Pereira Tavares, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO Nº335/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ARTHUR RIBEIRO SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº335/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ARTHUR RIBEIRO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Arthur Ribeiro Silva, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO Nº340/2023 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ROBISON GALVÃO DE SOUSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº340/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO ROBISON GALVÃO DE SOUSA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Robison Galvão de Sousa, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº339/2023 CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO HÉLIO BORBA DE
CASTRO JUNIOR**

DECRETO LEGISLATIVO Nº339/2023**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO HÉLIO BORBA DE CASTRO JUNIOR**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Hélio Borba de Castro Junior, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 336/2023 CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO MANASSES ALVES
CABRAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 336/2023**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO MANASSES ALVES CABRAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Manasses Alves Cabral, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº333/2023 CONCEDE TÍTULO DE**

CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO WILBSON MILHOMEM LIMA**DECRETO LEGISLATIVO Nº333/2023****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO WILBSON MILHOMEM LIMA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Wilbson Milhomem Lima, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº338/2023 CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO RAFAEL FREITAS
BRAGA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº338/2023**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO RAFAEL FREITAS BRAGA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Rafael Freitas Braga, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº337/2023 CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO WELSON PEREIRA DE
ABREU**

DECRETO LEGISLATIVO Nº337/2023**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO WELSON PEREIRA DE ABREU**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães.

§ Pelos serviços prestados ao município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor. Welson Pereira de Abreu, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 07 de Julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.75/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO
CONTRATO Nº15 DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº.75/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº15 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº15/2023, datado em 06/07/2023:

CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA CNPJ: 15.507.854/0001-36	Fernanda de Souza Mesquita	Deusimar Coutinho Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal**, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente;

Resolve

RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, cujo objeto é: **PLANO DE TELEFONIA MÓVEL** (Plano De Telefonia Móvel 10GB (QTD, 1), ligações ilimitadas e SMS ilimitados e Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; Plano De Telefonia Móvel 0.2GB (QTD, 9), ligações ilimitadas e SMS ilimitados e Pacote de 0.2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; Gerenciador de Dispositivos (QTD, 10)).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa Telefonica Brasil S.A **CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Valor da Contratação: R\$ 4.113,48** (Quatro Mil Cento e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia/MT, 10 de julho de 2023

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Felipe do Nascimento

**CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

OBJETO: Aquisição de computador completo com licença do Microsoft Windows e Office, monitor, nobreak, impressora multifuncional laser, mesas e cadeiras para escritório.

CONTRATADO:

A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº:

07. 959. 811/0001-63

ENDEREÇO:

Rua Cuiabá, s/n, Centro

CIDADE:

Curvelândia - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.691,56 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia/MT em, 10 de julho de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 053/2023**

Portaria nº. 053/2023

Suspende o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 11 de julho de 2023.

Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o uso das dependências da Câmara Municipal de Diamantino pelo Poder Judiciário para a realização de Sessão de Julgamento (Tribunal de Júri).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 11 de julho de 2023.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica aos cargos em Comissão de Assessor da Presidência e de Chefe de Serviços Gerais da Câmara Municipal, que estarão à disposição do Poder Judiciário.

Art. 3º - Caso a Sessão de Julgamento (Tribunal de Júri) encerrada, ou seja, cancelada até às 11h (onze horas) da manhã (11/07/2023) a Câmara Municipal terá expediente normal, a qual será comunicada via WhatsApp nos Grupos da Câmara Municipal pela Assessora da Presidência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de julho de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 12-2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 – 2023 Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa Marmos & Marmos, sito a Santo Amaro, nº 272, Centro, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.182/0001/21 Objeto: Prestação de serviços de Telecomunicação via internet e comodato de equipamentos Valor do Contrato R\$ 1.119,30 com vigência de 01 de junho a 31 de dezembro de 2023 Nota Empenho nº 313/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

O Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar data da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso nº 38, bairro Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

016 - 016 – PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
073	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	3	4	4	20	24	10	5	12	-	87	1º	APROVADO

2. Da Documentação a ser apresentada:

2.1 Nos termos do disposto no item 17 e seguintes do edital de concurso público nº 001/2022, o candidato para fins de posse, deverá apresentar no momento da apresentação em face da convocação os seguintes documentos:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG e CPF;
- Cópia: Título de Eleitor;
- Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência;
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência de escolaridade exigida pelo Anexo I e do edital de concurso;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acúmulo de Cargo;
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais;

2.2. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de São José do Rio Claro, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

2.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (2.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital.

2.4. EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE:

1. Hemograma completo.
 2. Glicemia em jejum.
 3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L).
 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.
 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.
 10. Exame de urina tipo I (E.A.S).
 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
 14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos
3. O não comparecimento no prazo legal mencionado no item 1 deste edital, com a documentação necessária e exigida implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação, nos termos do item 17.4 do Edital de Concurso Público 001/2022.

São José do Rio Claro -MT, 10 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 088 -PROMOÇÃO SERVIDOR MARCIELA DI DOMENICO

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO, POR CONCLUSÃO DE POS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional a Servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, registro 001173, cargo efetivo de **Auxiliares de Departamentos**, da **classe D-02**, para **Classe E-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que retroage seus efeitos a 09 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de 2023.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/CPL/2023

Tangará da Serra-MT, 11 de julho de 2023.

ÀS LICITANTES:

ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32;

COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90;

MEIRA'S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14;

PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT.

SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67;

ASSUNTO: Abertura de prazo para contrarrazões acerca de recursos apresentados

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023, CONCURSO 01/2023, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETÔNICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Senhores Licitantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da legislação pertinente e do edital, informa a interposição de recursos e a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões.

Os recursos estão disponíveis no link:

<https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia...>

Ficam os interessados INTIMADOS a apresentarem suas contrarrazões no prazo de 5 dias, nos termos do item 12.6. do edital.

Atenciosamente,

Adriano Serbate

Presidente da CPL - Portaria nº 22/2023

PORTARIA 089 -PROMOÇÃO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR MARCELO FENADES ROSA, POR CONCLUSÃO DE POS-GRADUAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA: REDAÇÃO E ORATÓRIA E MBA EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO PÚBLICO.

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional ao Servidor **MARCELO FENANDES ROSA**, registro 001174, cargo efetivo de **Secretario Adjunto de Mesa**, da **classe D- 02**, para **Classe E- 01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho de 2023.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 082/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor Paulo Cesar Teixeira, Matrícula 4295-2.

Art. 2º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, o servidor Vicente Rodrigo Ferreira de Souza, Matrícula 4291-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03/07/2023.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 344/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA, inscrito no CPF: 039.(...) -41, portador da cédula de identidade – RG nº 2550796-6 SESP/MT, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMVG-MT – em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valoes, 61A, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2033/2022, para atender as necessidades do CIDESAPA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/07/2023 , A PARTIR DAS 8H , NA SALA DE LICITAÇÃO do CIDESAPA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia -MT, 10 de julho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia estabelecida na Rua. Bruno Pereira Valoes, 61A, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de preço para REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2033/2022, para atender as necessidades do CIDESAPA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/07/2023, A PARTIR DA 8h, NA SALA DE LICITAÇÃO do CIDESAPA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.cidesapa.com.br a licitante interessada deverá fazer download do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia -MT, 10 de julho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 10/04/2023.

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência.

VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 02/10/2023

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional – Convênio nº 002/2015 33.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Reduzida: 026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 19/08/2022 A 19/08/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica

0029 - Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

PORTARIA Nº 093 DE 20 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 076/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 30º DO 31º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**, referente à contratação da empresa CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.855.582/0001-38, com sede a Rua São José, nº 335, Bairro Coronel Evaristo Azevedo Junqueira, CEP 37.550-265, na cidade de Pouso Alegre/MG, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 20 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 075/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 39º DO 30º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **NEURO CENTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.556/0001-91, com sede a Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 628, Ap. 05, Bairro Centro, CEP: 78520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços **ANEXO I - Termo de Referência**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 07 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 091 DE 26 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 074/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, referente à contratação da empresa **ALEX DA SILVA MIRANDA 65137744115**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.229.634/0001-68, com sede a Rua Cáceres, nº 182, Bairro Porto, CEP 78.025-478, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), PARA ARMAZENAMENTO DE LAUDOS E EXAMES DE IMAGENS (RAIO-X, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA)**, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 090 DE 23 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 073/2023**, no âmbito da Administração Pública, EDITAL 006/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, na forma do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 35º DO 27º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, referente à contratação da empresa LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.292.365/0001-75, com sede a Rua Joaquim Murtinho, nº 1319, Ap. 02, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-290, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de maio 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 089 DE 25 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 072/2023**, no âmbito da Administração Pública, do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, referente à contratação da empresa CURE TRATAMENTOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.067.744/0001-48, com sede a Rua Cristal, nº 180, Sala 7ª, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPIEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 088 DE 23 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 071/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 34º**

DO 28º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, referente à contratação da empresa MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.121.063/0001-95, com sede a Avenida Presidente Dutra, nº 161, Bairro Centro, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 23 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 087 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 069/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 26º DO 17º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA MÉDICA ME**, pessoa jurídica de di-

reito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320/0001-47, com sede a Chácara São José, nº S/Nº, Bairro Nova Esperança, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 086 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 068/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 27º DO 16º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA DE RESENDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.758/0001-77, com sede a Rua Luiz Mena, nº 421 A, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de

contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO: 29 - 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.1.633.0000000

1.633.0000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios

PORTARIA Nº 085 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 070/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 29º DO 18º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa CLINICA MÉDICA BORSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.589.837/0001-28, com sede a Avenida dos Canários, nº 604, Bairro Cotrel, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 084 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 067/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 32º DO 25º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.526/0001-49, com sede a Rua Cristal, nº 180, Sala 2ª, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 083 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 066/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 25º DO 24º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.532/0001-60, com sede a Rua Domingos da Silva, nº 247, Bairro Resid. Sol Nascente, CEP 79.170-000, na cidade de Sidrolândia/MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 082 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 065/2023**, no âmbito da

Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 31º DO 20º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.439/0001-19, com sede a Rua 01, nº 343, Sala A, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 081 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 064/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 24º DO 19º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa WEBER & SAN-

TOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.936/0001-41, com sede a Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 080 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 063/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 20º DO 23º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa **A. F. AYALA CLÍNICA MÉDICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.682.717/0001-87, com sede a Rua Cinco, nº 719, Bairro ZH3001, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações,

que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 079 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 062/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 19º DO 22º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa R. F. ORTOPEDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.047.085/0001-48, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 8981, Bairro Baú, CEP 78.008-000, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍ-**

CIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 078 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 061/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 18º DO 21º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa ORTOPEDIA ARTIFÍCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.395.025/0001-56, com sede a Rua Cambará, nº 761, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de

Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 077 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 060/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 23º DO 15º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.179/0001-90, com sede a Rua das Castanheiras, nº 420, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 059/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 17º DO 14º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, referente à contratação da empresa BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06, com sede a Rua Recife, nº 506, Bairro Nova Esperança, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO**, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 055 DE 14 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 049/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE COMPRA DIRETA 19/2023**, referente à contratação da empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede a Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)**, para fornecimento de **tráfego de voz ilimitado com Chips em comodato com prazo de 12 (doze) meses**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 043 DE 27 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 041/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022**, referente à contratação da empresa **R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.570/0001-29, com sede a Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, SCANNER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em atenção a notificação da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 A 01/09/2023

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M.M. T CLINICA MÉDICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA, POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 29/12/2022 A 29/07/2023.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00- Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0029 – Dotação Reduzida – Fonte de Recursos: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO DE 24 HORAS) POR VALOR

UNITÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NO ATO NORMATIVO Nº 136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 07/05/2023 A 29/05/2023.

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATOS DOS ADITIVOS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA 001/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 22.548.302/0001-31

OBJETO: Alteração da Cláusula 4ª, para acréscimo de valor, conforme planilha em anexo, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público

DO VALOR: R\$4.400,000

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 9790/99, Decreto nº 3100/99 e demais dispositivos legais aplicáveis.

EXTRATO DO XXV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2023 até 31/10/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM) e APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 34.771.514/0001-62

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo ajustado no objetado Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **550 exames de ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA SIMPLES - UPA**, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$54.945,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 035/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.057.165/0001-40

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo do item 06, do objeto do Contrato n.º 035/2022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Consultas em Reumatologia em Itiquira/MT**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$80.991,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA CNPJ: 32.552.582/0001-05

OBJETO: Acrescer o montante dos itens 01, 02 e 05 do objeto do Contrato n.º 022/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, que consiste na realização de **ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INLIGUAL DIR/ESQ e ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPER**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$20.625,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 030/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA/CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/05/2023 até 31/08/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **exames de cintilografia de perfusão miocárdica – repouso e estresse e de cintilografia óssea (corpo inteiro) e CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDICA – REPOUSO E ESTRESSE**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL-CLÍNICA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.139.241/0001-03

OBJETO: Acrescer o montante de **100% do quantitativo** do objeto do Contrato n.º 007/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **800 (oitocentas) consultas de endocrinologia**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$80.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo do item 11**, do objeto do Contrato n.º 026/2020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **125 - SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$56.125,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2023 até 31/10/2023**, e acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo dos itens 11 e 12**, do objeto do Contrato n.º 026/2020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **125 - SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM e 125 - PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$131.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 028/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2023 até 31/10/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços de saúde previstos nas Cláusulas 1ª e 4ª, do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: Acrescer o montante no item 20 do objeto do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **consultas de OTORRINOLARINGOLOGIA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 034/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/05/2023 até 31/08/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ VÍDEO-ENDOSCOPIA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS CNPJ/MF: 37.509.143/0001-33

OBJETO: Acrescer 100% o quantitativo do objeto do contrato 34/2.020, previsto na Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ VÍDEO-ENDOSCOPIA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$17.920,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 016/2.023

RESOLUÇÃO N.º 016/2.023

Altera a Resolução 013/2.023 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão prevista no artigo 1º da Resolução 013/2.023, que passa a ter a seguinte formação:

Pregoeira: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Secretária: Eliane Fontana;

Membro: Carla Rodrigues Rocha;

Suplente: Jaumenio Santana do Nascimento.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 03 de julho de 2.023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 015/2.023

RESOLUÇÃO N.º 015/2.023

Altera a Resolução 012/2.023 que dispõe sobre a nomeação dos **Membros da Comissão Permanente de Licitações** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, e a Resolução 012/2.023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, cuja a finalidade é dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Secretária: Eliane Fontana;

Membro: Carla Rodrigues Rocha;

Suplente: Jaumenio Santana do Nascimento.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 03 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 03 de julho de 2.023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023****CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é a **“Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de Exames de MAPA e HOLTER, a serem realizados para o município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses”**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 015/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo manejado pela empresa ELITE LAUDOS LTDA, ao seguinte quesito: *“Não respeitou a disposição do item 8.3.2.4. Registro ou Inscrição de Pessoa Física junto à entidade profissional do local de sua atividade, conforme previsão do artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e apresentou as certidões de seus médicos com vencimento expirado”*, na data de 30/06/2023;

CONSIDERANDO as Contrarrazões apresentadas pela empresa TI TELE-MEDICINA INTEGRADA LTDA, na data de 05/07/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessora do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges – OAB 13.052, datado em 10/07/2023 que opina pelo conhecimento do Recurso Administrativo, e no mérito pela sua improcedência, ante os fundamentos jurídicos invocados;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Licitação Nº 006/2023, da Pregoeira do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**, juntamente com sua equipe de apoio;

DECIDE:

DECLARAR DESPROVIDO o Recurso Administrativo apresentado pela empresa ELITE LAUDOS LTDA, mantendo inalterada a habilitação da licitante exarada na sessão pública do certame;

1. RATIFICAR integralmente o Parecer da Comissão de Licitação Nº 006/2023 da Pregoeira do **Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**, juntamente com sua equipe de apoio, datado de 10 de julho de 2023;

2. DETERMINAR a manutenção da decisão da habilitação da licitante exarada na sessão pública do certame;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 10 de Julho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução nº 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 12 de Julho de 2023, Retomada da Sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **“Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de Exames de MAPA e HOLTER, a serem realizados para o município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses”**, disponível no endereço <http://138.118.2.145:8079/comprasedital/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086 ou e-mail coressmt@terra.com.br.

Rondonópolis, 10 de Julho de 2023.

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

“Nomeia, designa e disponibiliza a Sr.^a **WAGNA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de fiscal de tributos, lotada no Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças/MT, para atuar como Servidora da Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC conforme Termo de Cooperação nº. 0222-2023/SEFAZ, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que é imprescindível o funcionamento de Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC da SEFAZ/MT, para os atendimentos dos contribuintes no Município de Alto Garças/MT;

Considerando que o Município de Alto Garças/MT, deve e pode assinar acordos de Cooperação com outros Entes da Federação seja em qualquer esfera para melhorar a gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial e social com intuito de fomentar ainda mais a arrecadação;

Considerando que é requisito *sine qua non* para assinatura do Termo de Cooperação nº. 0222-2023/SEFAZ, a indicação de servidor(a) efetivo, integrante do quadro da Administração Tributária Municipal;

Considerando que as atribuições exercidas em ambas as funções são semelhantes e conexas, o que não caracteriza desvio de função;

Considerando que é discricionariedade da administração pública remanejar servidor na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço desde que não caracterize desvio de finalidade, conforme precedentes das contes superiores, *in verbis*:

“REMANEJAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. INTERESSE. EFICIÊNCIA. SERVIÇO. DISCRICIONARIEDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”

A Administração pode, no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamen-

to de pessoal na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo à permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence. 20020020061657MSG, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÉN, Data do Julgamento 03/02/2004. (gn)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, designada e disponibiliza a Sr.^a **WAGNA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de fiscal de tributos, lotada no Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças/MT, para atuar e exercer a função de servidora que realizará os atendimentos da Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC conforme Termo de Cooperação nº. 0222-2023/SEFAZ.

Art. 2º. A Sr.^a **WAGNA ALVES DE OLIVEIRA**, deverá observar rigorosamente as atribuições de que trata o Termo de Cooperação nº. 0222-2023/SEFAZ, bem como, quaisquer outras determinações que vierem a ser imposta pelo Cooperante, ou alteração do presente instrumento de cooperação.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de julho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇO: Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas, descartáveis, tapetes e matérias de limpeza para atender à demanda das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

Empresas vencedoras valor total: R\$190.105,70 (cento e noventa mil e cento e cinco reais e setenta centavos): **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: 47.609.068/0001-36 com os lotes: 14, 15, 30, 73, 78 e 89 no valor total de R\$ 7.279,60 (sete mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** CNPJ: 22.906.038/0001-60 com os lotes: 57, 59, 67 e 72 no valor total de R\$ 6.072,55 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 13.333.523/000-100 com os lotes: 11 e 79 no valor total de R\$ 1.312,90 (um mil e trezentos e doze reais e noventa centavos). **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: 28.072.565/0001-01 com os lotes: 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais). **CAPTIVE IND E COM LTDA** CNPJ: 42.868.813/0001-48 com o lote: 60 no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS** CNPJ: 44.247.782/0001-33 com os lotes: 1, 5, 6, 12, 17, 25, 26, 34, 36, 41, 43, 44, 45, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 71 e 80 no valor total de R\$ 29.926,85 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO** CNPJ: 10.226.940/0001-57 com os lotes: 7, 8, 9, 16, 23, 24, 27, 35, 42, 46, 48, 49, 50, 52, 58, 74, 75, 76, 77, 86 e 87 no valor total de R\$ 68.899,05 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos). **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA** CNPJ: 15.807.911/0001-00 com o lote: 88 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA** CNPJ: 49.105.589/0001-81 com

os lotes: 2, 3, 4, 13, 20, 21, 22, 28, 29, 38, 39, 40, 53, 65, 68, 81, 82, 83 e 84 no valor total de R\$ 25.874,35 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** CNPJ: 37.730.284/0001-81 com os lotes: 18, 19, 47 e 69 no valor total de R\$ 1.620,40 (um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 10, 37, 51, 54, 56 e 85

ALTO PARAGUAI - MT, 10 de julho de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

1 – O cronograma do Anexo VI, do edital de abertura de inscrições, passa a constar da seguinte forma:

ANEXO VI

PROCEDIMENTO	DATAS
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	26/07/2023
Prazo de Recurso em relação a prova objetiva e de Títulos	27, 28 e 31/07/2023
Homologação da nota da prova objetiva e de títulos e convocação para realização da prova prática	10/08/2023
Realização da prova prática	20/08/2023
Divulgação da nota da prova prática	25/08/2023
Prazo de recurso da nota da prova prática	28, 29 e 30/08/2023
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público	06/09/2023

2 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 10 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30-min (Horário de Mato Grosso) do dia 24/07/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 034/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 034/2023

CONTRATO: Nº 034/2023; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; **VALOR:** R\$ 321.568,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2023; **VIGÊNCIA:** 01/07/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 015/2022; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, NAS CIDADE DE CUIABÁ E GOIANIA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 033/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 033/2023

CONTRATO: Nº 033/2023; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** VICENTE DE CASTRO NETO 30591228149; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2023; **VIGÊNCIA:** 29/06/2023 à 29/07/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM DA DUPLA SERTANEJA AUGUSTO CÉSAR E CRISTIANO A SE REALIZAR NO DIA 01/07/2023, DEVENDO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS 22H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO JUNINHO - , FESTA JUNINA DE RUA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 035/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 035/2023

CONTRATO: Nº 035/2023; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **VALOR:** R\$ 1.263,11 (mil duzentos e sessenta e três reais e onze centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2023; **VIGÊNCIA:** 06/07/2023 à 04/10/2023; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 015/2022; **OBJETO:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A NOVA AMBULANCIA UTI TIPO D DA SECRETARIA DE SAUDE PELO PERIODO DE 90 DIAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2023

CONTRATO: Nº 036/2023; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE MARTINS;

VALOR: R\$ 206.802,13 (duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e treze centavos); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2023; **VIGÊNCIA:** 01/07/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 014/2022; **OBJETO:** R\$ 206.802,13 (duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e treze centavos); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MATO GROSSO**

ADESÃO Nº 006/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT**, Sendo consagrada vencedora a empresa: ART CAR VEICULOS EIRELI, registrada sob o CNPJ:23.207.4540001-33, no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 10 de julho de 2023.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – AVISO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CANIL E HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI/MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 21/07/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA – “OBRA DE REFORMA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 120 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2023.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE**, portadora da cédula de identidade nº 1782092-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27, para o cargo de **Técnica em Enfermagem** em Substituição à Danieli Alves Tondin, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.281/2022, **inicialmente pelo período de 10 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

Art. 2° - O prazo de duração do Contrato de Prestação de Serviços nº **154/2023** será em consonância com a necessidade temporária de substituição, conforme previsto no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.281/2022, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 10 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 154/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR MENSAL: R\$ 1.853,74 (Um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA – 10/07/2023 à 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 365 DIAS

-Prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnica ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO
CONTRATO N° 22/2023**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BALSANO CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRZO.

PRAZO: 60 (DIAS) 24/07/2023

DATA: 25/05/2023

LEIA- SE:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BALSANO CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRZO.

PRAZO: 60 (DIAS) 24/07/2023

DATA: 25/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N°163, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, **RG: 0771435-1 SSP/MT** e CPF 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 à 31/08/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°166, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2021 à 07/11/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 03/07/2023, seu retorno em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.164, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus, Mestre Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 03/07/2023 devendo seu retorno acontecer em 17/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.165, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.159, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Maria de Fátima Souza Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634454 SSP/MT** e CPF: 835.184.011-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período 14/09/2019 a 13/09/2020, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 28/06/2023, devendo seu retorno acontecer em 28/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.172, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David da Silva, Aux. Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/07/2023, seu retorno acontecer em 03/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.171, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Marcos da Silva, Agente Comunitário de Saúde, **RG: 1411402-0 SSP/MT** e CPF: **739.402.831-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **04/01/2022 a 03/01/2023**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 04/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 03/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

Proponente: ZAIDONIR REZENDE ARAUJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº: 38.247.643/0001-07

Endereço: Rua General Osório nº 379, centro, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal de Araguaína - MT, referente ao período de maio a dezembro de 2023.

Valor total: R\$ R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II e §1º, c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas demais normas, bem como alterações posteriores, e no art. 3º - A da Lei Federal nº 8906/94 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

Câmara Municipal de Araguaína – MT; 11 de maio de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA EXTRATO CONTRATO 07/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/MT, com sede na Rua Bahia, Nº 321 - Centro, Araguaína - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº nº 00.073.136/0001-21, torna público que firmou o contrato nº 08/2023, com a empresa Zaidonir Rezende Araujo – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Inscrição no CNPJ nº: 38.247.643/0001-07, cujo objeto trata-se do processo de Inexigibilidade nº 01/2023, Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal de Araguaína - MT, referente ao período de maio a dezembro de 2023. Valor total: R\$ R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) .

Araguaína – MT, 15 de maio de 2023.

Alex Mendes Clemente

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 170 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, MECANICO, RG: 597655 SSP/MT e CPF: 352.964.101-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/08/2017 a 31/07/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 01/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA EXTRATO CONTRATO 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/MT, com sede na Rua Bahia, Nº 321 - Centro, Araguaína - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº nº 00.073.136/0001-21, torna público que firmou o contrato nº 08/2023, com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59, cujo objeto trata-se do processo de Adesão nº 01/2023, Contratação de Empresa especializada para fornecimento de

Licenciamento de Software de Sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal, pelo valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser dividido em 12 parcelas a partir de sua assinatura.

Araguaína – MT, 01 de junho de 2023.

Alex Mendes Clemente

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº.160, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Gari, RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2020 à 09/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/07/2023 devendo seu retorno acontecer em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.162, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG:437 454SSP/MT e CPF:304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 à 31/07/2018, sendo 30(trinta) dias, a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.169, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2017 à 31/05/2018, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 03/07/2023, retorno em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.161, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra Alves da Silva Souza, TécnicoTributário, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: **535.371.571-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 à 30/06/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.168, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, RG: 04374266 SJ/MT e CPF: **201.717.651-68** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 à 28/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 03/07/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.167, DE 03 DE JULHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Suleide Rodrigues Dutra, Fiscal Meio Ambiente, RG: 531240 SSP/MT e CPF: 352.966.741-20 de acordo

com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 à 30/06/2016, sendo 30(trinta)dias afastado a partir de 03/07/2023, seu retorno em 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 359/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. Savio Souza de Miranda como Fiscal Titular e o Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 186/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2023, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Dauri Riva), conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e Recursos Próprios. Data de Abertura: 27 de julho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 10 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO P.E N° 11/2023), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 15.858,75 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, "a" – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 07 de julho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO PARA USO NO DESFILE DA MISS RURAL NO EVENTO DO "37º ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Fornecedores: 13.244.324 AUDICEIA CESARIO DE BRITO GONÇALVES inscrita no CNPJ nº. 13.244.324/0001-17 e NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.876.243/0001-01;

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 07 de julho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2023

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, publicado no diário oficial dos municípios – AMM/MT em 10/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Após transcorrido os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial

da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037-2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Caçamba Zero KM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Convênio MAPA nº 937889/2022 - Plataforma + Brasil nº 29939/2022 e de contrapartida com recursos próprios, alterando o item 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 21 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>;

<https://www.comprasnet.gov.br/seplan3@araputanga.m...>

Araputanga/ MT, 10 de julho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE (PRÉDIOS) E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: MARCARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 42.365.778/0001-44;

VALOR TOTAL: R\$ 22.571,56 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e um e cinquenta e seis centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 07 de julho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento as Secreta-

rias Municipais, resultou em vencedora para o item 2 a empresa: COMÉRCIO DE MOTOS SINOP LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.197.887/0001-07, totalizando o valor global de R\$ 159.423,00.

Os itens 1 e 3 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 10 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE JUNHO - 2023

CONTRATO - nº 175/2023 - **Data:** 01/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - **Valor:** R\$ 32.965,00 - **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES FISIOTERAPEUTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (924) 08.002.10.302.0071.2121 4.4.90.52.34 F.R 2-621- **Vigência do Contrato:** 01/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Lindinalva de Oliveira Souza

CONTRATO - nº 176/2023 - **Data:** 01/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** S M DE OLIVEIRA LTDA - **Valor:** R\$ 138.600,00 - **Objeto:** O presente contrato de por objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria em Diagnósticos, Avaliação, Orientação e Acompanhamento de Processos de Convênios Novos e Vigentes na esfera Estadual, Federal e Plataforma GEO – OBRAS (TCE-MT). **Dotação Orçamentária:** (46) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.35.03 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato:** 01/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Mônica Ferreira dos Santos

CONTRATO - nº 177/2023 - **Data:** 09/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALTINO MORENO DE OLIVEIRA - **Valor:** R\$ 2.881,62 - **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel residencial situado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, o qual dá em locação ao primeiro, aqui denominado LOCATÁRIO, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco. **Dotação Orçamentária:** (734) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 – F.R. 1500 - **Vigência do Contrato:** 09/06/2023 à 31/07/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sandra Rosa Campos

CONTRATO - nº 179/2023 - **Data:** 15/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - **Valor:** R\$ 4.514,00 - **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS (CAMISETA, COLETE, MOCHILA E CHAPÉU) COLETE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA “SAÚDE COM AGENTE”, NA QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS (ACE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (959) 08.002.10.301.1000.2117 3.3.90.30.23 F.R 2-600; (969) 08.002.10.305.0073.2072 3.3.90.30.23 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato:** 15/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Mariana Aparecida Souza Nascimento

CONTRATO - nº 180/2023 - **Data:** 15/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **Valor:** R\$12.865,00 - **Objeto:** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS (CAMI-

SETA, COLETE, MOCHILA E CHAPÉU) COLETE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA “SAÚDE COM AGENTE”, NA QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS (ACE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **Dotação Orçamentária:** (959) 08.002.10.301.1000.2117 3.3.90.30.23 F.R 2-600 - **Vigência do Contrato:** 15/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Mariana Aparecida Souza Nascimento

CONTRATO - nº 181/2023 - **Data:** 16/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ARELLA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - **Valor:** R\$60.000,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a DUPLA RAMON E RAFAEL: Dia: 22/06/2023, por ocasião “Circuito Cultural Profetizando vidas em Araputanga”, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1023) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. F.R. 2-500 - **Vigência do Contrato:** 16/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 182/2023 - **Data:** 19/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ABRAAO MATAICHI IZUMI - **Valor:** R\$70.000,00 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a DUPLA RAMON E RAFAEL: Dia: 22/06/2023, por ocasião “Circuito Cultural Profetizando vidas em Araputanga”, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1023) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. F.R. 2-500 - **Vigência do Contrato:** 16/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 184/2023 - **Data:** 23/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA - **Valor:** R\$ 5.500,00 - **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO “37º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. **Dotação Orçamentária:** (1026) 07.001.20.601.1011.1015. 3.3.90.39.10 F.R 2-500 - **Vigência do Contrato:** 22/07/2023 à 23/07/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani

CONTRATO - nº 185/2023 - **Data:** 27/06/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA - **Valor:** R\$254.750,30 - **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de tubo 100mp galvanizado para ser usado em substituição a pequenas pontes de madeiras, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (927) 10.001.26.782.1013.2167.3.3.90.30 54 F.R. 2-759; (1027) 10.001.26.782.1013.2167.3.3.90.30 54 F.R. 2-500.- **Vigência do Contrato:** 27/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Fixo Estimado do Projeto: R\$ 2.356.376,40 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais, quarenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de ARAPUTANGA/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 30/06/2023.

Início do Plano de Trabalho: 02/01/2023.

Término do Plano de Trabalho: 29/12/2023.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do município.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: XXX.231.401-XX

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ARAPUTANGA/MT, 05/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal, Válvulas e Recargas de Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ALTERANDO O ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>;

<https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...>

Araputanga/ MT, 10 de julho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores Elétricos e Bombas d'água, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/ MT, 10 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: V S ESPIRITO SANTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 43.452.447/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 9.824,00 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 07 de julho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº358/2023

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo nº. 186/2023, oriundo da Tomada de Preços nº. 004/2023, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATO - nº 186/2023 - **Data:** 05/07/2023 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 599.588,92 - **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2023. **Dotação Orçamentária:** (991) 09.002.08.244.1004.1083 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 - **Vigência do Contrato:** 05/07/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato:** Titular – Savio Souza de Miranda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e

em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AFERIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS, (COM SALDO DA CONTA 25.588-2), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 8.193,75 (oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 07 de julho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA “CARLOS & JADER” PARA APRESENTAÇÃO**

NA EXPONÁPOLIS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA 1029/2023-SECEL. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 07 de Julho de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): PAMELLA NAYARA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 03/07/2023 ATÉ 22/12/2023.

VALOR MENSAL: R\$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.056/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 056/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	4.350,00
Sub-Total:		4.350,00
Total Parcial Suplementado:		4.350,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	4.350,00
Sub-Total:		4.350,00
Total Parcial Reduzido:		4.350,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 6 de julho de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

DADE N° 005/2023, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA “CARREIRO & CAPATAZ” PARA APRESENTAÇÃO NA EXPONÁPOLIS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA 1029/2023-SECEL**. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitao.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 07 de Julho de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

REFERÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

PROPONENTE: JESSIKA MARCIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 37.687.237/0001-00

VALOR: R\$ 14.327,85 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 011/2023, no bojo do Processo n° 020/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com

a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 10 de julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 102/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Cargo de efetivo o Senhor Júlio Cesar da Silva Gomes, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n° - RG **700468** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° **594.915.401.06**, do cargo de efetivo (Piloteiro de Barco).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 30 de Junho de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 209/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 209/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF n°. 04.162.170/0001-23, estabelecida na Av Waldir Felizola De Moraes, n° 1211, Jd Paulista, Aracatuba - SP, CEP: 16011-058 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO COSER SILVA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77814	ESTROGENIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICACAO CREME VAGINAL	TUBO	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0.625 MG/G. CREME VAGINAL MARCA PROPRIA MED. MANIP.	500,0000	45,0000	22.500,00
77973	PAPAINA, 10%, CRRME, FORMULACAO ESPECIAL-MENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PAPAINA 10% CREME 250G MARCA PROPRIA MED. MANIP.	1000,0000	29,0000	29.000,00
81611	CARVAO ATIVADO, CONCENTRACAO 250 MG	FRASCO 250,000 GRAMA	CARVAO ATIVADO, CONCENTRACAO 250 MG. FRASCO COM 30 C?PSULAS. MANIPULADO	50,0000	37,0000	1.850,00
84268	MEDICAMENTO MANIPULADO - PROPANTELINA, SAL BROMETO CONCENTRACAO GEL 10% 10MG/G SACHE 1G USO TOPICO	SACHE	PROPANTELINA 10% SACHET 1G MARCA PROPRIA MED. MANIP.	500,0000	4,2000	2.100,00
Total do fornecedor R\$:					55.450,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRATTI VEGETALI FARM. E MANIPULACAO EIRELI - ME

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 214/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 214/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23, estabelecida na R Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, CEP:96880-000 neste ato representada por seu sócio, Senhor **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, email: **rtrindade@medlive.com.br**,daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo

de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
74422	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1134301430086 HIPOLABOR 1134301430086	10000,0000	3,4200	34.200,00
77700	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1134302030049 HIPOLABOR 1134302030049	400,0000	8,4900	3.396,00
77864	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/NEO QUIMICA 1558404850056 HYPERA/NEO QUIMICA 1558404850056	350000,0000	0,0200	7.000,00
77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA 1558406260132 BRAINFARMA 1558406260132	8000,0000	0,4900	3.920,00
77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134301010036 HIPOLABOR 1134301010036	40000,0000	0,0800	3.200,00
78000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	OS?RIO 1050400510024 OS?RIO 1050400510024	100000,0000	0,0300	3.000,00
78050	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	HYPERA/NEO QUIMICA 1558401930016 HYPERA/NEO QUIMICA 1558401930016	400,0000	6,0000	2.400,00
Total do fornecedor R\$:					57.116,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde|Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyli Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ:07.752.236/0001-23

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.676.256/0001-98, estabelecida R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1132, ANDAR 1 SALA 102, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.601-030 email: angeomed@netconta.com.br, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora SIRLEI FATIMA FOLLADOR daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos

autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
44782	BUPROPIONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 150 MG	COMPRIMIDO	EMS GEN?RICO	1000,0000	0,8400	840,00
77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDO	EMS GEN?RICO	7000,0000	0,2100	1.470,00
77887	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	ROCHE RO-CHE	60000,0000	0,9500	57.000,00
Total do Fornecedor R\$:						59.310,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98 Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 226/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 226/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HM CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 30.981.531/0001-73 localizada na Q ACSO 90 ALAMEDA 11, QUADRA INTERNA 03 LOTE 05, Bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas-TO, CEP: 77.017-263, neste ato representada por sua sócia proprietária, **RAFAELA SANTOS GREGORIO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77877	ISOFLURANO, APRESENTACAO ANESTESICO INALATORIO	FRASCO 100,000 MILILITRO	CRIST?LIA ISOFLURANO, APRESENTACAO ANESTESICO INALATORIO	50,0000	222,9600	11.148,00
77915	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ALTHAIA METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	5000,0000	0,3800	1.900,00
77952	NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	3000,0000	0,9200	2.760,00
81522	CLORTALIDONA 25MG CPR	COMPRIMIDO	EMS CLORTALIDONA 25MG CPR	500,0000	0,6600	330,00
82338	TINIDAZOL, APRESENTACAO ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRACAO 3% + 2%, APLICACAO CREME VAGINAL	BISNAGA	TEUTO TINIDAZOL, APRESENTACAO ASSOCIADO COM MICONAZOL, C	300,0000	20,9600	6.288,00
84164	BISACODIL, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BISACODIL, DOSAGEM 5MG	1000,0000	0,1700	170,00
Total do fornecedor R\$:					22.596,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

[Secretaria Municipal de Saúde|Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyly Santos de Almeida Matrícula nº11533]

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.319.803/0001-90, estabelecida na R JOSE MILTON PIZZI, nº 61, LT. MORRAO DA FORÇA, ITATIBA - SP, CEP:13.251-211 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ROGER GILIUS** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77978	PASTA D' ÁGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,000 GRAMA	UNIPHAR	700,0000	7,5300	5.271,00
78032	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,000 MILILITRO	NATUBRAS	1500,0000	1,1600	1.740,00
84221	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4MG/ML	UNIDADE	NATUBRAS	100,0000	10,9900	1.099,00
Total do Fornecedor R\$:					8.110,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyli Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:34.351.642/0001-57

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.374.797/0001-05, estabelecida RUA QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE 15, CEP 77.500-000, Bairro VILA LUZIMANGUES, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas

a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
77817	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRILL, 75 MG	COMPRIMIDO	HERBARIUM CPR	6000,0000	2,9700	17.820,00
Total do Fornecedor R\$:					17.820,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF n° 37.374.797/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 239/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 239/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 34.223.536/0001-98, estabelecida ROD PR-317, 6752, BRCAO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA-PR, CEP: 87.035-510 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR HIPOLABOR	2000,0000	4,9600	9.920,00
Total do Fornecedor R\$:						9.920,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 240/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 240/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDITON FARMACEUTICA LTDA** -, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.614.830/0001-90, estabelecida ROD BR-158, 4402, KM 532, BORTOT, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.503-300 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO KIENEN**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77726	CILOSTAZOL, CONCENTRACAO 50 MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA CPR	2000,0000	0,3800	760,00

77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,150 MG	COMPRIMIDO	BOHERINGER CPR	4000,0000	0,3000	1.200,00
77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	E M S CPR	2500,0000	1,1900	2.975,00
78042	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (DEPOSTERON 100MG/ML)	AMPOLA 2,000 MILILITRO	SIGMA AMPO-LA 2ML	500,0000	77,8900	38.945,00
Total do Fornecedor R\$:						43.880,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDITON FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 29.614.830/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.694.243/0001-30, estabelecida R W14, QUADRA 23; LOTE 32, Setor Residencial Wilmar Peres de Farias, CEP: 78.600-718 - nesta cidade Barra do Garças -MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Felipe de Oliveira Silva, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 120/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.** Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital.

LOTE 2 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78844	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE		317,0000	136,0100	43.115,17
78846	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE		311,0000	70,1000	21.801,10
78849	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE		133,0000	221,7100	29.487,43
78851	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE		123,0000	51,0700	6.281,61
78852	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE		505,0000	69,9300	35.314,65

Total	135.999,96

LOTE 3 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78858	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE		548,0000	110,0000	60.280,00
78866	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE		488,0000	54,9700	26.825,36
78870	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE		170,0000	200,0000	34.000,00
78871	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE		150,0000	43,5600	6.534,00
78873	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE		838,0000	82,5300	69.160,14
Total						196.799,50

LOTE 4 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78875	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE		309,0000	174,9000	54.044,10
78880	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE		239,0000	70,0000	16.730,00
78883	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE		178,0000	309,9900	55.178,22
78884	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE		157,0000	69,9300	10.979,01
78886	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE		390,0000	99,9200	38.968,80
Total						175.900,13

LOTE 5 - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78887	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE		254,0000	254,9900	64.767,46
78888	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE		214,0000	84,0000	17.976,00
78890	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE		92,0000	404,0000	37.168,00
78891	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE		72,0000	99,9800	7.198,56
78892	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE		236,0000	127,5000	30.090,00
Total						157.200,02

LOTE 7 - AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78911	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE		73,0000	350,9200	25.617,16
78912	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE		73,0000	84,9900	6.204,27
78914	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE		42,0000	721,9800	30.323,16
78915	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE		35,0000	169,4200	5.929,70
78916	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE		86,0000	254,9500	21.925,70
Total						89.999,99

LOTE 8 - AR CONDICIONADO 32.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78893	CARGA DE GAS SPLIT 32.000	UNIDADE		3,0000	243,0000	729,00
78894	TROCA DE CAPACITOR AR 32.000	UNIDADE		3,0000	107,0000	321,00
78896	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE		3,0000	375,0000	1.125,00
78897	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE		3,0000	108,0000	324,00
78898	LIMPEZA DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE		3,0000	117,0000	351,00
Total						2.850,00
Total Fornecedor:						758.749,60

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso nº 13672 Suplente: Douglas Pereira nº 12405
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matrícula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura Guimaraes nº 119221
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Elcior Braz Pereira nº 209 Suplente: Daniel Pereira dos Santos, matrícula nº 13828
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Matheus Marson Gomes, matrícula nº 13993 Suplente: Agatha Rocha Munaro, matrícula nº 13937
Procuradoria Geral do Município	Fiscal: Edelvânia Ferreira dos S. B. Silva, matrícula nº 103 Suplente: Jackellyne Rodrigues Santos, matrícula nº 119461
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matrícula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matrícula nº 371
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira matrícula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira matrícula nº 12265
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes P. Belém , matrícula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matrícula nº 13090
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simônia de Souza Alves , matrícula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Obras	Fiscal: Alba Márcia Ferreira Leal nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa nº 13736
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: José Ademar Ribeiro de Jesus, matrícula nº 1394 Suplente: Simone Porto da Silva, matrícula nº 119482
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Lucas Pereira de Almeida nº 119279 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matrícula nº 11795
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Monnalisa Sousa Rodrigues nº 119016 Suplente: Liliam Maria de Miranda, matrícula nº 12836
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal: Gilson Ferreira Gonçalves - matrícula: 119346 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves - matrícula: 13664
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes - matrícula: 119110 Suplente: Elizeth Cristina de Almeida matrícula: 12029
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: NIVALDO MARQUES EVANGELISTA nº 93 Suplente: VERONICA RIBEIRO BAUERMANN nº 119535

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 018/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 120/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 025.20.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco Da Gama, nº33, Centro, em Barao de Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ODAIR JOSE BALESTRIN, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

77841	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR GENERICO BRASIL 1134301530031 GENERICO	60000,0000	0,0600	3.600,00
77926	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOLAB DOZOITO INDIA 1049202420130 SIMILAR	6000,0000	0,4900	2.940,00
77931	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 80,000 GRAMA	PRATI GENERICO BRASIL 1256800530059 GENERICO	1000,0000	8,0000	8.000,00
77977	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL 200 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	NATULAB TYLEMAX BRASIL 1384100030055 SIMILAR	2400,0000	1,5100	3.624,00
78016	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB BUTALAB BRASIL 1384100190192 SIMILAR	250,0000	1,6500	412,50
84187	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSAO ORAL	FRASCO 60,000 MILILITRO	TEUTO GENERICO BRASIL 1037005090045 GENERICO	1500,0000	9,0000	13.500,00
Total fornecedor R\$:				32.076,50		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:025.20.829/0001-40

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na ROD BR 101, nº131, Varzea do Ranchinho, Camboriu - SC, CEP: 88.349-175 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhora **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
77718	CEFUROXIMA, CONCENTRACAO 750 MG FORMA FARMA-CEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	GEN?RICO/BIOCHIMICO FRASCO-AMPOLA	500,0000	9,2900	4.645,00
77779	DICLOFENACO, APRESENTACAO SAL SODICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	GEN?RICO/BELFAR COM-PRIMIDO	60000,0000	0,0500	3.000,00
Total do fornecedor R\$:				7.645,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 234/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 47.893.919/0001-15, estabelecida R TENENTE CAMARGO, 1312, SALA 4 SETOR A, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85.601-610, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei n°. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77948	NEOMICINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10,000 GRAMA	BELFAR BISNAGA	5000,0000	2,2000	11.000,00
78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	BELFAR COMPRIMIDO	24500,0000	0,1900	4.655,00
Total do Fornecedor R\$:						15.655,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.893.919/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.241.426/0001-72, estabelecida R DAS MAGNOLIAS,68, LOTE 05 QUADRAL, CIDADE ALTA, GOIOERE-PR, CEP:87.360-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77947	NANDROLONA, COMPOSICAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	ASPEN UN - UNIDADE	500,0000	27,5600	13.780,00
78058	VARFARINA SODICA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB UN - UNIDADE	50000,0000	0,1300	6.500,00
84224	PARACETAMOL, CONCENTRACAO:10 MG/ML	UNIDADE	FARMACE UN - UNIDADE	500,0000	2,4600	1.230,00
Total do Fornecedor					21.510,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 242/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 242/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.522.343/0001-77, estabelecida R PRIN-CIPE HUMBERTO, 140, VL. CAMPESTRE, SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.725-200, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **PEDRO PAULO GRANDEZA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
77974	PAPAINA, 2%, CREME, FORMULACAO ESPECIAL-MENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PRÓPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	1000,0000	62,8500	62.850,00
77975	PAPAINA, 4%, CREME, FORMULACAO ESPECIAL-MENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PRÓPRIA MEDICAMENTO MANIPULADO	1000,0000	71,2000	71.200,00
Total do Fornecedor R\$:						134.050,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

CNPJ: 04.522.343/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 199/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 120/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 199/2023.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HELIO P. DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.825.526/0001-12, estabelecida Rua Independência, Quadra 36 Lote 8, Setor Cristino Cortes, CEP: 78.603-124 - nesta cidade Barra do Garças -MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Helio Pereira da Silva, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 120/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.** Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital.

6 - LOTE 6 - AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78899	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE		52,0000	200,0000	10.400,00
78900	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE		50,0000	97,6000	4.880,00
78902	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE		27,0000	480,0000	12.960,00
78903	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE		17,0000	100,0000	1.700,00
78904	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE		73,0000	220,0000	16.060,00
Total Fornecedor R\$:						46.000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso nº 13672 Suplente: Douglas Pereira nº 12405
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matrícula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura Guimaraes nº 119221
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliomar Braz Pereira nº 209 Suplente: Daniel Pereira dos Santos, matrícula nº 13828
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Matheus Marson Gomes, matrícula nº 13993 Suplente: Agatha Rocha Munaro, matrícula nº 13937
Procuradoria Geral do Município	Fiscal: Edelvânia Ferreira dos S. B. Silva, matrícula nº 103 Suplente: Jackellyne Rodrigues Santos, matrícula nº 119461
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matrícula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matrícula nº 371
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira matrícula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira matrícula nº 12265
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes P. Belém, matrícula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matrícula nº 13090
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simônia de Souza Alves, matrícula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Obras	Fiscal: Alba Márcia Ferreira Leal nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa nº 13736
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: José Ademar Ribeiro de Jesus, matrícula nº 1394 Suplente: Simone Porto da Silva, matrícula nº 119482
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Lucas Pereira de Almeida nº 119279 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matrícula nº 11795
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Monnalisa Sousa Rodrigues nº 119016 Suplente: Liliam Maria de Miranda, matrícula nº 12836
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal: Gilson Ferreira Gonçalves - matrícula: 119346 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves - matrícula: 13664
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes - matrícula: 119110 Suplente: Elizeth Cristina de Almeida matrícula: 12029
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: NIVALDO MARQUES EVANGELISTA nº 93 Suplente: VERONICA RIBEIRO BAUERMANN nº 119535

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 018/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 120/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	HELIO P. DA SILVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 222/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.315.996/0001-07, estabelecida R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85.935-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADAO DA SILVA LEITE**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79876	ESCITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	GEOLAB GEOLAB	2500,0000	0,4500	1.125,00
Total do Fornecedor R\$:					1.125,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 213/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.472.278/0001-64, estabelecida na Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão De Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **MARCELO MAROSTICA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77684	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO TEUTO	2200,0000	8,3500	18.370,00
77739	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB GEOLAB	30000,0000	0,0600	1.800,00
Total do Fornecedor R\$:						20.170,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde|Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOS. LTDA

CNPJ:17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 224/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.106.470/0001-65, estabelecida RUA BEZERRA DE MENESES, 774, QUADRA32 LOTE 01, SETOR PAUZANES, RIO VERDE- GO, CEP: 75.903-070 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JESUS ALVES DE SOUSA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77750	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	U.QUIMICA U.QUIMICA	2500,0000	0,7000	1.750,00
77760	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	MULTILAB MULTILAB	3000,0000	0,2900	870,00
77777	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	SANTISA SANTI-SANTISA	4000,0000	0,9000	3.600,00
77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC VITAMEDIC	60000,0000	0,1300	7.800,00
77907	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	GERMED GERMED	800,0000	3,5900	2.872,00
77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	CAPSULA	CIFARMA CIFARMA	5500,0000	1,9700	10.835,00
84198	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR HIPOLABOR	600,0000	1,3200	792,00
84214	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA, DOSAGEM 1.000UI/G+200MG/G	BISNAGA 60,000 GRAMA	NATIVITA NATIVITA	500,0000	6,5800	3.290,00
Total do fornecedor R\$:						31.809,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.571.702/0008-64, Estabelecida Av Manoel Mavignier, N° 5000, Sala A, Bairro Precabura, na cidade de Eusebio-CE, CEP: 61.774-120 Email: sac@hallexistar.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme

segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77927	METOPROLOL, CONCENTRACAO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	MARCA PROPRIA AMPOLA	2500,0000	17,5000	43.750,00
Total fornecedor R\$:					43.750,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HALEX ISTAR - IND. FARMACEUTICA S/A

01.571.702/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.472.743/0001-49, estabelecida na Rua St Setor de Indústria, CEP: 72.265-200, Bairro Setor Industrial (Ceilândia), Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77634	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 3ML	AMPOLA 3,000 MILILITRO	BLAU AMP	1000,0000	2,9900	2.990,00
77641	ACIDO AMINOCAPROICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	ZYDUS NIKKHO F/A	2000,0000	29,0000	58.000,00
77714	CEFOTAXIMA SODICA, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU F/A	1000,0000	6,3000	6.300,00
77757	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA CPR	8000,0000	0,2800	2.240,00
78024	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	CIMED CPR	10000,0000	0,1700	1.700,00
Total do Fornecedor R\$:					71.	230,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 35.472.743/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 200/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 200/2023.**

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GEOVANY SOUZA DE O. FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.549.898/0001-76, estabelecida Rua Jose Benjamin Teixeira, Nº 13, Araguaia Center, Bairro: Araguaia Center, CEP: 78.698-000 - nesta cidade Pontal do Araguaia -MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Geovany Souza de Oliveria Freitas, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 120/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Carga e Gás, Instalação/Desinstalação e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.** Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital.

LOTE 01 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78838	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	CLIMAK GOLD	340,0000	70,0000	23.800,00
78839	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	CLIMAK GOLD	331,0000	64,9800	21.508,38
78841	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	CLIMAK GOLD	113,0000	129,9000	14.678,70
78842	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	CLIMAK GOLD	99,0000	59,9000	5.930,10
78843	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE		693,0000	101,0000	69.993,00
Total Fornecedor R\$:						135.910,18

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso nº 13672 Suplente: Douglas Pereira nº 12405
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura Guimaraes nº 119221
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira nº 209 Suplente: Daniel Pereira dos Santos, matricula nº 13828
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993 Suplente: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937
Procuradoria Geral do Município	Fiscal: Edelvânia Ferreira dos S. B. Silva, matricula nº 103 Suplente: Jackellyne Rodrigues Santos, matricula nº 119461
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira matricula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira matricula nº 12265
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes P. Belém, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simônia de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Obras	Fiscal: Alba Márcia Ferreira Leal nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa nº 13736
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: José Ademar Ribeiro de Jesus, matricula nº 1394 Suplente: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Lucas Pereira de Almeida nº 119279 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Monnalisa Sousa Rodrigues nº 119016 Suplente: Liliam Maria de Miranda, matricula nº 12836
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal: Gilson Ferreira Gonçalves - matricula: 119346 Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves - matricula: 13664
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes - matricula: 119110 Suplente: Elizeth Cristina de Almeida matricula: 12029
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: NIVALDO MARQUES EVANGELISTA nº 93 Suplente: VERONICA RIBEIRO BAUERMANN nº 119535

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 018/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 120/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	GEOVANY SOUZA DE O. FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.688.692/0001-61, estabelecida na AV DAS LARANJEIRAS, s/nº, Quadra049, Lote 008, Galpão02 CEP:74.986-750, PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77685	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, COMPOSICAO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AMPOLA	1000,0000	4,6200	4.620,00
77686	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AMPOLA	800,0000	8,1000	6.480,00
77724	CETOPROFENO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2.000 MILILITRO	UNI?O QU?MICA AMPOLA 2,000 MILILITRO	18000,0000	1,5700	28.260,00

77774	DEXTROKETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	CRISTALIA AMPO- LA 2,000 MILILITRO	3000,0000	15,9500	47,850,00
77886	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUCAO INJETAVEL 20ML, AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA FRASCO-AMPOLA	450,0000	31,0000	13,950,00
77919	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU FRASCO-AMPOLA	1000,0000	7,1500	7,150,00
77982	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (DOLANTINA)	AMPOLA 2,000 MILILITRO	UNI?O QU?MICA AMPOLA 2,000 MILILITRO	1500,0000	2,3500	3,525,00
78056	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL FRASCO-AMPOLA	2500,0000	21,2200	53,050,00
78057	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL FRASCO-AMPOLA	2500,0000	4,6800	11,700,00
Total do Fornecedor R\$:					176,585,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

[Secretaria Municipal de Saúde]Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores

a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 33.688.692/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2023.

OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00, estabelecida na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, Curitiba- PR, CEP:80250-150 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora ANITA FURTADO DA SILVA, email: igor@nunesfarma.com.br, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78006	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRACAO 400UI (VITAMINA E), CAPSULA	UNIDADE	SOROCAPS/NUNESFARMA NESH E 400UI FCO C/ 60 CAP	5000,0000	0,3000	1.500,00
78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	MEDICAMEN/NUNESFARMA NESH FERRO 40 MG CX C/ 100 COMP	110000,0000	0,0300	3.300,00
Total do fornecedor R\$:					4.800,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde | Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 75.014.167/0001-00

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o **término do prazo de interposição de recursos** quanto aos documentos de habilitação e que **não foi apresentado recurso**, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 052/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos**, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, ficando marcado para o dia **12/07/2023 às 09:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Julho de 2023. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, ficando marcado para o dia **12/07/2023 às 09:00hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Julho de 2023. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2023
PROCESSO Nº. 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humácio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE - FIBRA ÓPTICA (SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Av Marcos Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço				
1	009.043.230	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OTICA - 100MB	MÊS	12	304,00	3.648,00
		Total do Proponente				3.648,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 3.648,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

4. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 10 de JULHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18.905.245/0001-23

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
Processo de Licitação: 56/2023
Data do Processo: 26/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 56/2023
- b) Licitação nº: 21/2023
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 10/07/2023
- e) Data Adjudicação: 10/07/2023
- f) Objeto da Licitação:

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE - FIBRA ÓPTICA (SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

g) Fornecedores Vencedores:

Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 Av Marcos Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.230	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) FIBRA OTICA - 100MB	MÊS	12	304,00	3.648,00
		Total do Proponente				3.648,00

Ficando negociado o valor total de R\$ R\$ 3.648,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de JULHO de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 052/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, ficando marcado para o dia 12/07/2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia. Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Julho de 2023. Presidente da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 12/2023**MODALIDADE:** ADESAO Nº. 12/2023**PROCESSO:** Nº 63/2023

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E. A.I, realizado pela Prefeitura de QUERÊNCIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 63/2023 Adesão nº. 12/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.489.111/0001-52, no valor global de R\$: 213.145,60 (Duzentos e treze mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 10 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 213.145,60 (Duzentos e treze mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E.A.I**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: até 10/07/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Julho de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 424 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.917 de 16 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Gerência de serviços de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir do dia 28 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 06 DE JULHO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.923 de 25 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Graciella Oliveira Coelho

Suplente: Erick John Correa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
139/21 PGM 1º Apostilamento	F. ROCHA & CIA LTDA	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM	19/08/22 08/09/22	12 meses

		FOLHA TAMANHO A4 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 627 de 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 438 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.319, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO GUSTAVO PEREIRA– Assistente Administrativo**, para o cargo de Secretário Escolar do CMEI-CAIC, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 533 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.141 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
169/23	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05 (cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. 1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	07.07.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 530 DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.473, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ERICK JOHN CORREA**, cargo auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função no setor de Gestão de Pessoas-SME desenvolvendo atividades administrativas Gestão, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09 de maio de 2023 a 05 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531 DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.023 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
160/23	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	05/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 07 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.158 de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: José Márcio da Rocha Silva

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato de Ratoeio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
163/2023 PGM	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço instalação, manutenção e configuração de antena de internet via rádio, para comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e as Unidades Descentralizadas, para atender a Coordenação de Ações em Saúde, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.07.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 437 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/19, instaurado pela Portaria nº 320/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.580, de 04 de julho de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir, o servidor José Pereira de Oliveira Junior, do cargo de Professor com Magistério (I a IV), lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 96 inciso XV da LC 25/97, a partir do dia 13 de junho de 2023.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 DE 06 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.284, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora **ELLYS DE AMORIM TEOTONIO**, cargo de Prof. Lic. Pedag. C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/06/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
52-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 24 de julho às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
53-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preço visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e traslado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Realização: 24 de Julho às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Julho de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 DE 06 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.049, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, da Servidora **MARILIZA TAVARES FILGUEIRA**, cargo Prof. Lic. Pedag. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 04/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº459, DE 07/07/2023.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 249 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 250 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1149 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 130.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Ficha: 1297 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 18.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 237 10.302.1003.1007.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 529 DE 06 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.596 de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
153/2023 PGM	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	04/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 523 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.926 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LURDES CORREA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 16/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 526 DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.383, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **TATIANE MUSSATO CANDIO**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/05/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES JULHO 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30		https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30		https://meet.google.com/bye-edtf-udw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30		https://meet.google.com/nab-qnsi-mem
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30		https://meet.google.com/kec-jqag-fbu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30		https://meet.google.com/knz-tpjh-kqn
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorf	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30		https://meet.google.com/tjd-vehz-exb
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30		https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30		https://meet.google.com/byw-pzxp-gia
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida

5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30		https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres,30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 DE 06 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.517, de 06 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, da Servidora **VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA**, cargo Prof. Lic. Pedag. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 17/05/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº457, DE 06/07/2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$255.289,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

76 04.122.1002.2016.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 71.548,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo:1500

1296 04.122.1002.2016.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 23.655,00

3.3.71.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

391 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

450 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 104.778,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1550

488 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 45.307,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:1550

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

88 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -95.203,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

433 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -150.086,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1550

446 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 537 DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.078 de 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Suplente: Maria Dayana Silva Lins

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
164/23-PGM	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA	Contratação de assessoria contábil e planejamento público, em caráter complementar, destinado a atender as atividades da contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	07/07/2023	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2023

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 E 08/2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo indicada, da chamada pública nº 06/2023.

A classificada convocada e interessada na vaga deverá comparecer no dia 17 de julho de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADAS PÚBLICAS Nº 06/2023 E 08/2023

QUADRO - 1.0 - ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS/DISTRITO/SEDE						
1.1 – AAE-NUTRIÇÃO						
Ordem	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL/ALDEIA	ESCOLA	CARGO
5º	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	15,0	18/10/2001	Sede – Rede Municipal	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura	AAE/NUTRIÇÃO
1.2 – AAE-LIMPEZA						
3º	APARECIDA CORREA DA SILVA	15,0	04/08/1982	Sede – Rede Municipal	EMAFA ou Escola Municipal Carinho e	AAE/LIMPEZA

Ternura

Campinópolis, 10 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Port.277/2023

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 357 DE DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS NO MÊS DE JULHO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo 56 da Lei Complementar nº 080 de 07 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde, Licença para Qualificação, Licença Premio, Licença Particular de 02 anos sem remuneração e Licença Maternidade não usufruíram as férias.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipal previstas para julho, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo nos dias **03.07.2023 a 17.07.2023**.”

Ordem	Nome	1/3 Férias
01	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	1/3 de férias
02	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	1/3 de férias
03	ADRIANA DE CASTRO BORGES	1/3 de férias
04	ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA RA	-----
05	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	1/3 de férias
06	ARMANDA GUEDES PARREIRA	1/3 de férias
07	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	1/3 de férias
08	ANGELINA MARIA DA SILVA	1/3 de férias
09	APARECIDA MORAIS PEDROSA	-----
10	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	1/3 de férias
11	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	1/3 de férias
12	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	1/3 de férias
13	DIOMAR LUIZA DA SILVA	1/3 de férias
14	ELENICE VIEIRA DA CRUZ	1/3 de férias
15	ELIENE DIAS PADILHA	1/3 de férias
16	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	1/3 de férias
17	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	1/3 de férias
18	ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	1/3 de férias
19	ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	-----
20	FABIANA ANASTACIA DA SILVA	1/3 de férias
21	FABIANA LOPES DA CUNHA	-----
22	FABIANO MOURA SILVA	1/3 de férias
23	FABIULA ARANTES CARNEIRO	1/3 de férias
24	FERNANDA PRADO	1/3 de férias
25	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	1/3 de férias
26	FRANCIELE MOREIRA LIMA	1/3 de férias

27	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	-----
28	GERLANE FRANCO LIMA	1/3 de férias
29	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	1/3 de férias
30	GULIOKENPS FELIX VILELA	1/3 de férias
31	IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	1/3 de férias
32	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	1/3 de férias
33	IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	1/3 de férias
34	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	1/3 de férias
35	JOAO ROQUE DA SILVA	1/3 de férias
36	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	1/3 de férias
37	JORCELINA DE OLIVEIRA	1/3 de férias
38	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	1/3 de férias
39	JUNICE ALVES DE LIMA	1/3 de férias
40	KLENIA FREITAS MACHADO	1/3 de férias
41	LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	1/3 de férias
42	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	1/3 de férias
43	LILIANE MARIA GOMIDES	1/3 de férias
44	LIGIA CARUZO LOZANO	1/3 de férias
45	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	1/3 de férias
46	LINDOMAR PIABA BENTO	1/3 de férias
47	LUCENIR FRANCISCA ALVES	1/3 de férias
48	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA	1/3 de férias
49	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	1/3 de férias
50	MARCILENE APARECIDA SILVA	1/3 de férias
51	MARIA DIAS DOS SANTOS	1/3 de férias
52	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	1/3 de férias
53	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	1/3 de férias
54	MARIA ROBERTA DA COSTA	1/3 de férias
55	MARINEZ LINDENMAR	1/3 de férias
56	MAYARA SILVA SANTOS	1/3 de férias
57	MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	1/3 de férias
58	MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	1/3 de férias
59	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	1/3 de férias
60	NATALY DOS SANTOS VILELA	1/3 de férias
61	NELSON CENTURIÃO JUNIOR	1/3 de férias
62	NELSON GONÇALVES DE MELO	1/3 de férias
63	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	1/3 de férias
64	ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	1/3 de férias
65	PABIO HENRIQUE PORTO	1/3 de férias

66	PETER MATTOS DREY	1/3 de férias
67	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	1/3 de férias
68	RUBENSMAR SANTOS VILELA	1/3 de férias
69	SARA RIBEIRO FERREIRA	1/3 de férias
70	SEBASTIANA GOMES FERREIRA	1/3 de férias
71	SELMA FERREIRA DE SOUZA	1/3 de férias
72	SHEILA CRISTINA MARTINS	1/3 de férias
73	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	-----
74	SIMONE DIAS SOARES	1/3 de férias
75	SIMONE COELHO GONÇALVES	1/3 de férias
76	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	1/3 de férias
77	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	1/3 de férias
78	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	1/3 de férias
79	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	1/3 de férias
80	TARIANA HILARIO MOTA	1/3 de férias
81	THIAGO MENEZES RIBEIRO	1/3 de férias
82	UELITA APARECIDA RODRIGUES	1/3 de férias
83	VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	1/3 de férias
84	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	1/3 de férias
85	VIVIANE SILVA COELHO	1/3 de férias
86	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	1/3 de férias
87	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	1/3 de férias
88	ZELI DOS SANTOS MARQUES	1/3 de férias
89	ZILDA FERREIRA GUIMARAES	1/3 de férias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 353 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA. **SIMONE SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Simone Souza Pereira que exercia o cargo de Coordenadora de Turismo, lotada junto a secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal

II – Revogar a Portaria nº 178 de 04 de Abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 354 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA. **SIMONE SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Simone Souza Pereira para exercer o cargo de Gestora de Divisão de Identificação, Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e Identificação, lotada junto a Secretaria Municipal de administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 359 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **ROSINHA REWAIWEO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 07/07/2023

RESOLVE: I – Conceder a senhora ROSINHA REWAIWEO , licença maternidade de 120 dias no período de 07.07.2023 a 03.11.2023 que exercer o cargo de AAE/ MERENDEIRA INTERINO INDIGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº.349 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados junto a SEMED.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, "Férias", aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
3643	Kaio Santana Silva	24.06.2021 a 23.06.2022	06.07.2023 a 15.07.2023	Julho de 2023
356	Marcelo Emidio da Cruz	01.02.2020 a 31.01.2021	03.07.2023 a 15.07.2023	Novembro de 2022
3906	Scarlath Silva Souza	09.04.2022 a 08.04.2023	05.07.2023 a 14.07.2023	Maio 2023



II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de julho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 351 DE 03 DE JULHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 30 de junho de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	Localidade
01	Elivania Alves de Souza da Silva	AAE/ Nutrição	Área Indígena

II – Revogar a Portaria nº 319 de 22 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 355 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR. **LEONES AZEVEDO DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. Leones Azevedo dos Reis para exercer o cargo de Coordenador de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato o servidor **EWERTON SMITH COSTA**, matrícula funcional nº 4688, conforme Memorando nº 613/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

1. DIVULGA a relação de candidatos aptos para a realização da Prova Escrita.

Ord.	Nº Req.	Nome completo	Data Nas.	SALA
01	43	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	27/09/1992	01
02	45	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	03/11/1992	01
03	42	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	13/01/1990	01
04	13	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	07/06/1970	01
05	14	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	27/04/1998	01
06	36	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	27/07/1999	01
07	12	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	28/07/1988	01
08	4	BIANCA DA SILVA TAVARES	10/06/1979	01
09	34	BRUNA BOTELEIRO TATAJUBA DE BARROS	03/12/1991	01
10	54	CELIA NUNES DIAS DE BARROS	23/10/1972	01
11	55	CLESIA BEZERRA LIMA	20/02/1984	01
12	37	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/03/1980	01
13	39	DANIELA GOMES DE CARVALHO	17/05/1995	01

14	52	DEILSON LOPES BEIRAL	02/03/1992	01
15	1	DERICK FELIPE GOMES DE ALMEIDA SILVA	26/09/1993	01
16	23	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	09/10/1975	01
17	27	DONIZETI CREPALDI PONTES	26/09/1982	01
18	49	EDILSON FERREIRA DA CONCEICAO LIMA	25/01/1985	01
19	47	EDIRLEIA DURCI	26/10/1983	01
20	3	ELIANA GONZAGA DA SILVA	23/03/1979	02
21	41	ELIEZER SANTANA DE MELO	07/02/1975	02
22	26	EVERTON LUCAS DA SILVA	07/02/2001	02
23	24	GABRIELLY RIBEIRO HENNING BATISTA	09/04/1998	02
24	17	GEANNE CARVALHO NASCIMENTO VIANA DE SOUZA	09/11/1980	02
25	33	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	05/12/1974	02
26	46	GIOVANA SILVA AZEVEDO	05/08/1997	02
27	51	GRAZIELLY SANT'ANA FRANCO DE GO-DOY	27/05/2002	02
28	30	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	12/04/1992	02
29	31	HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES	08/02/1973	02
30	11	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	02/10/1981	02
31	7	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/1990	02
32	2	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	10/03/1990	02
33	18	JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA	04/10/1979	02
34	5	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/1982	02
35	53	LUCELIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	02
36	10	LUCINEIA MARQUES DE SOUZA	02/03/1972	02
37	22	MAIKELY SAMPAIO	01/11/1989	02
38	25	MANOELA APARECIDA MALLMANN	03/09/1992	03
39	35	MARCIA LUZIA KRAVELIM	17/10/1984	03
40	20	MARIA SUELY FERREIRA SILVA	05/05/1988	03
41	48	MARIANA FERRO LOPES	19/01/1989	03
42	50	MAYARA CRISTYANY DE AQUINO PEREIRA CRUVINEL	20/02/1980	03
43	6	NATHALIA VITORIA GEISS	17/09/2000	03
44	8	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	02/07/1986	03
45	56	PATRICIA APARECIDA GONCALVES PEDRO	13/08/1982	03
46	40	POLLYANA ALVES DE SOUZA	23/06/1994	03
47	29	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	14/07/1968	03
48	21	ROSANGELA APARECIDA DE JESUS GOMES	16/01/1988	03
49	28	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	03
50	44	SUELEN VIEIRA DO NASCIMENTO	15/01/1993	03
51	9	TAISY HOBEL LIRA COSTA	22/09/1995	03
52	15	TAMARA DA SILVA PEREIRA	26/06/1996	03
53	16	TAYNA FRANCISCA DA SILVA OTAVIANO	21/03/1996	03
54	32	THALLES ARAUJO DOS SANTOS	18/12/1990	03
55	38	VINICIUS MARQUES DA SILVA	30/03/1992	03
56	19	ZULEIDE MAGRID RIPPEL	13/07/1967	03

2. A prova escrita será realizada no dia 16 de Julho de 2023 na E.M Jardim das Palmeiras, localizada na Rua Arara Azul, nº 580 – NW Jardim das Palmeiras;

3. O candidato deverá se apresentar ao local de prova às 07h00, não sendo permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o fechamento dos portões que ocorrerá às 07h50;

4. Para realização da Prova de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.1 Para fim deste processo serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5. A prova terá o tempo de duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos com início às 08h00 e término às 11h30, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

6. A saída da sala só poderá ocorrer após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

7. A prova será composta por 30 questões objetivas, sendo que 29 questões valem 0,33 pontos cada e uma questão que vale 0,43 pontos. A questão de valor diferente está identificada. Totalizando 10 pontos

8. A nota de corte será de 6,0 pontos

9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado no processo de escolha.

10. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo de escolha, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto os casos previstos em Lei.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) somente após decorridas 2 (duas) horas do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo de Escolha, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última uma hora de prova;

k) após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.

11. Será eliminado do processo seletivo de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto na Legislação;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

i) não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Redação;

j) não devolver o Cartão de Respostas;

k) Retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado às provas.

l) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

m) quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

n) obtiver pontuação inferior 6,00 na Prova Objetiva;

o) postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc);

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de julho de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato o servidor **EWERTON SMITH COSTA**, matrícula funcional nº 4688, conforme Memorando nº 613/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ROGERIO FERREIRA DA SILVA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato o servidor **EWERTON SMITH COSTA**, matrícula funcional nº 4688, conforme Memorando nº 613/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2023**

Contrato nº 94/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 18.398.242/0001-40.

Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 409.260,00 (quatrocentos e nove mil, e duzentos e sessenta reais).

Prazo: 12 meses contados a partir de data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

Data do Contrato: 10/07/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER	Und	5.500	R\$ 21,70	R\$ 119.350,00
11	SHORT SAIA EM SUPLEX	Und	5.300	R\$ 21,70	R\$ 115.010,00
13	CAMISETA MANGA CURTA	Und	11.000	R\$ 15,90	R\$ 174.900,00
TOTAL				R\$ 409.260,00	

Totalizando o valor de **R\$ 409.260,00** (Quatrocentos e Nove Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 16/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022, da empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, para aquisição de Uniformes Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 16/2022.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº569/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº167/2023 enviado ao Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS;

Ofício Nº75/2023 resposta do Consórcio Público do Extremo Sul, 15 de junho de 2023;

Ofício Nº166/2023 enviado para empresa Boreste Indústria e Comércio Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 16 de junho de 2023;

Autorização para abertura do processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 16/2022;

Diário Oficial da União, nº 206, 31 de outubro de 2022, página 237;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao Inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e Inciso XXXIII, art. 7 da CF;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Diário Oficial da União, nº 45, 07 de março de 2022, página 155;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 16/2022;

Declaração da não publicação da ata de registro de preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº781/2023

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.250000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1170;

Solicitação Nº782/2023

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.250000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1169;

Solicitação N°783/2023

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.25000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1168;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2023;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 092/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato o servidor **EWERTON SMITH COSTA**, matrícula funcional n° 4688, conforme Memorando n° 613/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 561, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 35/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento n° 35/2023 – Lei n° 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula n° 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento n° 35/2023 – Lei n° 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula n° 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula n° 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula n° 2224.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 566, DE 07 DE JULHO DE 2023.

ALTERAR O MEMBRO DA PORTARIA N° 179/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 179/2023 que nomeia o Gestor da Parceria e os Membros para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento n° 04/2023, substituindo a servidora VALERIA MIQUILIN DA SILVA, matrícula n° 2633, pelo servidor EWERTON SMITH COSTA, matrícula n° 4688, passando os membros a vigorar com a seguinte composição:

DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI – matrícula n° 1442;

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI – matrícula n° 3305;

EWERTON SMITH COSTA – matrícula n° 4688.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 86/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,
CNPJ 24.772.287/0001-36

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita
no CNPJ/MF 31.422.683/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2021 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, a partir de 01 de setembro de 2023, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão contratual unilateral será realizada, pois conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia através do memorando nº 023/2023, a rescisão do contrato é necessária pois a Administração estabelecerá um novo contrato com o mesmo objeto mais vantajoso para este Município, caracterizando interesse público a referida rescisão, conforme previsão da Cláusula Décima. A empresa foi devidamente informada através do Ofício 028/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Administração e enviado a empresa no seu endereço eletrônico no dia 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão unilateral, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 01/09/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim determinado, firma-se a presente rescisão contratual unilateral, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante

LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA Agente Fiscalizador

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de extintores de incêndio**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL CP 004/2023**

Concorrência Pública nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, que tem por objeto a permissão de 2 (duas) permissionárias a título precário para executar os

serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis, nos termos da lei federal 8.987/95, e lei municipal nº 2.256/2021.

Acrescenta-se ao Edital o item 6.6.1 com seguinte redação.

“6.6.1 Caso a licitante apresente pontuação zerada para algum quesito técnico a mesma não será desclassificada, mas terá que atingir a pontuação mínima prevista no item 6.6”.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...>

Campo Novo do Parecis 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento mensal na categoria auxiliar de almoxarifado**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob nº XXX.310.299-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 06 (seis) da quadra 24 (vinte e quatro), localizado na Avenida André Antonio Maggi, nº 1010-NW, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 10 de julho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de soldador**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de brinquedos pedagógicos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de julho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 475, DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI DO CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 10 de julho do corrente ano, a Senhora **ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI**, matrícula 7990, portadora da cédula de identidade Nº 11078910 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora De Contabilidade Da Secretaria Municipal De Finanças**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 03 de Julho do corrente ano, ao senhor **ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 16262780 SSP/MT, CNH nº 04024220125 categorias AD, contratado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 474, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL VALDINEI CORTIANA SEIDEL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 10 de julho do corrente ano, a servidora municipal **VALDINEI CORTIANA SEIDEL**, matrícula **4465**, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 095/2023

Retificação do lote 06 item 26

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E QUÍMICOS** na modalidade Pregão (presencial) n° **095/2023** a se realizar no dia **14 de julho de 2023 às 8Hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de julho de 2023

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 086/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 086/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TATIL: a empresa CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n° 42.270.443/0001-42, foi vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais); e BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ n° 48.892.588/0001-61, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando R\$ 378.872,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). Campo Verde, 10 de julho de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N° 473, DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir de 07 de Julho do corrente ano, o senhor **CARLOS CHRISTIANO TELLES DE OLIVEIRA**, matrícula 8207, do cargo de **GERENTE DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N° 477, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a partir de 10 de julho do corrente ano, a senhora **ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI**, para exercer o cargo de **Gerente De Finanças Da Secretaria Municipal De Finanças**.

ARTIGO 2° - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretária Municipal de Finanças

ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI

Gerente De Finanças

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N° 476, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR NILTON BIBIANO DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a partir de 10 de julho do corrente ano, o senhor **NILTON BIBIANO DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **Coordenador De Contabilidade Da Secretaria Municipal De Finanças**.

ARTIGO 2° - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretária Municipal de Finanças

NILTON BIBIANO DE ARAUJO

Coordenador De Contabilidade

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.270.443/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TATIL - PREGÃO Nº 086/2023

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 09/07/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAVER 16 FACES LISO 20X11X06(40PÇS POR MT²)	75.000 UND	VERDELIMA	R\$ 1,25	R\$ 93.750,00
02	PAVER RETO 20X10X06 (50 PEÇAS POR M²)	375.000 UND	VERDELIMA	R\$ 1,27	R\$ 476.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).

LOTE 02 (25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	PAVER 16 FACES LISO 20X11X06(40PÇS POR MT²)	25.000 UND	VERDELIMA	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
02.1	PAVER RETO 20X10X06 (50 PEÇAS POR M²)	125.000 UND	VERDELIMA	R\$ 1,27	R\$ 158.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 760.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 06 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 06 de julho de 2023

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 472 DE 03 DE JULHO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 564, de 11 de março de 2021 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada na Rua Luis Denti n.º 1166 - Estação da Luz – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9954-9056, e-mail: jamisehab@hotmail.com

II. VICE-PRESIDENTE

a) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Rua Flecha n.º 474 – Jupiara - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9913-8505, e-mail: juridico.saude@campoverde.gov.br.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

b) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Rua Flecha n.º 474 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9913-8505, e-mail: juridico.saude@campoverde.gov.br.

c) Suplente: RAFAELA MAGRI, portadora do RG N.º 4363174 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 032.105.031-25, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina n.º 86 - São Lourenço - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9995-9190, e-mail: rafaelamagri2011@hotmail.com

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

a) Titular: TALITA PAMPLONA DA SILVA, portadora do RG N.º 33560140-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.944.011-11, residente e domiciliada na Rua Parda n.º 776 – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9911-5679, e-mail: talitap26hotmail.com

b) Suplente: ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG N.º 12595454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 867.407.921-00, residente e domiciliado na Av Santa Maria n.º 655 - Vale do Sol - Campo Verde/MT Fone: (66) 9-9982-1688, e-mail: rimla2004@hotmail.com

v. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

b) Titular: FABIANO MENANDE DA SILVA, portador do RG N.º 1303524-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 953.667.331-20, residente e domiciliado Travessa Nobres n.º 251 – Belvedere - Campo Verde/MT, Fo-

ne: (65) 9-9928-9948, e-mail: adm.campoverde@institutosociaisolucas.com.br

c) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, portador do RG N.º 15209440 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.277.971-64, residente e domiciliado Rua Aracaju n.º 553, – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8425-3546, e-mail: julio_bgoncalves@hotmail.com

vi. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada Rua Luis Denti n.º 1166 - Estação da Luz - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9954-9056, e-mail: jamisehab@hotmail.com

d) Suplente: ORIVALDO FERREIRA SALES FILHO, portador do RG N.º 35273721 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.884.899-96, residente e domiciliado na Rua José Afonso de Moura Rittes n.º 26, Recanto dos Pássaros I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9687-6215, e-mail: orivaldosalesfilho@hotmail.com

e) Titular: JULIANA ZENARO RODRIGUES, portadora do RG N.º 22327916 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.744.081-82, residente e domiciliada na Rua: Tupi n.º 429 - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9680-8857, e-mail: julianazenaro@hotmail.com

f) Suplente: NOENY PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG N.º 0629464-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.031.841-00, residente e domiciliada Rua Joao Pessoa n.º 1300- Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99954-9056, e-mail: noeny.sousa@yahoo.com.br

vii. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

a) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do RG N.º 2227157-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.720.781-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Elemar Butzen n.º 1111, Greenville II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9902-7056, e-mail: renatahelaynegmail.com.

b) Suplente: AMELIA LEONEL PEREIRA, portadora do RG n.º 76224013 SSP/PR, CPF sob o n.º 008.524.939-40, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n.º 672, Cidade Alta I - Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9611-4469, e-mail: amelialeonelpereira@gmail.com

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

a) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, portadora do RG N.º 0872709 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.926.379-19, residente e domiciliada na Rua Maceió N.º 853 – Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99969-6668, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail.com.

b) Suplente: RITA DE CASSIA SUZUKI MANUCCI, portadora do RG n.º 2561305-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 045.504.518-66 – residente e domiciliada Rua Nova Brasilândia n.º 29 - Belvedere – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9900-5140, e-mail: ritasmanucci@hotmail.com

IX. Representantes das organizações religiosas:

a) Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador do RG N.º 843.626 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió n.º 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

b) Suplente: MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, portadora do RG n.º 966.953 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 682.993.382-04, residente e domiciliada na Rua Mutum quadra 40 lote 05 - São Miguel – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: crisgomescvmt@hotmail.com

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

a) Titular: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, portador do RG N.º 30580816-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 343.970.528-59, residente e domiciliado na Rua Tupi n.º 436 – Condomínio das Palmeiras – rua 07 casa 708. Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (11) 9-9918-6619, e-mail: leandro.filippos@gmail.com

b) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, portadora do RG N.º 1657783-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.673.721-44, residente e domiciliada na Avenida Marino Cattani n.º 1427 – Estação da Luz - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9619-5404, e-mail: tatianeferri@hotmail.com

XI. Representantes de Associação de Bairros:

a) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, residente e domiciliada na Av. Vereador Cesar Lima n.º 663 – Cidade Alta - Campo Verde/MT, Fone: 66-99656-0846, e-mail: hindianaraluana@gmail.com. **b) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 14209063 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 886.591.861-68, residente e domiciliada na rua Medianeira n.º 385 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9699-7060, e-mail: ambientalcv@hotmail.com.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

a) Titular: ELCI GANBERT AULER portadora do RG n.º 03701883 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 363.008.021-91, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso S/N- Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9 9664-6231 e-mail: dbe_cv@hotmail.com.br **b) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI**, portadora do RG n.º 287101 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 791.610.651-53, residente e domiciliada na rua São Salvador n.º 250 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9976-4880, e-mail: elzahna-fi2017@gmail.com.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de campo verde-mt:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, portador do RG n.º 35075422 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 141.412.559-20 – residente e domiciliado na Rua Lions Internacional Centenário n.º 1432 - Loteamento Belvedere - Campo Verde/MT, Fone: 66-9-9979-6269, e-mail: geninhocrisstofoli6269@gmail.com

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, portador do RG n.º 1184682-6, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.417-72 – residente e domiciliado na rua Maceió n.º 165 - Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9667-6401/3419-3557, e-mail: strcampoverdmt@hotmail.com /reginaldo.klique@hotmail.com

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, portadora do RG N.º 18249639 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 046.412.681-93, residente e domiciliada na Rua Atalaia n.º 522 – Cidade Alta I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9654-5730, e-mail: josi.cecilia@hotmail.com.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ Nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, VERGALHÃO E PISO TÁTIL - PREGÃO Nº 086/2023

VIGÊNCIA: 10/07/2023 À 09/07/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	VERGALHÃO CA 50 6,3MM OU 1/4, BARRA 12 M	1.000 BR	SINOBRAS	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VERGALHÃO CA 50, 8MM OU 5/16, BARRA 12 M	800 BR	SINOBRAS	R\$ 37,37	R\$ 29.896,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.896,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	VERGALHÃO CA 50, 10MM OU 3/8, BARRA 12 M	600 BR	SINOBRAS	R\$ 53,16	R\$ 31.896,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.896,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	VERGALHÃO CA 50, 12,5MM OU 1/2, BARRA 12 M	400 BR	SINOBRAS	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	VERGALHÃO CA 50, 16MM OU 5/8, BARRA 12 M	200 BR	SINOBRAS	R\$ 143,50	R\$ 28.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	VERGALHÃO CA 50, 20MM OU 3/4, BARRA 12 M	200 BR	SINOBRAS	R\$ 242,40	R\$ 48.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.480,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	VERGALHÃO CA 50, 25MM OU 1", BARRA 12 M	150 BR	SINOBRAS	R\$ 398,00	R\$ 59.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 10 (25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09.1	VERGALHÃO CA 50, 25MM OU 1", BARRA 12 M	50 BR	SINOBRAS	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO 20X20X06CM	100 UND	PRE MORON	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO 25X25X2,5CM	1.000 UND	PRE MORON	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
12	PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO 50X25X2,5CM	100 UND	PRE MORON	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
13	PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO 50X50X2,5CM	100 UND	PRE MORON	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
14	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 20X20X06CM	1.000 UND	PRE MORON	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
15	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 50X25X2,5CM	1.000 UND	PRE MORON	R\$ 13,18	R\$ 13.180,00
16	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 50X50X2,5CM	1.000 UND	PRE MORON	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 25X25X2,5CM	10.000 UND	PRE MORON	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 378.872,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 478, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA O REFORÇO ESCOLAR E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS EM 2023 PREFERENCIALMENTE PARA PROFESSORES EM SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO.

Considerando as disposições contidas no inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996, em que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

Considerando a necessidade de medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental diante do impacto negativo ainda do período em que as aulas presenciais foram suspensas pela pandemia do COVID-19;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 057/2015 sobre os Planos de Cargos e Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Verde/MT;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação de professores readaptados atribuídos em aulas de sala de reforço;

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Regular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde/MT, a oferta das Atividades Escolares Complementares para apoio didático pedagógico aos estudantes – reforço escolar, com o objetivo de oportunizar a recuperação ou intensificação das aprendizagens dos objetos de conhecimento e desenvolvimento das habilidades e competências, bem como outras atividades de vivência escolar atinentes ao Currículo, necessários à continuação das trajetórias educacionais.

Parágrafo Único - As atividades Complementares são estratégias voltadas prioritariamente para estudantes que possuem dificuldades em acompanhar as atividades educacionais ao longo do ano letivo, ou para aqueles que possam aprofundar suas aprendizagens nos diversos componentes curriculares, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática.

ARTIGO 2º - As atividades complementares envolvem ações como:

I – Reforço da aprendizagem;

II – Intensificação da aprendizagem (participação em outras etapas de Projetos, preparação para Olimpíadas, projetos de aprendizagem realizados por professores readaptados);

ARTIGO 3º - As atividades complementares têm por finalidade, contribuir para:

I - A recuperação e intensificação de aprendizagens dos objetos de conhecimento e desenvolvimento das habilidades e competências, atinentes ao Currículo de Campo Verde, necessários à continuação das trajetórias educacionais;

II - A melhoria do desempenho dos estudantes com a oferta de atividades complementares, necessárias para a construção de efetivas trajetórias de sucesso acadêmico e Projetos de Vida;

III – A melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, por meio de uma metodologia mais dinâmica e interventiva;

ARTIGO 4º - As turmas das atividades complementares – reforço – serão implementadas nas escolas municipais que ofereça, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental por meio de articulação com os respectivos Coordenadores Pedagógicos da SME e Equipes Gestoras/Pedagógicas e deverá contemplar quatro frentes de ação:

I - Diagnóstico: levantamento dos indicadores, dados da escola e análise da situação atual com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Plano de ação: elaboração de planejamento e metas, com objetivo de superar os desafios identificados no diagnóstico com definição de práticas com evidências de impacto;

III – Avaliação e Monitoramento: acompanhamento da evolução dos estudantes, em um processo contínuo que visa à garantia da conquista das metas.

Parágrafo Único: O plano de ação deverá ser elaborado semestralmente e submetido para análise e aprovação pelos Coordenadores Pedagógicos da SME.

ARTIGO 5º - A formação de turmas levará em consideração as necessidades dos estudantes, com base nos indicadores e metas, conforme demonstração no diagnóstico, artigo 4º desta Portaria.

ARTIGO 6º - As aulas serão ministradas, preferencialmente em dias alternados, por turma formada e componente curricular, em cada turno de funcionamento da unidade escolar.

ARTIGO 7º - As aulas de reforço poderão ser desenvolvidas nos turnos do funcionamento da escola, no turno ou contraturno de matrícula do estudante a depender da organização escolar e situação do aluno.

ARTIGO 8º - As aulas/classe do reforço poderão ser atribuídas ao professor(a) efetivo(a) ou contratado para complementar sua carga horária, ou utilizar a totalidade de sua carga horária.

I - Quando possível, na forma do artigo 33 da Lei Complementar nº 57/2015, as aulas/classe do reforço preferencialmente poderão ser atribuídas ao professor(a) efetivo(a) que esteja em situação de readaptação.

ARTIGO 9º - No ano de 2023, o professor (a) em situação de readaptação que estiver atuando nas salas de reforço e/ou em projetos de aprendizagem que atuem diretamente com alunos, gozará dos direitos de férias na forma do artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 57/2015.

I – Anexa à presente Portaria os professores(as) readaptados atribuídos e atuando em sala de reforço no ano de 2023.

ARTIGO 10º - A continuidade de atribuição do professor(a) às aulas de reforço estará condicionada a melhoria dos estudantes em seu rendimento e nas avaliações escolares, verificada pela Equipe Gestora.

ARTIGO 11 – Caberá ao professor(a) com atuação nas turmas do reforço:

I – Cumprir a carga horária, mediando atividades e apoiando o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – Acompanhar a frequência dos estudantes e orientá-los para que realizem as atividades escolares diariamente;

III – Elaborar relatório dos resultados alcançados pelos estudantes, mapeando o desempenho deles para orientar a execução de iniciativas correlatas.

IV – Manter registro sistematizado das presenças dos alunos nas atividades de reforço.

V – Realizar planejamento específico para esse atendimento;

ARTIGO 12 – Caberá a Equipe Gestora das unidades escolares:

I - Identificar, por componente curricular e nível de ensino, os estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e que necessitam de apoio aos estudos, por meio das atividades de Reforço Escolar;

II - Conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais sobre a relevância das atividades implementadas, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade das ações;

III - Acompanhar o plano de Ação e o trabalho realizado pelos professores lotados nas turmas, colaborando com intervenções e orientações ao alcance das metas;

IV - Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades no Diário Eletrônico, observado o plano de Ação de cada professor;

V – Acompanhar e validar o trabalho, assegurando registros comprobatórios que devem ser arquivados como forma de documentar o ato.

ARTIGO 13 – Caberá aos Coordenadores Pedagógicos Anos iniciais e finais da SME:

I – Orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Ação;

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Reforço, de forma articulada com a Equipe Gestora das unidades escolares, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

III - Acompanhar e avaliar relatório das Atividades Complementares feitas pelas unidades de ensino e seus resultados;

IV – Realizar a análise e aprovação do plano de ação realizado pelos professores titulares do reforço.

ARTIGO 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Lista de professores readaptados atuantes na sala de reforço e/ou em projetos de aprendizagem que atuem diretamente com alunos:

CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE
ELIANE SANTOS DE ALMEIDA
ELICIANE CORADINI FERREIRA DA SILVA
ELOIZA MARIA HANTT
IRIS TESI BENOVI
JOSÉ JOÃO ANGONESE
KESIA GONÇALVES DE LIMA QUEIROZ
ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO
ROZEMEIRE REI DOS SANTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O SR. MANOEL CACILDO CORREA DE SOUZA, C.P.F.: 550.***.751-15, DO ENDEREÇO: R. MINAS GERAIS, Q11 L34 – SÃO LOURENÇO, COD. 3635, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA E ESGOTÁ-LA CASO SEJA NECESSÁRIO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAGEM NECESSÁRIA; 4) IDENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R\$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 038/2023, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 13/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o “Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”, FICA SUSPENSO com data indeterminada para abertura do certame, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

Assim que retificado o Termo de Referência e o Edital, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 05/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos - CCI, com valor estimado de R\$ 1.818.756,67.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **27/07/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, cartão de memória) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 135, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO A APURAÇÃO DE FATOS OU DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE AUTORIA DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para conduzir o procedimento preliminar de sindicância, quando os fatos imputados a servidores não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, consoante previsto no artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o dever legal de assegurar o devido processo legal ao investigado,

CONSIDERANDO a relevância da sindicância como peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar, quando necessária e indispensável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a comissão permanente de sindicância, ficando assim constituída:

I-TITULARES:

DARCI RODRIGO TEIXEIRA-provido no cargo deFiscal de Tributos, nomeado através da Portaria nº. 122, de 01 de setembro de 2010, matriculado sob nº. 916;

ZILDA DE OLIVEIRA-provida no cargo de Professor III-Plena com Especialização, nomeada através da Portaria nº.20, de 3 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 01/02/2006, matriculada sob nº. 587;

ARCILEI DA SILVA, provido no cargo de Professor de Pedagogia, nomeado através da Portaria nº.190, de 21 de julho de 2016, matriculado sob nº. 1454.

II-SUPLENTE:

1º) VAGNER DANIEL PINTO, provido no cargo de Engenheiro Ambiental nomeado através da Portaria nº.179, de 28 de março de 2017, matriculado sob nº1603, inscrito no CPF nº.911.048.662-34;

2º) ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA-provida no cargo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria nº.082/2006, de 01 de março de 2006, matriculado sob nº.529;

3º) GREICE AMANN, provida no cargo deProfessor I-Magistério, nomeada através da Portaria nº. 89, de 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 142.

§1º A escolha do Presidente e do Secretário da comissão será definida entre os membros,na primeira reunião dos trabalhos, designada para a investigação dos fatos e/ou elementos indicativos da autoria de infração imputa a servidores.

§2º A substituição de membrotitular ocorrerá na hipótese de afastamentos legais do titular (férias, auxílio maternidade,auxílio doença,licença-prêmio,dentre outros), bem como em virtude de eventual suspeição para atuar em cada processo ou de vacância, decorrente de exoneração, falecimento ou aposentadoria, seguindo-se a ordem de convocação prevista no inciso II desse artigo.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30(trinta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, computados em dias ÚTEIS, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 235/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Enfermeiro(a) Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 235/2022, amigavelmente a partir de **10/07/2023**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MARINA ARRUDA COSTA MARQUES / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.136, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO A APURAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar-PAD, assegurando-se o devido processo legal na apuração de prática de infrações atribuídas a servidores efetivos, consoante previsto no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a comissão permanente para condução de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, ficando assim constituída:

I-TITULARES:

EDMAR OLIVEIRA DOS ANJOS provido no cargo de Técnico em Radiologia, nomeado através da Portaria nº.92, de 02 de agosto de 2010, matriculado sob nº.893;

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO provida no cargo de Professor III-Plena com Especialização, nomeada através da Portaria nº.97, de 3 de novembro de 2008, matriculada sob nº. 442;

ALINE HEINZ provida no cargo de Técnico em Fiscalização Tributária, nomeada através da Portaria nº. 188, de 5 de junho de 2014, matriculada sob nº. 1086.

II-SUPLENTE:

1º) ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO, provida no cargo de Professor de Pedagogia, nomeada através da Portaria nº. 175, de 13 de julho de 2015, matriculada sob nº. 164, inscrita no CPF nº.955.072.569-34;

2º) ALINE TAISSA SILVA MORAES, provida no cargo de Médico Veterinário, nomeada através da Portaria nº.146, de 08 de julho de 2019, matriculada sob nº.1798;

3º) JOEL DOS SANTOS, provido no cargo de Motorista de Veículos Leves, nomeado através da Portaria nº.55, de 19 de novembro de 2001, matriculado sob nº. 282.

§1º A escolha do Presidente e do Secretário da comissão será definida entre os membros, na primeira reunião dos trabalhos, designada para apuração de infração imputada a servidores.

§2º A substituição de membro titular ocorrerá na hipótese de afastamentos legais do titular (férias, auxílio maternidade, auxílio doença, licença-prêmio, dentre outros), bem como em virtude de eventual suspeição para atuar em cada processo ou de vacância, decorrente de exoneração, falecimento ou aposentadoria, seguindo-se a ordem de convocação prevista no inciso II desse artigo.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 137, DE 10 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 053/2023, subscrita pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 396.***.***-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Limpeza Urbana**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 559/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 559/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **LÁZARO BORGES DOS ANJOS** matrícula n. 2362, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital nº.022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
28/04/2022 a 27/04/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 565/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 565/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA** matrícula n. 529, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2014 a 23/02/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 564/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 564/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **MISLEIA ALMEIDA MALTA** matrícula n. 1811, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/02/2022 a 05/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 563/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 563/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **JOSEANE PEREIRA DA SILVA** matrícula n. 2301, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO POSTO MUNICIPAL DO CARTORIO ELEITORAL E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 562/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 562/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ANDRÉ VIEIRA DA SILVA** matrícula n. 2324, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GALERIAS E BUEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/01/2022 A 02/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 567/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N. 567/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ELDON RODRIGUES DA GLÓRIA** matrícula n. 421, ocupante do cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 a 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 561/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N. 561/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS** matrícula n. 0457, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/04/2021 A 31/03/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 560/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N. 560/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **RAIMUNDO SOUZA LUZ** matrícula n. 0350, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2020 a 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****PORTARIA N. 566/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **DULCIMAR LACERDA SILVA** matrícula n. 2164, ocupante do cargo de **CONTADORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SA-

PLAFI, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/10/2021 a 30/10/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 568/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 568/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **NILVA GOMES DO PRADO** matrícula n. 095, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2015 a 23/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 569/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 569/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **GLEUDINA LIMA DOS SANTOS** matrícula n. 0285, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2014 a 01/01/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 570/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ARIELLA FERREIRA RODRIGUES DA ROCHA** matrícula n. 0501, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2014 a 01/01/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 571/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 571/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **BRYAN BILL ROSA DE JESUS** matrícula n. 1834, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2015 A 14/05/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 572/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **NUVIA ALVES DE SOUZA** matrícula n. 0812, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2022 a 28/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor: R\$ 7.991,92 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 10 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT,
10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 007/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução Nº 007/2023

Dispõe sobre alteração do item 12 do edital 001/2023, reajuste do calendário de datas para o processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA –MT, representado neste ato por seu presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019.

Considerando a deliberação da comissão especial em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 12 do edital 001/2023, calendário com datas atualizadas para o processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar do município de Canabrava do Norte/MT. Segue em anexo o calendário modificado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

12. DO CALENDÁRIO

Data	Etapa
23/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 à 09/06/2023	Prazo para registro das candidaturas
14/06/2023 à 19/06/2023	Prorrogação de inscrições – novo período de registro de candidaturas
10/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
10/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
10/07/2023 à 14/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
17/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
18/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

23/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos.
31/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
06/08/2023	Avaliação Psicológica.
08/08/2023 à 10/08/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
11/08/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final dos candidatos aprovados e reprovados na avaliação psicológica, após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
18/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas durante o período de campanha eleitoral.
21/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração.
10/01/2024	Posse.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT,
10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 008/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução n.008/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal Nº 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas ao processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

Inscritos	Filiação
01 Anny Karollyny Birino Cesar	Raimundo Nonato Cesar Lima e Maria Eliane Birino Martins
02 Fernanda Martins Sousa	Francisco Silva Sousa e Domingas Martins Ferreira
03 Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Gilvan Lima Ramos e Jucerlei Bonatto
04 Jocelene Aparecida Tavares Dias	Lazaro Tavares Dias e Maria Aparecida Pupim Dias
05 Lueide Rodrigues da Silva	José Rodrigues da Silva e Sandra Maria Rodrigues da Cunha
06 Maria Bernadete Viana Nunes	Raimundo Nunes e Delviza Viana Nunes
07 Rael Coelho Gomes	José Maria Gomes e Judite Coelho Gomes
08 Rondiney Mendes Fernandes	Alceu Fernandes da Silva e Maria do Socorro Cardoso Mendes
09 Sylvania Costa Porto	Simão Costa Aguiar e Odília Bernadete Portolima
10 Sulani Rodrigues Correa dos Santos	João Correa da Silva e Maria Zelma Rodrigues Correa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023/SMS DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa BIOLOGICA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 24.764.706/0001-98, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO TIPO MANIPULADO, para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa BIOLOGICA COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 24.764.706/0001-98, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO TIPO MANIPULADO, para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 23/2020

Nono Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 23/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor: R\$ 7.991,92 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 10 de Julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT,
10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 009/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução n.009/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal Nº 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, apresenta a relação

definitiva das inscrições deferidas e indeferidas de candidaturas ao processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

Inscritos	Filiação	Inscrição
Anny Karollyny Biri-no Cesar	Raimundo Nonato Cesar Lima e Maria Eliane Birino Martins	Deferida
Fernanda Martins Sousa	Francisco Silva Sousa e Domingas Martins Ferreira	Deferida
Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Gilvan Lima Ramos e Jucerlei Bonatto	Deferida
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Lazaro Tavares Dias e Maria Aparecida Pupim Dias	Indeferida – descumpriu o Art. 16º - VII da lei municipal nº 1.361/2023 e item 3 – VII do edital 001/2023.
Lueide Rodrigues da Silva	José Rodrigues da Silva e Sandra Maria Rodrigues da Cunha	Deferida
Maria Bernadete Viana Nunes	Raimundo Nunes e Delviza Viana Nunes	Deferida
Rael Coelho Gomes	José Maria Gomes e Judite Coelho Gomes	Deferida
Rondiney Mendes Fernandes	Alceu Fernandes da Silva e Maria do Socorro Cardoso Mendes	Deferida
Silvania Costa Porto	Simão Costa Aguiar e Odilia Bernadete Porto Lima	Deferida
Sulani Rodrigues Correa dos Santos	João Correa da Silva e Maria Zelma Rodrigues Correa	Deferida

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercep e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/07/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/07/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 26/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Julho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO ATO REVOGATÓRIO N. 010/2023

ATO REVOGATÓRIO N. 010/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 001/2022**, de 04 de janeiro de 2022, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, portadora da matrícula funcional n. 1080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no valor de até R\$900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este ato revogatório entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/07/2023, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos para providências e arquivamento revogando-se todas

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

De Cuiabá/MT, para Canabrava do Norte/MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004921/2023.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 28 de julho de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: <http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/> > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 575/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 575/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR DANIEL DIVINO LOUZEIRO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que “*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providências*” que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de **Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental** para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento do servidor **DANIEL DIVINO LOUZEIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2448, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	A	1

Fiscal Ambiental	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	A	1

Art. 2º. Ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/02/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 576/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 576/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL A SERVIDORA SAMUA TAUANE GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 14º, da Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 que “*altera parcialmente a lei municipal 621/2014 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde do município de Canabrava do Norte, para o reenquadramento e unificação dos cargos de agente de fiscalização sanitária e fiscal ambiental, e altera os demais dispositivos que menciona e dá outras providências*” que teve como objetivo o reenquadramento e a unificação dos cargos de **Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental** para o melhoramento do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do quadro da saúde de provimento efetivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Fiscal Ambiental, ambos em provimento efetivo, descritos no quadro pessoal deste município de Canabrava do Norte - MT e regulamentado pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014 (PCCS Saúde) e pela Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016 (PCCS Geral) foram unificados pela Lei Municipal n. 1.305, de 07 de novembro de 2022 e passaram a receber a nomenclatura única de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DEFERIDO** o requerimento de reenquadramento da servidora **SAMUA TAUANE GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2414, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO INICIAL	CARGO DE REENQUADRAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental – AFISA	A	1

Art. 2º. Ficará a encargo da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto nesta portaria e autorizado a realizar as devidas alterações e anotações para fazer valer o que aqui fora disposto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14/02/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 573/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“QUE REVOGA PORTARIA N. 031/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a **PORTARIA N. 031, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**, que designa o Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 0*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.594.***-**, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/07/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 574/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 574/2023/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ABADIO DE SOUZA COIM-BRA** matrícula n. 0458, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2016 a 31/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº458/2023

Portaria nº458/2023

De 27 de junho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, ocupante do cargo de **Eletricista**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº503/2023

Portaria Nº503/2023

De 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Luiz Feitosa do Santos**, ocupante do cargo de Agente de Serviços I, matrícula nº4431, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supra-mencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2023

De 26 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023** – cujo objeto é a aquisição de reagente e serviços manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES**, no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3021, de 27/06/2023, p.51 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.263 de 27/06/2023, p.176, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - RETIFICADA

PROCESSO: 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

DATA: 10/07/2023

VIGÊNCIA: 10/07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e outros para a Escola Militar Tiradentes Cabo PM/RR Sebastião Ferreira Miranda**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA;

CONFORME ABAIXO, RETIFICAÇÃO LOTE 02.

VALOR TOTAL: R\$ 119.997,50 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
9	Meias esportivas brancas	350	13,60	4.760,00
10	Meia social preta	350	14,18	4.963,00
11	Cinto social	350	17,39	6.086,50
12	Cordão Fiel Duplo (Cordel Duplo)	350	12,30	4.305,00
13	Tênis preto	350	143,15	50.102,50
14	Sapato Social preto	350	142,23	49.780,50
TOTAL DO LOTE R\$				119.997,50

PORTARIA Nº493/2023

Portaria Nº493/2023

De 03 julho de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna Duarte da Silva** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº508/2023

Portaria nº508/2023

De 10 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Moacir Ataide** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Moacir Ataide**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2018 a 14/10/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°507/2023

Portaria n°507/2023

De 10 de julho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvani Maria Tirloni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo de **Auxiliar de administração II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 09 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°502/2023

Portaria N°502/2023

De 05 de julho de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a Juarez Luiz dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviços II, matrícula nº4429, lotada na Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supra-mencionada, no período de julho de 2023 a setembro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°459/2023

Portaria n°459/2023

De 27 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Aparecida de Jesus** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Divina Aparecida de Jesus**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/08/2018 a 03/08/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°486/2023

Portaria n°486/2023

De 30 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lana Marilza Pereira Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lana Marilza Pereira Barbosa**, ocupante do cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2022.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2021 a 18/10/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº487/2023.

Portaria Nº487/2023.

De 30 de junho de 2023.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Denis Elias Alcântara**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº495/2023

Portaria nº495/2023

De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2023

Portaria nº468/2023

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nielson Guimarães Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nielson Guimarães Silva**, ocupante do cargo de **Escriturário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

- O primeiro período, 08 dias, 05 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023; e,
- O último período, 22 dias, 21 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº497/2023

Portaria nº497/2023

De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eder Junior Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eder Junior Rodrigues**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de agosto de 2023 a 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°464/2023**Portaria n°464/2023**

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lilian Cléia Ayres de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lilian Cléia Ayres de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023; e,
- O último período, 20 dias, 04 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/05/2022 a 12/05/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°465/2023**Portaria n°465/2023**

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°505/2023**Portaria n°505/2023**

De 06 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas nos períodos: 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023; e 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2021 a 18/10/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°501/2023**Portaria n°501/2023**

De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jullio Hevlen Freitas Leite** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jullio Hevlen Freitas Leite**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2022 a 18/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°496/2023**Portaria n°496/2023**

De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sara Gonzaga de Oliveira Martins** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sara Gonzaga de Oliveira Martins**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/04/2022 a 25/04/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°467/2023

Portaria n°467/2023

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nelson João de Marchi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nelson João de Marchi**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/04/2022 a 29/04/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°500/2023

Portaria n°500/2023

De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Diego Ferreira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Diego Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Urbanismo**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°466/2023

Portaria n°466/2023

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Abadia Pereira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Abadia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°462/2023

Portaria n°462/2023

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Fabio Alberto Eberhart** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Fabio Alberto Eberhart**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2022 a 21/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°463/2023

Portaria n°463/2023

De 28 de junho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 04/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°469/2023

Portaria n°469/2023

De 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luis Fernando Ferreira Hauck**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar**, Matrícula nº 6296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 10 de julho de 2023 a 07 de outubro de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 28 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°499/2023

Portaria n°499/2023

De 05 de julho 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 27 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°498/2023

Portaria n°498/2023 De 05 de julho de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alene Natália da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alene Natália da Silva Vitti**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 23 de agosto de 2023 a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/04/2022 a 25/04/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE 6 FUROS DE 23,5CM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** (11014291000193) com o lote: 1 no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Carlinda – MT, 10 de Julho de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. LIGIA MARIA BUENO DE SOUZA NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 01 de julho 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o “Registro de Preço pra Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Manutenções Elétricas, com veículo próprio da empresa, material EPC e EPI, referente a iluminação pública em todo o perímetro urbano e zona rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, sem o fornecimento de materiais”, nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se em nova data, sendo dia **20 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs – MT**, para ajustes no edital. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de julho de 2023.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL COM O RESULTADO GERAL DA VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE DIFERENTES EXPRESSÕES E PRODUTORES CULTURAIS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, BIÊNIO 2023-2025.

Data: 09/07/2023

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

Conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno Eleitoral, no dia nove de julho de dois mil e vinte e três, entre 08h00 e 15h00, na sede da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, foi promovida a votação para escolha dos membros representantes da sociedade civil de diferentes expressões e produtores culturais do Conselho Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães/MT, biênio 2023-2025.

Encerrada a votação pontualmente às 15h00.

Após a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, realizada no mesmo dia, foram registrados e computados 67 (sessenta e sete) votos válidos, constatamos o seguinte resultado:

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. INSTITUTO INREDE: 13 (treze) votos - TITULAR 2. GRUPO SEMENTES: 11 (onze) votos - TITULAR 3. INSTITUTO ECOSSISTEMA E POPULAÇÃO: 03 (três) votos - TITULAR

MEMBROS PRODUTORES CULTURAIS TITULARES E SUPLENTE:

1. HOZANA FERREIRA: 11 (onze) votos - TITULAR 2. MATILDES DA SILVA OLIVEIRA: 09 (nove) votos - TITULAR 3. SANDRA NAVAS ESPÍNDOLA: 05 (cinco) votos - TITULAR 4. ROSELI MENDES CARNAÍBA: 05 (cinco) votos - 1º SUPLENTE 5. PAULA THAÍS SOUZA FERREIRA: 04 (quatro) votos - 2º SUPLENTE 6. LUCIANA DE SOUZA BONFIM: 04 (quatro) votos - 3º SUPLENTE 7. LAURA PASCHOALICK: 02 (dois) votos - NÃO ELEITA

Para estabelecer a classificação dos candidatos que receberam a mesma quantidade de votos, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, a Comissão Eleitoral decidiu com base em dois critérios objetivos de desempate: 1º Maior tempo de atuação em atividade cultural no município de Chapada dos Guimarães/MT; 2º Permanecendo empatado, privilegiado o candidato mais velho.

Esses resultados são preliminares e estão sujeitos a recursos e análise da Comissão Eleitoral. Os candidatos que desejarem interpor recursos têm um prazo de 04 (quatro) dias, a partir da publicação deste documento, para

fazê-lo, conforme estabelecido no Cronograma do processo eleitoral (anexo).

No período entre os dias 11 e 14 de julho de 2023, prazo fixado para impugnações e recursos, o Eleitor poderá solicitar cópia da sua cédula de votação

Destacamos que o resultado final será divulgado após a análise dos recursos, se houver, e a decisão da Comissão Eleitoral.

Agradecemos a participação de todos os candidatos e eleitores que contribuíram para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães/MT, e ressaltamos a importância do engajamento e da participação da sociedade civil na promoção e valorização da cultura local.

Encerrando esta ata, lavramos o documento para os devidos fins.

Comissão Eleitoral

Chapada dos Guimarães, 10 de julho de 2023.

ANEXO: CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	INÍCIO	FIM
Inscrição de candidatos e eleitores - CONCLUIDA	20/04/2023	19/05/2023
Divulgação da lista preliminar de inscrições - CONCLUIDA	28/06/2023	28/06/2023
Prazo para recursos e impugnações - CONCLUIDA	28/06/2023	30/06/2023
Divulgação do colégio eleitoral definitivo - CONCLUIDA	04/07/2023	04/07/2023
Votação - CONCLUIDA	09/07/2023	09/07/2023
Divulgação do resultado parcial da eleição	11/07/2023	11/07/2023
Prazo para recursos	11/07/2023	14/07/2023
Divulgação do resultado final da eleição	18/07/2023	18/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2023/LIC/SEMAD

PORTARIA Nº 103/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrito CPF nº ***380.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
072/2023	W. J. P. M. LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA PARA ALMOÇO SISTEMA SELF-SERVICE LIVRE COM NO MÍNIMO DE ARROZ, FEIJÃO, VARIEDADES DE SALADAS, MASSAS, CARNES E DEVERA SER FORNECIDO UM SUCO, REFRIGERANTE OU ÁGUA DE 300 ML PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF nº ***243.079-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 881, DE 07 DE JULHO 2023

DECRETO Nº 881, DE 07 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, § 2º, da Lei municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de elemento de despesa e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

(19) 01.001.01.031.0001.2001. Elemento de despesa 3.3.9.1.9.7 aporte pessoal requisitado R\$ 4.500,00

(06) 01.001.01.031.0001.2001. Elemento de despesa 3.1.9.0.9.6 ressarcimento pessoal requisitado.....R\$ 6.000,00

Total da fonte de recurso 1.500.0000 Recurso não vinculados a impostos R\$ 10.500,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

(01) 01.001.01.031.0001.1001. Elemento de despesa 4.4.9.0.5.2 equipamentos material permanente.....R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL CÂMARA.....R\$ 10.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, por não haver ninguém interes-

sado no presente certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 R.P.**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2023/LIC/SEMA**

PORTARIA N° 106/2023/LIC/SEMA

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritoCPF n° ***021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/2023	ALINE MESSIAS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidora **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrita no CPF n° ***638.881-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2023/LIC/SEMA**

PORTARIA N° 105/2023/LIC/SEMA

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** inscritoCPF n° ***781.431-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
074/2023	GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CALCANTE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA/MT.

Art.2°Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA** inscrita no CPF n° ***510.901-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2023/LIC/SEMA**

PORTARIA N° 104/2023/LIC/SEMA

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **SUELI BETINE** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscritoCPF n° ***532.851-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
073/2023	MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE BANDA JHOE MAIA, BATERISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, PERCUSSIONISTA, TÉCNICO DE SOM, ROALDIE PRODUTOR MUSICAL E FOTOGRAFO E MOTORISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° ***247.451-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2023/LIC/SEMA**

PORTARIA N° 102/2023/LIC/SEMA

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **SUELI BETINE** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrito CPF nº ***532.851-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
071/2023	J.G.S EVENTOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE BANDA APK PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF nº ***247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 101/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** inscrito CPF nº ***781.208-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
070/2023	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Art. 2º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF nº ***532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 100/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ** inscrito CPF nº ***208.501-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
069/2023	VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSITORIO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.8.11.0101 ESFERA/ÓRGÃO: JUSTIÇA ESTADUAL VARA/SERVENTIA: VARA ÚNICA DE CLÁUDIA EM DESFAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF nº *** 578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 099/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** inscrito CPF nº *** 781.208-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
068/2023	GILMAR PEREIRA	CONTRATAÇÃO DO EVENTO ARTISTICO DO SHOW COM O PILOTO JOANINHA E SUA EQUIPE PARA REA-

	FLORES LTDA.	LIZAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS FREESTYLE, PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE JULHO DE 2023 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF nº *** 532.851-**-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 098/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **MAYARA MELISSA LAZZERI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **MAYARA MELISSA LAZZERI** inscrito CPF nº *** 946.771-**-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
067/2023	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EPP.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art.2º Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF nº *** 578.711.-**-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 097/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrito CPF nº ***588.889-**-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
066/2023	COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Art.2º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF nº ***.021.341-**-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023/LIC/SEMAD**

PORTARIA Nº 096/2023/LIC/SEMAD

DATA: 07 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** inscrito CPF nº ***781.208-**-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
065/2023	FB PROMO-COES E PRODUCOES LTDA.	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO PAULO E ALEX. EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA - MT, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2023 COM INÍCIO AS 23:30 HORAS COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

Art.2º Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF nº ***. 247.451-**-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KURTEN**, empresa, **AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, CONTRATANTE, representada pelo seu proprietário, **CARLOS DUARDO MELNEC**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, NO CAMINHÃO VOLVO VM DE PLACA: RRP-0A92, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**.

O presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**.

O presente contrato terá o valor de **R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais)**.

Cláudia – MT, 10 de Julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023/SEMAD, DE 05 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 021/2023/SEMAD, DE 05 DE JULHO DE 2023

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III do art. 2º, da Portaria nº 019/2023/SEMAD, de 05 de julho de 2023, nos seguintes termos:

“Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: (mantido)”

III – Eder Natalicio Wentz, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, inscrito no CPF sob nº 980.578.551-34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de julho de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Aviso de Resultado

Pregão eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº 042/2023

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 80 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DE COCALINHO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Convenio nº 912309/2021 – MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional). **Sagrou - se vencedora a empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 46.135.499/0001-45.**

Valor total: 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Cocalinho-MT 10 de Julho de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 504 de 17 de outubro de 2005, que institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e dá outras providências”.

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições funcionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 504 de 17 de outubro de 2005, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34......

§ 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O recebimento do abono de que trata o caput será realizado integralmente no mês de aniversário do beneficiário, observando-se as regras aplicáveis.

§ 3º Caso seja apurada eventual diferença entre o valor total do abono anual nos termos do parágrafo primeiro e o valor antecipado no mês de aniversário, o saldo será pago na competência de mês de dezembro.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação desta lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 504 de 17 de outubro de 2005, que institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e dá outras providências”.

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições funcionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 504 de 17 de outubro de 2005, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34......

§ 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de

dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O recebimento do abono de que trata o caput será realizado integralmente no mês de aniversário do beneficiário, observando-se as regras aplicáveis.

§ 3º Caso seja apurada eventual diferença entre o valor total do abono anual nos termos do parágrafo primeiro e o valor antecipado no mês de aniversário, o saldo será pago na competência de mês de dezembro.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação desta lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NACIONAL PADRE ANTONIO MARIA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA EXPOLIDER 2023 (SHOW DIA 12/07/2023) CONVÊNIO Nº 776-2023 SECEL - MT. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Vigência: 10/07/2023 até 10/11/2023.

PORTARIA SMFA Nº 279/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 091/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA – ME**. Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**. Vigência: 10/07/2023 até 10/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - PORTARIA SMFA Nº 278/ 2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 021/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no município de Colíder – MT - convenio nº 0776/2023 SECEL-MT. Valor Global: R\$ 462.594,65 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: 10/07/2023 até 10/11/2023.

PORTARIA SMFA Nº 278/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOU-**

ZA (Titular) e **SONIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 090/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. Modalidade: **Pregão Presencial nº 021/2023**. Vigência: 10/07/2023 até 10/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA—SEGEST/PIQ Nº 269/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “GISELE ALVES VALENTIM”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GISELE ALVES VALENTIM, portadora da matrícula n. 6708, contratada por prazo determinado, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/06/2023 e término em 04/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Contratada: **H. M. ZAUZA ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 03/07/2023, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 057/2021, por interesse público devido a queda do ICMS estadual e corte de gastos. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT com base nos Art. 78, inciso XII e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 03 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO Nº 060/2023

Súmula: “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS

ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o crescimento de arrecadação de fontes estaduais e federais abaixo da expectativa projetada na lei orçamentaria de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações da Administração Pública Municipal com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o contingenciamento de despesas do Município de Colíder no âmbito do poder executivo.

§1º - O contingenciamento previsto no caput deste artigo será de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º - O contingenciamento orçamentário do saldo remanescente previsto na loa de 2023 será de 25% (vinte e cinco por cento) para as dotações orçamentárias de custeio e investimentos.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

§ 1º - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

§ 3º - Ficam suspensos de forma temporária:

I- Novos investimentos com recursos próprios no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II- Novas nomeações em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, bem como com exceção de convocação para substituição de funcionários terceirizados;

III- Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- Concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; e servidores da saúde envolvidos em transporte de pacientes;

V- Concessão de novas gratificações;

VI Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

VII -a realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, excetuando aqueles de representação institucional ou oficial do Poder Executivo;

VIII- Pagamento em pecúnia de licença prêmio e férias, exceto casos de relevante interesse público ou excepcionais devidamente autorizados pelo prefeito;

IX - Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

X - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os já programados e autorizado pelo prefeito municipal;

XI - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XII - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XIII - Controle rigoroso do uso de gêneros alimentícios, evitando excessos e desperdícios.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 268/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “SHIRLEY BITENCOURT”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SHIRLEY BITENCOURT, portadora da matrícula n. 1337, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/07/2023 e término em 05/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **KARINE SOARES DA SILVA**, portadora do CPF. nº. 046.902.611-13, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Contratado: **ALOYZIO ARAUJO FILHO – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 03/07/2023, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2021, por interesse público devido a queda do ICMS estadual e corte de gastos. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT com base nos Art. 78, inciso XII e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 03 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Contratado: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 03/07/2023, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 061/2018, por interesse público devido a queda do ICMS estadual e corte de gastos. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT com base nos Art. 78, inciso XII e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 03 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 011/2021**. Objeto: **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colíder/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **05 de setembro de 2023**. Data de Assinatura: 07/07/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1.
RETIFICAÇÃO Nº 04**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação Nº.04 referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. mediante as condições especiais estabelecidas no Edital.

I DO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DATAS:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

TERCEIRA ETAPA	
17/07/2023	Resultado da Avaliação Objetiva
QUARTA ETAPA	
23/07/2023	Avaliação Psicológica/ Local Escola Fábio Ribeiro da Cruz
24/07/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica
25/07 a 26/07	Prazo de dois dias para entrar com recurso junto a Comissão Especial
27/07 a 28/07	Julgamento dos Recursos pela banca

a) 14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado desclassificado do processo o Candidato que obter uma pontuação menor que 4,0 pontos na Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e legislações pertinentes

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais itens do Edital 001/CMDCA/2023.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e 9-9292-4495, ou ainda com a Comissão Especial Eleitoral.

Colíder/MT, 10 de julho de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 - PORTARIA SMFA Nº 280/
2023 - FISCAL DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CUIABÁ MARKETING EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NACIONAL DO TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO CONFORME PROGRAMAÇÃO DA EXPOLIDER 2023 (SHOW DIA 12/07/2023)**

CONVÊNIO Nº 776-2023 SECEL – MT. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 10/07/2023 até 10/11/2023.

PORTARIA SMFA Nº 280/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 092/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CUIABÁ MARKETING EIRELI**. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. **Vigência:** 10/07/2023 até 10/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 235/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIANA DA SILVA SANT ANA**, portadora da matrícula n. 1599, para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, classe C, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Processo Administrativo: 5.740/2023

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade na prestação dos serviços do objeto e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 17.468.557/0001-54, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Colniza - MT, 10 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/ADM/2023**

PORTARIA Nº 283/ADM/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 2049 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho do ano de 2023**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de julho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 10 de julho de 2023.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar DAS – 05**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a **Sr.ª VÂNIA ORBEN**, portadora do RG nº ***.90* SSP/** e do CPF nº. ***.957.***-**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 10 de julho de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP 53/2022

Às 16h:00min do dia 07 de julho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-83**, que sagrou-setambém comovencedora do Pregão Presencial SRP – 53/2022 e Ata de Registro de Preço 049/2022, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR REALINHADO
6	024.003.007	ACHOCOLATADO EM PO - PACOTE DE 1 KG- ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR, FONTE DE CALCIO E FERRO, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MARCA: MUKY	R\$ 15,70	R\$ 20,90
8	024.007.003	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO MARCA: ITAMARATI	R\$ 103,00	R\$ 126,50
9	024.007.002	ACUCAR, TIPO CRISTAL (PACOTE 2KG) OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO MARCA: ITAMARATI	R\$ 7,78	R\$ 8,99
14	024.002.051	ALFAÇA MAÇO COM COLORAÇÃO VERDE- PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARENCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. MARCA: REGIAO	R\$ 6,06	R\$ 6,99
20	024.006.056	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG MARCA: URBANO	R\$ 10,40	R\$ 12,49
64	024.012.013	CENOURA- DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO MARCA: NACIONAL	R\$ 7,06	R\$ 10,79
69	024.004.013	CHEIRO VERDE EM MACO, CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHAS FRESCAS, EM COLORAÇÃO VERDE ESCURO LIVRE DE PRAGAS E INSETOS. MARCA: REGIAO	R\$ 4,00	R\$ 4,59
185	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES MARCA: NACIONAL	R\$ 4,96	R\$ 6,99

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5º, VIII do Decreto Federal nº.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 49/2022.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 07 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Agente de Contratação/Pregoeiro	GEANE DE JESUS SANTANA Membro
ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CPF.: 059.249.071-80 RG.: 30.369.606 Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA

ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR ANO DE COLNIZA – MT 2023.

GABARITO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CON-
SELHO TUTELAR ANO DE COLNIZA – MT 2023.

QUESTÃO 01 – B

QUESTÃO 02 – A

QUESTÃO 03 – C

QUESTÃO 04 – D

QUESTÃO 05 – D

QUESTÃO 06 – B

QUESTÃO 07 – C

QUESTÃO 08 – C

QUESTÃO 09 – B

QUESTÃO 10 – C

QUESTÃO 11 – C

QUESTÃO 12 – D ANULADA

QUESTÃO 13 – C

QUESTÃO 14 – C

QUESTÃO 15 – B

QUESTÃO 16 – D

QUESTÃO 17 – A

QUESTÃO 18 – D

QUESTÃO 19 – B

QUESTÃO 20 – D

QUESTÃO 21- C

QUESTÃO 22 – B

QUESTÃO 23 – C

QUESTÃO 24 – B

QUESTÃO 25 – D

QUESTÃO 26 – D

QUESTÃO 27 – D

QUESTÃO 28 – C

QUESTÃO 29 – D

QUESTÃO 30 – C

QUESTÃO 31 – A ANULADA

QUESTÃO 32 – A

QUESTÃO 33 – B

QUESTÃO 34 – D

QUESTÃO 35 – A

QUESTÃO 36 – A

QUESTÃO 37 – D

QUESTÃO 38 – B

QUESTÃO 39 – B

QUESTÃO 40 – C

EDENISE DA SILVA CORRÊA

Presidente CMDCA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5.500/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de julho de 2023, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 10 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N° 33/2023 DE: 10.07.2023

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Maria Gessi Bier, servidora municipal”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os serviços prestados pela Senhora **Maria Gessi Bier** enquanto atuou como **Professora** na Rede Municipal de Ensino, desempenhando suas funções sempre com esmero e dedicação,

Considerando ser a Senhora **Maria Gessi Bier**, mãe do atual Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro Sr. Wender Bier de Souza;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (08 a 10 de julho de 2023), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora, servidora pública no cargo de **Professora**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N° 011/2023

TERMO DE FOMENTO N° 011/2023

DATA: 13/06/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA AGUAS CLARAS COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para Aquisição de uma Plantadeira com 3 linhas para plantio e aplicação do fomento da atual associação na aquisição de óleo diesel, óleo hidráulicos e filtros, discos de cortes para grades conforme necessidade do trator Emenda Impositiva nº 008/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA N° 012/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA N° 012/2023

DATA: 28/06/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENIENTE: GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT

OBJETO: Repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições realizadas pelo GREMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA CIPM DE COMODORO/MT, para realização das finalidades e atribuições da referida instituição tendo como objetivo garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023 DE 29/06/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os requerimentos dos servidores interessados, que formulam pedido objetivando Adicional por Tempo de Serviço em 6% (seis por cento) – triênio – sobre suas remunerações;

Considerando os preceitos do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.257/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos) e do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro);

Considerando a regência trazida pela Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando à completude do período mandatário de 03 (três) anos de efetivo exercício dos Pleiteantes, sob a observância do período de suspensão instituído pela Lei Complementar acima apostada;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6% (SEIS POR CENTO)– TRIÊNIO** – sobre as remunerações dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido mais de três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Câmara Municipal, conforme estabelecem o art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e §3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011:

Ariane Steica Rodrigues Peres;

Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023 DE 03/07/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar, e dá outras providências.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a observância de contenção de despesas pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de diligências proícuas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, observada, de outro norte, a devida continuidade do serviço público;

R E S O L V E

Art. 1º **DEFINIR** o **Horário de Expediente** da Câmara Municipal **no período do Recesso Parlamentar** entre os dias 4 a 31 de julho de 2023, de segunda a sexta-feira, **das 08:00 (oito) horas às 12:00 horas da manhã (meio-dia).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

WENDER BIER DE SOUZA - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se.

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023 DE 08/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar três dias de **LUTO OFICIAL** nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Ilustre cidadã MARIA GESSY BIER**, *Servidora Pública Municipal aposentada e mãe do Presidente da Câmara Municipal Wender Bier de Souza, cujo óbito ocorreu neste sábado (08/07/2023).*

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores, com imensa tristeza se despede da ex-professora Maria Gessy Bier, cuja vida foi dedicada à família, amigos e ao trabalho, servindo honrosamente o magistério e realizando grandes feitos na educação, contribuindo no desenvolvimento e na formação de centenas de alunos aos longos anos em que atuou como professora da rede municipal de ensino, sendo patriarca da Escola Municipal Érico Veríssimo. Sua partida deixará muitas saudades. A Casa Legislativa se despede da educadora, manifestando pesar aos seus filhos, netos e demais familiares.

Art. 3º. As atividades do Poder Legislativo no dia 10/07/2023 serão internas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 447/2023 DE: 30.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – Engenheiro Civil – CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919, CPF nº 101.114.366-64, para exercer as funções de Recebimento/Fiscalização dos Projetos Básicos provenientes da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, que tem como Objeto PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, obra a ser executada com**

recursos do **CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA** e recursos próprios do Município, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 355/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Portaria 355/2023 de 10 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 301/CGPMC/2023 de 10/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 14038870 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº031/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITAS, SENDO: BRITA 0,

BRITA N. 01, BRITA N. 02, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

ENDEREÇO: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES, Nº 66, QUADRA 09 LOTE 18,

JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

FONE: (66) 98447-1142

EMAIL: hoffsantana@gmail.com

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de R\$ 2.148.500,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 10 de Julho de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023 de 11 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	3º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
- 22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 23 - E-mail.
- 24 - PIS/PASEP.
- 25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

• Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

• Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

() - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

() - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 013/2023 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 782/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 27/07/2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2021**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Público 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
14º	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 10 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 112/2023**

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA, matrícula: 1044, Procurador do Município, lotada no Gabinete do Prefeito, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 11 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 111/2023**

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar **KATIANE DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 23****-14 expedida pela SSP/SE e do CPF 0336.***-***-98, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 113/2023**

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, matrícula: 1040, Contador, lotada no Secretaria de Fazenda, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 11 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 824/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob

nº 41.424.264/000-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS. O valor total a ser pago é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO SELF-SERVICE NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, teve como vencedora a empresa JEANE KATT SEGATTO ALVES SANTOS – inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.955/0001-20, que ofertou melhor proposta no item licitado, sendo o valor de R\$ 32,50 (trinta e dois reais) por refeição, totalizando um valor a ser registrado em ata de R\$ 30.615,00 (trinta mil seiscentos e quinze reais). A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 115/2023

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, matrícula: 204, Professor de Letras (Formador), em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 10 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 012/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, DEMARCAÇÕES DE LOTES, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO.

Credenciamento e Abertura: 25 / 07 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 10 de julho de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 114/2023

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **WARLEI ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula: 255, Secretário Municipal de Fazenda, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 11 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/203

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES NA 18ª TRILHA ÁGUAS DO CERRADO NOS DIAS 14/15 e 16/07/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, assim, especificados: BANDA ALTO ASTRAL, através da empresa JOAO CRISTINO DE FRANCA E NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA – CNPJ 08.222.593/0001-42, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); BANDA ERRE SOM, através da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS – ME, CNPJ 30.372.904/0001-09, com o valor de R\$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais); BRENO REIS E MARCO VIOLA, através da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, 14.241.577/0001-08, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); DUPLA FABRICIO E FERNANDO, através da empresa ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA ME, CNPJ 24.410.158/0001-06, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); e a DUPLA RAFA E JUNIOR, através da empresa ROTEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 46.655.248/0001-91, com o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); Fundamento o art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste - MT, 10 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2023 PROCESSO Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24, inciso II e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 041/2023

b) Licitação Nr: 013/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 19/06/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA NA REGIÃO DE COTRIGUAÇU/MT, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 03.534.450/0001-52, endereçada em Logradouro, Av Historiador Rubens De Mendonca, Número 3999, Cep 78.049-939, Bairro/Distrito Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá, Uf MT, denominada "CONTRATADA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA NA REGIÃO DE COTRIGUAÇU/MT, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO.

PROCESSO: 041/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$61.298,16 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 19 de junho de 2023 até 19 de junho de 2024, podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 011/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 019/2022 na modalidade de ADESÃO DE ATA Nº 002/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 11.834.039/0001-20, endereçada Logradouro Rua Joao Cordeiro Goncalves, Número 3767, Complemento *****, Cep 78.280-000, Bairro/Distrito Tamandaré, Município Mirassol D' oeste-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 17 de julho de 2023 até 17 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 11.834.039/0001-20

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 021/2023 PROCESSO 044/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2023 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. "SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEICULOS EM GERAL". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 11 de julho de 2023 às 08:45 horas, até o dia 21 de julho de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licita-**

cao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguacu-MT, 10 de julho de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre alteração de membro na composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006, publicada em Diário Oficial de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o Art. 11, §2º da Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 30 MAIO DE 2022 que “Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomeação dos membros titulares representante do Poder Executivo e representante dos Professores Municipais, no Conselho Municipal do **Transporte Escolar** do Município de Curvelândia-MT, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: João Mateus Freitas Costa

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Andreia de Aguiar Alves

Art. 2º - Doravante o **Conselho Municipal de Transporte Escolar** do Município de Curvelândia-MT, **biênio 2022 – 2024**, passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: João Mateus Freitas Costa

Suplente: Delci Caciano Pontes

II – Assessor Pedagógico:

Titular: Zilda Xavier dos Santos

III – Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Cristiane Emanuela Barbosa da Silva

Suplente: Lucilene Frade Andrade

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Andreia de Aguiar Alves

Suplente: Marta Matos de Lima

V – Representantes dos Estudantes:

Titular: Jheizon Adrian Silva Rocha

Suplente: Geneci Ferreira Tiengo

VI – Representantes dos Pais:

Titular: Lucimar Teodora Batista Florencio

Suplente: Taynara Katiene Zarzenon de Souza

VII – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Zila dos Anjos Ferreira

Suplente: Daniele Rodrigues Reis Nichols

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 2º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Federal nº 8.469 de 07 de abril de 2006, Instrução Normativa nº 012/2017 – SEDUC, e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 040/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **VERA DIANA DE SOUZA RIBEIRO 69231044168**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.690.356/0001-0**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 10 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que a abertura do referido processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2023**, que tem objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO)**. Fica **PRORROGADA** para o dia **24/07/2023, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, devido a necessidade de adequações no edital por virtude ser necessário acatar um pedido de esclarecimento. Informo ainda que o referido edital será retificado.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Julho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 112/2023

Modalidade Nº: 040/2023

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 10/07/2023

Data da Homologação: 10/07/2023

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

146910 - VERA DIANA DE SOUZA RIBEIRO 69231044168

CNPJ: 43.690.356/0001-07

Código	Nome	Unidade de Forneci- mento	Qtde	Valor Uni- tário	Total
53579	ELABORAÇÃO DO PROJETO PSICOLOGIA POSITIVA E ACOMPANHAMENTO DA EXECU- ÇÃO DO PROJETO.	UNIDADE	1	18.000,00	18. 000,00
53580	TREINAMENTO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO (CAPACITAÇÃO, WORKSHOP).	UNIDADE	4	7.000,00	28. 000,00
53591	CAPACITAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DA PSICOLOGIA POSITIVA	UNIDADE	1	11.000,00	11. 000,00

Total Geral: 57.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 10 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

RESOLUÇÃO CMDCA N.008/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Resolução CMDCA n.008/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração no município de Dom Aquino/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais sobre a Lei Municipal nº n. 1754/2023, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Aquino,

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA tem a responsabilidade de publicar a relação de condutas ilícitas e vedadas com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada as vinte e duas horas da véspera do dia da votação.

CAPÍTULO I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS

Art. 2º. Serão consideradas condutas **vedadas** aos (as) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dom Aquino:

- a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
- c) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica confundir com moeda.
- d) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito.
- e) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
- f) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, ginásios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, e outros equipamentos urbanos.
- g) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano.
- h) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.

i) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

j) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha.

k) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.

l) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

m) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

n) Usar alto-falantes, carro de som e amplificadores de som ou promover comício ou carreta.

o) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna.

p) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

q) Fornecer aos eleitores transporte ou refeições.

r) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio).

Art. 3º. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

VI § 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 4º. O desrespeito às regras apontadas nesta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º. Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 6º. No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (a) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso.

II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa.

§1º. O caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa.

§2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído.

§3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 8º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se

o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do CMDCA.

§1º. A Plenária do CMDCA decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.

§2º. No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art.

6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 9º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único – Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 10. O (a) representante do Ministério Público, tal qual determina o a Resolução CONANDA nº 231/2022 deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 11. Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11.01.1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 12. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial no endereço eletrônico da Prefeitura do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

eletrônico da Prefeitura do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único – O CMDCA dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 13. A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os candidatos ao processo unificado.

Art. 14. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 12, de 18 de junho de 2019 do CMDCA.

Dom Aquino, 10 de julho de 2023.

Presidente do CMDCA

Dom Aquino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº253/2023**

DATA: 10 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Municipal nº 362/2011 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 031/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato nº 001/2023 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1º - A Sra. **Roseni Terezinha Machado Gomes**, para exercer o cargo de **AGENTE Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023**

DATA: 10 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **BEATRIZ NOGUEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula **2451**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2023**

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ALEXANDRO ROSA SILVA**, servidor efetivo na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2023**

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.^a **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCEINELLI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/07/2023 a 22/07/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 034/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 034/2023 cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, para todas as Secretarias Municipais do município de Gaúcha do Norte MT, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

NÃO SERÁ VALIDA A PROPOSTA DO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO.

SERÁ ACEITO “VÁLIDA” APENAS A PROPOSTA DO ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, conforme especificações dos itens conforme edital e termo de referência.

Demais condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Gaúcha do Norte, 10 de julho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 044-2023 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24/07/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores

informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10/07/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 131/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF nº 047.152.811-04, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 025/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Thabita Pastene Moreira – CPF: ***.905.271-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e pu-

blicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 132/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 025/2023, qual tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação

de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 133/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 025/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Menezes da Silva – CPF: ***.503.041-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 134/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida De Oliveira, inscrita no CPF nº ***.694.241-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 025/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cketullen Rainny Emidio de Oliveira – CPF: ***.161.011-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 135/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 025/2023, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 049/2023 tendo como detentora a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 050/2023 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: ***.033.171-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA DLC N° 136/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 055/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 137/2023

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerando a confecção do **Contrato n° 055/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 004/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG n° 29.***.974-8 SSP/SP e CPF n° ***.601.919-**, contratada por meio do Contrato Administrativo n° 046/2023, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 11.487.619/0001-99

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 711.382,87 (setecentos e onze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 10/12/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2023 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023

Edital Complementar 002-2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

O Prefeito Municipal de Itanhanga – MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I. Prorrogar as inscrições até o dia 21 de julho de 2023. II. Altera a Data da divulgação da Relação de Inscrições Preliminar para 27 de julho de 2023. III. Alterar a data de divulgação do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar para 27 de julho de 2023. IV. Alterar a data para prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar para 28 de julho de 2023. V. Alterar a data para prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar para 28 de julho de 2023. VI. Alterar a data de divulgação do Recurso contra o Inscrições Preliminar e Resultado Preliminar para 31 de julho de 2023. VII. Alterar a data de divulgação do resultado final para o dia 31 de julho de 2023.

Itanhanga –MT, 10 de julho de 2023.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA	
Descrição	Data Prevista
Período Geral de Realização das Inscrições.	27/06/2023 até 21/07/2023
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	27/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	27/07/2023
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	28/07/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	28/07/2023
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	31/07/2023
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	31/07/2023
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	31/07/2023
Publicação do Resultado Final.	31/07/2023
Homologação do Certame.	01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
JAVA AUTO PEÇAS LTDA – ME	07.228.572/0001-71
M. A. SECCO – ME	20.552.760/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 10 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H (EDUCAÇÃO) – SEDE			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	04/11/1981	2636	1º

CARGO			
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H (EDUCAÇÃO)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
EDSON LOPES REIS	04/08/1973	2757	1º
JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	2354	2º

CARGO			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H (SEDE E AGROVILA MONTE ALTO)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
CREUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS	05/01/1966	2608	1º
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1992	3115	2º

CARGO			
TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H (AGROVILA SIMIONE)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	06/07/1988	2220	1º
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/06/1987	2646	2º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE JULHO DE 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhanga – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.

15. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.

16. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profis-

sionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023**Pregão Presencial n° 025/2023****Vigência: 12 (doze) meses**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.228.572/0001-71, situada na Rua Murici, n° 126, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu proprietário Jairo Caetano da Silva, portador do RG n° M78013**SSP/MG e inscrito no CPF sob n° ***.085.686-**, doravante e denominado **"DETENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 025/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 025/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço geral parte de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, sendo recuperação de câmbio, diferencial, caixa, sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, setor de direção, retifica de motor e cabeçote.	1100	Hora	R\$ 122,00	R\$ 134.200,00
Valor total dos itens: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **10/07/2023** até **10/07/2024**.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 025/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;
- 5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- 5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 025/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME

Jairo Caetano da Silva - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Pregão Presencial nº 025/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **M. A. SECCO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.552.760/0001-19, situada na Av. João Paulo II, nº 896, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Andre Secco, portador do RG nº *65.70* SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.745.961-**, doravante e denominado “**DENTENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços

no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 025/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 025/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços na parte de bomba e bicos injetores - veículos leves, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas.	1000	Hora	R\$ 194,00	R\$ 194.000,00
Valor total dos itens: (cento e noventa e quatro mil reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **10/07/2023** até **10/07/2024**.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 025/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 025/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. SECCO – ME

Marcos Andre Secco – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), INVESTIMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA MAIS MT PARA GARANTIREM MAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, CONSIDERANDO A PORTARIA N° 118/2022 GBSES E PORTARIA N° 240/2022GBSES”**, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE JULHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 10 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO N° 003/2023/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JANGADA/MT, Sra. Juliete Marcia da Silva, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N°630/2015 de 10 de Junho de 2015, SÚMULA: “Atualiza As Regras para Composição e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar (do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Jangada – MT, destinado a eleger Conselheiros Tutelares para quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução n° 001/2023/ do CMDCA Prefeitura Municipal de Jangada - MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 630, de 10 de Junho de 2015, bem como as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT para o quadriênio 2024/2028 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 630, de 10 DE Junho de 2015. observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3. O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes que formará lista na forma prevista no art. 06 da Lei Municipal 630/2015.

2.4. Por força do disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 630/2015 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14, da Lei Municipal N° 630/2015 e com relação os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, apresentando:

I - Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.

II - Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar.

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, que deverá ser demonstrado por meio da apresentação de documento pessoal original com foto.

c) Residir no município de Jangada/MT há pelo menos 02 (dois) anos.

d) Comprovar domicílio eleitoral no município de Jangada/MT, fornecendo cópia do título de eleitor e/ou E-Título.

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, fornecendo certidão de quitação eleitoral.

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

g) Ter concluído no mínimo o Ensino Médio.

h) Não exercer cargo ou mandato público eletivo.

i) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão, na data da posse, caso eleito.

j) Frequentar, antes da posse, curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente, organizado pelo CMDCA com frequência mínima de 90% (noventa por cento), desde que as faltas sejam motivadas por situação de relevância, cabendo a Comissão Eleitoral analisar as justificativas apresentadas.

L) Participar de processo seletivo promovido pelo CMDCA onde deverá alcançar 50% ou mais da prova objetiva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

M) Ser aprovado com nota 5,5 em prova escrita que contemplará conhecimentos em Língua Portuguesa, Informática Básica, História do Estado de Mato Grosso e do Município de Jangada, Raciocínio Lógico Quantitativo, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Legislação (Lei Municipal nº 630/2015 e Lei Nacional nº 14.344/2022) conforme critérios e pontuações mínimas estabelecidos neste edital de processo de seleção elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

n) Ser declarado apto na avaliação psicológica.

I. A avaliação psicológica será de caráter eliminatório e classificatório.

o) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais.

p) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

o) Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. Com exceção dos itens “i”, “j”, “k”, e “p” deste artigo, o preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art: 08 da Lei Municipal N°630 de 10 de Junho de 2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 630/2015, é assegurado o direito a remuneração composta por:

I; Licença Maternidade

II-. Licença para tratamento de Saúde

III-. Cobertura previdenciária

IV O valor do vencimento é de: R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

4.2,1 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme pre-

visto no art. 140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 70 da Lei Municipal nº 630/2015.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo

12(doze) membros, será composta dos seguintes membros:

I.– Cristiane de Moraes Governamental;

II.– Hellen Fatima Silva de Arruda Governamental;

III.– Andressa Vitória de Figueiredo de França Sociedade Civil;

IV. – Joel de Campos Mialha Sociedade Civil

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Inscrições e entrega de documentos.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

a) Prova de conhecimentos gerais e conhecimento específico dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos

7.1.3 - 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

a) Avaliação psicológica.

b) Divulgação do resultado da avaliação.

c) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral;

7.1.4 - 4ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Será admitido impugnação quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica;

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica.

c) A campanha do Processo de Escolha.

d) Ao resultado final.

8.3. O prazo para interposição de impugnação e recurso será de até 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publi-

cação do indeferimento da inscrição, publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.3.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.3.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria de Assistência Social do Município de Jangada/MT, localizado na rua Laurindo Machado, protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h.

8.6. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivos e não serão admitidos.

8.7. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.9. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.10. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone para contato, devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.11. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2(dois) dias do protocolo.

8.12. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.13. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº, nesta cidade, telefone (65) 999085870 /WhatsApp das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, entre os dias 03 de abril de 2023 a 28 DE Abril 2023.

A –Leia-se

9.2.1 As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº, nesta cidade, telefone (65) 999085870 /WhatsApp das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, entre os dias 03 de abril de 2023 a 05 de Maio de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.
- b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.
- d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de no mínimo o Ensino Médio.
- e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.
- f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.
- g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto de Jangada/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé**.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA..

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva ocorrerá no dia 16 de julho de 2023 (domingo) na Escola Municipal Felismino Francisco de Almeida, com início às 8h e encerramento às 12h e consistirá em prova de caráter eliminatório, devendo ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado neste item 12.1.

a) A prova versará conhecimentos em Língua Portuguesa, Informática Básica, História do Estado de Mato Grosso e do Município de Jangada, Raciocínio Lógico Quantitativo, conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Legislação (Lei Municipal nº 630/2015 e Lei Nacional nº 14344/2022)

A- Leia-se

12.2 1

a.1) A prova versará conhecimentos específicos Lei Federal nº8.069 de julho de 1990-ECA e alterações posteriores, Noções de Informática básica, noções documentos-relatórios, ofícios, ata, comunicados e requerimentos.

b) A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha.

c) Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

d) Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

e) O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

f) As instruções que constam no caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha e no cartão de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

g) Será aprovado o candidato que obtiver média mínima igual a 5,5 (cinco e meio).

h) O resultado preliminar do exame será publicado até o 17/07/2023.

i) Do resultado caberá impugnação à Comissão Organizadora.

j) Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso ao CMDCA.

k) Analisados recursos e impugnações, o resultado final do exame e consequentemente a lista definitiva dos candidatos aprovados a passar por avaliação psicológica será divulgado até o dia 28/07/2023.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva deverá passar por Avaliação Psicológica que ocorrerá no dia 06/08/2023 (Domingo) com início às 8h da manhã na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada/MT, sito Rua Laurindo Machado S/Nº Centro.

a) A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório e classificatório.

b) Todas as fases da Avaliação Psicológica serão realizadas no Município de Jangada/MT.

c) O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

d) A referida avaliação será dividida em três fases, que são: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Inventário), dinâmica de grupo e a entrevista individual.

e) A entrevista individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar;

f) Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO/APTO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todas as fases de tal avaliação.

g) A resposta à entrevista devolutiva será fornecida em data e horário designado pela Comissão, para que os interessados possam ter acesso às informações sobre os instrumentos utilizados nos testes que resultaram no motivo da contra indicação;

h) Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação.

i) A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

j) Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

k) Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

l) O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, cartão de inscrição.

m) Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela Comissão Organizadora para este processo de avaliação psicológica.

13.2. O resultado da avaliação psicológica será publicado até o dia 22/08/2023.

a) Do resultado caberá impugnação/recurso junto a banca.

b) Analisados recursos e impugnações, o resultado definitivo do exame e consequentemente a lista dos candidatos aptos a serem votados será divulgado até o dia 22/08/2023.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1. O candidato apto na Avaliação Psicológica formalizará sua candidatura junto a Comissão Organizadora no dia 25/08/2023 às 09 h, na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada, sito Rua Laurindo Machado S/Nº nesta cidade.

14.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

14.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 13.2, "b" deste Edital;

14.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

14.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da **ESCOLHA**, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa

15. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

15.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT, quadriênio 2024/2028 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal n. 630/2015, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado.

15.3 O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

15.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal n.630/2015, e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

15.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

15.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

15.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

15.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jangada/MT, sito Rua Laurindo Machado S/Nº Centro nesta cidade, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h.**

15.9 As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (65) 999085870/WhatsApp.

15.10 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

15.11 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

15.12 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração as condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n.231/2022 do Conanda).

15.13 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

15.14 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa.

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso.

b) determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados. do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. b, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. b, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica

15.15 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda) não acarretará nenhum tipo de nulidade.

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda)

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

15.16 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

15.17 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n.231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

16. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

16.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de Jangada/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 14 Lei Municipal nº 630/2015 realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 7h às 17h nas escolas municipais abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Felismino Francisco de Almeida.

b) Escola Municipal Severiano Vieira da Silva

c) Escola Estadual Benedita Augusta Lemes

16.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

16.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar

16.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

16.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

16.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

16.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato terá direito a uma única cédula de votação se a urna for de tradicional de lona;

16.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

16.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado.

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação.

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

d) que tiver o sigilo violado.

16.11. Efetuada a apuração será formada a lista de suplentes pela ordem de votação.

16.12. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Resolução 001/2023,

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário

Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

18. DA FORMAÇÃO

18.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

18.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DA POSSE:

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item 18.1 deste edital

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção. E correntes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 630/2015 de 10 de Junho de 2015 .

20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

20.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

20.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

20.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

20.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA/MT.

	DATA	ATIVIDADES
01	30/03/2023	Elaboração e aprovação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar de Jangada/MT.
02	31/03/2023	Envio do Edital para o Ministério Público.
03	30/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
04	03/04/2023 a 28/04/2023	Período de inscrição das 08h do dia 03/04/2023 as 13h do dia 28/04/2023 (Horários de inscrição de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 13h).
05	05/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
06	12/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
07	15/05/2023.	Início do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos
08	16/05/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
09	22 a 26/05	Notificação dos Impugnados
10	29/05 a 02/06	Defesa Dos Impugnados
11	06/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora.
12	06/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
13	07/06/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora
14	08/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
15	09/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA
16	09/06/2023	Início do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
18	13/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão
19	19/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
20	20/06/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora
21	21/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora
22	22/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora
23	22/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora
24	23/06/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
25	26/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral
26	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
27	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
28	16/07/2023	PROVA OBJETIVA
29	17/07/2023	Divulgação do Gabarito
30	17/07/2023	Resultado preliminar da avaliação objetiva.
31	20/07/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora
32	21/07/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Organizadora.
33	24/07/2023	Análise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva
34	24/07/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
35	25/07/2023	Início do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
36	26/07/2023	Encerramento do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
37	27/07/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA
38	28/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação objetiva.
39	06/08/2023	AValiação Psicológica
40	14/08/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica
41	15/08/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para entrar com recurso junto a banca

42	16/08/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para entrar com recurso junto a banca.
43	22/08/2023	Julgamento dos Recursos pela banca.
44	22/08/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a serem votados.
45	22/08/2023	REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL
46	25/08/2023	Formalização da Candidatura.
47	28/08/2023	Início da Campanha Eleitoral.
48	29/09/2023	Fim da Campanha Eleitoral.
49	01/10/2023	DIA DA ESCOLHA
50	01/10/2023	Apuração dos votos
51	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
52	03/10/2023	Início do prazo de 02 (duas) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha
53	09/10/2023	Encerramento do prazo de 02 (duas) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
54	10/10/2023	Divulgação e Publicação da relação dos candidatos que tiveram o resultado da escolha impugnados.
55	11/10/2023	Análise da impugnação pelo CMDCA
56	12/10/2023	Publicação oficial dos candidatos eleitos no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
57	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT QUADRIÊNIO 2024/2028	
INSCRIÇÃO Nº	
NOME:	
NOME SOCIAL:	
SEXO: () F () M	DATA DE NASCIMENTO: IDADE
NACIONALIDADE	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
CONTATO:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
ESCOLARIDADE:	
E-MAIL	
POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL:	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Jangada/MT quadriênio 2024/2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

JANGADA /MT, ____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

JANGADA /MT, ____ de _____, de 2023.

Responsável pela Inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA – MT

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

JANGADA /MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF nº _____, natural _____, estado civil _____, profissão _____, título de eleitor nº _____, seção _____, zona eleitoral _____, residente e domiciliado à _____, no município de Jangada, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h às 17h ininterrupto, e previsão de regime de plantões e sobre aviso rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG _____ Residente e domiciliado _____ para os fins de cumprimento do exigido pelo EDITAL Nº. 001/ 2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT QUADRIÊNIO 2024/2028, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do Candidato

Jangada/MT, ____ de _____, de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 7

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO CONSELHEIRO TUTELAR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Noções documentais, relatórios, ofícios, atas, comunicados e requerimentos	05	0.3	9
Historia de Mato Grosso	4	0.3	9
Informática Básica	05	0.2	6
Legislação Lei 14.344/2022.	5	0.4	20
Conhecimentos Específicos (ECA)	8	0.4	32
TOTAIS	30		100

LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Declaração Universal dos Direitos Humanos; c) Declaração Universal dos Direitos da Criança; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e suas alterações; e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações; h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); i) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); j) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil); k) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); l) Lei Municipal nº 900, 12 de maio de 2015 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências); m) Resolução nº 17 de 28 de junho de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (dispõe do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares Região I e II); n) Resolução nº 22 de 20 de abril de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA e dá outras providências.) o) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes bem como o documento de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; p) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. q) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); r) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar); s) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; t) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA– MT

ANEXO 8

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA - MT

me: _____ CPF: _____ RG: _____ Inscrição nº: _____
 Recurso referente: () Inscrição () Prova Escrita () Avaliação Psicológica () Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

Peço deferimento: _____

Assinatura do Candidato

Jangada/MT, ____ de _____, de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 9

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA- MT

Requerimento de _____ de _____ Inscrição nº: _____ (Preenchimento Exclusivo

COPE) Nome do requerente: _____

Recurso referente: () Inscrição () Prova Escrita () Resultado da Escolha

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, _____ questões nº: _____

Jangada/MT, ____ de _____, de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 10

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JANGADA- MT

Requerente: _____

CPF: _____ RG: _____ Requerimento nº: _____

Solicito Impugnação do Candidato: _____ Justificativa do Re-

querente: _____

Jangada /MT, ____ de _____, de 2023

Assinatura do Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 11

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada - MT

Solicito Impugnação do Candidato: _____

Requerente: _____

Nº do Requerimento de Impugnação: _____

Jangada /MT, ____ de _____, de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 12

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada - MT

Requerimento de Inscrição nº: _____ (Preenchimento Exclusivo COPE) Nome do requerente: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

Nome do fiscal: _____

CPF: _____

RG: _____ data de Nasc.: ____/____/____ Te-

lefone: _____ Assinatura do Requerente/Fiscal:

Jangada/MT, ____ de _____, de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 13

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE Jangada- MT

Requerimento de Inscrição nº: _____ (Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente: _____

Nome do fiscal: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

Jangada /MT, ____ de _____, de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANGADA- MT

ANEXO 14

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Jangada/MT, ____ de _____, de 2023.

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Jangada/MT, __03__ de __Abril__, de 2023.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmaras Municipais e locais.

Juliete Marcia da Silva
Presidente do CMDCA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020**. Em atendimento ao solicitado pela SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Jangada/MT, 10 de Julho de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.649/2023

Referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACEUTICO**, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, após sanados os apontamentos feitos no parecer jurídico, FAÇO SABER, que neste ato fica **RATIFICADO** o processo licitatório acima supracitado, conforme abaixo:

MAIARA LIMA DE LANA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.887,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

Jauru MT, 10 de Julho de 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º167, DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr.ª. Laide Rodrigues, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Pedro Cassimiro Sobrinho. ”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item “6”, da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru-MT, com redação dada pela Lei nº 155/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte** a requerente, **Sr.ª. LAIDE RODRIGUES**, brasileira, viúva, em cota única, em decorrência do falecimento do **Sr. PEDRO CASSIMIRO SOBRINHO**, brasileiro, segurado aposentado da Previdência Municipal, no cargo Trabalhador Braçal - Acórdão nº 1883/2005-TCE-MT, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU Nº. 2023.07.00012P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **25 de junho de 2023**, data de requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 10 de julho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PROCESSO Nº001/2023 – PREVI-JAURU

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº002/2023

CATARINA BATISTA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru- PREVI-JAURU, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA O PREVI-JAURU.

DO CREDENCIAMENTO

1.1 – Fica prorrogado até o dia 11 de julho de 2023, o prazo para credenciamento de Médicos, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023.

Jauru/MT, 07 de julho de 2023.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru no período do recesso das atividades legislativas e estabelece o recesso administrativo.”

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recesso das atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, nos termos do que consta do calendário parlamentar, que teve início no dia 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar a prestação de serviços do Poder Legislativo municipal a realidade do período, mantendo-se a disponibilidade do atendimento, observando, porém, a economicidade, a finalidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jauru, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 11 de julho de 2023 até o dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 10 de julho de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023.

CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANAS) DO DISTRITO DE LUCIALVA DO MUNICÍPIO DE JAURU MT.

VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2023 ATÉ 05 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.110, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Lei Municipal n° 3.110, de 10 de julho de 2023.

Autoria: Ve-readora Marta Dalpi-az.	Disciplina o estacionamento de caminhões, carretas, ônibus e veículos similares no entorno de escolas e creches no município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de caminhões, carretas, ônibus e veículos similares no entorno de escolas, creches e demais prédios públicos no município de Juara.

Art. 2º A Administração Municipal, através dos setores competentes, ao tomar conhecimento da existência de caminhões, carretas, ônibus e veículos similares estacionados no entorno de escolas e creches, afixará nele um adesivo convocando o respectivo proprietário ou responsável a removê-lo do local em 15 (quinze) minutos.

§ 1º A proibição descrita neste artigo não se aplica para tráfego e estacionamento de veículos:

- I - que necessitem de socorro mecânico de emergência;
- II - estiverem executando obras e serviços nas vias públicas;
- III - coleta de lixo;
- IV - caminhões e/ou qualquer outra viatura do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e demais órgãos de segurança pública;
- V - carga e descarga de mercadorias, entre outros estabelecidos em lei própria;
- VI - remoção de terra/entulho e transporte de caçamba;
- VII - transporte de valores;

VIII - mudanças;

IX - feiras livres;

X - caminhões prestadores de serviços de utilidade pública, devidamente sinalizados e identificados;

XI - transporte de materiais, máquinas e equipamentos de construção.

§ 2º Deixando o proprietário de cumprir a exigência de remover o veículo em 15 (quinze) minutos, será notificado e ficará sujeito a multa no valor de 5 (cinco) UPFM, podendo a Administração Municipal realizar a remoção do veículo.

§ 3º Em caso de reincidência a multa será aplicada pela Administração Municipal em dobro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°059/2023 DE 10/07/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°003/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.940/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.271 DO DIA 07/07/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA UTILITÁRIO

Item	Nome	Classificação
01	ANTONIO RICARDO DIAS SEPULVEDA	01º

TECNICO DE INFORMATICA

Item	Nome	Classificação
01	JOSINALDO JULIAO DA SILVA	01º

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Item	Nome	Classificação
01	ROBSON EDUARDO BORGES DOS SANTOS	01º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 10 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 055/2023/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 11/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 10 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.111, DE 10 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.111, de 10 de julho de 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.592/2016 que, Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento – COMADE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.592, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMADE, e dá outras providências.

Art. 2º Altera disposições da Lei Municipal nº 2.592, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que vier a substituí-la, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMADE.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMADE, terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Vice-Presidente;

III – Secretaria Executiva;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Câmara Técnica Permanente ou Temporária.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMADE, será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que vier a substituí-la, e no caso do impedimento do titular, pelo Vice-Presidente, que será eleito entre os conselheiros titulares.

(...)

Art. 3º

(...)

XIII -Decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que vier a substituí-la;

(...)

XVIII - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas estaduais ou federais que tenham impactos sobre o município.

(...)

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Público:

a) 01 (um) representante, da Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; b) 01 (um) representante da Divisão Municipal de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio; f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidade; g) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; h) 01 (um) representante do INDEA / MT - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - Unidade Regional de Supervisão de Juara; i) 01 (um) representante da UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Juara.

II – representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; b) 01 (um) representante da ACEAJU - Associação Comercial e Empresarial de Juara ou CDL; c) 01 (um) representante do SIMAVA - Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeiras do Vale do Arinos; d) 01 (um) representante do SISMUJ – Sindicato dos Servidores do Município de Juara; e) 01 (um) representante da OAB Juara - Ordem de Advogados do Brasil - 20ª Subseção de Juara; f) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Juara; g) 01 (um) representante da AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos; h) 01 (um) representante dos Anjos de 4 Patas Juara; i) 01 (um) representante COOCATAVALE - Cooperativa de Trabalho dos Catadores do Vale do Arinos.

(...)

Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que vier a substituí-la.

(...)

Art. 10. Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outra que vier a substituí-la, que é considerado membro nato do COMADE.

(...)

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 054/2023/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS NA UNIDADE HOSPITALAR, CENTRO DE SAUDE OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 11/07/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 10 de julho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 10 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.108, de 10 de julho de 2023.

Autoria: Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.	Dispõe sobre o direito de toda mulher ter a presença de acompanhante, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde localizados no município de Juara-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres, o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, bem como, a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde localizados no Município de Juara - MT.

Parágrafo único. Qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, independente de vínculo familiar com a paciente, poderá ser designado como seu acompanhante.

Art. 2º Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarreta:

I - quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;

II - quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência; e

b) multa.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.109, DE 10 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.109, de 10 de julho de 2023.

Autoria: Vereadora Marta Dalpiaz.	Institui a “Campanha Agosto Verde” de conscientização da Segurança Digital nas Escolas Municipais, no município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município, no âmbito da educação fundamental, a Campanha Agosto Verde de conscientização acerca de Segurança Digital, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

§ 1º A Campanha citada no *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Juara.

§ 2º A campanha de conscientização contra o *cyberbullying* terá o tema “Delete essa ideia”, a fim de esclarecer, alertar e combater o *cyberbullying*, com o propósito de diminuir o índice de casos.

Art. 2º A Campanha Agosto Verde de Conscientização acerca de Segurança Digital terá por objetivos promover:

I - o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, *cyberbullying*, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

IV - a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica tais como ciberbullying, nomofobia e Lesão por Esforço Repetitivo - LER, decorrentes do mal uso das tecnologias digitais; e

V - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º Para a consecução do propósito da Campanha de Conscientização, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinaridade, transversalidade e a contextualização nas aulas ministradas, tendo como plano de fundo, a discussão dos temas recomendados, atendendo aos objetivos elencados no art. 2º desta lei.

Art. 4º A critério dos responsáveis pela Campanha, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III - realização de reuniões junto aos pais para que haja uma efetiva participação nas atividades, de modo a abordar e interceder favoravelmente em relação ao tema com os filhos estudantes;

IV - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao *cyberbullying* que contemplem a generalidade do tema; e

V - realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.112, DE 10 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 3.112, de 10 de julho de 2023.

Autoria: Vereador Leo Boy.	Dispõe sobre o atendimento adequado e em tempo hábil aos consumidores, pelos estabelecimentos bancários do município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários, no âmbito do Município de Juara - Estado do Mato Grosso, devem colocar à disposição dos consumidores, pessoal suficiente, a fim de que os serviços sejam prestados em tempo razoável.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento, no setor de caixas:

I - até 20 (vinte) minutos em dias normais; e

II - até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamento de funcionários públicos municipais, estaduais, federais, aposentados e pensionistas, e nos dias de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º Nos termos do caput deste artigo, é considerado tempo razoável, para os demais atendimentos efetuados pelos estabelecimentos bancários, que não contemplados pelo § 1º, deste artigo:

I - até 35 (trinta e cinco) minutos em dias normais; e

II - até 40 (quarenta) minutos em vésperas ou após feriados prolongados;

§ 3º Os estabelecimentos bancários ou sua entidade representativa informarão antecipadamente ao PROCON, as datas mencionadas no inciso II, do § 1º, deste artigo.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários deverão assegurar aos consumidores, os meios necessários para aferição e comprovação do tempo de espera para atendimento.

§ 1º O consumidor deverá receber "senha de atendimento" ao adentrar no estabelecimento bancário, devendo a mesma ser impressa mecanicamente e, no mínimo, com as seguintes informações:

I - horário local de recebimento da senha;

II - número sequencial de controle da senha; e

III - nome do banco e identificação da agência.

§ 2º Ao ser atendido, o estabelecimento bancário deve assegurar ao consumidor a impressão mecânica com o horário local do início do atendimento, na senha mencionada do parágrafo anterior.

§ 3º Os estabelecimentos bancários devem afixar, em local visível, relógio de parede com o horário ajustado com a máquina emissora de senhas e com o sistema de autenticação mecânica da mesma.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários deverão afixar em local visível ao público consumidor os principais tópicos desta Lei, informando no mínimo:

I - o número da Lei;

II - o tempo máximo de permanência nas filas;

III - a obrigatoriedade da entrega da senha e da impressão mecânica do horário de início do atendimento; e

IV - o nome do órgão fiscalizador, bem como o seu endereço e número de telefone.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e nos anteriores aplicam-se integralmente aos bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito, casas lotéricas e agências de correios.

Art. 4º Ficam todos os estabelecimentos bancários do Município obrigados a instalar, no ambiente interno de suas agências, assentos, a fim de que o público usuário possa aguardar confortavelmente o atendimento.

§ 1º As agências bancárias devem instalar assentos de forma que sejam suficientes aos seus usuários, de acordo com o espaço físico existente em cada agência.

§ 2º Também deverão providenciar assentos exclusivos a gestantes, idosos e pessoas com deficiência, conforme legislação pertinente em vigor.

§ 3º Os assentos deverão ser instalados de forma que o chamamento das senhas, estejam visíveis ao usuário.

Art. 5º Ficam todos os estabelecimentos bancários no município obrigados a instalar divisórias, biombo ou similar entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

§ 1º As divisórias, biombo ou similares devem ter altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e, ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

§ 2º A instalação deve ser feita de forma que individualize o atendimento, impossibilitando que outras pessoas vejam qual operação o usuário está realizando.

§ 3º Não estão sujeitos à exigência prevista no caput deste artigo, os caixas eletrônicos e os serviços em que houver autoatendimento por parte dos clientes.

Art. 6º Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar, na parte externa das agências, nos locais de passagem obrigatória, entrada e saída de clientes, e nos estabelecimentos, câmeras de vigilância e monitoramento, proporcionando assim maior segurança aos usuários.

§ 1º Devem ser instaladas no mínimo 03 (três) câmeras de vigilância e monitoramento por estabelecimento bancário.

§ 2º Os equipamentos devem monitorar e gravar imagens durante todo o período de funcionamento das agências, devendo permanecer arquivadas nos estabelecimentos bancários pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando à disposição das autoridades sempre que necessário.

§ 3º Os equipamentos deverão gravar imagens cuja qualidade e resolução permitam, sempre que necessário, a perfeita identificação das pessoas.

Art. 7º Ficam todos os estabelecimentos bancários do município, obrigados a disponibilizar ao público consumidor, ao menos um banheiro masculino e um feminino, ambos adaptados aos portadores de necessidades especiais, e ao menos um bebedouro com copos descartáveis.

Art. 8º Ficam todos os estabelecimentos bancários do município, obrigados a disponibilizar guarda-volumes, que possibilitem o controle individual do consumidor. O guarda-volumes deve:

I - estar posicionado junto ao local de acesso anterior às portas com detectores de metais;

II - ter chaves ou fechaduras eletrônicas individuais que possam ficar com o consumidor enquanto este permanecer dentro do estabelecimento; e

III - corresponder ao número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.

Art. 9º Ficam todos os estabelecimentos bancários do município obrigados a manter, pelo menos, 01 (um) caixa eletrônico com opções em braile e áudio em cada agência, para utilização de pessoas com deficiência visual.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei ficará a cargo do PROCON, sujeitando os infratores às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da reparação ou compensação dos possíveis danos sofridos pelos consumidores de todas as ordens.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.616, de 23 de novembro de 2004.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, CNPJ 37.465.408/0001-49, torna público que requereu à Sema/MT, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 318031/2018 para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas W57°56'44.80" E S15°22'28.50" (FAZENDA SALOBA-MATA PRETA).

PORTARIA Nº 139/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 139/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO dos Agentes Comunitários de Saúde referente ao Julgamento Singular nº 984/WJT/2022 – Processo nº 23.140-1/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde referente ao Julgamento Singular nº 984/WJT/2022 – Processo nº 23.140-1/2016 – Publicado em 01 de AGOSTO de 2022 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cidrolândia, 300N – Centro – Lambari D'Oeste / MT, as 9:00 (nove) horas da manhã, do dia 20 de JULHO de 2023 para assinatura do Chefe do Poder Executivo no Ato de Nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde dos cargos ao qual foram certificados.

Art. 2º. Os candidatos convocados são os seguintes:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

	MATRÍCULA	NOME	CPF
1	280	ROSILENE ANASTÁCIO DA SILVA	923.605.481-15
2	267	ALDAIR DIAS MARTINS	001.365.041-67
3	273	EDILEUZA AMARAL	866.276.941-15
4	274	ELAINE RAMOS DA CRUZ	014.289.321-86
5	272	DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS	429.439.901-59
6	269	CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET	867.477.701-53

7	270	DENILZA FERREIRA DA SILVA	015.943.101-81
8	380	CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	034.457.341-94
9	271	DEVANIL DIAS FRANCISCO	650.952.941-68
10	275	FATIMA GONCALVES CARDOSO FARIA	486.987.411-34
11	276	JOSEFA MATIAS PORANGABA	487.005.411-68
12	277	MARCIA VICENSSOTTI	536.346.751-87
13	282	VALDEMIR FERREIRA BARBOSA	514.447.041-68

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de julho do ano de 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LOCAL DA POSSE

Local: Gabinete do Prefeito – Prédio da Administração / PREFEITURA MUNICIPAL

Endereço: Rua Cidrolândia, 300N – Centro – Lambari D'Oeste / MT

Horário: 09:00h.

PORTARIA Nº 138/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 138/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio de 10/07/2023 à 10/07/2025 em cumprimento ao disposto na Lei nº 08 de 22 de março de 1993, que criou o CMS, alterado pela Lei nº 262 de 13 de março de 2007, conforme a composição que segue abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Emanuely Martins do Nascimento - CPF: 054.451.701-60

SUPLENTE: Maria do Rosario Soares – CPF: 229.340.661-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: Leidineia Ferrari – CPF: 972.099.371-53

SUPLENTE: Regina de Souza Bortolozzo – CPF: 061.557.471-80

TRABALHADORES DO SUS

TITULAR: Kétura Rizia Moraes da Silva – CPF: 079.920.061-19

SUPLENTE: Gleidiane Cristina de Moraes – CPF: 017.475.871-50

CONSELHO DE CLASSE/COREN/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

TITULAR: Cláudia Magosso – CPF: 002.001.191-17

SUPLENTE: Valdeny Alves dos Reis – CPF: 627.580.201-49

II - REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Irene Vitorazzi da Silva – CPF: 535.310.001-87

SUPLENTE: Ionice Candida de Souza Silva – CPF: 005.792.671-99

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**TITULAR:** Dinalva do Nascimento Xavier Pinheiro – CPF: 013.887.691-66**SUPLENTE:** Suely Oliveira de Souza – CPF: 032.524.521-54**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO-GROSSO – SUB-SEDE DO SINTEP****TITULAR:** Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11**SUPLENTE:** Luiza Martins – CPF: 429.832.311-00**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO****TITULAR:** Sérgio Severino Machado – CPF: 047.285.486-00**SUPLENTE:** Jose Guilherme de Sene – CPF: 171.157.601-87**ASSOCIAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOSE DO PINGADOR APRUCAM****TITULAR:** Jenadir Manoel de Souza – CPF: 361.663.401-68**SUPLENTE:** Neuza Adriana Rossin – CPF: 897.751.631-53

Art. 2º. Não caberá nenhum tipo de remuneração aos membros do conselho, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros, para o cumprimento de suas atribuições de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de julho do ano de 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE**MARCELO VIEIRA VITORAZZI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****DECRETO Nº 026/2023 10 DE JULHO DE 2023 “REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2023 E 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO Nº 026/2023****10 DE JULHO DE 2023****“REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS ANOS DE 2023 E 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica reestruturado e nomeado o Conselho Municipal de Saúde do município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:

Mesa diretora CMS:

Presidente: Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira

Vice Presidente: Thauana Barbosa Correia Milhomem.

1ª Secretária Executiva: Beatriz Lorrane da Silva Castro Ganguilhet

Malba Ribeiro Martins (Secretária Municipal de Saúde- Membro Nato).

Segmento	Titular	Suplente
Representes da Secretaria Municipal de Saúde.	Marina Borges RG: 701756-3 CPF: 032.788.541-60 Telefone: (66)981313557	Lara Taverny Barbosa CPF:044.469.111-12 RG: 2260648-3 Telefone: (62)98495-7114 larataverny@gmail.com
	Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira CPF: 022.932.281-69 RG: 1948490-9 SSP/MT (66) 98420-2682 Email: Kass.ia.r@hotmail.com	Magna Wilza Ribeiro Martins RG: 1156897-6 CPF: 006.552.171-42 Telefone: (66) 984201557
Representantes do Governo Municipal/ Prefeitura	Luciano Carvalho do Nascimento RG: 2622559-0 CPF: 061.280.991-90 Telefone: (66) 992576176 E-mail: LUCIANOCARVALHO2199@GMAIL.COM	Leny da Silva Gama Rodrigues CPF: 019.621.651-67
	Ludmila Aguiar Luz RG: 2285996-9 CPF: 047.207.991-32 Telefone: (66) 984443303 E-mail: ludimila.a.luz@gmail.com	Heloisa Araujo dos Santos Carvalho RG: 2436685-4 CPF: 703.284.341-75 Telefone: (66) 984396805 E-mail: sec.admluciaramt@gmail.com
USUARIOS DO SUS	Thauana Barbosa Correia Milhomem. RG: 3509188-6 CPF:023.810.172-08 Telefone: (66)98420-5034 Email: thauanacorreia123@gmail.com	Sirleide Maria Martins Menezes CPF: 016.315.151-28 RG: 905096 Telefone: (66) 984438269 Email: zumartins@hotmail.com
	Fabiana Aguiar da Silva RG: 328789 SSP/TO CPF: 857.029.351-87 Telefone: (66) 984486809 E-mail: parafabiana24@gmail.com	Manoel Bonfim Monteiro dos Santos CPF: 415.902.281-20 RG 2911.590 SSP/DF Bonfim.sms@gmail.com
	Nilson Brito dos Santos CPF 891.368.531.00 RG 391.5858 Telefone: (66) 98457-4939 E-mail : Martinsnilson360@gmail.com	Deise Costa do Carmo RG: 2368593-0 CPF: 042.840.481-20 Telefone: (66) 984357375 E-mail: deisecosta2012@hotmail.com
	Marly dos Santos Farias RG: 1156709-0 CPF: 016.665.151-67 Telefone: (66) 984470052	Cleuza Maria da Luz Portelli RG: 270.627-0 CPF: 340.44.801-06 Telefone: (66) 984290320

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de n° 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	Professora Pedagoga	30 horas	08ª Reclassificada
47	Maria Conceição Soares Ferreira	Professora Pedagoga	30 horas	09ª Reclassificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 10 de julho de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de julho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR**



EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, TORNA PÚBLICO TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar** do Edital nº. 01/2023, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único – o Resultado Preliminar.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 11 de julho de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 12 de julho de 2023.

III- De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2023, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 10 de julho de 2023.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Denise Aparecida Siebert Molina
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Público 001/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA TUPI - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000076	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	18/06/1978	6,00	8,00	12,00	45,00	71,00	1ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000015	KESIA BAZARELLO DE MORAES GUIMARAES	14/04/1985	6,00	4,00	16,00	39,00	65,00	2ª	Classificado	Ampla Concorrência
6275408548 21214	CECÍLIA DE ALMEIDA DA SILVA	26/07/2002	6,00	4,00	6,00	48,00	64,00	3ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	18/06/1984	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	4ª	Classificado	Ampla Concorrência
1278431501 19292	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	4,00	4,00	12,00	33,00	53,00	5ª	Classificado	Ampla Concorrência
9283084012 36580	CARLA VANESSA ZEFERINO CRISTOFOLI	01/11/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000023	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	10/11/1979	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANALÂNDIA - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
000042	MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS	16/11/1995	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
5275463915 51369	CAMILA GOMES SANTANA	18/08/1997	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
4286212306 49657	AMANDA ACCORDI DA SILVA	17/02/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE BOM JAGUAR - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000057	MARIA ALICE DA SILVA GOMES	08/01/1994	10,00	6,00	12,00	48,00	76,00	1ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	CLARINDA APARECIDA VAZ GOMES	10/03/1990	10,00	4,00	12,00	42,00	68,00	2ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000060	LUCIMARA GODOI GLOSS	31/07/1999	4,00	4,00	18,00	42,00	68,00	3ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	EDVALDO PARDIM DE SOUZA	02/08/1979	4,00	4,00	6,00	45,00	59,00	4ª	Classificado	Ampla Concorrência
8282148904 25665	DAIANY KATHALINE HILÁRIO DA SILVA	16/11/1991	6,00	4,00	12,00	33,00	55,00	5ª	Classificado	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE SANTA RITA - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
1278737102 46351	LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS	06/04/1987	8,00	4,00	12,00	54,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000027	JULIANA APARECIDA PEREIRA SOUTO	09/12/2004	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000025	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	08/07/1993	10,00	10,00	12,00	48,00	80,00	1ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000039	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	25/05/2001	8,00	4,00	8,00	51,00	71,00	2ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	FRACIANE DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	22/11/1985	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	3ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	ELIANETE SANTOS DE ALMEIDA	01/09/1990	2,00	4,00	10,00	45,00	61,00	4ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	25/12/1987	4,00	4,00	12,00	39,00	59,00	5ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000035	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS	16/02/1994	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	6ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000075	APARECIDA NUNES DA SILVA ROMANINI	30/09/1966	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	7ª	Classificado	Ampla Concorrência
9284540320 10488	MAILON DJEK SILVA BOASQUIVISQUE	17/05/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
1272512731 21681	ANA PAULA SANTOS E SILVA	30/10/1993	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000009	VANESSA LIMA SILVA	14/11/1997	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000043	PAULO DA SILVA PIMENTA	02/12/2001	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000080	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	19/06/1997	6,00	8,00	14,00	54,00	82,00	1ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	25/08/1995	8,00	2,00	10,00	51,00	71,00	2ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	ANDREIA BATISTA DA SILVA	25/08/1981	4,00	2,00	16,00	39,00	61,00	3ª	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	VANESSA AGUIAR RAFAEL	12/05/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000003	LENILZA MARIA DOS SANTOS	20/06/1998	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
2276682824 01763	RENATO VIANA	12/02/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000058	RAISSA RODRIGUES DOS SANTOS	28/01/2003	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI



Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - MARCELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	INF	SP	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	MODALIDADE
9287744046 06550	MELISSA MARIN DE MELLO	20/01/2001	6,00	4,00	16,00	57,00	83,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	JANIELI VITORIA NASCIMENTO FERREIRA	07/08/2005	10,00	4,00	10,00	51,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
5273413847 09830	SUZIANE KOCHAN	04/06/1984	8,00	6,00	18,00	39,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	DANIELLE DE OLIVEIRA PESCE	17/08/1995	4,00	2,00	12,00	42,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000079	KEILA CAMILA OLIVEIRA DE CAMARGO	21/03/1994	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	ANTONIA JANNES DO NASCIMENTO MAGALHAES FERREIRA	10/02/1983	8,00	0,00	16,00	33,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000047	LENILZA MARIA DOS SANTOS	20/06/1998	6,00	4,00	14,00	33,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
5284022441 10833	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	22/06/1963	6,00	2,00	12,00	36,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	MICHELE FERREIRA BATISTA	23/10/1995	8,00	2,00	10,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	FERNANDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/10/1984	4,00	4,00	8,00	39,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	GISELE LUCAS EVANGELISTA	22/10/1996	8,00	2,00	12,00	33,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
2281231522 59493	ADRIEL TIEPO DE BRITO	17/05/2004	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
1274885623 47234	JACKSON CARLOS DA SILVA	29/07/1997	8,00	4,00	10,00	21,00	43,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
4277154052 23126	ERICA LOPES FERNANDES	17/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	GERALDA APARECIDA INÁCIO	15/10/1983	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000034	EDERSON DE OLIVEIRA SILVA	11/11/1987	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000063	JULIANA PATEZ	15/06/1992	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000082	FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	31/10/1999	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000040	JEFERSON DA SILVA PENHA	04/08/2004	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

Página 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 066/2023

SÚMULA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS.

DATA: 10 de julho de 2023.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o período crítico de queimadas no município;

Considerando o Artigo 3º da Lei Municipal nº 954/2017, de 08 de agosto de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a Contratação Temporária de até 10 (dez) brigadistas, que deverão desenvolver atividades relacionadas com a prevenção, controle de queimadas e combate aos incêndios no município de Marcelândia.

Parágrafo Único – Os brigadistas contratados responderão diretamente pelas ordens emanadas dos servidores Estaduais da Sema e do Corpo de Bombeiros, quando em atividades no município de Marcelândia.

Artigo 2º - O valor destinado a atender as despesas dessas contratações ocorrerá por conta de dotações orçamentárias adequadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 10 de julho de 2023.

CELSON LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE GABARITO OFICIAL**



EDITAL DE GABARITO OFICIAL

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, TORNA PÚBLICO TORNA PÚBLICO o **Gabarito Oficial** do Edital nº. 01/2023, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único – o Gabarito Oficial.

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 10 de julho de 2023.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Denise Aparecida Siebert Molina
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Público 001/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

**Anexo Único - Gabarito Oficial**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA TUPI									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANALÂNDIA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE BOM JAGUAR									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE SANTA RITA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETOR INDUSTRIAL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ISABEL									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: D	12: A	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: C	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A	26: B	27: C	28: A	29: B	30: D
31: A	32: A	33: C	34: B	35: A	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13173 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** a Sra. **DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA** no cargo de **Odontólogo**, matrícula nº 5721, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, *será coordenadora da saúde bucal*, a partir do dia 03 de julho de 2023, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13204 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6411, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13193 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **EDNA ZANETTE GIUSTI** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **EDNA ZANETTE GIUSTI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6403, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13192 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ANGELITA PEIXER** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ANGELITA PEIXER**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3467, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13195 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **JANETE BIANCHIN DA SILVA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **JANETE BIANCHIN DA SILVA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 060, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13203 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **SEMILTON DOS SANTOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **SEMILTON DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 133, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 07**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13202 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **RAIMUNDO DO PEDRO DE SENA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **RAIMUNDO PEDRO DE SENA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0123, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13205 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 2020, sob a matrícula nº **7845**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13196 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **JOSE DE MEIRA FILHO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **JOSE DE MEIRA FILHO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 067, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **CHAPEADOR**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13197 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MAILDE ALMEIDA PEREIRA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MAILDE ALMEIDA PEREIRA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6401, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13201 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0122, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13198 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARCIA-NE DIAS DOS SANTOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARCIA-NE DIAS DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6427, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13199 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7845, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13200 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0121, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ur-

banismo e Paisagismo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 09**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**”

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

Assinatura: 10/07/2023.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13206 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **REINALDO SCHNEIDER** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **REINALDO SCHNEIDER**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de julho de 2008, sob a matrícula nº **3431**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS**, elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13207 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ROZINETE DA SILVA MENEZES**, no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ROZINETE DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 8665, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13208 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **SANDRA PEREIRA ROSA**, no cargo de **SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **SANDRA PEREIRA ROSA**, matrícula nº 8474, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13209 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. **NAIARA COSTA GONÇALVES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 7774, no qual exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, revogando a Portaria nº 8358 de 09 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 138/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME

Fica alterado o Título do extrato do Contrato:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2023

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2023

Assinatura: 10/07/2023.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13210 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 7586, no qual exercia o cargo de **PROFESSOR**, revogando a Portaria nº 7967 de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13225 DE 07 DE JULHO DE 2023**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA**, Servidora Pública, portadora do CPF nº 712.091.402-25, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e

documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13211 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **GILDO DOS SANTOS JARDIM**, matrícula nº 7254, para exercer sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13212 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido a servidora **SILVIA TONATO**, matrícula nº 8753, para exercer sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13213 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** da Sra. **EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA** no cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 5932, da UBS União, devido a sua Licença Particular, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 27 de julho 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 076/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. **Matupá – MT, 10 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13214 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)** da Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MARTINS** no cargo de FARMACEUTICO, matrícula nº 6553, onde era responsável pela coordenação da farmácia básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13215 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-02 – R\$ 900,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, da servidora **DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI, Odontólogo**, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, era responsável pelas **Equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde do município**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13216 DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA**, matrícula nº 3548, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13217 DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEUSA SALETE BORDIGNON**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEUSA SALETE BORDIGNON**, matrícula nº 2167, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13218 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, sob matrícula nº 8441, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13219 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MEURY APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MEURY APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 6778, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13220 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO**, matrícula nº 8432, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13221 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede **Vacância** do Cargo de **Conselheiro Tutelar**, conforme Art. 63, Lei 1361/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Vacância** do Cargo de Conselheiro Tutelar a pedido do Sr. **DONILSON DO NASCIMENTO**, com matrícula nº 7647.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13222 DE 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELAINE FASSINA."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá- MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com número de protocolo Nº 10021010.1.00559/22-8, em favor da servidora **ELAINE FASSINA**, portadora do RG nº ****731-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.408.921-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professora, Classe B, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 005/2023**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.078 dias líquidos, correspondente a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13223 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

"*Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, as servidora **PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS**, no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº 7295 a partir do dia 07 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13224 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

"*Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório do seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7845	Maria Saria da Conceição Gomes	Agente de Serviços Públicos	Secretaria de Assistência Social	Aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4697 DE 10 DE JULHO DE 2023**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAROLAINÉ REZINER GONÇALVES	15	26º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4698 DE 10 DE JULHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO	5º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 37.862.868/0001-00 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 48.853.425/0001-70 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, **CLINICA NECCHI MARTINS LTDA** CNPJ: 30.758.620/0001-55 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023, **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME** CNPJ: 49.950.944/0001-19 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do Edital 070/2023. Matupá – MT, 10 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023**.

CONTRATADA: OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

Assinatura: 10/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 141/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 013/2023 do respectivo **Credenciamento nº 02/2023**.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R\$30.166,28 (Trinta mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Assinatura: 10/07/2023.

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4699 DE 10 DE JULHO DE 2023

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 27- Número para contato;
- 28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-GAE - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADELICIO DUARTE JUNIOR	10º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	15º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KATIA SIRLENE DIAS	01º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13172 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12897 de 02 de março de 2023, a qual nomeava o Sr. **GILDO DOS SANTOS JARDIM** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13174 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
043	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13175 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6717	ALDAIR OLIVEIRA GOMES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	03/07/2023 a 01/08/2023
7996	ROSA MARIA SURUBIDA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13176 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2306	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2023 a 01/08/2023
2214	FABIO TIBOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2023 a 01/08/2023
8291	PAULO SANTOS SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	03/07/2023 a 01/08/2023
7782	TATIANE MARIA DA CRUZ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13177 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6394	MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13178 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Governo**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7546	VERONICA CHIODI	CONTROLADOR INTERNO	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13179 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R\$ 300,00), conforme Anexo VI do PCCV, a servidora **ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ, Assistente Social**, matrícula nº 7131, onde junto a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará trabalhos sociais do PAIF nas glebas Liberdade e União Padovani.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13180 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA** na função de **ENFERMEIRO**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **EMANUELLE CRISTINA DE MEIRA SCATOLA**, matrícula nº 5932, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13181 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **JOSIANE KOCH LEMUNY** na função de **ENFERMEIRO**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **JOSIANE KOCH LEMUNY**, matrícula nº 6568, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13182 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6964	NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL	23/05/2016 - 22/05/2021	03/07/2023 - 01/08/2023	Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13183 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	02/07/2013 - 01/07/2018	03/07/2023 - 01/08/2023	Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13184 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
2947	EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA	01/10/2012 - 30/09/2017	03/07/2023 - 01/08/2023	Saúde
6543	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS	01/08/2014 - 31/07/2019	03/07/2023 - 01/08/2023	Saúde
4332	RENATO SALES DOS SANTOS	17/03/2015 - 16/03/2020	03/07/2023 - 01/08/2023	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13185 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7288	DIVINO DE ABREU LEAL	13/04/2018 a 12/04/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13186 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3456	GABRIEL PEREIRA	01/07/2013 a 30/06/2018	01/07/2023 a 30/07/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13187 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7128	HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA	04/09/2017 a 03/09/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13188 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7192	JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	05/02/2018 a 04/02/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13189 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR**, matrícula nº 8950, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13190 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ADRIANO BOTTESINI** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ADRIANO BOTTESINI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6392, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13191 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **AIRTON VITOR DUTEL** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **AIRTON VITOR DUTEL**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3237, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13194 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 033, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **APLIK VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ 20.647.385/0001-90 com valor total de R\$ 485.633,01, **RAY JHENISSON SANTIAGO** inscrita no CNPJ 49.309.103/0001-27 com valor total de R\$ 627.091,96. Matupá – MT, 10 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira** –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 10/07/2023a Dispensa de Licitação acima para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO ALMOÇO E JANTAR NA FORMA DE SELF SERVICE.** Empresa: **P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.** CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-77. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem re-

ais). Mirassol d'Oeste, 11/07/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2023**

PORTARIA N° 477 DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALCIONE MAZALLI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 30/06/2013 a 29/06/2018, conforme protocolo nº 4407/2023, para gozo a partir de 27/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2023. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 408.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	126	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRET	43.350,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	609	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	314.850,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	612	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	47.500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	72	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	122	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
			110 000	GERAL				
		123	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.350,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		125	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-28.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
		615	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-67.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		616	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		618	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-11.550,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		619	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-94.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		624	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-150.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-23.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		656	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-7.300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		657	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		659	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4548 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1815

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

680	08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de JULHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4550 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

~~Artigo 10.~~ Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

622	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND/	25.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

631	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	330.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

81	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-25.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

629	08.122.0021.1048.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-330.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de JULHO de 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4550 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1833

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
PORTARIA 38/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Portaria 38/2023 de 10 de julho de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, ESTADO DE MATO
GROSSO, Usando de suas legais atribuições; de acordo com a Lei 14.133/
2021 – Lei de licitações e contratos e art. 2º da Lei Complementar 248/

2023, tendo em vista a necessidade de realizar processos Licitatórios para atender a este Poder Legislativo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR os seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, e membros da equipe de apoio:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

- ABRAÃO PARACATU VIEIRA
- DAIANE REIS FARIAS DA COSTA

EQUIPE DE APOIO:

- JOLDEMAR AGUIRO
- LUIZ EMILIO TOLON
- VALMIR BORGES VIRTUOSO

ARTIGO 2º. São atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, entre outras:

- O recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º. São atribuições da equipe de apoio, entre outras:

- Prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Agente de Contratação/Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

ARTIGO 4º. Fica concedida gratificação especial de desempenho aos integrantes designados no art. 1º desta portaria, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e à equipe de apoio conforme art. 5º e 6º da Lei Complementar 248/2023.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023.

O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 10/07/2023a Dispensa de Licitação acima para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TUBULAÇÃO DE GÁS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Empresa: SAMUEL DE LIMA BORGES. CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-52. Valor: R\$ 7.953,10 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Mirassol d'Oeste, 11/07/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANCOS PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 006/2023

Referente: Processo de Credenciamento nº002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, com o CNPJ **00.000.000/0001-91** com sede na QUADRA 5, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, TORRE NORTE– BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu procurador: **RICARDO NUNES DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do **RG 23.928.104-4 e CPF 249.262.388-29**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura conter emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, inde-

pendentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL, Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **credenciamento 002/2023**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 - responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/5125-08

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

RICARDO NUNES DA CRUZ

CPF: 249.262.388-29

CONTRATO Nº 003/2023

Referente: Processo de Credenciamento nº002/2023.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro ladoa empresa **BANCO BRADESCO C.N.P.J: 60.746.948/0001-12** com sede na RUA; CIDA-DE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Analista Suporte Comercial Pleno, brasileira ,casada, portador do RG 586612203 SSP/BA e CPF 899.887.795-34 e ELI-ETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº002/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura conter emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma

que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL: AG: 1320-X, CONTA CORRENTE: 15384-2;**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante aditivo feito todos os anos.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, com lançamento no extrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor da CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 - responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Mirassol d Oeste - MT, 26 de junho de 2023

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA Nº 474 DE 10 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. *O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE* Artigo 1º - *Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALESSANDRA MENANDE DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, para gozo a partir de 17/08/2023 conforme requerimento protocolo nº 4392/2023.* Artigo 2º - *Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora IVANETE MARIA ANTONIASSI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, para gozo a partir de 08/08/2023 conforme requerimento protocolo nº 4395/2023.* Artigo 3º - *Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA FERNANDA DOS ANJOS DE ANDRADE, lotada na Secretaria de Administração, na função de ASSESSORA DE GESTÃO I, referente ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 24/04/2023, para gozo a partir de 01/08/2023 conforme requerimento protocolo nº 4551/2023.*

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. *Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2023.* **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO SERRADO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM GERAL, sendo vencedora a empresa abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 19.338,75 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 2, com o valor de R\$ 15.471,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais); o item 3, com o valor de R\$ 36.099,00 (trinta e seis mil e noventa e nove reais); o item 4, com o valor de R\$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais); o item 5, com o valor de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais); o item 6, com o valor de R\$ 38.367,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 154.716,75 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 154.716,75 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). O processo foi **HOMOLOGADO em 06/07/2023.** LUISMAR DA SILVA MARTINS. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 11/07/2023.

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 036/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAR A INDICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

O Secretário de Desenvolvimento Sustentável do Município de Mirassol d'Oeste Estado de Mato Grosso, Odacir Trindade dos Santos, vêm a público, em atendimento ao disposto no Art. 10, inciso 2º, da Lei 138 de 12 de maio de 2014, para convocar todos os cidadãos miradolenses e entidades

convidadas à participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação do conselho de meio ambiente, na Câmara Municipal, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol d'Oeste - MT, 78280-000, no dia 21 de Julho de 2023, com início às 08:00h.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Sustentável

Mirassol D'Oeste/MT

Portaria nº 006/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

CESSÃO DE USO DO VEICULO VIRTUS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE E A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

Por meio do presente, de um lado o **MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Hector Alvares Bezerra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036.127.931-01, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **CEDEnte**, e de outro lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, n. 3226, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **Fransuelo Ferrai dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 727.435.901-06, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de Cessão de uso do veículo VW/VIRTUS, ano 2018/2019, cor prata, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAL 01174926578, chassi 9BW-DL5BZXKP558472, placas QCX0370.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo de cessão de uso, que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, para dirimir questões relacionadas com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CEDEnte

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CESSIONÁRIO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 475/2023

PORTARIA Nº 475 DE 10 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RICARDO ALVES DE LIMA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de ODONTOLOGO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, sendo 14 (quatorze) dias para gozo a partir de 21/08/202, 06 (seis) dias para gozo a partir de 09/11/2023 e 10 (dez) dias a partir de 03/06/2024 conforme requerimento protocolo nº 3643/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 476/2023

PORTARIA Nº 476 DE 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28690	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	19/05/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 478 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 478 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de **Merendeira**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções, conforme discriminado a seguir:

Servidora	Unidade Escolar	Data da lotação
Bruna Nayara Angelo dos Santos	Centro de Educação Infantil Francisco Cruz	05/06/2023
Eliane Maria Vieira Freitas	Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	05/06/2023
Vanuza Brito das Silva	Pré-Escola Comecinho de Vida	02/05/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de julho de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 007

No dia 05 de Julho de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF nº

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

CNPJ: 12.884.672/0004-39

Representante:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

Telefone:

(19) 3455-8900

Email:

licitacao@gruposabara.com

Endereço:

R VP -, 000 - DAIA, Anápolis - GO - 75133-590

Item:

1

Quantidade:

7.500,00

Unidade:

KG

Marca:

UniparCarbocloro

Modelo:

UniparCarbocloro

Preço Unitário:

R\$24,00

Valor Total:

R\$180.000,00

Descrição:

COLORADO GASOSO

Total: R\$ 180.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

05/07/2024

, a contar do dia

05/07/2023

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

12.884.672/0004-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 12/2023

Pregão Presencial SRP Nº 12/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviço comum de engenharia de DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA ANTIGA PONTE sobre O RIO SERRAGEM**, cuja abertura ocorreu no dia 10/07/2022 às 08h30min, foi declarada FRACASSADA.

Nobres/MT, 10 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.E 19/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, cuja abertura ocorreu no dia 07/07/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, com o valor global de R\$ R\$ 196.390,57 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa reais com cinquenta e sete centavos) e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, com o valor global de R\$ R\$ 9.197,39 (nove mil, cento e noventa e sete reais com trinta e nove centavos); **ISABEL CAETANO MORO**, inscrita no CNPJ nº 14.219.019/0001-38, com o valor global de R\$ R\$ 25.867,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos); **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, com o valor global de R\$ 31.006,80 (trinta e um mil, seis reais com oitenta centavos).

Nobres, 10 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 28/2023

Pregão Eletrônico Nº 28/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 11/07/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 25/07/2023 até às 8h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 25/07/2023. **Local:** <https://bnc.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: <https://bnc.org.br/>, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 10 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 228/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Eudith Aparecida Nunes Moraes**, Agente Administrativo/Agente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação a partir de Julho/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Julho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat. 29715

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de sua Pregoeira, torna público no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, a vista do parecer jurídico n. 303/2023 e 307/2023, **ADJUDICA** o presente Processo de Licitação nº 1550/2023. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas:

- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (31770650000140) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R\$20.284,41 (vinte mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
- PIETRA ODONTO** (28877319000119) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).
- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** (09560267000108) com os lotes: 1, 6 e 8 no valor total de R\$45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais).
- M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** (24912303000149) com o lote: 4 no valor total de R\$17.817,00 (dezessete mil e oitocentos e dezessete reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de julho de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Portaria n. 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1225/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 284/2023 e 302/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGO** a decisão apresentada do procedimento licitatório nº **1225/2023**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **9/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão 13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme relação e condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e **ANEXO I**, em favor das empresas:

- ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9 e 11 no valor total de R\$255.244,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
- COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 6, 7, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$95.516,30 (noventa e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

3. **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (33905874000147) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$69.576,48 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

4. **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (28072565000101) com os lotes: 10, 12, 13 e 14 no valor total de R\$105.398,44 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelas

Secretarias Municipais demandante conforme anexo I do edital, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 03 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar– CMDCA nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR da prova objetiva.

GABARITO PRELIMINAR

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO									
1: B	2: C	3: A	4: A	5: B	6: A	7: A	8: D	9: C	10: D
11: A	12: B	13: B	14: C	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A

CONTRATO 047 2023

CONTRATO 047 2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2023 ADESÃO 004/2023

DO OBJETO

O Instrumento do Presento contrato é *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2022, do Pregão Presencial nº 055/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2023 ADESÃO 004/2023*

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01 (01)	00018932	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND (Cód.: 1)	PLASTISUL-CHAPEU	50	R\$4,17	R\$ 208,50
02 (04)	00068260	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	UND (Cód.: 1)	CW POWER-ESC	04	R\$ 67,92	R\$271,68
03 (07)	0007241	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL.	UND (Cód.: 1)	KIEF- PM	01	R\$ 96,82	R\$ 96,82
04 (08)	0006044	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMÃ DE FUTSAL	UND (Cód.: 1)	KIEF- PM	02	R\$ 96,82	R\$ 193,64
05 (09)	0006199	PRANCHETA PORTATIL - DO TIPO TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IMÃ E CANETA.	UND (Cód.: 1)	KIEF- PM	01	R\$96,82	R\$96,82
06 (17)	234519-6	BOLA DE BORRACHA Nº 8: INICIAÇÃO MATRIZADA COM RANHURAS, CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 110-120 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND (Cód.: 1)	SILME- B08	20	R\$16,92	R\$338,40
07 (21)	202195-1	TROFÉU – EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1, 10M DE ALTURA.	UND (Cód.: 1)	JEBS- 1118	30	R\$345,50	R\$10.365,00
08 (26)	00076056	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA: (POLIPROPILENO) – MODELO MEXICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15 X 15 MEDIDAS DE 1 X A 7,5M X 2,5M; LATERAL SUPERIOR 2,0 M, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS E MUITA RESISTÊNCIA CONTRA ATRITOS.	UND (Cód.: 1)	PANGUÉ-890	06	R\$869,00	R\$5.214,00

09 (29)	00023507	COLETE DUPLA FACE C/VIES NO PESCOÇO COM RIBANA EM TECIDO 100% POLIESTER, COM TRATAMENTO DRY, SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS TAMANHO ÚNICO, COM NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS. TAMANHOS P, M, G.	UND (Cód.: 1)	TRB- DF	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
10 (34)	270217-7	APITO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40 SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	UND (Cód.: 1)	POKER-TUCANO	11	R\$ 16,92	R\$ 186,12
11 (35)	280581-2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLAS AÇÃO: 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEAVEIS BOMBA DE AR DOUBLE ACTON.	UND (Cód.: 1)	POKER-08041	15	R\$33,92	R\$508,80
12 (37)	287716-3	BOLA DE BORRACHA: Nº 10: INICIAÇÃO MATRIZADA, COM RANHURAS, CÂMERA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 180-200 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND (Cód.: 1)	SILME- B10	10	R\$25,42	R\$254,20
13 (38)	269613-4	MEDALHA - EM LATÃO, COR BRONZE, FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM, COM GRAVAÇÃO HONRA AO MÉRITO E FITA DE CETIM	UND (Cód.: 1)	CRESPAR-50 MM	400	R\$5,50	R\$2.200,00
14 (39)	419931-6	MEDALHA - EM LATÃO, COR DOURADA, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM - FITA DE CETIM	UND (Cód.: 1)	CRESPAR-50 MM	400	R\$5,60	R\$2.240,00
15 (41)	185290-6	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5 CM, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERÁ SER SOLICITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND (Cód.: 1)	PENALTY-MAX 1000	10	R\$316,00	R\$3.160,00
16 (45)	12012-0	BOLA DE VOLEIBOL: TAMANHO 65-67 CM, 260-280 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COURO SINTÉTICO, CÂMARA; MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	UND (Cód.: 1)	MAGUSSY-1009	10	R\$143,00	R\$1.430,00
17 (46)	00075762	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: (POLIPROPILENO) - MODELO MEXICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15X15 MEDIDAS DE 60,20 X 2,30 M, FIOS TRANCADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONIFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. A LINHA POLIPROPILENO (SEDA) SE DESTACA POR SER O PRODUTO MAIS RESISTENTE DO MERCADO, SUPERIOR AS DEMAIS MATERIAS- PRIMAS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA DURABILIDADE SUPERIOR A FRENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E A RESISTÊNCIA AO ATRITO.	UND (Cód.: 1)	PANGUÉ-905	10	R\$370,00	R\$3.700,00
18 (47)	195226-9	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE 50CM.	UND (Cód.: 1)	PLASTISUL-50CM (DE PVC)	20	R\$16,92	R\$338,40
19 (53)	00063916	BOLA DE FUTSAL MAX 200- CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMADA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLICITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND (Cód.: 1)	PENALTY-MAX 200	20	R\$200,50	R\$4.010,00
20 (59)	00056264	BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260-280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO ULTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS- PENALTY	UND (Cód.: 1)	PENALTY-6.0 PRO	15	R\$309,00	R\$4.635,00
21 (79)	308010-2	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, 4 LONAS, FAIXAS DE ALGODÃO, MEDINDO 9,50 X 1,00M TRATAMENTO UV.	UND (Cód.: 1)	PANGUÉ-037	02	R\$129,97	R\$259,94
22 (91)	0001489	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/FUTEBOL DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY TRANSFER, TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISA, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIÃO. NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS. COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UND (Cód.: 1)	VM UNIF-FTS	03	R\$1.325,07	R\$3.975,21
23 (105)	61452-1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	JOGO (Cód.: 1)	VM UNIF-CAMPO	05	R\$1.544,00	R\$7.720,00
24 (108)	337913-2	JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO ÚNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS. LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	JOGO (Cód.:)	VM UNIF-CAMPO	05	R\$ 1.189,92	R\$ 5.949,60
TOTAL R\$ 58.392,13(CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)							

VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2023

Processo: 2466/2023

Objeto: Contratação de pessoa física para serviço de locação de imóvel urbana, com área de aproximadamente 150m² para setor de combate as endemias da secretaria de saúde do município de Nossa Senhora do Livramento. TR nº 023/2023.

Sendo o valor apresentado de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	02305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	347	3.3.90.36.00	1.1.600	R\$ 7.200,00
TOTAL R\$ 7.200,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais)**, em favor da **PESSOA FÍSICA: DANILSON AURELIO DO NASCIMENTO CPF: 011.849.601-86**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº023/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0326/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Julho de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GONCALO SANTANA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

Vigência: até 19 de Junho 2024.

DOTAÇÃO: 010.010001.1500 - FICHA 415.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 20 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: 005.005006.1540 - FICHA 151.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 11 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: 007.007001.1600 - FICHA 326.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HIGOR CAMPOS BRUM

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 28 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1500 - FICHA 287.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: LETICIA DIAS MAIA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Administrador

Vigência: até 08 de Julho 2024.

DOTAÇÃO: 007.007001.1500 - FICHA 250.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIR GARCIA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnica de Enfermagem

Vigência: até 28 de Maio 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1600 - FICHA 326.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MICHELY DIANA MUNIZ

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saude

Vigência: até 29 de Abril 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1500 - FICHA 269.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YARA CAROLINE DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Odontologia

Vigência: até 28 de Novembro 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1600 - FICHA 315.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YASMIN PINTO DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 28 de Novembro 2024.

DOTAÇÃO: 007.007002.1600 - FICHA 326.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Julho de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 303 e 307/2023 e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** a decisão apresentada do procedimento licitatório nº **1550/2023**, na modalidade de Pregão Eletrônico N° **13/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (31770650000140) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R\$20.284,41 (vinte mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **PIETRA ODONTO** (28877319000119) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** (09560267000108) com os lotes: 1, 6 e 8 no valor total de R\$45.040,00 (quarenta e cinco mil e quarenta reais). **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** (24912303000149) com o lote: 4 no valor total de R\$17.817,00 (dezessete mil e oitocentos e dezessete reais). Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 115/2023**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA** a partir da data de **01/07/2023**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 113/2023**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO DE GOVERNO**, o Sr **PAULO SERGIO BERTOLO**, a partir da data de **01/07/2023**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2023**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.: N.º. 083/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (VINTE E UM) de julho de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br:** ou **www.novabandeirantes.mt.gov.br**

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00,

de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: N° 082/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EXPOBAND 2023, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO, COM O OBJETIVO PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA APORTAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E AS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE OS DIAS DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (VINTE E UM) de julho de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br **ou** www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 213/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da comissão de Certificação de processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde E Agente de Combate a Endemias de Nova Bandeirantes-MT e dá outras providências”.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Nova Bandeirantes, com a finalidade de avaliar e certificar os Processos Seletivos existentes para Agentes Comunitários de Saúde e

Agentes de Combate a Endemias, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE – Andréia Moreno.

MEMBRO – Minéia dos Santos.

MEMBRO – Rosilene de Fátima Spricigo Labegalini (representante dos Acs e Ace).

MEMBRO – Edineudes Ribeiro Marcolino (representante do conselho municipal de saúde).

Artigo 2º - Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de dados e para elaboração de relatório final.

Artigo 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

César Augusto Périgo.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: N° 084/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 (VINTE E QUATRO) de Julho de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALARES, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de julho de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 114/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA** a partir da data de **01/07/2023**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

OFICIO Nº 126/2023/GP**Ofício nº 126/2023/GP**

Nova Brasilândia – MT 01 de junho de 2023.

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Chapada dos Guimarães – Mato Grosso

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social.: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA BRASILANDIA-MT

CNPJ.:02.834.061/0001-80

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS CPF: 858.157.301-06

Cargo: Diretor Executivo

NOME: PAULO FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 570.214.491-00

Cargo: Diretor Financeiro

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBAS

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

RESULTADO FINAL

PROVA OBJETIVA - POR ORDEM ALFABÉTICA								
NOME	PONTUAÇÃO						RESULTADO FINAL	STATUS
	LINGUA PORTUGUESA	x (0,2)	ESTATUTO ECA	x (0,4)	INFORMÁTICA	x (0,2)		
ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	2,0	0,4	14,0	5,6	4,0	0,8	6,8	Aprovado
CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL	4,0	0,8	14,0	5,6	3,0	0,6	7,0	Aprovado
CRISTINA ALVES PEREIRA	3,0	0,6	11,0	4,4	3,0	0,6	5,6	Aprovado
ELIAS ALVES COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
FLAVIO RAYAAN DO N. MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	5,0	1,0	14,0	5,6	3,0	0,6	7,2	Aprovado
MARISIA LIMA DE FREITAS	1,0	0,2	7,0	2,8	2,0	0,4	3,4	Reprovado
NATHALIA THAIS DA SILVA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
NAYRA A. COSTA KHALAF SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
REJAINY ALVES ARAÚJO	5,0	1,0	15,0	6,0	3,0	0,6	7,6	Aprovado
TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	4,0	0,8	12,0	4,8	3,0	0,6	6,2	Aprovado
VILMA VANEY DA COSTA ROSA	4,0	0,8	17,0	6,8	3,0	0,6	8,2	Aprovado

PROVA OBJETIVA - POR PONTUAÇÃO								
NOME	PONTUAÇÃO						RESULTADO FINAL	STATUS
	LINGUA PORTUGUESA	x (0,2)	ESTATUTO ECA	x (0,4)	INFORMÁTICA	x (0,2)		
VILMA VANEY DA COSTA ROSA	4,0	0,8	17,0	6,8	3,0	0,6	8,2	Aprovado
REJAINY ALVES ARAÚJO	5,0	1,0	15,0	6,0	3,0	0,6	7,6	Aprovado
JEANNE CAROLINE DE CAMPOS	5,0	1,0	14,0	5,6	3,0	0,6	7,2	Aprovado
CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL	4,0	0,8	14,0	5,6	3,0	0,6	7,0	Aprovado
ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	2,0	0,4	14,0	5,6	4,0	0,8	6,8	Aprovado
TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	4,0	0,8	12,0	4,8	3,0	0,6	6,2	Aprovado
NATHALIA THAIS DA SILVA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	4,0	0,8	11,0	4,4	3,0	0,6	5,8	Aprovado
CRISTINA ALVES PEREIRA	3,0	0,6	11,0	4,4	3,0	0,6	5,6	Aprovado
MARISIA LIMA DE FREITAS	1,0	0,2	7,0	2,8	2,0	0,4	3,4	Reprovado
ELIAS ALVES COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
NAYRA A. COSTA KHALAF SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
FLAVIO RAYAAB DO N. MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREVBAS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e EDNA LOPES DE JESUS.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnico de Enfermagem.

VALOR: R\$ - R\$ 1.722,98 (Hum mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e EDNA LOPES DE JESUS – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JOELMA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 4.054,11 (quatro mil cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 27/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JOELMA DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 Maria Laura Alves Carneiro.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 4.054,11 (quatro mil cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Maria Laura Alves Carneiro – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 Fernando Alves dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeiro.

VALOR: R\$ - R\$ 4.054,11 (quatro mil cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Fernando Alves dos Santos – Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 4.054,11 (quatro mil cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 28/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e LUAN MIRANDA BARBOSA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, a Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente de Vigilante.

VALOR: R\$ - R\$ 1.322,81 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais oitenta e um centavo)

VIGÊNCIA: 20/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e LUAN MIRANDA BARBOSA – Contratado

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, a Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnico em Raio x.

VALOR: R\$ - 2.295,60 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA – Contratado

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 911/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 911/2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM-MT, NA EDIÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 32,94%** (trinta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

LEIA-SE:

LEI Nº 911/2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 512 , DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 32,94%** (trinta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

c) 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

d) 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Aliquota
2023	17,67%
2024	18,49%
2025	19,30%
2026	20,09%
2027	20,88%
2028	21,65%
2029	22,41%
2030	23,16%
2031	23,89%
2032	24,61%
2033	25,32%
2034	26,16%
2035	27,31%
2036	28,47%
2037	29,63%
2038	30,78%
2039	31,94%
2040	33,09%
2041	34,25%
2042	35,41%
2043	36,56%
2044	37,72%
2045	38,88%
2046	40,03%
2047	41,19%
2048	42,34%
2049	43,50%
2050	44,66%
2051	45,81%
2052	46,97%
2053	48,13%
2054	49,28%
2055	50,44%

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 07 de Julho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-do[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083.751-00	8981/00037/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141	
Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:	

Data de afixação: 07/07/2023

Data de desafixação: 22/07/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES – ME.**

CNPJ: **13.187.568/0001-05.**

OBJETO: O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R\$ 31.464,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)**, que corresponde a 25% do valor do contrato original.

ASSINATURA: **06 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/2020**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**

CNPJ: **02.192.932.0001-09.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 25 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: **23 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 22/2023****RESULTADO****Pregão 22/2023**

Na data de 06/07/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

07 011 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NO DESFILE 07 DE SETEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

100462 ISABEL CAETANO MORO 14.219.019/0001-38

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 32.538,00.

Nova Guarita – MT, 10 de Julho de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 319/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) Igor Alberto Grando Bispo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, símbolo CC.

ART. 2º - O (A) nomeado (a) será lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria de Obras, Serviços públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 037/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 037/2023

PROC. LICITATÓRIO: 073 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023

+OBJETO Registro de preço aquisição de material de consumo classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 1.080.411,77 (Um milhão e oitenta mil quatrocentos e onze setenta e sete reais)

ANAILE S. COUTO – 105.081,00 (Cento e cinco mil e oitenta e um reais)

CL SUPERMERCADO ME – 870.966,27 (Oitocentos e setenta mil e novecentos e sessenta seis reais e vinte e sete centavo)

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – 18.877,00 (Dezoito mil , oitocentos e setenta e sete reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 10 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2023**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 968 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tupila Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA em Nova Lacerda**, por sua matriz IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CUIABA – MINISTÉRIO MADUREIRA entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº: 24.671.976/0001-54, com sede localizada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 860, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-175, por seu representante legal, simplesmente denominado de **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 001/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, pertencente ao MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, para a pessoa jurídica **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA**, por sua matriz IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CUIABA – MINISTÉRIO MADUREIRA conforme LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 27 DE MARÇO DE 2023. 1.2. A **CONCEDENTE** disponibilizará à **CONCESSIONÁRIA** o seguinte bem imóvel:

- Lote 03 B, da quadra 90, localizado na Rua Gumerindo F. Rego, no Bairro Centro, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo na Lei Municipal nº 968/2023, medindo 820,52m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), na qual é parte integrante da matriculado sob o nº 5.976, Livro 002, Ficha 001, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Co-

marca de Comodoro, MT; de propriedade do município de Nova Lacerda-MT.

1.3 A **CONCESSIONÁRIA** usará o bem para fins de implantação, construção da sede própria, funcionando para fins religiosos e beneficentes, devendo ser iniciada no prazo improrrogável de até 06 (seis) meses, nos termos do inciso III do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

1.4 A Concessão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com a finalidade de atividade religiosa e beneficente, com duração de 30 (trinta) anos, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 968/2023

1.5 As construções e benfeitorias realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** não serão compensadas pelo município, incorporando-se ao imóvel público, após o prazo de vigência dessa Concessão de Uso;

1.6 A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar no terreno as obras de construção e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do município, apresentando o devido projeto arquitetônico;

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1. **Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:** 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado; 2.1.2. A contraprestação da **CONCESSIONÁRIA**, visando o interesse público, será a geração de atividades sociais, beneficentes, educativas à população carente bem como as crianças e adolescentes do Município de Nova Lacerda-MT; 2.1.3. Suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de dissociado de suas finalidades descritas em seu contrato social; 2.1.4. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.5. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com o **CONCEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bem;

2.1.7. Responsabilizar-se por adquirir licença ambiental nos órgãos competentes, por qualquer dano ambiental ou ato ilícito;

2.1.8. Permitir a fiscalização do bem pelo **CONCEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CONCEDENTE**;

2.2. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM.

2.2.2. Realizar periodicamente, auditorias e fiscalização do bem cedido, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública, por ato devidamente motivado.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. O **CONCEDENTE**, a qualquer momento, antes de encerrado o prazo contido na CLÁUSULA TERCEIRA, 3.1, poderá revogar a presente CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, antes do prazo de encerramento, por interesse público devidamente justificado, indenizando a **CONCESSIONÁRIA** pelos investimentos e prejuízos comprovados, caso em que o bem será devolvido ao ente **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente contrato poderá ser renovado também por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este contrato de concessão de uso de bem imóvel a Lei Municipal Nº 968 de 27 de março de 2023, bem como Regime Jurídico de Direito Público, seguindo os princípios da Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente CONCESSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

8.1. Essa CONCESSÃO DE USO tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao **CONCEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO será submetida ao regime jurídico de direito público, podendo o poder público reverter o bem ao seu domínio antes do fim do prazo de vigência, sob fundadas razões de interesse público

11.2. Este Contrato de Concessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo/contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma.

Nova Lacerda MT, 10 de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda-MT

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA

Representante Legal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2023**

PORTARIA Nº 216/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06/07/2023, a Senhora **JUCILENE CANDIDA GOMES OLIMPIO**, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 1856963-3 SSP/MT e CPF n.º 017.931.801-21, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023**

PORTARIA Nº 217/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 019/2023 de 19/06/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**13/07/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 34511694-X SSP/SP e do CPF. n.º 269.184.758-60, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 10 de julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROC. LICITATÓRIO: 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço aquisição de material de consumo classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 1.080.411,77 (Um milhão e oitenta mil quatrocentos e onze setenta e sete reais)

ANAILE S. COUTO – 105.081,00 (Cento e cinco mil e oitenta e um reais)

CL SUPERMERCADO ME – 870.966,27 (Oitocentos e setenta mil e novecentos e sessenta seis reais e vinte e sete centavo)

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – 18.877,00 (Dezoito mil , oitocentos e setenta e sete reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 10 de julho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de julho de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
10	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3646656-3	3,0	3,0	6,0	1ª
11	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	1784941-1	0	2,0	2,0	2ª

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
02	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	2323468-8	7,5	4,0	11,5	1ª
08	CAROLINA PRADO DIAS	03/06/1998	00137697-8	5,0	2,0	7,0	2ª

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A pessoa jurídica FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **07 (sete) meses, até 09 (nove) de fevereiro de 2024 (09/02/2024)**

Nova Lacerda-MT, em 07 de julho de 2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 014/2023**

Inexigibilidade 014/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 074/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

Empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA,

Valor total contratado: R\$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 10 de julho de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. ° 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. ° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo de Seleção Pública nº 001/2023, para atender as necessidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 4239/2023 datada de 06 de julho de 2023 e considerando o resultado do Processo de Seleção Pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para quem tem acima de 07 anos); Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos; Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Estar apto a trabalhar com exposição solar, apresentando laudo e exames dermatológicos;

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante requerimento, antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 05 (ZONA RURAL - BR 174, GLEBA DOS GOIANOS E PA - SÃO JOSÉ, GLEBA VELHA E GLEBA DOS GOIANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660184	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	30,0	10,0	45,0	85,0	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660229	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES OLIVEIRA	24/09/1984	25,0	5,0	35,0	65,0	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660716	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	25,0	5,0	55,0	85,0	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 07 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660805	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	17/06/1995	20,0	5,0	40,0	65,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 024-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de julho de 2023

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
639927	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	5,0	20,0	20,0	45,0	3,0	48,0	6
639929	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	21/03/1988	0,0	5,0	40,0	45,0	3,0	48,0	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2023

Data: 10 de Julho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 080/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **2XXXXXX7 – SSP/MT**, cadastrado no CPF nº **026.XXX.XXX-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 080/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL., tendo como **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS– CNPJ Nº 61.XXX.XXX/0001-60**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2023

Data: 10 de Julho de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 079/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023** CUJO OBJETO É

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS PARA PASTA DE ARQUIVOS E BALCÃO FABRICADOS EM MADEIRA MDF AMEIXA NEGRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28XXXXX3 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 079/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS PARA PASTA DE ARQUIVOS E BALCÃO FABRICADOS EM MADEIRA MDF AMEIXA NEGRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **CAJA MÓVEIS– CNPJ Nº 18.XXX.XXX/0001-97**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023

EMENTA: CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE FÉRIAS A PROFESSORA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 08 (oito) dias de férias à Professora da Rede Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Sr^a **WERLANE DALFIOR SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° **12XXXXX8 SJ/MT**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O período concedido terá início em 10/07/2023 e término em 17/07/2023, retornando as suas atividades no dia 18/07/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverão os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/07/2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2023

DATA: 10 de Julho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° **7XXXX0** - SSP/MT e CPF/MF de nº **831.XXX.XXX-87**, ocupante do Cargo Efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 12/07/2023 e termino no dia 31/07/2023, retornando às atividades no dia 01/08/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2023**

Data: 10 de Julho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 078/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 038/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 9.496, 9.497, 9.498, 9.499, 9.500, 9.501, 9.502, 9.503 E 9.506, TODOS DA RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2023.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG N°. **16XXXX9-0** - SSP/MT e CPF n° **007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 078/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 038/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 9.496, 9.497, 9.498, 9.499, 9.500, 9.501, 9.502, 9.503 E 9.506, TODOS DA RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2023, tendo como **LS INCORPORADORA LTDA– CNPJ Nº 43.XXX.XXX/0001-35**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastião Cezar Pinto para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.028/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 103/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal da Ata de registro de preços nº.046/2023, nº.047/2023, nº.048/2023.

Art. 2º – Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de

cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 039/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Diene Souza Silva Campos para função fiscal de Contrato nº. 044/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a

permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 038/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Jean Kerib Ferreira Casto para função fiscal de Contrato nº. 043/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.204, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Súmula: “Altera os vencimentos do Cargo de Técnico Agrícola constante no anexo X da Lei Municipal nº.217/2001”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º- Fica alterado o salário do cargo de Técnico Agrícola constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
02	Técnico Agrícola	Ensino Médio + Certificado de Técnico Agrícola	44horas	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 10 de julho de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 005/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Anderson Berté para função fiscal de Ata, referente as Atas de Registro de Preço 001/2023 e 002/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo

menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Gessica Rosiane Leite Venâncio para função fiscal de Contrato nº. 085/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidor Anderson Cleitir Berté para função fiscal de Contrato nº. 039/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 22 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Diene Souza Silva Campos para função fiscal de Contrato nº. 036/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 031/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Douglas Vidal Demetrio para função fiscal de Contrato nº. 037/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e

INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 030/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Geraldo Rodrigues de Oliveira para função fiscal de Contrato nº. 038/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais

contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 028/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeada a Servidora Rosangela Silene Araújo de Souza Leite para função fiscal de Contrato n°. 032/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 027/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica nomeada a Servidora Rosangela Melo Golarte para função fiscal de Contrato n°. 033/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e:

RESOLVE:

I- Divulgar o Gabarito da Prova de Avaliação e Conhecimentos aplicada no dia 09/07/2023, conforme discriminação abaixo: **GABARITO: 1- B 2- A 3- D 4- D 5- D 6- A 7- C 8- A 9- C 10- A 11- C**

Nova Maringá-MT, 10 de Julho de 2023.

Rosa Lice Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Do Adolescente

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 026/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Fatima Fernandes Goliczeski para função fiscal de Contrato n°. 034/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 024/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Jean Kerib Ferreira Castro para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.031/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 022/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo n°.030/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista; **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 24 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 020/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Rosemeire dos Santos Andrade para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.027/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista; **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais

contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 019/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada o Servidor Jean Kerib Ferreira Castro para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.026/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista; **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Deibson Clei de Campos para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.022/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Antonio Marcos Severino Alves para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.014/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 31 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastião Cezar Pinto para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.013/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 31 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 008/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.012/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a

permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 27 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 007/AJ/2023

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Anderson Berté para função fiscal de contrato, referente ao contrato administrativo nº.011/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/AJ/2023**

Súmula: “Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 010/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023/CMDCA/NMV - HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO
DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA
ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 005/2023/CMDCA/NMV

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial instituída através da Resolução nº 001/2023/CMDCA/NMV e em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municipal nº 708/2014, Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV e Resolução nº 006/2023/CMDCA/NMV torna público a Homologação e Lista de Classificados da Prova Objetiva dos Candidatos para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT.

1. LISTA DE CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA A PRÓXIMA FASE

Classificação	NOME	Pontuação	Resultado
01º	Geisiane da Silva Pimenta	100	Aprovado
02º	Mariana Clementino Cordoli	100	Aprovado
03º	Hugo Pereira de Carvalho	90	Aprovado
04º	Vanessa de Figueiredo Romero	90	Aprovado
05º	Adriele Alves de Lima Lopes	80	Aprovado
06º	Cristiane da Silva Lima	80	Aprovado
07º	Daniel dos Santos Soares	80	Aprovado
08º	Sônia Freitas Firme	80	Aprovado
09º	Ana Paula Pereira	70	Aprovado
10º	Heloisa Nantes Pereira Fernandes	60	Aprovado
11º	Selma Aparecida de Azevedo	60	Aprovado
12º	Camila Marcilio dos Santos	50	Reprovado
13º	Reginaldo Gomes Martins	50	Reprovado
14º	Emilly Daiane da Silva Antunes	40	Reprovado
15º	Tania da Silva Justo	40	Reprovado
16º	Andreia Cristina Pezzini	30	Reprovado
17º	Angela Harmatiuk Campos	Ausente	Desclassificada

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Recurso à Comissão Especial, podendo ser encaminhado via e-mail: controlesocial@novamonteverde.mt.gov.br ou pessoalmente no Controle Social sito à Avenida Rondonópolis, nº 28, Centro;

3. DA PRÓXIMA ETAPA

3.1. Os candidatos que constam como aprovados estão habilitados para a próxima etapa do Processo de Escolha que se realizará no 30 de julho de 2023 a partir das 08h00 da manhã na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3.2. Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 15 minutos de antecedência, portanto documento de identificação oficial com foto.

Nova Monte Verde/MT, 10 de julho de 2023.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2023

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR INICIAL	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	INÍCIO DA OBRA	VIGÊNCIA CONVÊNIO	VIGÊNCIA CONT	STATUS
Secretaria de Estado Infra-estrutura e Logística - SINFRA Convênio 1241/2021	Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município de Nova Monte Verde em uma extensão de 60.021,80 m².	R\$ 4.603.168,33	R\$ 1.637.192,96	R\$6.240.361,29	R\$ 3.076.509,76	R\$3.163.851,53	12/05/2022	13/10/2023	29/12/2023	Executando
Secretaria de Estado de Educação SEDC Convênio 1076/2021	Ampliação da Escola Futuro Feliz – Construção de garagem	R\$ 42.933,31	R\$8.995,23	R\$ 51.928,54	R\$46.947,43	R\$ 4.981,11	21/06/2022	31/12/2022	15/07/2023	Executando
Secretaria de Estado Infra-estrutura e Logística - SINFRA Convênio 2117/2022	Pavimentação asfáltica e Duplicação da Rodovia MT 208	R\$10.858.894,48	-	10.858.894,48	R\$2.931.901,50	R\$7.926.992,98	01/02/2023	24/08/2023	28/08/2023	Executando
Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL Convênio 399/2022	Construção de Campo em grama sintética	R\$571.083,73	R\$86.850,28	R\$657.934,01	R\$317.436,24	R\$340.497,77	25/01/2023	31/12/2023	15/12/2023	Executando
FINISA – Contrato 061-600-93 – CAIXA	Pavimentação em diversas ruas do município de Nova Monte Ver (São Lucas)	R\$3.388.180,37	R\$111.957,18	R\$3.500.137,55	R\$2.632.706,04	R\$867.431,51	27/06/2022	-	24/12/2023	Executando
TOTAL GERAL		R\$ 19.464.260,22	R\$ 1.844.995,65	R\$ 21.309.255,87	R\$ 9.005.500,97	R\$ 12.303.754,90				

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. PARA O PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 30.000,00**VIGENCIA:** 06/07/2023 à 06/07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2022, realizado pelo Município de Vale do Anari/RO, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

EMPRESA:

Ø EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, CNPJ: 06.173.681/0001-76, no valor de R\$ 1.675.500,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 11/2022 do Município de Vale do Anari/RO.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Julho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3891/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023**, Processo Administrativo 3891/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 38/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CARONADEPREGÃO Nº. 38/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5284/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, para o dia **21/07/2023 às 08:30 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 10/07/2023 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Julho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA DISPÕE SOBRE A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a prova objetiva do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 708/2014.

Considerando, o disposto da Resolução nº 231/2022 do CONANDA que dispõe sobre o número mínimo de candidatos habilitados,

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes,

Considerando, que tendo em vista o grau de dificuldade das questões de Português e Informática e a consequente baixa na aprovação destas disciplinas na prova objetiva,

Considerando, as discussões realizadas com o órgão fiscalizador do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar,

Considerando, que a exclusão das matérias de Português e Informática apenas ampliam a participação de candidatos sem excluir qualquer um deles do sufrágio popular;

Considerando, que não houve discordância entre os inicialmente aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º- Desconsiderar as questões de Informática e Português da Prova aplicada aos Candidatos do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar.

I – Sendo as questões nº 11 a 15 e 16 a 20 da Prova A;

II – Sendo as questões 01 a 05 e 06 a 10 da Prova B;

Art. 2º - As questões específicas passam a valer 1,0 ponto cada.

I – Sendo as questões 01 a 10 da Prova A;

II – Sendo as questões 11 a 20 da Prova B;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

10 de julho de 2023, Nova Monte Verde/MT.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ADITIVOS DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO ADITIVO DE PRAZO Nº 081/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 068/2021/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **MARINALVA DE JESUS DA SILVA SARIVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.983/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II, § 2º.

MOTIVO: *Pedido solicitado pela secretaria oriunda, deste modo considerando que o objeto do contrato nº 68/2021 é de extrema importância para o pronto atendimento de pacientes na unidade de saúde, necessitando destes itens para atender pacientes de urgência e emergência e Rede SUS do município de Nova Olímpia-MT.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FONTE DE RECURSO
066600210030200002021543390030000001020000
060600210302002010584490520000010200000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/07/2023 ATÉ 12/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **POLIANA SARTORI MASSON**, inscrita no CPF sob o nº 700.***.***.68, Registro Geral nº 1*****3-3 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA**, matrícula nº 673, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 60 (sessenta) dias (1ª etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **10 de julho e término em 07 de setembro de 2023**.

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 241 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **SÔNIA LÚCIA RODRIGUES BRITO**, inscrita no CPF sob nº 780.092.351-72, e no Registro Geral nº 0866145-6 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE PROFESSORA**, matrícula nº 546, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO-Nº. 007/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023/DL/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 007/2023/PMNO, para seleção de pessoas físicas, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT E SEUS DEPENDENTES. O período de inscrição no O credenciamento poderá ser realizado do dia 13 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento

de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de julho de 2023

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº032/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 032/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 26/07/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDE-REÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

LICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N.º 082/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023/PMNO, REF: CONTRATO Nº 013/2022/PMNO, TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO. FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II e § 2º. MOTIVO: Aditar o prazo em conformidade com a vigência do convênio para mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o pedido solicitado pelo setor de convênios para prestação de contas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.150000000000,08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000. VIGÊNCIA: 14/07/2023 ATÉ 11/09/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 074/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM CIRURGIAS ELETIVAS E CATETERISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 21/07/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 14.985,70 (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: PEDRO G. FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 08.945.027/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 8.280,00 (Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: STAGE MÚSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR: R\$ 49.299,70 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, para aquisição de acervo de livros para a séries iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 10 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão do tipo Guindauto (Munck), e Guindauto (Munck) com cesto para Prestar Serviços de manutenção da Iluminação Pública e Execução de rede de Energia Elétrica no Município

de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA UBIATÁ

CNPJ: 01 614 521 0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, GISELY ALINE STUMM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a divulgação das notas dos candidatos referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiatá – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 10/07/2023, respectivamente na forma que se segue:

- Aline das Chagas; **7,60**;
- Arituza Mendes Rodrigues; **5,62**;
- Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales; **6,92**;
- Cristiano Fidélis; **7,90**;
- Gildete Pereira da Silva; **6,76**;
- Juliana Salete Suderich de Mattos; **4,44**;
- Kelen Fernanda da Silva Monteiro; **7,66**;
- Ludmila Felipe do Amaral; **6,82**;
- Maria dos Milagres da Silva Nascimento; **2,64**;
- Maria Ribamar da Silva Fontinele; **6,20**;
- Marlene da Silva; **7,06**;
- Samara Tavares da Silva; **4,54**;
- Sílvia Maria Ce; **7,18**;
- Suzana Suderich Ribeiro; **6,02**;
- Taiara Almeida Soares; **4,36**;
- Terezinha Terzuk Shirlo; **6,06**.

Nova Ubiatá – MT, 10 de julho de 2023.

Gisely Aline Stumm

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2.023 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes **19/07/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **24/07/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), a integral da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sítio: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 75/2022, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.** Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação: 4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 200 (duzentos) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **LUIZ FERNANDO MAY DA ROSA-MEI**, inscrita no CNPJ nº30.536.547/0001-77, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2.018, previsto na cláusula **setima**, pelo período de 08 de junho de 2.018 a 08 de junho de 2.050, com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666/93 e Acórdão nº 358/2023 do Plenário do TCE/MT.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 76/2022, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.** Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação: 4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 200 (duzentos) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 016/2023** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas líquidas e suplementos alimentares** para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. Outras informações poderão ser solicitadas ao departamento de licitações através do e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de julho de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°181/2023****PORTARIA N°181/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor: **Claudeir Aparecido Rocha**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº769 lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°178/2023****PORTARIA N°178/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à Servidora: **Claudia Maria Volpato**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Cirurgiã Dentista**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°177/2023****PORTARIA N°178/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (DEZ) dias de férias à Servidora: **Juliana Alves de Oliveira Araújo**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1086, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°180/2023****PORTARIA N°180/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor: **Juliano Gamba**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº581 lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de **Agente Administrativo**, sendo **06 (seis) dias** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e **04 (quatro) dias** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°179/2023****PORTARIA N°179/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Lucimar Santana Domingues**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº448, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 10/07/2023 à 08/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 09/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:040/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:040/2023

Pelo Presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu representante maior, **Sr. FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Estrada Tabajara III, chácara zona rural em Novo Horizonte do Norte MT, Exmo. Prefeito Em Exercício, doravante denominado simplesmente de e por outro lado a Sra. **YORRANNA DE SOUSA LACERDA** brasileira, maior, inscrita no COREN/MT sob o nº773178, **ENFERMEIRA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ABJETO:

O presente contrato é por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público conforme parecer Jurídico de no 012/2022 de 11 de janeiro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada na qualidade de Enfermeira se compromete a prestar seus serviços no Hospital Municipal, onde irá coordenar, planejar, supervisionar, as ações e os

atendimentos de enfermagem realizados na Unidade e na equipe em que estará inserida, participar de ações do Programa Saúde da Família na escola, contribuir para o alcance de meta dos indicadores do Previnir Brasil, realizar visitas domiciliares na área de abrangência, individual ou com outros profissionais, organizar e contribuir para que não falte insumos e materiais necessários para realização de procedimentos, realizar atendimento e exame de Covid-19 garantindo que os casos positivos sejam notificados e informados a Vigilância em Saúde, assim como as outras Doenças de Notificação Compulsória, contribuir com a imunização da população contra a Covid-19 em datas pré-agendadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O horário para prestação de serviço será de 16h00 por 48h00.

CLÁUSULA QUARTA: A administração fica a cargo da Contratante e a direção dos trabalhos de Enfermagem fica a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada não poderá cobrar sob qualquer pretexto, verbas ou pagamentos de serviços Clínicos e Cirúrgicos.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração do presente contrato será de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que respeitada às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que seja constituído substituto; porém, se a rescisão partir da Contratante, esta deverá estar em dias com os honorários vencidos, apurados até a rescisão, sendo que o presente contrato

terá início no dia 06 de julho de 2023, e terminará no dia 20 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato está sendo firmado tendo em vista a Autorização contida na Lei no 1.374/2022 de 22 de fevereiro de 2022. Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato, a Contratante utilizará recursos da dotação abaixo especificada constantes do Orçamento o Programa do Município do exercício de 2022:

08 — Secretaria Municipal de Saúde;

002 — Fundo Municipal de Saúde; IO — Saúde;

2 187 — Atenção Primária e Saúde- Unidade Básica ;

3 190,04.00.00.00 — (203) Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços prestados durante a vigência do contrato, a Contratada receberá a importância de R\$ 4.193,30 (quatro mil e cento e noventa e três reais e trinta centavos) mensais; Adicional de Insalubridade 30% (trinta por cento) mensal; totalizando um valor global de R\$: 54.512,90 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA NONA: A Contratada terá direito a Décimo Terceiro Salário proporcional. férias proporcionais e 1/3 de Férias, referente aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Fica reservado ao Conselho Municipal de Saúde, formular estratégias e apresentar sugestões à direção do Hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato nos termos aqui estabelecidos não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o Contratante desobrigado de recolhimento de encargos sociais previstos na legislação vigente. Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização do Concurso Público no cargo de Enfermeiro, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica desde já o reconhecimento da contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está sendo firmado com inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25 da mesma Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir as dúvidas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratante e contratada que de tudo tem conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de julho de 2023.

Felipinho Honório de Oliveira

Prefeito em Exercício

Contratante

Yorranna De Sousa Lacerda

Contratada

Patricia Jamariqueli Castilho

Fiscal de Contratos

Portaria 050/2021

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA portadora da cédula de identidade Nº 22***** SSP/MT e CPF Nº 046.359.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PSICOLOGA , desempenhando as funções junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Vigência do Contrato	02/02/2023 a 07/07/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT.** conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 26 de julho de 2023.

Recebimento das Propostas: À Partir do dia 10/07/2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 26/07/2023 às 09.00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 26/07/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 26/07/2023, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 10 de julho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREF**

DECRETO Nº 034/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente no ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), recurso transferido pelo Governo do Estado aos municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 10 de julho de 2023 até dia 31 de julho de 2023.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º. O atendimento será diferenciado nos Setores e Unidades observando-se as seguintes determinações:

- a)** A Agência Municipal de Trânsito continuará funcionando no período estabelecido pelo Órgão Regulador;
- b)** A Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde, Extensão Vila Trindade Regulação, NASF), Secretaria de Assistência Social (CRAS), Vigilância patrimonial, Limpeza pública, Departamento de Água e Esgoto – DAE, cuja prestação não admita interrupção, continuarão funcionando no período normalmente por ser serviços essenciais;
- c)** A Secretaria de Educação seguirá seu cronograma conforme calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 294/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte

te documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais e do comprovante de pis) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao>... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...> Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXI-II. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte...> XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 290/2023 e as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO	
Ordem	Candidato
1	DAIANE DO NASCIMENTO OSÓRIO
2	JULYANA VIEIRA DE JESUS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor Eli Gomes de Oliveira, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR**, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 10 de julho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Aquisição de Material de consumo (Agulha Reagente) para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS - CNPJ: 07.776.581/0001-05.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.681,86 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um e oitenta e seis).

Data da contratação: 10/07/2023.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 21/07/2023 às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 10 de Julho de 2023. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME CNPJ: 15.206.159/0001-34	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 16/2022, "locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 (dez) metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção por conta da contratada. (hora trabalhada), e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções por conta da contratada, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 71 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica; 79 – 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica; 97 – 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 71 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica;	

DECRETO Nº 174, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 10 DE JULHO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

404 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 58.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.305.0008.2.286. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

461 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 58.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 555/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015060	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	1º

Justificativa: considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de agente de vigilância na unidade de ensino Ari Griesang, Vila Garça Branca, considerando que o servidor anteriormente contratado solicitou exoneração.

Pedra Preta, 10 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022 - CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSENSUAL SERVICOS LOGISTICO DE CARGAS LTDA-ME CNPJ: 15.206.159/0001-34	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 16/2022, "locação de caminhão munck com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, e altura de lançamento no mínimo 10 (dez) metros em bom estado de conservação com motorista e manutenção por conta da contratada. (hora trabalhada), e todas as despesas com combustível, lubrificantes, materiais de desgaste e manutenções por conta da contratada, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 71 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica; 79 – 05.001.15.452.0004.2.036.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica; 97 – 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 71 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica;	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 536/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR (VALE DO PRATA) EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
16	VANEIDE FERREIRA MENDES	3º

Justificativa: 01 vaga para a EM Durvalina Sousa Silva, Vale do Prata – Sala Anexa (Zona Rural), em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Silvana Alves de Souza Benicio, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 10 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 39/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTITATIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 539 – 11.001.10.302.0007.2.069.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica;	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 39/2023, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTITATIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 539 – 11.001.10.302.0007.2.069.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 3 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica;	

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 101/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 432 – 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.	

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 128/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.	

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 128/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.	

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 102/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.	

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	DATA: 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 129/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido Código Reduzido: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.	

Código Reduzido: 413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.

**11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022 -
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.674.131/0001-64
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 **DATA:** 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 130/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.

**11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022 -
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.674.131/0001-64
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 **DATA:** 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 130/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.

**18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2022 - J.
SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME
CNPJ: 14.437.315/0001-05
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 **DATA:** 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 103/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.

**15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022 - JR
PEREIRA LUZINI**

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI
CNPJ: 40.240.688/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 **DATA:** 07/07/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 104/2022, “Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.00.00 – Fonte: 3 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA **EXECUÇÃO** DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS XINGU E NOPURANGA COM ÁREA TOAL DE 4.318,84M2, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 882857/219/MDR/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** HEFESTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 33.299.733/0001-28. **VIGÊNCIA:** 06/07/2023 à 06/01/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 673.521,50. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023-PROCESSO Nº 047/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 015/2023**, aberta no dia **05/07/2023** às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, valor total de R\$ 131.157,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 131.157,00. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATADA:** AJOVID AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. **CNPJ:** 31.568.174/0001-89. **VIGÊNCIA:** 06/07/2023 à 06/07/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.600,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 29.956.581/0001-11. **VIGÊNCIA:** 30/06/2023 à 30/06/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 507.585,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023**

Ata de Registro de Preço Nº 055/2023 – Pregão Presencial nº 24/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000

Valor Registrado: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 012/2023, torna público a **CONVOCAÇÃO** da empresa KAIKE GOMES DA SILVA – CNPJ 29.667.389/0001-05, **Classificada** em segundo lugar na Tomada de Preço 008/2023, a comparecer no dia 12/07/2023 às 08:00, munida de todas as certidões do referido edital. Informamos ainda que só poderão participar o representante já cadastrados no processo administrativo. O não comparecimento das credenciadas no dia e horário marcado, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, já sofrerão o descredenciamento automático do mesmo.

Poconé-MT, 10 de Julho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 06/2023**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº291/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT**, com a empresa:

MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA– CNPJ 15.567.062/0001-57

Poconé, 10 de Julho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023**

Ata de Registro de preço nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 24/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000

06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000

Valor Registrado: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

TERMO DE RESCISÃO**AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2006, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ AGUACERITO LEATHER COMÉRCIO DE COUROS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44, com sede na praça da matriz, s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 0466928-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 3464933661-04, RESOLVE, por meio deste, rescindir o presente Termo, celebrado com **AGUACERITO LEATHER COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, inscrição estadual nº 13318455-2, CNPJ nº 07.955.394/0001-80, nome fantasia Pantanal Caiman Parque, localizado na Zona Rural Município de Poconé, sito à Estrada Várzea Comprida, s/nº, KM 08, antiga Fazenda Boa Sorte, Poconé/MT, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO CEDIDO

Tendo em vista o que dispõe a cláusula TERCEIRA – DO PRAZO do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2006, O prazo da cessão iniciará na data da assinatura do presente instrumento e perdurará por 20 (vinte) anos, **ficando estabelecido que por qualquer motivo se encerrar as atividades da empresa o imóvel retornará ao domínio do Poder Público Municipal, conforme Lei N. 1.400/2006.**

Tendo em vista que a empresa encerrou as suas atividades em 02/10/2018, fica RESCINDIDO o TERMO DE CESSÃO DE USO Nº02/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir de sua assinatura e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Município.

Poconé-MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2023 Em 10 de Julho de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2023 De 10 de Julho de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 002/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADO EM PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO, onde a abertura ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 21 de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.333/0001-64, estabelecida à Rua Presidente Vargas nº 1043A, Sala 03, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT. Com o valor de R\$ 987.145,86 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos.**

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 27 de junho de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 15 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 61/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: **42.225.973/0001-79**

Valor Total R\$17.475,00 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/07/2023 até 10/07/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 16 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 61/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Valor Total R\$15.588,25 (Quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/07/2023 até 10/07/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOFTWARE DE GESTÃO DE BACKUP COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Contratada: JRP TECNOLOGIA LTDA CNPJ:05.409.467/0001-03.

FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 10 de julho de 2023 - Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/CMDCA/2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a divulgação do GABARITO PRELIMINAR da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROVA ESCRITA do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2028.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	C
03	D
04	B
05	C
06	B
07	D
08	B
09	D
10	A
11	A
12	B
13	C
14	C
15	D
16	A
17	A
18	B
19	B
20	D

Porto Estrela-MT, 10 de julho de 2023.

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente CMDCA – 2023/2024 e Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

E DE ALMEIDA ARAUJO

CNPJ Sob nº. 32.298.039/0001-23.

Valor total

R\$: 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

E DE ALMEIDA ARAUJO

CNPJ Sob nº. 32.298.039/0001-23.

Valor total

R\$: 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 087/2023, fundamentado no **artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/22.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **48.228.262/0001-34** com sede administrativa **RUA ARACUAI, nº 119S**, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP: **78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESOCIAL	UN	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR GERAL:					R\$ 17.500,00
DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área da segurança do trabalho e de conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras) que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Orçamentária:----- **002 – Departamento de Pessoal.**

Função:----- **04 – Administração.**

Sub-Função:----- **122 – Administração Geral.**

Programa:----- **0004 – Apoio Administrativo ao Departamento de Pessoal.**

Projeto Atividade:----- **1022 – Manutenção de Departamento de Pessoal.**

Elemento de Despesas:----- **3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

RED./Código:----- **0091.**

Fonte:----- **1.500.000000**

Valor:----- **R\$ 17.500,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada: **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **48.228.262/0001-34**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21**, e com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:..... artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **48.228.262/0001-34**

Valor total: **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de julho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**,

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de cultura de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **E DE ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no CNPJ Sob o nº **32.298.039/0001-23**, com sede Administrativa na **RUA SOROCABA**, nº **254W**, Bairro, **CENTRO**, Município de **JUARA / MT**, CEP **78.575-000**, neste ato representada pelo senhor **JOAO ADAUTO CARVALHO REQUENA**, RG nº **23871245 SEJSP MT** e CPF nº **065.852.491-78** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 18º FESPEVA, FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR DE POPA 15 HP – MOTOR DO TIPO 2 TEMPOS, POTENCIA DE 15HP, CILINDRADAS MINIMO DE 240CM3, PARTIDA: MANUALCOM RETORNO AUTOMATICO, CONTROLE E ACELERAÇÃO: BRACO DE ACELERAÇÃO, POR CABO DE TORÇÃO. CARBURADOR: 01 (UM) CARBURADOR. AFOGADOR: Manual, Capacidade Mínima Do Tanque De Combustível: 24 A 25 Litros, Sistema de Cambio: Mecânico, com 03 (três) Posições Avante, Neutro E Re, Tipo de Combustível: Gasolina, Montagem no Espelho de Popa: Suporte Ajustável Com um Mínimo de 03 (três) Posições, Rabeta com Altura Máxima de 20 (vinte) Polegadas, Sistema de Arrefecimento a Água, com Termostato.	HIDEA	UN	01	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
2	BARCO DE ALUMINIO 06 METROS: Confeccionado com Chapa de no Mínimo 1,2mm de Espessura, 52 cm de Borda, Bico Flutuantes, Bico com Plataforma Estendida e piso Antiderrapante.	PRÓNAUTICA	UN	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.300,00
VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **45 (quarenta e cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (**dias**) após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos - MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados da cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de julho de 2023

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	E DE ALMEIDA ARAUJO CNPJ Sob o nº 32.298.039/0001-23. Joao Adauro Carvalho Requena Detentor da Ata
Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha	Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha

DECRETO Nº. 077/2023

De: 03 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais) no

orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000077/2023 5-SUPLEM. 0783-14.001.27.812.0012.2633.339014000000..... 10.000,00 000077/2023 5-SUPLEM. 0148-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 6.000,00 000077/2023 5-SUPLEM. 0091-03.002.04.122.0004.2021.339039000000..... 15.500,00 000077/2023 5-SUPLEM. 0306-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 30.000,00 000077/2023 5-SUPLEM. 0608-09.001.20.122.0047.2686.339039000000..... 50.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000077/2023 5-SUPLEM. 0208-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 20.000,00 000077/2023 5-SUPLEM. 0243-05.004.10.302.0056.2135.339039000000..... 20.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000077/2023 5-SUPLEM. 0516-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....
..... R\$ 171.500,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000077/2023 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0003.2022.339040000000..... 15.500,00 000077/2023 6-REDUCAO 0615-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 20.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0617-09.001.20.122.0047.2891.339039000000..... 30.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0295-06.001.08.122.0024.1873.449052000000..... 15.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0297-06.001.08.122.0024.2071.449052000000..... 5.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0327-06.001.08.244.1006.2838.339030000000..... 36.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0328-06.001.08.244.1006.2838.339036000000..... 10.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0323-06.001.08.244.1006.2660.339036000000..... 7.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0314-06.001.08.241.1006.2659.339030000000..... 25.000,00 000077/2023 6-REDUCAO 0315-06.001.08.241.1006.2659.339036000000..... 8.000,00

TOTAL ANULADO.....
..... R\$ 171.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:..... artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **48.228.262/0001-34**

Valor total: **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de julho de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 346/2023

De: 06 de Julho de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 22/07/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Maria Eduarda Ferreira da Silva**, matrícula nº 1088, nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 06 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 030/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA HORAS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 30/06/2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora deste certame as empresas:

1 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 39.241.426/0001-72, no valor global de R\$ 22.300,00;

2 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R\$ 66.140,00;

3 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00, no valor global de R\$ 72.260,00;

4 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor global de R\$ 314.600,00;

5 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.223.536/0001-98, no valor global de R\$ 225.960,00;

6 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.094.705/0001-64, no valor global de R\$ 26.680,00.

Declaro FRACASSADOS, os itens 01,03,24,25,26,27 e 28, e DESERTO, o item 14.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 795/2023 Poxoréu/MT, 20 de Março de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Fagundes Peres dos Santos”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003 c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019; Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. MARIA FAGUNDES PERES DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 0855462-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 550.173.711-68 e Título Eleitoral de n.º 013874101813, Zona “047”, Seção “0187”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível “XXV”, classe “C”**, contando com um total de **9246 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de *Educação*, com direito a *paridade e proventos integrais*, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2023.02.002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 20 de Março de 2023.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto N.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n.º 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET BANDA LAR-**

GA VIA FIBRA OPTICA GPON-FTTX, 24 HORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 21 de julho de 2023

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 10 de julho de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n.º 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase)
- g) TGO – TGP;
- h) Anti HAV – IgM, IgG;
- i) Anti HCV;
- j) Ureia e Creatinina;
- k) Urina I;
- l) Protoparasitológico;
- m) Espirometria;
- n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- o) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- p) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- q) Eletroencefalograma (com laudo);
- r) Oftalmológico (com laudo);
- s) Dermatológico (com laudo);
- t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- u) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	384988	67	116º
CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA	385391	67	117º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM
Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PRGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO Eletrônico Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a **Pregão Eletrônico nº. 032/2023**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 24,44 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 3.000 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de alterações necessárias para o bom andamento do certame. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail do Setor de Licitação licitacao@poxoreu.mt.gov.br

Poxoreu-MT, 10 de julho de 2023

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título

lo de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase)
- g) TGO – TGP;
- h) Anti HAV – IgM, IgG;
- i) Anti HCV;
- j) Ureia e Creatinina;
- k) Urina I;
- l) Protoparasitológico;
- m) Espirometria;
- n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- q) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- r) Oftalmológico (**com laudo**);
- s) Dermatológico (**com laudo**);
- t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CRISTIANO CARRARO	385657	61	33º
ANDRESSA SOARES BARBOSA	386748	61	34º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 184 /20223 DE 10 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **JOÃO PAULO FILHO**, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 06 de julho de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

Objeto: Prestação de serviço em atualização de planilha orçamentária e saldo a licitar referente a Conservação de pavimento em microinvestimento, no município de Reserva Do Cabaçal-MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: M.V.M. MEIRELES – ME

CNPJ Nº: 29.289.487/0001 – 56

ENDEREÇO: RUA E, S/N QUADRA 04 BLOCO 06 APT.404 COND.PAIA-GUAS. **BAIRRO:** RESIDENCIAL PAIAGUAS, CEP:78048 - 248 CUIABÁ – MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 09 de Julho de 2024.

Valor da: **Prestação de serviço em atualização de planilha orçamentária e saldo a licitar referente a Conservação de pavimento em micro-revestimento, no município de Reserva Do Cabaçal-MT, R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).** Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo teor aderimos na íntegra; RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

NOMEIA O SENHOR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A M. V. M. MEIRELES, CNPJ Nº: 29.289.487/0001-56.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº **063.010.311-99**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **45/2023** que tem como objeto **Prestação de serviço em atualização de planilha orçamentária e saldo a licitar referente a Conservação de pavimento em micro-revestimento, no município de Reserva Do Cabaçal-MT**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: M.V.M. MEIRELES – ME

CNPJ Nº: 29.289.487/0001 – 56

OBJETO: Prestação de serviço em atualização de planilha orçamentária e saldo a licitar referente a Conservação de pavimento em micro-revestimento, no município de Reserva Do Cabaçal-MT

VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2023 a 09 de Julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023/CMDCA-DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, BEM COMO LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PROSSEGUIR NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, MANDATO 2024 – 2027.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, BEM COMO LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PROSSEGUIR NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, MANDATO 2024 – 2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, em exercício, Senhora Simone Gonçalves de Paula, torna público o presente Edital Complementar para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão Cascalheira, que DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, BEM COMO LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PROSSEGUIR NO PROCESSO DE ESCOLHA, conforme abaixo especificado na lista por ordem alfabética:

Nº	CANDIDATO(A)	RESULTADO
04	ANA PAOLA CARDOSO COSTA	Aprovada – apta para seguir no Processo
09	ANTONIO DE ARAUJO VANDERLEI	Aprovado – apto para seguir no Processo
05	CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS	Aprovada – apta para seguir no Processo
06	CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	Aprovada – apta para seguir no Processo
03	EUNIDES FREIRE DE ANDRADE	Aprovado – apto para seguir no Processo
08	JOSÉ NETO SANTOS DE BRITO	Aprovado – apto para seguir no Processo
01	LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES	Aprovada – apta para seguir no Processo
02	MEIRINALVA RODRIGUES	Aprovada – apta para seguir no Processo
07	ROSENIRA RIBEIRO BATISTA	Aprovada – apta para seguir no Processo

Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de Julho de 2023.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente, em exercício, do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 039/2023

TOMADA DE PREÇOS003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: YAGO DOS SANTOS BARBOSA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, conforme elencados no Termo de Referência, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver.

PRAZO: 06 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.600,00

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2023.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.124.000,00	32.135.488,33	4.712.874,37	14,67	9.279.189,13	28,88	22.856.299,20	
RECEITAS CORRENTES	30.850.000,00	30.861.488,33	4.712.874,37	15,27	9.279.189,13	30,07	21.582.299,20	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.266.700,00	3.266.700,00	290.302,65	8,89	653.575,45	20,01	2.613.124,55	
Impostos	3.154.700,00	3.154.700,00	268.475,33	8,51	605.932,23	19,21	2.548.767,77	
Taxas	112.000,00	112.000,00	21.827,32	19,49	47.643,22	42,54	64.356,78	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.534.000,00	1.534.000,00	79.329,32	5,17	161.094,18	10,50	1.372.905,82	
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	79.329,32	17,63	161.094,18	35,80	288.905,82	
RECEITA PATRIMONIAL	160.100,00	160.100,00	21.401,59	13,37	41.892,54	26,17	118.207,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	748,41	0,00	748,41	0,00	-748,41	
Valores Mobiliários	160.100,00	160.100,00	20.653,18	12,90	41.144,13	25,70	118.955,87	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	57.958,71	14,14	115.487,91	28,17	294.512,09	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	57.958,71	14,49	115.487,91	28,87	284.512,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.460.200,00	25.471.688,33	4.262.925,10	16,74	8.306.182,05	32,61	17.165.506,28	
Transferências da União e de suas Entidades	14.597.200,00	14.608.688,33	2.458.644,32	16,84	4.754.257,62	32,54	9.854.430,71	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.000,00	6.768.000,00	1.100.564,06	16,26	2.072.271,00	30,62	4.695.729,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	6.949,32	7,32	21.949,32	23,10	73.050,68	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	695.767,40	17,39	1.457.704,11	36,44	2.542.295,89	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	957,00	5,04	957,00	5,04	18.043,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	957,00	10,63	957,00	10,63	8.043,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,274,000.00	1,274,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,274,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Intangíveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,274,000.00	1,274,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,274,000.00
Transferências da União e de suas Entidades	793,000.00	793,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	793,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	481,000.00	481,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	481,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Transferências de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resgate de Títulos do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,276,000.00	2,276,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,276,000.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34,400,000.00	34,411,488.33	4,712,874.37	13.70	9,279,189.13	26.97	25,132,299.20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contratual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34,400,000.00	34,411,488.33	4,712,874.37	13.70	9,279,189.13	26.97	25,132,299.20
DÉFICIT (VI)					2,835,471.48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34,400,000.00	34,411,488.33	4,712,874.37	13.70	12,114,660.61	35.21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	763,374.50			763,374.50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00	0.00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		763,374.50			763,374.50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.583.200,00	33.304.042,90	4.183.526,88	13.890.524,39	19.413.518,51	4.504.510,39	11.225.826,71	22.078.214,19	9.070.933,56
									0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.768.275,00	29.471.367,90	4.123.545,88	13.475.927,53	15.995.440,37	4.438.512,45	11.042.105,65	18.429.262,25	8.896.454,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.220,00	15.630.623,00	2.185.638,60	5.765.828,70	9.864.794,30	2.192.821,32	5.515.996,18	10.114.626,82	4.452.559,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.343.055,00	13.840.744,90	1.937.907,28	7.710.098,83	6.130.646,07	2.245.691,13	5.526.109,47	8.314.635,43	4.443.895,20	
DESPESAS DE CAPITAL	3.369.500,00	3.387.250,00	59.981,00	414.596,86	2.972.653,14	65.997,94	183.723,06	3.203.526,94	174.479,26	0,00
INVESTIMENTOS	2.429.500,00	2.447.250,00	9.981,00	328.596,86	2.118.653,14	10.019,70	121.862,86	2.325.387,14	112.619,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.000,00	940.000,00	50.000,00	86.000,00	854.000,00	55.978,24	61.860,20	878.139,80	61.860,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.425,00	445.425,00			445.425,00			445.425,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.772.373,96	332.976,06	888.831,90	893.542,06	332.976,06	888.831,90	893.542,06	718.155,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.300.000,00	35.076.416,86	4.516.502,94	14.779.356,29	20.297.060,57	4.837.486,45	12.114.660,61	22.961.756,25	9.789.089,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.300.000,00	35.076.416,86	4.516.502,94	14.779.356,29	20.297.060,57	4.837.486,45	12.114.660,61	22.961.756,25	9.789.089,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.300.000,00	35.076.416,86	4.516.502,94	14.779.356,29		4.837.486,45	12.114.660,61		9.789.089,04	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2,276,000.00	2,276,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,000.00
RECEITAS CORRENTES	2,276,000.00	2,276,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,000.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,013,000.00	1,013,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,013,000.00
Contribuições Sociais	1,013,000.00	1,013,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,013,000.00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.772.373,96	332.976,06	888.831,90	883.542,06	332.976,06	888.831,90	883.542,06	718.155,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.716.800,00	1.772.373,96	332.976,06	888.831,90	883.542,06	332.976,06	888.831,90	883.542,06	718.155,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.300,00	905.907,00	133.896,37	341.899,37	564.007,63	133.896,37	341.899,37	564.007,63	270.761,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.500,00	866.466,96	199.077,69	546.932,53	319.534,43	199.077,69	546.932,53	319.534,43	447.393,69	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	32.583.200,00	33.304.042,90	4.183.526,88	13.890.524,39	93,99	19.413.518,51	4.504.510,39	11.225.828,71	92,66	22.078.214,19	0,00
Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	157.115,49	517.090,14	3,50	704.909,86	198.133,80	365.084,27	3,01	856.915,73	0,00
Ação Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	157.115,49	517.090,14	3,50	704.909,86	198.133,80	365.084,27	3,01	856.915,73	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.329.520,00	4.266.664,16	570.799,19	2.004.214,74	13,56	2.262.449,42	585.359,39	1.458.564,90	12,04	2.908.399,26	0,00
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	39.587,11	88.234,71	0,46	151.765,29	39.587,11	88.234,71	0,56	151.765,29	
FU04 - Administração Geral	3.233.000,00	3.161.544,90	423.896,39	1.458.575,54	9,87	1.702.969,26	429.552,27	1.118.517,58	9,23	2.043.027,22	
Administração Financeira	386.500,00	395.119,36	42.749,86	288.340,72	1,95	106.778,64	49.404,56	125.296,12	1,03	269.823,24	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	490.000,00	490.000,00	64.565,83	189.063,77	1,28	300.936,23	66.814,45	146.216,49	1,21	343.783,51	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.853.500,00	1.855.429,33	256.928,62	687.128,26	4,65	1.168.301,07	267.563,40	621.883,41	5,13	1.233.545,92	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	315.000,00	38.661,81	155.679,72	1,05	159.320,28	43.841,30	120.260,02	0,99	194.739,98	
Assistência Comunitária	1.377.500,00	1.377.429,33	193.485,17	483.060,55	3,27	894.368,78	198.940,46	453.235,40	3,74	924.193,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	163.000,00	163.000,00	24.781,64	48.387,99	0,33	114.612,01	24.781,64	48.387,99	0,40	114.612,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.979.420,00	6.998.795,00	1.096.273,05	3.308.877,33	22,39	3.689.917,67	1.173.508,42	2.870.521,43	23,69	4.128.273,57	0,00
Atenção Básica	2.684.200,00	2.782.018,80	523.035,40	1.465.523,96	9,92	1.316.494,84	547.850,35	1.366.591,87	11,28	1.415.427,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.633.720,00	3.532.666,20	507.759,56	1.650.456,32	11,17	1.882.209,88	553.790,69	1.339.347,57	11,06	2.193.318,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	193.500,00	191.200,00	18.843,10	42.175,00	0,29	139.025,00	15.843,10	42.175,00	0,35	139.025,00	
Vigilância Sanitária	125.000,00	145.510,00	29.236,80	63.239,68	0,43	82.270,32	29.236,80	63.239,68	0,52	82.270,32	
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	228.000,00	0,00	39.737,60	0,27	188.262,40	6.249,60	14.739,20	0,12	213.260,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	129.400,00	17.398,19	47.744,77	0,32	81.655,23	17.737,88	44.428,31	0,37	84.971,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.588.030,00	6.573.784,07	1.131.359,16	2.995.995,52	20,27	3.577.788,55	1.164.813,36	2.881.882,26	23,79	3.691.901,81	0,00
Ensino Fundamental	4.783.530,00	4.521.883,07	717.400,05	1.924.413,18	13,02	2.597.469,89	741.077,67	1.838.839,57	15,18	2.883.043,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Educação Infantil	1.600.000,00	1.854.200,00	350.216,06	973.348,16	6,59	880.851,84	359.992,64	944.808,51	7,80	909.391,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	104.500,00	137.701,00	63.743,05	98.234,18	0,66	39.466,82	63.743,05	98.234,18	0,81	39.466,82	
Cultura	388.000,00	389.700,00	62.518,01	183.501,09	1,24	206.198,91	64.635,21	174.784,20	1,44	214.915,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	388.000,00	389.700,00	62.518,01	183.501,09	1,24	206.198,91	64.635,21	174.784,20	1,44	214.915,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.527.225,00	2.321.994,00	251.368,85	866.990,70	5,87	1.455.003,30	261.178,69	589.930,56	4,87	1.732.063,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.487.225,00	2.281.994,00	251.368,85	866.990,70	5,87	1.415.003,30	261.178,69	589.930,56	4,87	1.692.063,44	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	1.070.000,00	1.115.000,00	132.272,06	680.849,63	4,61	434.150,37	165.068,68	386.070,67	3,19	728.929,33	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	1.070.000,00	1.115.000,00	132.272,06	680.849,63	4,61	434.150,37	165.068,68	386.070,67	3,19	728.929,33		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	60.000,00	67.481,00	5.161,54	17.941,17	0,12	49.539,83	5.161,54	17.941,17	0,15	49.539,83	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	35.000,00	42.481,00	5.161,54	17.941,17	0,12	24.539,83	5.161,54	17.941,17	0,15	24.539,83		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	255.000,00	380.000,00	11.527,98	231.736,55	1,57	148.263,45	11.907,28	22.984,64	0,19	357.015,36	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural	255.000,00	380.000,00	11.527,98	231.736,55	1,57	148.263,45	11.907,28	22.984,64	0,19	357.015,36		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	10.431,48	35.780,96	0,24	94.219,04	10.431,48	35.780,96	0,30	94.219,04	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	130.000,00	130.000,00	10.431,48	35.780,96	0,24	94.219,04	10.431,48	35.780,96	0,30	94.219,04		
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	482.000,00	496.500,00	6.840,00	457.657,63	3,10	38.842,37	75.028,08	191.855,88	1,58	304.644,12
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	482.000,00	496.500,00	6.840,00	457.657,63	3,10	38.842,37	75.028,08	191.855,88	1,58	304.644,12
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	1.482.100,00	1.499.081,20	278.856,51	759.633,85	5,14	739.447,35	278.951,01	700.989,85	5,79	798.091,35
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.482.100,00	1.499.081,20	278.856,51	759.633,85	5,14	739.447,35	278.951,01	700.989,85	5,79	798.091,35
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	250.000,00	1.011.189,14	162.074,94	796.926,82	5,39	214.262,32	162.074,94	796.926,82	6,58	214.262,32
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	250.000,00	1.011.189,14	162.074,94	796.926,82	5,39	214.262,32	162.074,94	796.926,82	6,58	214.262,32
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.192.000,00	1.202.000,00	50.000,00	346.200,00	2,34	855.800,00	80.696,11	110.927,69	0,92	1.091.072,31
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	940.000,00	940.000,00	50.000,00	86.000,00	0,58	854.000,00	55.978,24	61.860,20	0,51	878.139,80
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	252.000,00	262.000,00	0,00	260.200,00	1,76	1.800,00	24.717,87	48.067,49	0,41	212.932,51
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	445.425,00	445.425,00				445.425,00				445.425,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.772.373,96	332.976,06	888.831,90	6,01	883.542,06	332.976,06	888.831,90	7,34	883.542,06
TOTAL (III) = (I + II)	34.300.000,00	35.076.416,86	4.516.502,94	14.779.356,29	100,00	20.297.060,57	4.837.486,45	12.114.660,61	100,00	22.961.756,25

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.772.373,96	332.976,06	888.831,90	6,01	883.542,06	332.976,06	888.831,90	7,34	883.542,06
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	275.000,00	278.000,00	36.355,76	108.396,47	0,73	169.603,53	36.355,76	108.396,47	0,89	169.603,53	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	987,98	2.808,10	0,02	7.191,90	987,98	2.808,10	0,02	7.191,90	
FU04 - Administração Geral	186.000,00	189.000,00	24.287,18	79.708,21	0,54	109.291,79	24.287,18	79.708,21	0,66	109.291,79	
Administração Financeira	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	11.080,60	25.880,16	0,18	24.119,84	11.080,60	25.880,16	0,21	24.119,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	110.198,00	14.607,04	38.090,83	0,26	72.107,17	14.607,04	38.090,83	0,31	72.107,17	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Assistência Comunitária	94.000,00	98.198,00	14.607,04	38.090,83	0,26	60.107,17	14.607,04	38.090,83	0,31	60.107,17	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	362.800,00	362.175,00	56.999,89	155.067,12	1,05	207.107,88	56.999,89	155.067,12	1,28	207.107,88	0,00
Atenção Básica	206.800,00	206.175,00	32.199,82	89.702,94	0,61	116.472,06	32.199,82	89.702,94	0,74	116.472,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.000,00	124.000,00	19.306,76	50.498,07	0,34	73.501,93	19.306,76	50.498,07	0,42	73.501,93	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	5.493,31	14.866,11	0,10	6.133,89	5.493,31	14.866,11	0,12	6.133,89	
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	761.000,00	810.000,96	191.219,88	501.898,23	3,40	308.102,73	191.219,88	501.898,23	4,14	308.102,73	0,00
Ensino Fundamental	496.000,00	522.745,14	122.826,50	320.613,84	2,17	202.131,30	122.826,50	320.613,84	2,65	202.131,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	287.255,82	68.393,38	181.284,39	1,23	105.971,43	68.393,38	181.284,39	1,50	105.971,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	22.229,83	55.876,49	0,38	59.123,51	22.229,83	55.876,49	0,46	59.123,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	22.229,83	55.876,49	0,38	59.123,51	22.229,83	55.876,49	0,46	59.123,51	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	8.236,58	21.331,92	0,14	18.668,08	8.236,58	21.331,92	0,18	18.668,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	8.236,58	21.331,92	0,14	18.668,08	8.236,58	21.331,92	0,18	18.668,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.573,33	3.879,89	0,03	1.120,11	1.573,33	3.879,89	0,03	1.120,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.573,33	3.879,89	0,03	1.120,11	1.573,33	3.879,89	0,03	1.120,11	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/11 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/11 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.753,75	4.290,95	0,03	5.709,05	1.753,75	4.290,95	0,04	5.709,05	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.753,75	4.290,95	0,03	5.709,05	1.753,75	4.290,95	0,04	5.709,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100) (f)	SALDO (g) = (e-f)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Infravermelho com pedestal e lâmpada. Para o relaxamento muscular, através de calor superficial, que proporciona o alívio da dor, aumentando a mobilidade articular e favorecendo a regeneração de lesões de tecidos moles e problemas da pele.	02		
02	O Neurodyn II é um equipamento para aplicação das Correntes Elétricas TENS, FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para Terapia de Disfunções Neuromusculares. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares.	02		
03	O Sonopulse III é um equipamento micro-controlado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz. Ele possui transdutor com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm² e potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts, uma das maiores do mercado, sendo que o	01		

	modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 50% e 20%. Apresenta entrada para terapia combinada. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações.			
04	A Barra Paralela Simples de 3 metros desenvolvida para clínicas de fisioterapia e reabilitação, para auxiliar em tratamentos como treinos de marcha, treino de equilíbrio e transferência de peso. Auxilia no aumento da resistência muscular e equilíbrio estático e dinâmico do paciente.	01		
05	Bicicleta ergométrica vertical	01		
06	Esteira Elétrica Ergométrica - A esteira elétrica pode ser usada para caminhadas diárias ou para passos mais acelerados em um ritmo constante, podendo atingir uma velocidade de até 13km/h e aguentar o peso de uma pessoa de até 120kg.	01		
07	Tablado de fisioterapia feito em madeira ou em outro material resistente; com espuma ortopédica desíndade mínima de 33 e altura mínima de 5 cm; com capacidade de carga de 400 kg; com revestimento impermeável na cor azul ou preta; com medidas mínimas de 200cm x 180cm x 50cm.	01		
08	Laserpulse para fisioterapia com canetas - tipo dual, emissão de laser, anti-inflamatórios, e cicatrizante, com dois canais de fios	01		
09	O aplicador Probe P5 é utilizado com o Antares, aparelho de LED e Laser micro-controlado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido pela Ibramed. O probe P5 possui 01 diodo de Laser com comprimento de onda de 904 nm e sua profundidade permite tratamentos em tecidos profundos	01		

	e regiões pontuais, indicado para reabilitação e acupuntura. Com potência de pico de 70 Watts, o Probe P5 vem com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade aos atendimentos.			
10	Óculos cirúrgico de proteção - para laser 660nm, em acrílico, com perfeita adaptação ao nariz para conforto em uso prolongado, pode ser usado com óculos de prescrição, para proteção ocular e facial com 90 por cento de atenuação, embalagem individual, rotulo com número do lote, data fabricação/validade E PROCEDÊNCIA. REGISTRO MS	01		
VALOR GLOBAL				R\$

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br ou setordecomprasrb@hotmail.com, das 07h00min às 13h00min até o dia 13/07/2023, conforme edital.

Rio Branco – MT, 10 de julho de 2023.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA Nº 002/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/07/2023 às 13:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, sito a Avenida Cerejeiras, nº 90, Fide-lândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E- mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no horário das 07:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau; c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; 2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais; b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência; c) Valor unitário; d) Valor Global da proposta. e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis; b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. f) Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021. g) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor. 3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 3.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data; 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento. 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. 5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência 5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; 5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; 5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual; 5.12.5 ANEXO VI – Declaração De Que Não Possui Parentesco;

Rio Branco – MT, 10 de julho de 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT faz saber que está em andamento um processo de Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento **menor preço global**.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município busca desenvolver projetos que visam buscar melhorias para o desenvolvimento econômico, a redução das desigualdades local/regional e o desenvolvimento sustentável local integrado, visando contribuir com iniciativas que melhore a capacidade econômica da nossa população, bem como promover mudanças significativas a redução das desigualdades regionais e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM E DOAÇÃO DE APARELHO

Sendo assim se faz necessária tal aquisição nos conformes que seguem especificações e quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Infravermelho com pedestal e lâmpada. Para o relaxamento muscular, através de calor superficial, que proporciona o alívio da dor, aumentando a mobilidade articular e favorecendo a regeneração de lesões de tecidos moles e problemas da pele.	02		

02	O Neurodyn II é um equipamento para aplicação das Correntes Elétricas TENS, FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para Terapia de Disfunções Neuromusculares. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares.	02		
03	O Sonopulse III é um equipamento micro-controlado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz. Ele possui transdutor com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm² e potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts, uma das maiores do mercado, sendo que o modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 50% e 20%. Apresenta entrada para terapia combinada. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações.	01		
04	A Barra Paralela Simples de 3 metros desenvolvida para clínicas de fisioterapia e reabilitação, para auxiliar em tratamentos como treinos de marcha, treino de equilíbrio e transferência de peso. Auxilia no aumento da resistência muscular e equilíbrio estático e dinâmico do paciente.	01		
05	Bicicleta ergométrica vertical	01		
06	Esteira Elétrica Ergométrica - A esteira elétrica pode ser usada para caminhadas diárias ou para passos mais acelerados em um ritmo constante, podendo atingir uma velocidade de até 13km/h e aguentar o peso de uma pessoa de até 120kg.	01		
07	Tablado de fisioterapia feito em madeira ou em outro material resistente; com espuma ortopédica deslizada mínima de 33 e altura mínima de 5 cm; com capacidade de carga de 400 kg; com revestimento impermeável na cor azul ou preta; com medidas mínimas de 200cm x 180cm x 50cm.	01		
08	Laserpulse para fisioterapia com canetas - tipo dual, emissão de laser, anti-inflamatórios, e cicatrizante, com dois canais de fios	01		
09	O aplicador Probe P5 é utilizado com o Antares, aparelho de LED e Laser micro-controlado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido pela Ibramed. O probe P5 possui 01 diodo de Laser com comprimento de onda de 904 nm e sua profundidade permite tratamentos em tecidos profundos e regiões pontuais, indicado para reabilitação e acupuntura. Com potência de pico de 70 Watts, o Probe P5 vem com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade aos atendimentos.	01		
10	Óculos cirúrgico de proteção - para laser 660nm, em acrílico, com perfeita adaptação ao nariz para conforto em uso prolongado, pode ser usado com óculos de prescrição, para proteção ocular e facial com 90 por cento de atenuação, embalagem individual, rotulo com número do lote, data fabricação/validade E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	01		
VALOR GLOBAL			R\$	

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi efetuada através de envio de solicitação com descrição do bem a ser adquirido às empresas do ramo e que as mesmas estejam compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

7. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação.

Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificado na proposta e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termos de Garantia (Garantia Exclusivamente com o Fabricante).

8. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 18 de outubro de 2023, prazo este concedido através do ofício 004/20223/CT/CRIDA/SES-MT.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeará futuramente o de fiscal e gestor contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

- Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação.

- Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

- Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção do Centro de Reabilitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 (Cód Red.299) – Aplicações Diretas

12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br ou entregues pessoalmente até às 13h00min do dia 13 de julho de 2023.

14- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; - Os documentos

acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede do licitante. c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS). d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

14.4.- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.4.2- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.4.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

15. – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Contratado. Somente após a devida entrega dos produtos solicitados pelo setor de compras. 15.2 - A nota deverá ser enviada via e-mail: setordecomprasrb@hotmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Rio Branco – MT. 15.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF. 15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 15.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DO MUNICÍPIO

16.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 16.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; 16.1.3 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato. 16.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

dades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido; 16.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; 16.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; 16.1.7 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado; 16.1.8 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto. **17.2 – DO CONTRATADO** 17.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 17.2.2 – Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos. 17.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. 17.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação; **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato; 18.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.2; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto; 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 18.3.5. A implanta-

ção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Edilene Bezerra da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Vanderléia Rodrigues Alves

Agente de contratação

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA Nº 002/2023

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG nº CPF nº E-mail:

Dados Bancários Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A empresa acima qualificada, neste ato representada por seu representante, abaixo assinada, propõe ao Município de Rio Branco a entrega dos seguintes itens abaixo indicados conforme Termo de Referência deste aviso, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Infravermelho com pedestal e lâmpada. Para o relaxamento muscular, através de calor superficial, que proporciona o alívio da dor, aumentando a mobilidade articular e favorecendo a regeneração de lesões de tecidos moles e problemas da pele.	02		
02	O Neurodyn II é um equipamento para aplicação das Correntes Elétricas TENS, FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para Terapia de Disfunções Neuromusculares. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares.	02		
03	O Sonopulse III é um equipamento micro-controlado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz. Ele possui transdutor com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm² e potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts, uma das maiores do mercado, sendo que o modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 50% e 20%. Apresenta entrada para terapia combinada. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações.	01		
04	A Barra Paralela Simples de 3 metros desenvolvida para clínicas de fisioterapia e reabilitação, para auxiliar em tratamentos como treinos de marcha, treino de equilíbrio e transferência de peso. Auxilia no	01		

	aumento da resistência muscular e equilíbrio estático e dinâmico do paciente.			
05	Bicicleta ergométrica vertical	01		
06	Esteira Elétrica Ergométrica - A esteira elétrica pode ser usada para caminhadas diárias ou para passos mais acelerados em um ritmo constante, podendo atingir uma velocidade de até 13km/h e aguentar o peso de uma pessoa de até 120kg.	01		
07	Tablado de fisioterapia feito em madeira ou em outro material resistente; com espuma ortopédica desinadequada mínima de 33 e altura mínima de 5 cm; com capacidade de carga de 400 kg; com revestimento impermeável na cor azul ou preta; com medidas mínimas de 200cm x 180cm x 50cm.	01		
08	Laserpulse para fisioterapia com canetas - tipo dual, emissão de laser, anti-inflamatório, e cicatrizante, com dois canais de fios	01		
09	O aplicador Probe P5 é utilizado com o Antares, aparelho de LED e Laser micro-controlado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido pela Ibramed. O probe P5 possui 01 diodo de Laser com comprimento de onda de 904 nm e sua profundidade permite tratamentos em tecidos profundos e regiões pontuais, indicado para reabilitação e acupuntura. Com potência de pico de 70 Watts, o Probe P5 vem com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade aos atendimentos.	01		
10	Óculos cirúrgico de proteção - para laser 660nm, em acrílico, com perfeita adaptação ao nariz para conforto em uso prolongado, pode ser usado com óculos de prescrição, para proteção ocular e facial com 90 por cento de atenuação, embalagem individual, rotulo com número do lote, data fabricação/validade E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	01		
VALOR GLOBAL			R\$	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública.

Nome da cidade/UF, ... de de 2023.

✉

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº CPF nº

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2023.

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

No edifício do Paço Municipal, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de Mato Grosso, na Avenida Cerejeiras, nº 90, inscrito no CNPJ (MF), sob nº 15.023.997/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ CARLOS, R.G nº SSP/SP, C.P.F nº....., que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na qualidade de vencedor da Dispensa de Eletrônica nº xxxxx/xxxxx – Processo nº xxxx/xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

✉

A presente dispensa de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.**

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA; b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

✉

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 18 de outubro de 2023, iniciando-se a partir de sua assinatura.

✉

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes: **3.1.1 – DO CONTRATANTE**

3.2.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; 3.2.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; 3.2.3 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato. 3.2.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido; 3.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; 3.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; 3.2.7 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado; 3.2.8 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto. **3.3 – DO CONTRATADO**

3.3.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 3.3.2 – Fornecer o objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos. 3.3.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. 3.3.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

Caixa de Texto: CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação. 4.2. Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificado na proposta e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termos de Garantia (Garantia Exclusivamente com o Fabricante). 4.3. Fica a empresa contratada responsável pela Doação de Monitor portátil, para determinação quantitativa da glicemia em sangue total revisado;

4.5. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

✉

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (), conforme itens abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho Infravermelho com pedestal e lâmpada. Para o relaxamento muscular, através de calor superficial, que proporciona o alívio da dor, aumentando a mobilidade articular e favorecendo a regeneração de lesões de tecidos moles e problemas da pele.	02		
02	O Neurodyn II é um equipamento para aplicação das Correntes Elétricas TENS, FES ou Russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para Terapia de Disfunções Neuromusculares. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares.	02		
03	O Sonopulse III é um equipamento micro-controlado de ultrassom terapêutico nas	01		

	frequências de 1 e 3 MHz. Ele possui transdutor para ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm ² e potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts, uma das maiores do mercado, sendo que o modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 50% e 20%. Apresenta entrada para terapia combinada. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares. Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações.			
04	A Barra Paralela Simples de 3 metros desenvolvida para clínicas de fisioterapia e reabilitação, para auxiliar em tratamentos como treinos de marcha, treino de equilíbrio e transferência de peso. Auxilia no aumento da resistência muscular e equilíbrio estático e dinâmico do paciente.	01		
05	Bicicleta ergométrica vertical	01		
06	Esteira Elétrica Ergométrica - A esteira elétrica pode ser usada para caminhadas diárias ou para passos mais acelerados em um ritmo constante, podendo atingir uma velocidade de até 13km/h e aguentar o peso de uma pessoa de até 120kg.	01		
07	Tablado de fisioterapia feito em madeira ou em outro material resistente; com espuma ortopédica desíndade mínima de 33 e altura mínima de 5 cm; com capacidade de carga de 400 kg; com revestimento impermeável na cor azul ou preta; com medidas mínimas de 200cm x 180cm x 50cm.	01		
08	Laserpulse para fisioterapia com canetas - tipo dual, emissão de laser, anti-inflamatórios, e cicatrizante, com dois canais de fios	01		
09	O aplicador Probe P5 é utilizado com o Antares, aparelho de LED e Laser micro-controlado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido pela Ibramed. O probe P5 possui 01 diodo de Laser com comprimento de onda de 904 nm e sua profundidade permite tratamentos em tecidos profundos e regiões pontuais, indicado para reabilitação e acupuntura. Com potência de pico de 70 Watts, o Probe P5 vem com protocolos pré-programados e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade aos atendimentos.	01		
10	Óculos cirúrgico de proteção - para laser 660nm, em acrílico, com perfeita adaptação ao nariz para conforto em uso prolongado, pode ser usado com óculos de prescrição, para proteção ocular e facial com 90 por cento de atenuação, embalagem individual, rotulo com número do lote, data fabricação/validade E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	01		
VALOR GLOBAL			R\$	

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal.

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições, a nota deverá ser enviada via e-mail: setordecomprasrb@hotmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Rio Branco – MT.

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção do Centro de Reabilitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 (Cód Red.299) – Aplicações Diretas

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – AMM.

9.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Branco – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Rio Branco - MT, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA Nº 002/2023

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo) , através de seu representante legal, o senhor
....., portador do RG nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Rio Branco a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA Nº 002/2023

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.

666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 921[1], caput da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – MT.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

[1] Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções ou cargos.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2023.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,124,000.00	32,127,300.00	4,566,314.76	14.21	4,566,314.76	14.21	27,560,985.24
RECEITAS CORRENTES	30,850,000.00	30,853,300.00	4,566,314.76	14.80	4,566,314.76	14.80	26,286,985.24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,266,700.00	3,266,700.00	363,272.80	11.12	363,272.80	11.12	2,903,427.20
Impostos	3,154,700.00	3,154,700.00	337,456.90	10.70	337,456.90	10.70	2,817,243.10
Taxas	112,000.00	112,000.00	25,815.90	23.05	25,815.90	23.05	86,184.10
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,534,000.00	1,534,000.00	81,764.86	5.33	81,764.86	5.33	1,452,235.14
Contribuições Sociais	1,084,000.00	1,084,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,084,000.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450,000.00	450,000.00	81,764.86	18.17	81,764.86	18.17	368,235.14
RECEITA PATRIMONIAL	160,100.00	160,100.00	20,490.95	12.80	20,490.95	12.80	139,609.05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	160,100.00	160,100.00	20,490.95	12.80	20,490.95	12.80	139,609.05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	410,000.00	410,000.00	57,529.20	14.03	57,529.20	14.03	352,470.80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	400,000.00	400,000.00	57,529.20	14.38	57,529.20	14.38	342,470.80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,460,200.00	25,463,500.00	4,043,256.95	15.88	4,043,256.95	15.88	21,420,243.05
Transferências da União e de suas Entidades	14,597,200.00	14,600,500.00	2,294,613.30	15.72	2,294,613.30	15.72	12,305,886.70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6,768,000.00	6,768,000.00	971,706.94	14.36	971,706.94	14.36	5,796,293.06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95,000.00	95,000.00	15,000.00	15.79	15,000.00	15.79	80,000.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,000,000.00	4,000,000.00	761,936.71	19.05	761,936.71	19.05	3,238,063.29
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19,000.00	19,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	19,000.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9,000.00	9,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,000.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,274,000.00	1,274,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,274,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,274,000.00	1,274,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,274,000.00
Transferências da União e de suas Entidades	793,000.00	793,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	481,000.00	481,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,276,000.00	2,276,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,000.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34,400,000.00	34,403,300.00	4,566,314.76	13,27	4,566,314.76	13,27	29,836,985.24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34,400,000.00	34,403,300.00	4,566,314.76	13,27	4,566,314.76	13,27	29,836,985.24
DÉFICIT (VI)					2,710,859.40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34,400,000.00	34,403,300.00	4,566,314.76	13,27	7,277,174.16	21,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	618,260.50			618,260.50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		618,260.50			618,260.50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.583.200,00	33.188.169,68	9.706.997,51	9.706.997,51	23.481.172,17	6.721.318,32	6.721.318,32	26.466.851,36	4.448.271,68
									0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.768.275,00	29.355.494,68	9.352.381,65	9.352.381,65	20.003.113,03	6.603.593,20	6.603.593,20	22.751.901,48	4.349.412,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.220,00	15.661.579,18	3.580.190,10	3.580.190,10	12.081.389,08	3.323.174,86	3.323.174,86	12.338.404,32	2.184.934,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.343.055,00	13.693.915,50	5.772.191,55	5.772.191,55	7.921.723,95	3.280.418,34	3.280.418,34	10.413.497,16	2.164.477,96	
DESPESAS DE CAPITAL	3.369.500,00	3.387.250,00	354.615,86	354.615,86	3.032.634,14	117.725,12	117.725,12	3.269.524,88	98.859,02	0,00
INVESTIMENTOS	2.429.500,00	2.447.250,00	318.615,86	318.615,86	2.128.634,14	111.843,16	111.843,16	2.335.406,84	92.977,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.000,00	940.000,00	36.000,00	36.000,00	904.000,00	5.881,96	5.881,96	934.118,04	5.881,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.425,00	445.425,00			445.425,00			445.425,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.733.390,82	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	389.215,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.300.000,00	34.921.560,50	10.262.853,35	10.262.853,35	24.658.707,15	7.277.174,16	7.277.174,16	27.644.386,34	4.837.486,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.300.000,00	34.921.560,50	10.262.853,35	10.262.853,35	24.658.707,15	7.277.174,16	7.277.174,16	27.644.386,34	4.837.486,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.300.000,00	34.921.560,50	10.262.853,35	10.262.853,35		7.277.174,16	7.277.174,16		4.837.486,74	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2,276,000.00	2,276,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,000.00
RECEITAS CORRENTES	2,276,000.00	2,276,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,000.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,013,000.00	1,013,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,013,000.00
Contribuições Sociais	1,013,000.00	1,013,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,013,000.00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Demais Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.733.390,82	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	389.215,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.716.800,00	1.733.390,82	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	555.855,84	555.855,84	1.177.534,98	389.215,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.300,00	911.035,00	208.001,00	208.001,00	703.034,00	208.001,00	208.001,00	703.034,00	140.899,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.500,00	822.355,82	347.854,84	347.854,84	474.500,98	347.854,84	347.854,84	474.500,98	248.315,99	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	32.583.200,00	33.188.169,68	9.706.997,51	9.706.997,51	94,58	23.481.172,17	6.721.318,32	6.721.318,32	92,36	26.466.851,36	0,00
Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	359.974,85	359.974,85	3,51	862.025,35	166.950,47	166.950,47	2,29	1.055.049,53	0,00
Ação Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	359.974,85	359.974,85	3,51	862.025,35	166.950,47	166.950,47	2,29	1.055.049,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.329.520,00	4.309.319,36	1.433.415,55	1.433.415,55	13,97	2.875.903,81	872.906,51	872.906,51	12,00	3.436.412,85	0,00
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	28.647,80	28.647,80	0,28	191.352,40	28.647,80	28.647,80	0,39	191.352,40	
FU04 - Administração Geral	3.233.000,00	3.217.600,00	1.034.679,15	1.034.679,15	10,08	2.182.920,85	688.965,31	688.965,31	9,47	2.528.634,69	
Administração Financeira	386.500,00	381.719,36	245.590,86	245.590,86	2,39	136.128,50	75.891,56	75.891,56	1,04	305.827,80	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	490.000,00	490.000,00	124.497,94	124.497,94	1,21	365.502,06	79.402,04	79.402,04	1,09	410.597,96	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.853.500,00	1.855.065,00	430.199,64	430.199,64	4,19	1.424.865,36	354.320,01	354.320,01	4,87	1.500.744,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	313.000,00	117.017,91	117.017,91	1,14	195.982,09	76.418,72	76.418,72	1,05	236.581,28	
Assistência Comunitária	1.377.500,00	1.379.065,00	289.575,38	289.575,38	2,82	1.089.489,62	254.294,94	254.294,94	3,49	1.124.770,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	163.000,00	163.000,00	23.606,35	23.606,35	0,23	139.393,65	23.606,35	23.606,35	0,32	139.393,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.979.420,00	6.998.170,00	2.212.604,28	2.212.604,28	21,56	4.785.565,72	1.697.013,01	1.697.013,01	23,32	5.301.156,99	0,00
Atenção Básica	2.684.200,00	2.768.500,00	942.488,56	942.488,56	9,18	1.826.011,44	816.941,32	816.941,32	11,25	1.949.558,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.633.720,00	3.567.870,00	1.142.696,76	1.142.696,76	11,13	2.425.173,24	785.556,68	785.556,68	10,79	2.762.313,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	193.500,00	193.500,00	23.331,90	23.331,90	0,23	160.168,10	23.331,90	23.331,90	0,32	160.168,10	
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.300,00	34.002,88	34.002,88	0,33	91.297,12	34.002,88	34.002,88	0,47	91.297,12	
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	228.000,00	39.737,60	39.737,60	0,39	188.262,40	8.489,60	8.489,60	0,12	219.510,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	30.346,58	30.346,58	0,30	94.653,42	26.690,43	26.690,43	0,37	98.309,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.588.030,00	6.584.174,18	1.864.636,36	1.864.636,36	18,17	4.719.537,82	1.717.068,90	1.717.068,90	23,60	4.867.105,28	0,00
Ensino Fundamental	4.783.530,00	4.723.574,18	1.207.013,13	1.207.013,13	11,76	3.516.561,05	1.097.761,90	1.097.761,90	15,09	3.625.812,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Educação Infantil	1.600.000,00	1.688.100,00	623.132,10	623.132,10	6,07	1.064.967,90	584.815,87	584.815,87	8,04	1.103.284,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	104.500,00	112.500,00	34.491,13	34.491,13	0,34	78.008,87	34.491,13	34.491,13	0,47	78.008,87	
Cultura	388.000,00	388.000,00	120.983,08	120.983,08	1,18	267.016,92	110.148,99	110.148,99	1,51	277.851,01	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	388.000,00	388.000,00	120.983,08	120.983,08	1,18	267.016,92	110.148,99	110.148,99	1,51	277.851,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.527.225,00	2.363.425,00	615.621,85	615.621,85	6,00	1.747.803,15	328.751,87	328.751,87	4,52	2.034.673,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.487.225,00	2.323.425,00	615.621,85	615.621,85	6,00	1.707.803,15	328.751,87	328.751,87	4,52	1.994.673,13	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	1.070.000,00	1.075.000,00	548.577,57	548.577,57	5,35	526.422,43	221.001,99	221.001,99	3,04	853.998,01	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	1.070.000,00	1.075.000,00	548.577,57	548.577,57	5,35	526.422,43	221.001,99	221.001,99	3,04	853.998,01		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	60.000,00	62.400,00	12.779,63	12.779,63	0,12	49.620,37	12.779,63	12.779,63	0,18	49.620,37	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	35.000,00	37.400,00	12.779,63	12.779,63	0,12	24.620,37	12.779,63	12.779,63	0,18	24.620,37		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	255.000,00	380.000,00	220.208,57	220.208,57	2,15	159.791,43	11.077,36	11.077,36	0,15	368.922,64	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural	255.000,00	380.000,00	220.208,57	220.208,57	2,15	159.791,43	11.077,36	11.077,36	0,15	368.922,64		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	25.349,48	25.349,48	0,25	104.650,52	25.349,48	25.349,48	0,35	104.650,52	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	130.000,00	130.000,00	25.349,48	25.349,48	0,25	104.650,52	25.349,48	25.349,48	0,35	104.650,52		
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	482.000,00	486.500,00	450.817,63	450.817,63	4,39	35.682,37	116.827,80	116.827,80	1,61	369.672,20
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	482.000,00	486.500,00	450.817,63	450.817,63	4,39	35.682,37	116.827,80	116.827,80	1,61	369.672,20
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	1.482.100,00	1.496.400,00	480.777,34	480.777,34	4,68	1.015.622,66	422.038,84	422.038,84	5,80	1.074.361,16
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.482.100,00	1.496.400,00	480.777,34	480.777,34	4,68	1.015.622,66	422.038,84	422.038,84	5,80	1.074.361,16
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	250.000,00	861.291,14	634.851,88	634.851,88	6,19	226.439,26	634.851,88	634.851,88	8,72	226.439,26
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	250.000,00	861.291,14	634.851,88	634.851,88	6,19	226.439,26	634.851,88	634.851,88	8,72	226.439,26
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.192.000,00	1.202.000,00	296.200,00	296.200,00	2,89	905.800,00	30.231,58	30.231,58	0,42	1.171.768,42
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	940.000,00	940.000,00	36.000,00	36.000,00	0,35	904.000,00	5.881,96	5.881,96	0,08	904.118,04
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	252.000,00	262.000,00	260.200,00	260.200,00	2,54	1.800,00	24.349,62	24.349,62	0,33	237.650,38
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	445.425,00	445.425,00				445.425,00				445.425,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.733.390,82	555.855,84	555.855,84	5,42	1.177.534,98	555.855,84	555.855,84	7,64	1.177.534,98
TOTAL (III) = (I + II)	34.300.000,00	34.921.560,50	10.262.853,35	10.262.853,35	100,00	24.858.707,15	7.277.174,16	7.277.174,16	100,00	27.644.386,34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.733.390,82	555.855,84	555.855,84	5,42	1.177.534,98	555.855,84	555.855,84	7,64	1.177.534,98
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	275.000,00	278.000,00	72.040,71	72.040,71	0,70	205.959,29	72.040,71	72.040,71	0,99	205.959,29	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.820,12	1.820,12	0,02	8.179,88	1.820,12	1.820,12	0,03	8.179,88	
FU04 - Administração Geral	186.000,00	189.000,00	55.421,03	55.421,03	0,54	133.578,97	55.421,03	55.421,03	0,76	133.578,97	
Administração Financeira	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	14.799,56	14.799,56	0,14	35.200,44	14.799,56	14.799,56	0,20	35.200,44	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	107.735,00	23.483,79	23.483,79	0,23	84.251,21	23.483,79	23.483,79	0,32	84.251,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Assistência Comunitária	94.000,00	95.735,00	23.483,79	23.483,79	0,23	72.251,21	23.483,79	23.483,79	0,32	72.251,21	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	362.800,00	362.800,00	98.067,23	98.067,23	0,96	264.732,77	98.067,23	98.067,23	1,35	264.732,77	0,00
Atenção Básica	206.800,00	206.800,00	57.503,12	57.503,12	0,56	149.296,88	57.503,12	57.503,12	0,79	149.296,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.000,00	124.000,00	31.191,31	31.191,31	0,30	92.808,69	31.191,31	31.191,31	0,43	92.808,69	
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	9.372,80	9.372,80	0,09	11.627,20	9.372,80	9.372,80	0,13	11.627,20	
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	761.000,00	772.855,82	310.678,35	310.678,35	3,03	462.177,47	310.678,35	310.678,35	4,27	462.177,47	0,00
Ensino Fundamental	496.000,00	496.000,00	197.787,34	197.787,34	1,93	298.212,66	197.787,34	197.787,34	2,72	298.212,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	276.855,82	112.891,01	112.891,01	1,10	163.964,81	112.891,01	112.891,01	1,55	163.964,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	33.646,66	33.646,66	0,33	81.353,34	33.646,66	33.646,66	0,46	81.353,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	33.646,66	33.646,66	0,33	81.353,34	33.646,66	33.646,66	0,46	81.353,34	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	13.095,34	13.095,34	0,13	26.904,66	13.095,34	13.095,34	0,18	26.904,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	13.095,34	13.095,34	0,13	26.904,66	13.095,34	13.095,34	0,18	26.904,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.306,56	2.306,56	0,02	2.693,44	2.306,56	2.306,56	0,03	2.693,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	2.306,56	2.306,56	0,02	2.693,44	2.306,56	2.306,56	0,03	2.693,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.537,20	2.537,20	0,02	7.462,80	2.537,20	2.537,20	0,03	7.462,80	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	2.537,20	2.537,20	0,02	7.462,80	2.537,20	2.537,20	0,03	7.462,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023

Processo Adm. nº 341/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal para 2º Congresso Mato-Grossense de contratações Públicas nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito”.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, art. 25, inciso II, da. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 07), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressalto que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 06/07/2023, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei n. 8.666 de 1993 em seu art. 25, inciso II, da, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Gabinete do Prefeito do Município de Rondolândia/MT, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar detalhadamente os conhecimentos dos servidores que trabalham do departamento de Licitações, bem como outros setores do Paço Municipal, visando a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, com especialistas renomados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de Banco de Preços, pela Empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ nº44.448.585/0001-82, restou adjudicado o objeto do “item 01”, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), relativo a 05 inscrições.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 05/07/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 010/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 26 o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 em favor da empresa: **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ nº 44.448.585/0001-82**, restou adjudicado no valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** relativo a 05 inscrições.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 323/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação dos Campos de Futebol das Comunidades Padre Ezequiel Ramim, Santa Helena e Santa Luzia para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, Endereço: Av Joana Alves de Oliveira, Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	160974-2	UND	15	POSTE DE CONCRETO 7 M	CONCREAÇO	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
02	00030632	UND	71	REFLETOR LED SLIN/200W BIVOLT LIEGE	ECONOMAX	R\$ 315,00	R\$ 22.365,00
03	00073007	MT	900	CABO ELETRICO PP 04MM	COBRECON	R\$ 9,50	R\$ 8.550,00
04	0005103	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 63A 3KA EBC	CHINT	R\$ 45,50	R\$ 455,00
Valor Total							R\$ 47.120,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 323/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 47.120,00 (Quarenta e sete mil cento e vinte reais).

Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº. 14.133/21, ART. 71, ART. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 242/2023.

OBJETO: Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais de pintura e ferragens, para manutenção e pequenos reparos nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei 14.133/21, art. 75, inciso II”.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 041/2023, para prestação de serviços acima descrito.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 041/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **VASTIR E. B. CARDOSO - ME**, CNPJ: 09.004.129/0001-42, pelo valor global de R\$ 50.004,90 (cinquenta mil, quatro reais e noventa centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 37/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Reforma do laboratório da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondonópolis, localizado na avenida dos estudantes, anexo A Universidade Federal de Rondonópolis – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária/Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacao-rondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS DO PROCESSO EDITAL 001/ 2023/CMDCA, ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ROSÁRIO OESTE - MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Comissão Especial do CMDCA do Processo de escolha do membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste- MT, Divulga a lista dos candidatos deferidos do Processo Edital 001/2023/CMDCA, escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste - MT.

Nome	RG
Cleidineia Proença	1042189-0
Mayara Juliana de Almeida dos Anjos	1664281
Diva Jurema de Almeida	1538934-0
Sthephannie de Oliveira Campos da Silva	28699947
Geiseana Norberto de Souza	160397-00
Paula Carolina Pereira Leite	267889-34
Welligton Mauricio Alves Bonfim	2378410-5
Elson Manoel da Silva	866471-4
Claudia de Cassia Nolasco	1292945-0
Silvana Souza Costa	1729125-9
Dasya Lilian de Aguiar	11131357
Avanir Luciene da Silva	1680286-1
Rosangela Lemes da Silva	21262950
Daniela Delis da Silva	217345-50
Berenice Maria Batista	123709
Luzinete Duailibi	403610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 130/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 130/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento do secretário Mun. De Desenvolvimento Econômico e Social conforme a Portaria nº129 de 06 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias do Servidor Leandro Laureção Da Silva entre 01/07/2023 a 20/07/2023.

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr.º *Valdeir Aparecido Bastos* poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição ao Sr.º *Leandro Laureção Da Silva*, entre 01/07/2023 a 20/07/2023.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Sr.º *Leandro Laureção Da Silva* durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. *Valdeir Aparecido Bastos*.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 129/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 129/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADINEI GONCALVES RAMOS	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	2021/2022	01/07/2023 A 20/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS
EDIMILSON ARNALDO	2021/2022	11/07/2023 A 30/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS

GILSON FERNANDES DE SOUZA	2022/2023	11/07/2023 A 30/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS
IZABEL DA SILVA ALMEIDA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
JOANISSO BENDLER	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
JOAQUIM MARIA DIAS	2022/2023	11/07/2023 A 30/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS
JOILSON FERNANDES DE SOUZA	2021/2022	01/07/2023 A 30/07/2023
JOSE DE LIMA NEVES	2022/2023	02/07/2023 A 01/08/2023
LEANDRO LAURENÇO DA SILVA	2021/2022	01/07/2023 A 20/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
LILIA MARIA DE SOUZA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
LILIANE GOULART DE LIMA	2021/2022	11/07/2023 A 30/07/2023 INDENIZADO 10 DIAS
LUSVANI VIEIRA DAMASCENA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
NATALIA LEAL DE MELO	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
ORLANDO MARCELINO DA SILVA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
ROSILAYNE COLACO CAMARA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
SAMUEL RODRIGUES ROSA	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2022/2023	01/07/2023 A 30/07/2023
WAGNER CAMARA	2021/2022	01/07/2023 A 30/07/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.123/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.123/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento da Servidora que trata essa Portaria datada em 20 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de **01/07/2023 a 01/07/2025 a servidora : CIDNEIA RODRIGUES BATISTA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 127/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A Sr.ª LORRAINY LOBATO FARIAPARA O CARGO COMISSI-ONADO DIRETORA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de Julho de 2023, a Sr.ª **LORRAINY LOBATO FARIAPARA** para o cargo **COMISSIIONADO DIRETORA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado à cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 vencedora dos itens 2, 24, 29, 30, 34, 40 e 43; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 22.328.534/0001-84 vencedora dos itens 1, 3, 7, 8, 15, 17, 25, 35, 36, 37, 39, 42, 46, 51, 53, 54, 55 e 60; RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57 vencedora dos itens 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 31, 32, 38, 44, 45, 47, 57, 58, 59, e 61; ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 vencedora dos itens 4, 5, 19, 22, 27, 28, 33, 41, 49, 50, 52 e 56; ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item descritos no relatório final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 06 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 748, DE 06 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município de Salto do Céu/MT a aprovar projetos de Condomínio Horizontal de lotes residenciais, no perímetro urbano municipal.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Salto do Céu a aprovar projetos de Condomínio Horizontal de Lotes Residenciais, bem como regularizar os condomínios horizontais classificados através da presente como consolidados até a presente data, no perímetro urbano.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Fechado de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver, e Decreto-Lei nº 271/67 em consonância com a Lei Federal 13.465/17.

Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será a fração ideal e não a edificação sobre este.

Parágrafo único. A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

Capítulo I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º Para efeito de aplicação da presente Lei considera-se:

I – Condomínio Horizontal de Lotes: subdivisão de gleba em frações ideais do solo destinados a edificação, com abertura de novos arruamentos internos ao empreendimento;

II – propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;

III – área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa e demais áreas previstas no projeto;

IV – Condomínio Horizontal de Lotes Consolidado: Condomínios de lotes em operação, ou seja, com unidades comercializadas, unidades edificadas, com fornecimento de água e energia, ruas pavimentadas e drenagem instalada até a data de promulgação da presente lei.

Parágrafo único. As condicionantes para a regularização dos condomínios que se enquadrem no presente inciso serão regulamentadas por decreto municipal.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Ficam estabelecidas normas para a execução e aprovação de projeto de Condomínio Horizontal de lotes para fins residenciais, observadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Na aplicação desta lei serão observadas, no que couber, a legislação federal, estadual e municipal vigente, em especial as leis municipais que tratam do ordenamento territorial.

§ 1º Entende-se por Leis Municipais de Ordenamento Territorial, as leis de Parcelamento do Solo, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Mobilidade Urbana, o Código de Obras e o Código de Posturas.

§ 2º Fica estabelecido que as áreas condominiais não poderão ser superiores a 135.000 m², com comprimento lateral menor ou igual a 350,00 m, considerando que a sua divisa não poderá interromper mais de três vias públicas implantadas, ficando a sua aprovação condicionada a aprovação prévia do Poder Público que levará em consideração a inexistência de entrave ao desenvolvimento urbano futuro do sistema viário.

Art. 6º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, que conterá as normas que vigorarão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionado com cada unidade, observados os Códigos de Obras, Posturas e Plano Diretor do Município, se houver.

Art. 7º Os requisitos para a configuração do Condomínio de Lotes, nos quais não haja prévia construção de prédio são:

I – que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei nº 4.591/64 e suas alterações, se houver, associado ao Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se uma fração ideal de gleba e coisas comuns, sendo que neste todo existirão também áreas e edificações de uso comum;

II – que haja uma Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo projeto e execução.

Art. 8º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591/64 e a Lei Federal 13.465/17.

Art. 9º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo o proprietário diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

§ 1º Os tributos imobiliários incidirão sobre as áreas de uso comum considerando o seu caráter de não transferência ao Poder Público sendo a responsabilidade tributária do respectivo proprietário da unidade autônoma de acordo com a sua fração ideal.

§ 2º O Condomínio assume formalmente a obrigação de desempenhar todos os serviços de manutenção e correta aplicação das normas condominiais pertinentes.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO

Art. 10. O projeto do Condomínio de Lotes, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Salto do Céu, se necessário, no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e demais legislações em vigor.

Art. 11. No caso de o Condomínio de Lotes ser implantado em área não urbanizada, deverá a mesma obedecer, de forma antecedente, ao destacamento para abertura de vias externas do loteamento às expensas do empreendedor, com a aprovação prévia junto aos órgãos competentes.

Art. 12. A documentação do projeto encaminhado para aprovação deverá constar:

I – título de propriedade e certidão de ônus reais relativos ao imóvel a ser fracionado;

II – cronograma físico de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigida;

III – comprovante de pagamento de taxas;

IV – consulta de viabilidade;

V – memorial descritivo;

VI – projeto definitivo do condomínio;

VII – licença ambiental, se necessário;

§ 1º A execução da infraestrutura básica fica condicionada à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor, sendo que o prazo não poderá ser superior a 03 (três) anos contados da data de aprovação do empreendimento.

§ 2º O Município deverá fiscalizar a implantação das obras, somente expedindo o “Habite-se” ou “Termo de Conclusão de Obras” depois de concluída a implantação de infraestrutura básica.

Capítulo IV

DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO

Art. 13. O Condomínio Horizontal Fechado deverá ser cercado com muro em alvenaria, tela ou grade que garanta a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas no Código de Obras Municipal.

§ 1º O incorporador deverá executar as seguintes obras, além da infraestrutura: portaria do Condomínio, lixeira, área de lazer e recreação.

§ 2º O esgoto residencial individual deverá ser ligado às redes do condomínio na rede pública do Município, passando para o segundo a responsabilidade até o momento assumida pelo primeiro.

§ 3º O disposto neste artigo não impede que o condomínio construa sua própria Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), hipótese em que ficará sob sua responsabilidade a coleta e o tratamento do esgoto produzido pelos condôminos.

§ 4º É indispensável a apresentação de projetos da rede coletora de esgotos que, após submetido à análise do Departamento responsável e obtenção do deferimento, sua execução é considerada obra fundamental para emissão das Licenças de operação do mesmo.

Art. 14. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio Horizontal Fechado, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

§ 1º Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação final deverá ser feita em área

a ser interna voltada ao logradouro público, obedecendo as normas sanitárias pertinentes.

§ 2º Manutenção interna das obras para abastecimento de água potável, no caso de o mesmo não ser efetuado pelo órgão competente, drenagem pluvial, esgoto sanitário, arborização, pavimentação e aterros.

§ 3º Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.

§ 4º A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isentam o mesmo e as unidades privadas territoriais dos respectivos tributos municipais.

Art. 15. As vias condominiais deverão ter as seguintes larguras:

I – por se tratar de ruas internas e não havendo tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, não havendo ligação com o sistema viário do Município, para as ruas do Condomínio de Lotes será exigido gabarito mínimo de 11,00 (onze) metros, sendo 7,00 (sete) metros de pista pavimentada e 2,00 (dois) metros para cada passeio lateral, respeitando a Lei de Acessibilidade.

Art. 16. A fração ideal terá área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), e a testada não poderá ter dimensão menor que 8,00m (oito metros).

Art. 17. As áreas de lazer e de recreação serão de uso exclusivo do Condomínio, perfazendo um mínimo de 5 % (cinco por cento) da área total destinada aos lotes.

§ 1º Deverá obrigatoriamente o projeto contemplar área não inferior a 10% (dez por cento) da área do loteamento como área permeável, podendo este percentual ser composto por áreas de lazer e bem como o seu calçamento, com exceção do leito carroçável das vias condominiais e as edificações comuns.

§ 2º Acompanhado da documentação prevista para análise e aprovação de condomínios horizontais, deverá constar o Plano de Arborização do Condomínio prevendo áreas arborizadas, destinada a lotes, ressalvado os casos em que o imóvel já possua área verde/manutenção.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não será permitida a ocupação do solo na forma de Condomínio Horizontal Fechado:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

IV – em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, antes de tomadas as providências para a correção;

V – em áreas e terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes.

Art. 19. Para todas as questões técnicas referentes a arruamento e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio Fechado de Lotes, será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Salto do Céu/MT.

Art. 20. O prazo máximo para que o condomínio seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 06 de julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.º 128/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

REMOVE O SERVIDOR JOSE CARLOS DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **JOSE CARLOS DA SILVA**, efetivo no cargo de: GUARDA NOTURNO, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2023

TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 236/2023

CONTRATO N° 64/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TELHA DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.

Contratado: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 287.680,59 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

Data assinatura: 10/07/2023 **Vigência:** 10/07/2023 à 22/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2023

Processo Administrativo Licitatório n° 267/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de garrafa térmica inox 500 ml personalizado para atender aos grupos de hiperdia das unidades de Saúde.
EMPRESA:	SO BRINDE COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ:	09.354.106/0001-68
VALOR TOTAL:	R\$ 4.145,00 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 183/2023 de 11/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SO BRINDE COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

Processo Administrativo Licitatório n° 236/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Tomada de Preços n° 05/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TELHA DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**

EMPRESA	VALOR	HABILITADA
H R DA SILVA SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 31.297.418/0001-36	R\$ 287.680,59	SIM

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria n° 23/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

Processo Administrativo Licitatório n° 236/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preços n° 05/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TELHA DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.** Conforme projeto básico de engenharia, foi **HABILITADA** a empresa **H R DA SILVA SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 31.297.418/0001-36.

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2023

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria n° 23/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 236/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TECHO DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. No qual a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa foi da empresa H R DA SILVA SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.729.797/0001-25, por apresentar o valor global de R\$ 287.680,59 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023**PORTARIA Nº 188/2023**

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 64/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **Srª. Camila Pivatto** como fiscal e **Sr. Elói José Fellini** como suplente; deste **Contrato Nº 64/2023**, firmado com o **H R DA SILVA SANTOS EIRELI**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TECHO DA MT 140 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO EDITAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT CONFORME CONTRA NO PROJETO – ANEXO I, DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 189/2023**PORTARIA Nº 189/2023**

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 47/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 47/

2023 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IEM ATENDIMENTO AS AÇÕES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 055/2023 | Dispensa de Licitação nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PROPONENTE: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157

CNPJ: 48.026.759/0001-70

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentados nos artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 055/2023, nos termos do artigo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de julho de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso Dispensa de Licitação nº 016/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VI-

EIRA 03446392157, inscrito no CNPJ 48.026.759/0001-70, R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Fundamentados nos artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Julho de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 25/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	CLAS
PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	CLAS
NATHANIELE FERREIRA SOUSA	CLAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

RETIFICAR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edital nº 002/2023/CMDCA, referente ao **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT**, em cumprimento ao subitem 7.14, torna pública a **divulgação das notas dos can-**

didatos referente à prova e conhecimento aplicada no dia 02 de julho de 2023, conforme quadro que segue.

NOME DO CANDIDATO	ESTUDO DE CASO	MULTIPLA ESCOLHA	TOTAL
ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BER-NEGOZZI	3,1	3,0	6,1
AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	2,5	2,9	5,4
CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	1,2	2,9	4,1
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	4,7	3,1	7,8
ELITA LIMA LUZ	1,2	2,7	3,9
EVERTON LUIS GALVAO	4,9	3,7	8,6
HELINEIA LEMES DA SILVA	3,0	3,2	6,2
JESSICA DA SILVA CORREA	2,4	2,7	5,1
JOANICE DA SILVA DE SOUZA	1,5	2,3	3,8
KATIA LOERI BATISTELA	4,1	3,7	7,8
ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	3,3	4,0	7,3
SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	1,2	2,8	4,0
SUELI MIRANDA	3,6	4,1	7,7
WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	NÃO COMPARECEU		

1. É possível a interposição de recurso pelos candidatos, no local e horário de atendimento mencionado no item 6.1 do Edital nº **002/2023/CMDCA**, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **10 a 11 de julho de 2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail denunciaprocessoeleitoralct@gmail.com.

2. Nas razões do recurso faz-se necessário apresentar argumentos consistentes que justifiquem a contestação do resultado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2023.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Coordenadora da Comissão Especial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2023 DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023**, realizado no dia 29/03/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 15.407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 090/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 090/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **28/07/2024**.

ITEM	MARCA/DESCRIÇÃO	CHASSIS	MOD/ANO	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEICULO CAMINHÃO TOCO COM GUINDASTE HIDRAULICO, 0 KM Ano/Modelo MARCA IVECO MODELO TECTOR 150E21 4X2– Combustível Diesel	93ZA01LF0N8943469	MOD 2021/FAB 2022	R\$ 5.500,06	R\$ 5.500,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 5.500,06 (cinco mil quinhentos reais e seis centavos)**, pagos impreterivelmente após a entrega da renovação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Secretaria de Meio Ambiente

RED:645-09.001.15.452.0004.2080-3.3.90.39 - fonte 1.500

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 090/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Pierre Francis Haubricht

CPF:973.994.771.91 CPF:014.981.911-00

DEPARTAMENTO DE TI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2023

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2023**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2023 e Egon Hoepers, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração;

1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para a contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais;

1.3. Todo o processo seletivo simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, sendo que todas as leis e decretos podem ser encontrados nos sites www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

1.4. O presente Edital encontra-se no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br;

1.5. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital;

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.968,00
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.968,00
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.729,06
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.729,06
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.729,06
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.862,07
5	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.800,00
5	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3.000,00
1	MECÂNICO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PRO-	4.000,00

			FISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	
1	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.536,35
5	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.000,00
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.249,22
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	2.915,70
1	ARQUITETO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	7.000,00
1	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.623,21
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.998,38
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.623,21
CR	ODONTÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	7.180,89
CR	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	5.623,21
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.850,00

*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$300,00, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$200,00, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias **17 a 28 de julho de 2023**, na modalidade (presencial ou virtual);

3.1.1. A inscrição presencial será realizada em dias úteis, na **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, localizada na Avenida Flávio Luis,

2201, Centro, Santa Rita Do Trivelato/MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

3.1.2. A inscrição pela internet será realizada pelo site **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br** no período de **17 a 28 de julho de 2023 às 23h59min59s**;

3.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3. Os candidatos que realizarem as inscrições de forma presencial deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto Municipal nº. 120/2022, sob pena de ter sua inscrição indeferida caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis;

3.4. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2023, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição sejam de forma presencial ou via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, via e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

3.10. No ato da inscrição o candidato **deverá anexar além da ficha de inscrição** a cópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- b) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (RG);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovante de Residência
- e) Comprovante da transferência bancária do valor da taxa de inscrição.

3.11. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e no Decreto Municipal nº. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12. A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;

3.13. O valor da inscrição será de:

CARGO	VALOR
Nível Fundamental	R\$5,00
Nível Médio	R\$10,00
Nível Superior	R\$15,00

3.13.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de transferência bancária ou PIX para a conta bancária da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme dados abaixo:

COOPERATIVA SICREDI Agência: 0810 Conta Corrente: 9266-7 CNPJ: 04.205.596/0001-17	CHAVE PIX E-MAIL: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

3.13.2 É obrigatório anexar o comprovante da transferência bancária no ato de inscrição do processo seletivo.

3.14. Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

3.14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 120/2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar os requisitos abaixo descritos:

- I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.
- II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:
 - a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou
 - b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição de forma presencial no paço municipal, munindo dos documentos comprobatórios até o dia **24 de julho de 2023**.

3.15. Somente serão classificados por meio do processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a **05 (cinco) pontos**.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas dos candidatos ocorrerão mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

4.2. Será divulgado no dia **1º de agosto de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no jornal oficial dos municípios, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal e site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5 – DAS PROVAS

5.1. Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, dissertativas e práticas, a depender do cargo;

5.2. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

5.3. Os Candidatos que forem realizar a prova prática deverá se atentar ao dia, horário e local designado para a sua realização;

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d) Passaporte.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos.

buidos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

5.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala;

5.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;

5.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível Superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5
TOTAL			10

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) di-

vidido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final.**

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5
TOTAL			10

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5
TOTAL			10

6.10. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.11. Aos Candidatos que realizarem as inscrições para os **cargos de operador de máquinas categoria "C, D ou E" e motorista categoria "C E D"** além da prova objetiva, com peso 10 (dez), realizará também a prova prática, a qual conterà 5(cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, com peso 10 (dez);

6.12. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- a) Conhecimento das condições de funcionamento do veículo;
- b) Conhecimento dos itens de segurança;
- c) Conhecimento das normas de trânsito;
- d) Habilidade na direção e estacionamento

6.13. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova prática) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Prática) ÷ 2 = Resultado Final.**

7 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **06 de agosto de 2023**, conforme escala a seguir: INÍCIO (08H00MIN) – TODOS OS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR.

7.2. O local de realização das provas objetiva, discursiva e prática será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **01 de agosto de 2023**;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade;

9 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 09h00min, (horário local) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br;

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

10.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado de forma presencial na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) função para o qual se inscreveu;
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração;

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

10.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo;

10.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>;

11 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DISSERTATIVA E PRÁTICA

11.1. A prova objetiva, dissertativa e prática será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório;

11.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

11.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato;

11.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital;

12 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Dissertativa e Prova Prática está previsto para ser divulgado no dia **10 de agosto de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal, no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>;

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final e homologação está previsto para ser divulgado no dia **16 de agosto de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal, no site da Prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>;

14- CONTRATAÇÃO:

14.1. Os Candidatos aprovados no processo seletivo **somente serão convocados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;**

14.2. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço e contato atualizado junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos desse edital;

14.3. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual;

14.4. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, e Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao órgão responsável pela contratação para efetivar o contrato;

14.5. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente;

14.6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 14.5 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme o subitem nº. 14.8 desta Cláusula;

14.8. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

14.9. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

III - Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

VI - Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

14.10. No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

14.11. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.12. Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

14.13. Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

15 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1. Não será contratado o candidato que:

a) Acumular cargos, emprego ou função pública;

b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

c) Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa;

16 – DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPAS
11/07/2023	Publicação do Edital
17/07 a 28/07/2023	Período de inscrição (item 3.1 e 3.2)
Até o dia 24/07/2023	Pedido de Isenção de Inscrição (item 3.14.2)
1º/08/2023	Divulgação das inscrições deferidas (item 4.2) e Divulgação do local da prova (item 4.2 e 7.2)
06/08/2023	Aplicação das Provas Objetiva, Dissertativa e Prática (item 7.1)
07/08/2023	Gabarito Preliminar (item 9.1)
10/08/2023	Gabarito Oficial (item 12.1) e Resultado Preliminar (item 12.1)
16/08/2023	Resultado Final e Homologação do Resultado Final (13.1)

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

17.3. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos;

17.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT;

17.5. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em consonância com o §1º do artigo 235 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio instituído pela Lei Complementar nº. 01 de 15 de julho de 2008;

17.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

17.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pelo Poder Público, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023 e Comissão Organizadora Portaria nº. 0173/2023 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº.0173/2023, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática; Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação e cargo; flexão de gênero; numeral: tipos e cargo; formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas; flexões; advérbios: classificação; pronomes: conceito, classificação, preposição, conjunções, interjeições; Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – cálculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA:

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho. Equipamentos de segurança. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificarmos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

OPERADOR DE MÁQUINAS CAT “C, D OU E” ,MOTORISTA CAT “C” MOTORISTA CAT “D”:

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes

e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

MECÂNICO:

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual. Lei Complementar Municipal nº. 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR: Atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional, atribuições específicas do secretário escolar. Gestão secretarial: Processos administrativos; Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar; Escrituração e arquivo escolar; Registro e protocolo; Técnicas de organização do arquivo escolar. Documentos comuns a secretarias escolares. Noções de Informática: Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows, gerencia-

dor de arquivos, gerenciador de impressão; Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas. Noções básicas do Word; Noções básicas de Excel; Gerenciamento de arquivos; Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiopulmonar, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

ARQUITETO:

Diagnóstico urbano. Sociologia urbana. Planejamento urbano. Planejamento Estratégico. Desenho urbano. Gestão Urbana. Plano Diretor. Geoprocessamento. Planejamento regional. Sustentabilidade urbana e regional. Paisagismo. Mobiliário urbano e sistema de comunicação visual urbana. Acessibilidade na arquitetura e em meio urbano. Projeto de Arquitetura. Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalação elétrica e hidro sanitária; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico - financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras. Patrimônio histórico. Compatibilização de projetos complementares de arquitetura e urbanismo. Aspectos financeiros da obra pública. Fiscalização de obras. Avaliação de imóveis urbanos. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENFERMEIRO:

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiopulmonares, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatologia-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico

dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO:

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PSICÓLOGO:

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº.8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ODONTÓLOGO:

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Cariologia; Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem. Fundamentos da educação.

Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº. 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, in-

terrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjective: opposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS: Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. A temática espacial na sala de aula. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA: Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. **TRABALHO E SOCIEDADE** - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. **CULTURA** - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. **IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS** - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. **PODER E VIOLÊNCIA** - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. **GLOBALIZAÇÃO** - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. **NAÇÃO E NACIONALIDADE** - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. **CIDADANIA** - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA: Metodologia de ensino de informática: organização didática pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didática pedagógica e o ensino de integrado de informática frente às exigências metodológicas do ensino aprendizagem. O ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação à Distância. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento da aprendizagem. A formação de professores e as tecnologias na educação. O uso das tecnologias na educação: computador e Internet; Software Educativo Livre - Seleção e Análise para Apoio ao Processo de Ensino e Aprendizagem. O computador na escola: sentidos que surgem da interação das crianças com a tecnologia. Navegadores e Correio Eletrônico. Contribuições da internet na atividade de pesquisa e o uso de recursos e sites de busca. Redes sociais e escolas. Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes. Arquivos, registros e organização. Conceitos de sistemas operacionais Windows e google chrome os: conhecimento em pacote office a partir de 2010: Editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos,

recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0364/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 1454, no período de 17/07/2023 a 21/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2023

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAMILA CARVALHO DE MENEZES**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JULHO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
014/2021	09.10.2023	10/07/2023	ALAN MARTINS SOUTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JULHO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2023****SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO**RESOLVE,**

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **ADENILDA ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade a partir de 04 de Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JULHO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de **R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)** mensais, totalizando **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)** anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano de 81 M² para instalação do Farmácia Básica Municipal, localizado na Av. das Araras, nº 454, bairro Centro, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **FAGNER JESUS MARTINI NO-**

GUEIRA – CPF: 046.104.851-50, residente na Avenida Mato Grosso, nº. 900, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e planejamento.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 14/07/2023.**

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis ou pelo email: **compras.sal2019@gmail.com** ou **compraspsal@gmail.com** até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de julho de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023****SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

Dispõe sobre a abertura do Processo de escolha para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, INFORMA a toda comunidade em geral a SEGUNDA RETIFICAÇÃO Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste/MT, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Santo Antonio do Leste, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução nº 02 de 01 de abril de 2023, publicada no diário oficial dos municípios, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 933/2023, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que Retificação deste Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antonio do Leste no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2027.

Onde se lê:

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I desde Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência e Ação Social, situada na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00 min de 10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo CMDCA do município de Santo Antônio do Leste/MT.

Leia-se:

9.3 Será reaberto prazo para novas inscrições no período de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00 min de 12 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo CMDCA do município de Santo Antônio do Leste/MT. **9.4** Candidatados inscritos anteriormente terão que comparecer no local e horário acima para confirmar a inscrição feita anteriormente. **9.5** Candidatos que foram classificados nas provas que foram aplicadas no dia 25/06/2023 não precisarão fazer novamente, já estão classificados.

10 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.3 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **10.4** A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento das inscrições.

11 DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Onde se lê

11.3 No dia 22 de maio de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame. **Leia-se:** **11.3** No dia 24 de julho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame. **11.4** Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital. **12 . DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LÍNGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA.**

Onde se lê:

12.3 O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, língua portuguesa e informática compreendendo o conteúdo programático do anexo V deste edital será aplicado no dia 28 de maio de 2023, no período de 07h00min às 12h00min, (horário local de Santo Antônio do Leste-MT), na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito à Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste MT. **Leia-se:**

12.3 O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, língua portuguesa e informática compreendendo o conteúdo programático do anexo V deste edital será aplicado no dia 30 de julho de 2023, no período de 07h00min às 12h00min, (horário local de Santo Antônio do Leste-MT), na Escola Municipal Domingos Azzolini, sito à Rua Domingos Azzolini, centro, Santo Antonio do Leste MT.

Onde se lê:

12.12 O número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no quadro abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente	10	1,0	10,0	6,0
Conselheiro Tutelar	Língua Portuguesa ortografia, acentuação, conjugação de verbo, pronomes. Informática básica	10	1,0	10,0	6,0

Leia-se: 12.13 O número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no quadro abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	N° DE QUES- TÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações per- tinentes a área da criança e do adolescente	10	1,0	10,0
Conselheiro Tutelar	Língua Portuguesa ortografia, acentuação, conjugação de verbo, pronomes. Informática básica	10	1,0	10,0

Obs: Serão somadas as notas das duas provas e dividido por dois, o candidato que alcançar a média igual ou superior a 6,0 será classificado.
Onde se lê: 23. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL N° 001/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	01.04.2023
Registro da Candidatura	10.04 a 10.05.2023
Análise de pedido de registro de candidatura	11.05 a 15.05.2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	16.05.2023
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	17.05.2023 a 19.05.2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	22.05.2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	28.05.2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	29.05.2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	30.05.2023 a 05.06.2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	26.06.2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	29.06.2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de escolha 2023	27.06.2023
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

Leia-se:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação da segunda Retificação do Edital 001/2023	10.07.2023
Registro da Candidatura	12.07 a 14.07.2023
Análise de pedido de registro de candidatura	17.07.2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	18.07.2023
Prazo de recurso dos candidatos indeferidos	19.07.2023 a 21.07.2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e informática (Prova Objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	24.07.2023
Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	30.07.2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	31.07.2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar	01.08.2023 a 02.08.2023
- Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	03.08.2023 04.08.2023 07.08.2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	09.08.2023
Publicação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de escolha 2023	10.08.2023
Campanha eleitoral	11.08 a 30.09.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** anuais, tendo como objeto a **Locação de imóvel urbano de 174,76 M² para instalação do Centro de Reabilitação (fisioterapia), localizado na Rua. Santo Antônio, quadra 49, lote 01 e 02, bairro Novo Campo, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **APARECIDA ALVES DA SILVA – CPF: 037.796.866-86**, residente na Rua Primavera, nº. 1420, jardim Bem Viver, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 28ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **28ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 17 de julho de 2023 (17/07/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de julho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	5ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado

contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SESMT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.693.953-71 e Identidade 03.560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/07/2023

VIGÊNCIA: De 05/07/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 PROCESSO Nº 060/2023
CONVITE 001/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

PROCESSO Nº 060/2023

CONVITE 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E GERADOR DE ENERGIA,
PARA USO EM EVENTO A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, SENDO A TEMPORADA DE PRAIA 2023,
NA ORLA DO CAIS**

EMPRESA:

**JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS - ME, CNPJ: 49.424.742/
0001-33, Avenida Dom Pedro Casaldáliga, 1265, Vila Santo Antônio. CEP:
78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. E-mail: balako.ba-
ko@gmail.com**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARA-DORA INTERMEDIÁRIA CR-16 DISCOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 0855-2022/SEAF. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de julho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 404/2023

Autorizado por:

ISRAEL RODRIGUES LOPES

Secretário de Agricultura.

Portaria n.º 098/2021

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIOLA IVANISKI, Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional, inscrita no CPF sob o nº 044.804.239-82 e Identidade nº 9.266.271-3 - SESP-PR, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 1 ano e 28 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.680,50 (mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 10/07/2023

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 1 ano e 28 dias - De 1º de fevereiro de 2023 até 29/02/2024.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.240,67 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2023

CONTRATO emitido em 11/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 13/03/2023 e terminando em 13/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 7 dias, de 13/06/2023 a 20/12/2023, totalizando 9 meses e 7 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Escolinha Dom Pedro)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
AUDIANCIA PUBLICA RGF 1 QUAD 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **14 de Julho (sexta-feira) de 2023**, com início às **16:00 horas (horário de Brasília)**, para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023**.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: <https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMtXOhd2q8szf8OYw>.

Este Edital será publicado no site, <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 07 de julho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 305/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AROLDI MACIEL FONSÊCA, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob o nº 037.858.731-58 e Identidade 2.246.921-4 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/05/2023

VIGÊNCIA: De 24/04/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2023

CONTRATO (A)-LENO TRANSPORTES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.110.850/0001-94

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR KM ATRAVÉS DE VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS) DE NO MÍNIMO 24 LUGARES E DE ONIBUS DE 42 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 07 de julho de 2023 e término no dia 07 de julho de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. WALTER CORREA CADIDE**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **11 de julho de 2023 à 17 de julho de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos docu-

mentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2023.

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
HELENA ALVES DE SOUZA	12	9º
SANDRA AMORIM V. BRAGA	12	10º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),

Declaração de bens (**AUTENTICADA**),

Número do Pis/Pasep,

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,

Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 10 de julho de 2023

WALTER CORREA CADIDE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia no diário da AMM a **Portaria de nº59/2023 de 05 de Julho de 2023, ano XVIII, nº4.270, pag.377**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

II - Coordenação Geral

Rosemar Marinho

Maria de Lourdes Rodrigues Guimarães

Leia-se:

II - Coordenação Geral

Maria de Lourdes Rodrigues Guimarães

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Julho de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Leandro de Sousa Caetano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 05 DE JULHO DE 2023. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. FICA DIVULGADO O **LOCAL DE PROVAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 16/07/2023 (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, A PARTIR DAS 08H00 (PERÍODO MATUTINO), **SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO, LOCALIZADA NA RUA TARLEY ROSSI VILELA, S/N, JD. RIO CLARO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, CONFORME SEGUE: a. **ATENÇÃO:** O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

São José do Rio Claro/MT, 11 de julho de 2023.

Leandro de Sousa Caetano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - USF II			
Insc.	Nome	RG	Nascimento

00116	ANA MARIA MORETTI	11652705 SSP/MT	10/03/1978
00270	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	17099986 SESP/MT	09/12/1985
00236	ANDRELLINA PEREIRA EVERTON	28141547 SSP/MT	18/05/2004
00127	ANTONIA DANIELE NASCIMENTO SOUZA	35547162 SSP/MT	30/10/1985
00221	CASSIA GEMIMA BORBA DE SOUZA	2804721 SSP/RN	23/08/1990
00226	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	8828043 SSP/PA	14/11/2003
00024	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	31164510 SSP/AL	21/02/1985
00291	DANIELE DE ARAUJO PAULO	20813562 SSP/MT	10/06/1994
00160	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	13610325 SSP/MT	22/04/1977
00135	ELAINE PEREIRA SATEL	21141304 SSP/MT	31/12/1987
00220	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	2006099049074 SSP/CE	05/10/1988
00034	ISMAEL LIMA DE SOUSA	8132901 PC/PA	17/10/1998
00027	IVANILSON PEREIRA DE SOUZA	6660394 SSP/PA	30/09/1992
00206	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	17558000 SSP/MT	01/05/1987
00032	JANAINA TAVARES PAIVA	31199232 SSP/PA	04/03/1992
00260	JOSIANE DA SILVA	02460878117 SSP/MT	27/12/1985
00042	KAMYLIA GONÇALVES DE LIMA	20070327216 SSP/CE	23/12/1996
00108	KARINA DE MATOS FREITAS	27458539 SSP/MT	28/06/1996
00019	KARLA REGIANE GOMES FRANCISCO	21878404 SSP/MT	06/03/1990
00115	KEILA ROSA DA SILVA	19669887 SSP/MT	26/03/1985
00145	LARISSA VERGILIO POLIZZATTO	03051 SSP/MT	18/04/1996
00168	LUZIA DA SILVA	15355934 SSP/MT	13/12/1974
00008	MARCELA ALVES DE LIRA	35105216 SSP/MT	23/12/1987
00233	MILENE FOSCHIERA DE JESUS SILVA	20286708 SSP/MT	12/10/2000
00111	PEDRO ARAUJO PONCIANO	25401696 SSP/MT	15/12/2005
00294	ROSANGELA ARAUJO SOUZA DE CAMPOS	20675127 SSP/MT	24/08/1991
00147	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	19202130 SSP/MT	07/01/1987
00022	THAYNA RODRIGUES GARCIA	23809620 SSP/MT	13/11/1998
00215	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	23891866 SSP/MT	21/01/1993
Inscritos: 29 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 29.00			
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - USF III			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00282	ADRIANA APARECIDA BRESSAM DE LIMA	15765571 SSP/MT	15/11/1984
00241	ALEXANDRA DA SILVA FERREIRA	15722104 SSP/MT	19/11/1986
00097	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	24837113 SSP/MT	20/02/1992
00130	DAIANE FERREIRA DA SILVA	27473929 SSP/MT	07/03/1997
00128	EVELYN JU COSTA PEREIRA	27170713 SSP/MT	11/04/2002
00106	FABIANA GOUVEIA DOS SANTOS	16933907 SSP/MT	06/03/1987
00155	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	33149445 SSP/MT	21/01/1983
00051	GABRIELLA DO CARMO FIORINI	27603091 SSP/MT	04/11/2001
00209	JANAINA CLEMENTE OLIVEIRA	25920154 SSP/MT	22/04/1994
00117	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	22491244 SSP/MT	23/04/1995
00169	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	25877526 SSP/MT	09/11/1994
00110	JESSICA MATOS BRITO	23811790 SSP/MT	09/11/1994
00001	JESSIELI LIMA AMARAL	23604883 SSP/MT	01/11/1992
00219	JURACY ROCHA LOURENÇO	13798871 SSP/MT	04/07/1969
00281	KELY CRISTINA DOS SANTOS	22609725 SSP/MT	11/04/1995
00157	LIDIANA PEREIRA NASCIMENTO	33511560 SSP/MT	06/06/1994
00036	LIVRADA DA SILVA SATEL	12003840 SSP/MT	18/11/1975
00234	MARCILENE APARECIDA CAMARGO BUENO	18428576 SSP/MT	15/09/1987
00023	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS	20073883810 SSP/CE	12/11/1990
00158	MARYE VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	25943200 SSP/MT	15/11/2001
00195	NEUDIANE BRITO	20184123 SSP/MT	06/08/1987
00217	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS DA ROCHA	1052720 SSP/RO	09/08/1992
00269	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	32780494 SSP/MT	01/11/2002
00224	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA CRUZ	15314758 SSP/MT	21/09/1982
00026	ROSIMEIRE FERREIRA DE ALMEIDA	21041075 SSP/MT	15/11/1985
00274	ZULEIDE DE OLIVEIRA DA CRUZ	15418030 SSP/MT	10/05/1982
Inscritos: 26 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 26.00			
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - USF IV			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00003	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	14246783 SSP/MT	28/03/1981
00047	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	982595 SSP/TO	04/12/1994
00041	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	18364039 SSP/MT	31/01/1987
00055	ANDRESSA COSTA SOUZA	23018402 SSP/MT	21/10/1991
00250	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	12294233 SSP/MT	12/01/1981
00133	APARECIDA PAULA	18342205 SSP/MT	12/09/1982
00058	EDNA DE SOUZA COSTA	08343900 SSP/MT	07/10/1969
00045	ELIANE APARECIDA PENTEADO	21419094 SSP/MT	29/07/1977
00049	ELISANGELA CORTEZ JACQUES	971070 SSP/RO	25/06/1988
00178	ERICA COSTA DA SILVA	28381068 SSP/MT	05/10/1999
00136	ESLAINE MARINO DE LIMA	14979829 SSP/MT	24/10/1984
00101	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	17731690 SSP/MT	11/05/1987
00198	GABRIELA KOLODZIEY BARBOSA	06095823137 SSP/MT	27/08/2002

00190	GESSICA LIMA AMARAL	22381473 SSP/MT	21/12/1990
00137	ISADORA ALVES DOS SANTOS	27458083 SSP/MT	08/11/2000
00212	JUCINETE SANTANA DE CAMPOS DA SILVA	15077667 SSP/MT	15/02/1983
00009	KAMILLA BARBOSA LISBOA	26298953 SSP/MT	12/11/1995
00283	KATHIELLY OLIVEIRA MACEDO	29169500 SSP/MT	15/06/1997
00084	LILIAN ROSANA DIAS	17239630 SSP/MT	02/11/1983
00006	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	0782.267-7 SSP/MT	17/08/1975
00052	MARIANA ROSA MARTINS	23473541 SSP/MT	31/05/2001
00284	MAYNARA LIMA NASCIMENTO	30369100 SSP/MT	31/12/2001
00079	RAINARIA MURADA PACHECO	30341876 SSP/MT	29/04/2002
00062	ROSELI PAULA	14151421 SSP/MT	13/08/1977
00172	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	21214662 SSP/MT	14/05/1989
00183	SOLANGE MONTEIRO DA SILVA	14705800 SSP/MT	23/09/1984
00218	YSABELLA AYELLO	29338697 SSP/MT	09/08/2004
Inscritos: 27 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 27.00			
Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - USF V			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00223	ALINE CRISTINA APARECIDA ALVES	22490540 SSP/MT	12/05/1991
00113	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	26708663 SSP/MT	15/10/1994
00261	APARECIDA DE ARAUJO DOMINGUES DE OLIVEIRA	23814179 SSP/MT	15/02/1996
00048	BRUNA DANIELLI ELIAS	87146987 SESP/PR	12/04/1986
00180	CLEUNICE CORDEIRO DA SILVA	001604141 SSP/MT	30/08/1980
00245	DAIANE SILVA SIQUEIRA	22610804 SSP/MT	08/12/1994
00005	DAYARA DE LARA QUINTINO	22757538 SSP/MT	10/09/1992
00029	DAYLA CRISTIAN LIMA DE SOUZA	10661654 SSP/AC	26/06/1989
00132	ELLEN DAIANE DE ALMEIDA EDVANI	23046562 SSP/MT	27/08/1994
00002	GESSICA SANTIAGO MACIEL	21312435 SSP/MT	24/05/1991
00230	JOSIANE LIMA DA SILVA	17094062 SSP/MT	06/09/1988
00057	JOYCE LAYNE COSTA DOS SANTOS	25573454 SSP/MT	05/11/1995
00275	KENEDY MARRONE ESPIRITO SANTO SIGNATO	29281911 SSP/MT	26/04/2004
00107	LAUDICEIA FERREIRA DE CAMPOS	18476538 SSP/MT	11/09/1985
00185	LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	22462406 SSP/MT	26/08/1999
00258	LUCINEIA SANTOS SANTANA DE SOUZA	17212049 SSP/MT	12/11/1986
00121	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	23809710 SSP/MT	07/03/1998
00292	LUZIA TORATTI LEONEL	16932110 SSP/MT	27/06/1982
00188	MARIA DAYANE PEREIRA	1169977 SSP/RN	22/06/1995
00279	MARIA JOSE SILVA NUNES	22662723 SSP/MT	31/05/1990
00067	MARTA DA SILVA	14429551 SSP/MT	19/01/1983
00098	NATALIA SANTANA DO NASCIMENTO	8096880 SSP/MT	23/06/1990
00207	PAULO LIMA DE OLIVEIRA	41235584 SSP/MT	12/11/2001
00161	REBECA BERTO DOS SANTOS SCARMUSSIM	3500836 SESP/DF	12/12/1987
00159	TALITA BERTO DOS SANTOS	2380985 SSP/MT	25/03/1993
00013	YASMIN DE ARAUJO	25271377 SEJUSP/MT	16/12/1993
Inscritos: 26 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 26.00			
Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - USF Rural			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00263	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	34868330 SSP/MT	01/08/1991
00016	DAIANE GLEICE ALVES MORAES	41536452 SSP/AL	13/08/1998
00146	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	22493115 SSP/MT	06/10/1999
00165	EDNA BARBOSA ARRUDA	12926914 SSP/MT	03/09/1979
00202	ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA	19033257 SSP/MT	20/12/1987
00295	GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	27185796 SSP/MT	06/06/2001
00054	JESSICA JAKELINE FERREIRA	22777199 SSP/MT	13/03/1991
00251	JOSE AUGUSTO ALVES DE CARVALHO	23811161 SSP/MT	03/02/1994
00252	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMERO	14950472 SSP/MT	18/02/1980
00199	KEYLIANE DA SILVA LOPES	19047045 SSP/MT	17/06/1988
00085	LIDIANE GOMES DE SOUZA	19159218 SEJUSP/MT	05/02/1991
00211	LUANA ROSA SILVA	23473991 SSP/MT	29/03/2003
00280	LUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	001472217 SSP/MS	31/07/1984
00021	MARIA VITORIA DA SILVA SOUZA	42120110 SSP/AL	07/02/2003
00140	QUITÉRIA DOS SANTOS PONCIANO	24522627 SSP/MT	16/09/1984
00095	ROMILDA DA SILVA BATISTA	20675097 SSP/MT	18/11/1989
Inscritos: 16 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Função: 006 - Agente de Combate às Endemias			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00205	ADÃO NUNES DA SILVA	967375 SSP/MT	12/06/1976
00038	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	30803314 SSP/MT	02/09/1984
00004	ALINE BORGES NASCIMENTO	35142880 SSP/MT	02/08/1991
00277	ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA	001565987 SSP/MT	22/08/1988
00015	ANGÉLICA SANTOS MORAES	23661127 SSP/MT	11/09/1994
00025	ANTONIA DE CARVALHO ADÃO	07856210 SSP/MT	02/11/1964
00286	APARECIDO DA SILVA	34458689 SSP/MT	30/11/1981
00138	APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	15168417 SSP/MT	12/11/1982
00043	APOLIANA DIAS CAETANO	22472290 SSP/MT	20/01/1992

00078	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	23809981 SSP/MT	23/01/1995
00179	CICERA ARAUJO MATUCHAKI	13351613 SSP/MT	10/02/1973
00114	CLAUDIA REGINA SANTOS	13261886 SSP/MT	15/09/1982
00088	CREVENICE FELIPE SANTIAGO	13353179 SSP/MT	08/11/1970
00094	DANIELLY DE LIMA ALVES	22470719 SSP/MT	14/09/1995
00091	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	23863188 SESP/MT	07/04/1996
00264	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	27194639 SESP/MT	17/03/1999
00124	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	27565424 SSP/MT	21/08/1995
00046	EDJANE DIAS DE SOUZA	2082701 SSP/AL	30/05/1984
00297	EDUARDO CESAR BIBIANO RIBEIRO	29787297 SSP/MT	18/10/2003
00125	EMANUELY GOMES DA SILVA	31158358 SSP/MT	28/10/2001
00242	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	29351626 SSP/MT	02/06/2004
00164	ERIKA MACHADO DE LARA	18524362 SSP/MT	06/09/1988
00030	ESTEFANY CARVALHO ADÃO	21799954 SSP/MT	23/02/1994
00014	FABIANA RIBEIRO SILVA	2205528 SSP/PI	22/09/1984
00077	HENRIQUE GUSTAVO CANDIDO GAVA	25356852 SSP/MT	01/11/1996
00059	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	16096142 SSP/MT	08/06/1985
00278	ISADORA MARIANY NUNES DA SILVA	29073529 SSP/MT	09/09/2005
00080	ISADORA MAY	16849310 SSP/MT	20/08/1993
00081	JAQUELINE DA SILVE ALMEIDA	22393552 SSP/MT	06/08/1991
00033	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	26298988 SSP/MT	09/01/1997
00028	JEANE LUCIA COSTA	1224874 SSP/AL	24/12/1976
00060	JHON ANDROCHESKI ALMEIDA	26614863 SSP/MT	22/03/2000
00235	JOSE REGINO DA SILVA	07708041 SSP/MT	27/02/1968
00061	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	27346382 SSP/MT	19/01/2004
00112	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	07251873434 DETRAN/MT	29/07/1986
00296	LARISSA KAUANY PACHECO FIDELES	22490140 SSP/MT	07/07/2000
00010	LÉIA RAMOS SANTOS	22658602 SSP/MT	30/06/1991
00143	LEILA SANTOS CALHEIRA	1372820604 SSP/BA	11/09/1998
00285	LIVIA VALLILO	12610100 SJ/MT	28/04/1981
00225	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	28380371 SESP/MT	27/10/2001
00134	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	78435000 SJ/MT	23/06/1988
00293	LUCIENE MOTA	34492402 SSP/MT	18/03/1976
00227	LUIZ FELIPE COSTA MALAQUIAS	25015478 SSP/MT	06/11/1997
00222	LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALEZ	17756235 SSP/MT	17/05/1989
00100	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	16494792 SSP/MT	08/08/1986
00120	MAIZA ZAMPIERO DE AQUINO	16123026 SSP/MT	14/03/1984
00118	MARCIA MARIA DA SILVA	30623170 SSP/AL	16/07/1987
00290	MARIA DE FÁTIMA TORATTI LEONEL	17212014 SSP/MT	08/11/1980
00189	MARIA HELENA DE LIMA	942502 SSP/MT	10/09/1973
00259	MARILDA APARECIDA CAMARGO PEREIRA	848705 SSP/MT	13/06/1972
00267	MICKELI NUNES PIRES	25879219 SSP/MT	30/03/2000
00129	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	30709890 SSP/MT	19/12/2002
00149	PÂMELA RODRIGUES FREITAS	23808160 SSP/MT	07/05/1995
00167	REINALDO CÉSAR LOPES DOS SANTOS	1528747470 SSP/BA	01/06/1986
00087	RENATA SILVA CORTES	15787885 SSP/MT	24/09/1984
00272	ROBSON MOREIRA DA SILVA	15993779 SSP/MT	05/09/1985
00086	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	27397440 SSP/MT	06/09/1999
00163	ROGERIO DE LIMA BRITO	17893640 SSP/MT	26/01/1988
00257	ROSA APARECIDA SILVA	14091895 SSP/MT	30/03/1973
00184	ROSILDA SOARES	0739304828 SSP/BA	29/07/1967
00173	SAMARA LOPES DE MACEDO	21015015 SSP/MT	31/01/1990
00276	SAMUEL DA SILVA DRUZIAN	413823969 SSP/SP	29/01/1984
00156	SILMARA ALMEIDA BARBOSA CARDOZO	27170640 SSP/MT	04/10/1996
00214	STÉFANIE FERNANDA COSTA DE SOUZA	24140104 SSP/MT	21/12/1994
00266	TATIANA TORATTI LEONEL	17643171 SSP/MT	18/11/1985
00012	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	412764581 SSP/MT	26/12/1983
00249	THAISA CAMILA BORGES SILVA	18843433 SSP/MT	27/06/1990
00096	THAMIRES LOPES MOREIRA	32780532 SSP/MT	29/08/2003
00303	TIAGO DA SILVA LIMA	467431425 SSP/SP	20/01/1990
00203	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	13184679 SSP/MT	26/03/1980
00020	WILLIAN ADÃO FAGUNDES	29434203 SSP/MT	25/08/2005
00011	YVES LEONI GOMES RODRIGUES SILVA	19614560 SSP/MT	09/11/1994
Inscritos: 72 - Vagas: 2 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 36.00			
TOTAL DE INSCRITOS: 196 - TOTAL DE VAGAS: 6 - TOTAL DE VAGAS Pcd: 0			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027-2023 VEÍCULO EM GARANTIA
CONTRATAÇÃO DIRETA

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.

435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VEÍCULO E GARANTIA, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MUNICIPAIS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS – REVISÃO EM GARANTIA**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, IV,

da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, a empresa **MACROPEÇAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**- CNPJ: 07.838.209/0001-78, 11 de julho de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal**.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 080/2023, SUBSTITUINDO MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJRC - ACERC, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMMA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DORALICE VENÂNCIO RUIZ MARTINS**, como Representante **TITULAR** do Segmento: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJRC - ACERC**, em substituição ao senhor Eliandro Ferreira de Oliveira, para o **Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMMA de São José do Rio Claro-MT**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 EDITAL COMPLEMENTAR**

EDITAL Nº 04/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Divulgação dos Gabaritos Preliminares Flavia Aguiar da Silva, presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar edital 04/2023 instituída por meio do Edital 04/2023 de 12 de Maio de 2023 no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Preliminares**. Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura e Cras, Sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 11/07/2023 até as 18:00 São José do Xingu/MT, em 10 de Junho de 2023. Flavia Aguiar da Silva Presidente da Comissão Organizadora

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 EDITAL COMPLEMENTAR**

EDITAL Nº 04/2023

EDITAL COMPLEMENTAR

Divulgação dos Gabaritos Preliminares

Flavia Aguiar da Silva, presidente da **Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar edital 04/2023** instituída por meio do **Edital 04/2023 de 12 de Maio de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Preliminares**. Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura e Cras, Sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 11/07/2023 até as 18:00

São José do Xingu/MT, em 10 de Junho de 2023.

Flavia Aguiar da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

CARGO: CONSELHO TUTELAR

QUESTÃO Nº 01 R= C) dissertativo com argumentação sobre o tema

QUESTÃO Nº 02 R= A) em virtude de

QUESTÃO Nº 03 R= C) ao mesmo modo

QUESTÃO Nº 04 R= B) platéia – assembléia

QUESTÃO Nº 05 R= D) O palestrante falava com muita espontaneidade

QUESTÃO Nº 06 R= C) Netiqueta

QUESTÃO Nº 07 R= A) Processador

QUESTÃO Nº 08 R= D) Android

QUESTÃO Nº 09 R= C) Ctrl + Shift + &

QUESTÃO Nº 10 R= D) I e IV, Apenas

QUESTÃO Nº 11 R= ANULADA

QUESTÃO Nº 12 R= ANULADA

QUESTÃO Nº 13 R= ANULADA

QUESTÃO Nº 14 R= C) cem mil habitantes

QUESTÃO Nº 15 R= D) I, III e V

QUESTÃO Nº 16 R= B) II e IV

QUESTÃO Nº 17 R= C) II, III e IV

QUESTÃO Nº 18 R= B) depoimento especial

QUESTÃO Nº 19 R= D) proteção e atendimento adequado às crianças e adolescentes

QUESTÃO Nº 20 R= B) I, IV e V

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 24/2023 – Processo Administrativo nº 3013/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo nº 3013/2023** aderiu à Ata de Registro de Preço nº **013/2022** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **013/2022**, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**. CNPJ: 11.31.20.86/0001-04

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EMPRESA: SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

ENDEREÇO: Av. Morumbi, N° 8.155, SALA 27

BAIRRO: SANTO AMARO

CIDADE: SÃO PAULO/SP

CEP: 04.703-004

TELEFONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: sublyme@sublymesistribuidora.com.br

ITEM	QTD	MED	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	60	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO JUVENIL	R\$ 835,43	R\$ 50.125,80
3	60	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO INFANTIL	R\$ 819,55	R\$ 49.173,00
4	60	UND	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	R\$ 4.300,71	R\$ 258.042,60
10	40	UND	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	R\$ 1.749,15	R\$ 69.966,00
14	20	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES	R\$ 5.341,86	R\$ 106.837,20
TOTAL					R\$ 534.144,60

São José do Xingu – MT, 10 de julho de 2023.

DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

PREGOEIRO

Mural da Prefeitura Municipal**São José do Xingu/MT****PUBLICADO NO MURAL****São José do Xingu/MT //****AUTORIDADE COMPETENTE**

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico Para adesão 11/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: : ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EMPRESA: SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

ENDEREÇO: Av. Morumbi, N° 8.155, SALA 27

BAIRRO: SANTO AMARO

CIDADE: SÃO PAULO/SP

CEP: 04.703-004

TELEFONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: sublyme@sublymesistribuidora.com.br

ITEM	QTD	MED	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	60	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO JUVENIL	R\$ 835,43	R\$ 50.125,80
3	60	UND	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO PARA ALUNO INFANTIL	R\$ 819,55	R\$ 49.173,00
4	60	UND	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	R\$ 4.300,71	R\$ 258.042,60
10	40	UND	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	R\$ 1.749,15	R\$ 69.966,00
14	20	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES	R\$ 5.341,86	R\$ 106.837,20
TOTAL					R\$ 534.144,60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda-feira, 10 de julho de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023**

EDITAL Nº 003/2023 – CONSELHEIRO TUTELAR SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Local de Prova Escola Municipal Maria Marlene de Moraes das 13:30 às 17:30 N°

NOME: Aurea Martins de Souza, Jaiane De Moura, Ludmila Ferreira Fonseca, Jéssica Micaela Rodrigues, Maria de Jesus R de Souza Feitoza, Shayane de Oliveira Braga Eliane R Sousa, Marcia Regina de Carvalho, Kauane Neves da Silva, Marayza Estephani Oliveira de Ataídes, Elcia Tavares dos Santos,

Flávia Aguiar da Silva, Ângela Maria de Carvalho Costa

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 DE 10/07/2023 CMAS****RESOLUÇÃO N. 06, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação do PROCARD-SUA para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 27 de junho de 2023 conforme Ata do CMAS 009 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 009 de 27 de junho de 2023 a O Plano de Ação do PROCARD-SUAS para o Exercício de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Regislaine Neves Ruiz

Presidente do CMAS

São José dos Quatro Marcos/MT

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
Elisângela Antonia Lopes – Secretária M. de Assistência Social Roziane Alves Correia – Gerente do CadÚnico Transferência de Renda Sandra Ferreira Brandão – Gerente do SUAS Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira - Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social Doriana Luzia dos Santos – Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	20/06/2023	27/06/2023
4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município O Cadastro Único compõe uma equipe de dois profissionais, sendo: Um Coordenador e um entrevistador. Onde o mesmo é localizado dentro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O ambiente de trabalho é propício, pois, o mesmo possui dois veículos, todos equipamentos de informática atualizados e materiais de expediente necessários para manter as demandas. A Secretaria de Assistência Social tem sua sede própria, onde há cinco salas, uma recepção e quatro banheiros. Possui uma equipe de quatro profissionais: Secretária de Assistência Social, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, Gerente do SUAS e Serviço Interno. O percentual de famílias inseridas no Cadastro Único é de 3.704 (três mil e setecentos e quatro) famílias. O percentual de famílias beneficiárias são 1.010 (Um mil e dez) famílias. Conforme o censo do IBGE de 2010 a população urbana e rural é de 18.998(dezoito mil, novecentos e noventa e oito) pessoas. Referência bibliográfico: IBGE: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/sao-jose-dos-... RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...		

5.Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações**5.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais**

Total da demanda de famílias unipessoais na situação “pendente”							
Nº	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsáveis	Recursos	Parcerias
01	Regularização das famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023 (Averiguação Cadastral, Averiguação Unipessoal e Revisão Cadastral).	• Identificação do quantitativo das famílias que serão priorizadas para o atendimento domiciliar; • Definição da equipe para o atendimento domiciliar; e • Percentual de famílias em averiguação unipessoal é de 100 (cem) famílias.	100% dos cadastros com Atendimento domiciliar atualizados.	Dez 2023	Roziane	Contratação de 01 profissional graduado nível superior.	Secretaria de Assistência Social.
02	Busca Ativa das famílias pertencentes a: Outros grupos prioritários do Programa: pessoas idosas e pessoas com deficiência.	Acesso ao RMA, onde serão localização das famílias.	100% de famílias visitadas.	Dez 2023	Roziane	Contratação de 01 profissional graduado nível superior.	Secretaria de Assistência Social.
03	Atualização e inclusão cadastral na Zona Rural.	Mutirão de atualização e inclusão cadastral com as famílias assentadas.	100% das famílias alcançadas.	Dez 2023	Roziane	Contratação de 01 profissional graduado nível superior.	Secretaria de Assis-

							tência Social.
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.							
02.							
03.							
04.							
05.							

5.2 Público-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Total da demanda de famílias busca ativa							
Nº	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsáveis	Recursos	Parcerias
01	Visitas domiciliares para as Famílias unipessoais e averiguação de renda.	Atendimento domiciliar (inclusão e atualização cadastral).	10 visitas domiciliares no perímetro urbano por dia.	Dez 2023	Roziane	Equipe do Cadastro Único.	Secretaria Municipal de Assistência
02	Busca ativa: Visitas domiciliares para idosos e deficientes	Atendimento domiciliar (inclusão e atualização cadastral).	05 visitas domiciliares no perímetro urbano por dia.	Dez 2023	Roziane	Equipe do Cadastro Único.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
03	Famílias assentadas.	Reuniões com as famílias assentadas. Inclusão e atualização cadastral.	06 ações na Zona Rurais.	Dez 2023	Roziane	Equipe do Cadastro único e CRAS Volante.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.							
02.							
03.							
04.							
05.							

6. Capacidade instalada para execução do Programa

O Cadastro Único compõe uma equipe de dois profissionais, sendo: Um Coordenador e um entrevistador. Onde o mesmo é localizado dentro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O ambiente de trabalho é propício, pois, o mesmo possui dois veículos, duas salas para atendimentos, equipamentos de informática atualizados e materiais de expediente necessários para manter as demandas.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

Contratação de 01 profissional graduado nível superior.
Aquisição de gêneros alimentícios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 093, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 093, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, ocorrido em 09 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José dos Quatro Marcos, a partir de 10 de julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES**



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

07/2023

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

05/07/2023

Trabalhador 17237.1 - LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	Data nascimento 26/08/1997	Data admissão 06/02/2023
Data afastamento 06/07/2023	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho		
RG	CPF	Salário 3.886,58	Banco Agência Conta
Unidade de custeio 060311 - FUNDEB 70% CRECHE – CONTRATADO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	6.00D	777,32	919 PREVIDENCIA - INSS	7.50	58,29
907 FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.619,41			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	1.619,41			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	539,80			
Total de Proventos R\$ 4.555,94			Total de Descontos R\$ 58,29		Total Líquido R\$ 4.497,65

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de julho de 2023

Assinatura do empregado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO THALIA ALQUAZ MATIAS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

07/2023

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

05/07/2023

Trabalhador 17339.1 - THALIA ALQUAZ MATIAS				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP		Cargo 0552 - ASSESSOR JURIDICO -ESTAGIO		Data nascimento 25/09/1999	Data admissão 20/03/2023
Data afastamento 03/07/2023	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 720,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 020201 - PROCON MUNICIPAL					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	2.00D	48,00			
Total de Proventos			Total de Descontos		
R\$ 48,00			R\$ 0,00		
			Total Líquido		
			R\$ 48,00		

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de julho de 2023

Assinatura do empregado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DERLY BATISTA PUGER, no período de 10/07 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA N.º 012/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Celia Patricio Pereira”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora a **Sra. Maria Celia Patricio Pereira**, portadora do RG n.º 0903699-7 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 580.735.311-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 020185401856, Zona “052”, Seção “0164”, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Internos, Referência “25”, Nível “A”**, matrícula n.º 13168-1, contando com um total de 10.966 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **005/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir do dia 01 de junho de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de junho de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA N.º 13/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Rosana Francisca da Silva de Souza”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora a Sra. Rosana Francisca da Silva de Souza, portadora do RG n.º 1063858-0 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 626.732.031-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A”, Referência “25” matrícula n.º 13410-1, contando com um total de 10.259 dias trabalhados, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 01 (um) mês e 09 (nove) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 006/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de junho de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 59/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **Alteração de Fiscal de Contrato:** Lucas Guilherme de Carvalho Gomes. **Data de Assinatura:** 20/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a Função Gratificada – FG 04 do servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, concedido através da PORTARIA Nº 165 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PREVIQUAM
PORTARIA N° 014/2023**

PORTARIA N.º 014/2023 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Pedro Giani”.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Pedro Giani, portador do RG n.º 386.854 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 415.731.661-87 e da Cédula Eleitoral de n.º 005645321880, Zona “052”, Seção “0182”, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, nível “A”, referência “25”, matrícula n.º 1302-1, contando com um total de 11.589 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 007/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de junho de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298 DE 10 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DE PORTARIA EXPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ARTIGO 1º da PORTARIA N° 200 DE 02 DE MAIO DE 2023, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias ao servidor JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, no período de 03/08/2023 a 22/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

06/07/2023

Trabalhador 17324.1 - GUSTAVO LOPES DE SOUZA					Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 0034624/0002/MT	
PIS/PASEP		Cargo 0166 - ENGENHEIRO AGRONOMO			Data nascimento 07/05/1996	Data admissão 20/03/2023
Data afastamento 04/07/2023	Causa Afastamento Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração					
RG	CPF	Salário 4.491,67	Banco	Agência	Conta	
Unidade de custeio 070203 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - CONTRATO						

[illegible]

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO**



PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

07/2023

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

06/07/2023

Trabalhador 17198.1 - MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP	Cargo 0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO	Data nascimento	Data admissão 25/01/1992 09/01/2023
Data afastamento 04/07/2023	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a		
RG	CPF	Salário 4.142,55	Banco Agência Conta
Unidade de custeio 080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição
001	SALARIO BASE	4.00D	552,34	919	PREVIDENCIA - INSS
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	2.071,28		
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	6/12	2.071,28		
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	690,42		
Total de Proventos			R\$ 5.385,32	Total de Descontos	
				R\$ 41,42	
				Total Líquido	
				R\$ 5.343,90	

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de julho de 2023

Assinatura do empregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 067/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 067/2022**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2022

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI-ME**Valor Acrescido: **37.322,08 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)**

Data Aditivo: 06 de Julho de 2023.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2022**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo contratual N°046/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME****Prazo: 06 (seis) meses**

Data Aditivo: 06 de julho de 2023.

Final: 19/01/2024.

Amparo Legal: Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, Lei 13.303/2016 e pela Lei n° 10.973/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N° 1.655, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
7232	ANDRÉ LUIZ BARBOSA MAZUR	31/07/2023 29/08/2023	22.05.2022 21.05.2023
7231	BRUNA MOREIRA DANTAS	10/07/2023 08/08/2023	22.05.2022 21.05.2023
866	DISLENE CARVALHO DA SILVA DE ARAÚJO	03/07/2023 01/08/2023	14.02.2021 14.02.2022
4348	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA	03/07/2023 01/08/2023	16.10.2021 15.10.2022
6445	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	03/07/2023 01/08/2023	01.03.2022 01.03.2023
7406	JOELMA ALVES FONTES	17/07/2023 15/08/2023	04.02.2022 04.02.2023
243	LONI STREG	03/07/2023 01/08/2023	10.02.2021 09.02.2022
5616	LUCILENE P. DE LIMA DOS SANTOS	17/07/2023 15/08/2023	04.08.2021 03.08.2022
4321	LUCIO TOSHICAZU MURAI	03/07/2023 01/08/2023	15.10.2021 14.10.2022
7216	RAQUEL BATISTA MACHADO SILVA	13/07/2023 11/08/2023	22.05.2022 21.05.2023
7147	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	03/07/2023 01/08/2023	03.04.2022 02.04.2023
7228	VALDECIR GODOI	03/07/2023 01/08/2023	22.05.2022 21.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar n° 140/2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N° 1.654, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10.07.2023	29.07.2023	04.04.2021	03.04.2022
3862	ROSA FANI ALCARA BOGADO	03.07.2023	22.07.2023	02.04.2021	01.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.653, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	03.07.2023	17.07.2023	04.01.2021	03.12.2022
4247	LILIANE DOS SANTOS SILVA	03.07.2023	17.07.2023	03.09.2021	02.09.2022
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	02.07.2023	16.07.2023	13.11.2013	13.11.2014
291	REGINA CLEIA TELLES	10.07.2023	24.07.2023	15.01.2022	14.01.2023
298	SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA	03.07.2023	17.07.2023	09.08.2021	08.08.2022
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA	03.07.2023	17.07.2023	15.09.2021	14.09.2022
1331	CARLA DI DOMENICO MARTINS	04.07.2023	18.07.2023	09.05.2021	08.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.652, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6487	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	03/07/2023	12/07/2023	14.03.2021	13.03.2022
6121	EDE CARLOS MANCA	03/07/2023	12/07/2023	14.09.2021	13.09.2021
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	03/07/2023	12/07/2023	02.04.2021	01.04.2022
8747	JANAINA CAGNANI BRASILEIRO	19/07/2023	28/07/2023	01.04.2021	31.03.2022
5661	JAQUELINE CAMERA	25/07/2023	03/08/2023	19.01.2021	18.01.2022
4300	JAQUELINE MORAES DE SOUZA	20/07/2023	29/07/2023	01.10.2021	30.09.2022

7153	JOEMISON AMORIM SANTOS	10/07/2023	19/07/2023	03.04.2021	02.04.2022
1730	JOSE RODRIGO MELO	12/07/2023	21/07/2023	10.04.2021	09.04.2022
6490	KATIANE TAFFAREL	12/07/2023	21/07/2023	16.03.2021	15.03.2022
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	05/07/2023	14/07/2023	02.05.2021	01.05.2022
264	MARCOS TADASHI KANEKO	05/07/2023	14/07/2023	04.02.2021	03.02.2022
3859	MARIA LUIZA BINI	24/07/2023	02/08/2023	02.04.2021	01.04.2022
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	25/07/2023	03/08/2023	03.09.2021	02.09.2022
4073	VANESSA DAIANE R. TESTONI	03/07/2023	12/07/2023	18.05.2021	17.05.2022
3995	WALTER PRIMO PERIM JUNIOR	17/07/2023	26/07/2023	11.05.2021	10.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 922, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, órgão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.294, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário no âmbito do Município de Sorriso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, conforme segue:

Presidente:

Vanice Antonia Fronza – titular

Marcos Aurélio Santos Silva - suplente

Relator:

Lucas Coldebela – titular

Daniel Henrique de Melo Santos – suplente

Representante da área tributária:

Rogério Batista Meire – titular

Rogério Aparecido da Silva - suplente

§ 1º Fica nomeado Carlos Ferreira da Silva como Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT.

§ 2º Perde o mandato o membro da Comissão que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 2º A Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, tem como atribuições:

I - julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos de competência do Município, os recursos voluntários e de ofício decorrentes de Notificação de Lançamento, Notificação Fiscal de Lançamento, ou de auto de infração;

II - responder consultas relativas à aplicação e interpretação da legislação tributária municipal, formuladas por contribuintes, servidores municipais, fiscais de tributos, órgãos da administração pública e entidades de classes;

III - decidir em processos de devolução, compensação, transação, dação em pagamento e de reconhecimento de isenção e imunidades de tributos municipais;

IV - sugerir ao Titular da Secretaria Municipal da Fazenda, medidas normativas acerca de matérias relevantes e de interesse geral dos contribuintes;

V - outras atribuições inerentes à organização administrativa e ao funcionamento da Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN** Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.651, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	19.07.2023	28.07.2023	02.06.2021	01.06.2022
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN DE MELO BRITO	03.07.2023	12.07.2023	02.06.2021	01.06.2022
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	03.07.2023	12.07.2023	02.02.2021	01.02.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 921, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa SED nº 001/2023, que estabelece normas e procedimentos para a utilização e fiscalização dos veículos que realizam o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas e procedimento de controle para a utilização e fiscalização dos veículos que realizam o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SED nº 001/2023, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal em exercício

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 001/2023

Versão: 01

Aprovação: 10/07/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 921/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Executora: Departamento de Transporte Escolar.

Dispõe sobre normas e procedimentos para a utilização e fiscalização dos veículos que realizam o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a utilização e fiscalização dos veículos que realizam o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento de Transporte Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações: Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988 – Artigo nº 205 e 208; Lei Federal nº 10.709/2003, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; a Resolução CONTRAN nº 277, de 28 de maio de 2008 que estabelece sobre as regras gerais sobre transporte escolar; a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do estado de Mato Grosso; a Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a lei nº 7.263/2000, que criou o fundo de transporte e habitação – FETHAB; o Decreto nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela lei nº 10.480/2016, na lei nº 7.263/2000; o Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022 que estabelece que caberá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão vinculado ao Ministério da Educação, coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Programa Caminho da Escola; a Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 que estabelece as diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas

redes públicas de educação básica dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I - transporte escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que está matriculado e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem;

II - executora do transporte escolar: é quem detém/executa a atividade de transporte escolar, podendo ser o Município (quando fornece o veículo, motoristas e monitores) ou empresa contratada (quando esta fornece o veículo);

III - frota própria: conjunto de veículos que compõem o patrimônio municipal;

IV - frota terceirizada: conjunto de veículos, pertencentes a terceiros, contratados através de processos licitatórios, destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino;

V - unidade escolar: são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena e Ensino Médio nas redes estadual, municipal e privada;

VI – veículo: é todo meio utilizado para o transporte de estudantes de sua residência à unidade escolar e vice-versa, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Sorriso ou frota terceirizada;

VII - diário de bordo: documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo e máquinas, por parte do motorista ou operador, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios;

VIII – condutor: pessoa que conduz um veículo do Transporte Escolar autorizado pelo Poder Público;

IX – usuários: pessoas que utilizam os veículos do transporte escolar.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Secretário Municipal de Educação:

I - nomear, por ato específico, o gestor do Departamento de Transporte Escolar;

II - nomear, por ato específico, a Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar;

III - capacitar os servidores motoristas de veículos próprios e exigir que sejam capacitados os motoristas de transporte escolar de veículos terceirizados, no que se refere ao Curso para Condutores de Transporte Escolar;

IV – determinar a análise periódica da situação criminal dos motoristas do transporte escolar público, por meio da verificação da existência de certidão negativa de distribuição de feitos criminais para os crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

V - promover semestralmente vistoria para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos que realizam o transporte escolar, tanto os próprios quanto os terceirizados;

VI - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 6º São responsabilidades do Departamento de Transporte Escolar:

I - regulamentar o uso e administração do serviço de transporte escolar;

II - realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar;

III - informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

IV - fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

V - receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o assunto;

VI – manter arquivo atualizados de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópia da CHH, do curso de formação, bem como, análise periódica da situação criminal dos motoristas;

VII - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Parágrafo único. Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço do Transporte Escolar, os membros da Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar ou pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º São responsabilidades dos usuários que utilizam o transporte escolar:

I - residir na área rural (se utilizar o transporte escolar) a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros da sua unidade escolar;

II - manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

III - respeitar o condutor do veículo;

IV - evitar conversa com o condutor enquanto ele estiver dirigindo;

V - comunicar a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar acerca das ocorrências do roteiro, se necessário;

VI – embarcar e desembarcar do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

VII - usar o cinto de segurança;

VIII - estar no ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa;

IX - não fumar no interior do veículo;

X - não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

XI - não portar arma de nenhuma natureza;

XII - não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas, sentar em cima dos encostos ou dos braços das poltronas e demais partes do veículo;

XIII - evitar ações que possam comprometer a atenção do condutor;

XIV - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação de serviço;

XV - zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

XVI - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos monitores e dos demais agentes públicos responsáveis;

XVII - ressarcir os danos causados aos veículos.

Art. 8º São responsabilidades das Unidades Escolares:

I - remeter cópia da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar para o Departamento de Transporte Escolar;

II - monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;

III - manter os secretários e/ou coordenador pedagógico em constante contato com os condutores do Transporte Escolar;

IV - verificar se o trabalho dos condutores está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

V - informar aos pais e estudantes usuários de transporte escolar quanto à existência e teor desta normativa, bem como de outras normas de segurança;

VI - acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetidamente da frequência do estudante na escola, a direção buscará informação junto ao condutor se o estudante está utilizando o serviço de transporte escolar. Caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família e a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências;

VII - encaminhar por escrito à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, ocorrências não solucionadas entre a escola e o serviço de transporte;

VIII - encaminhar até o terceiro dia útil do mês vigente a planilha de frequência da empresa terceirizada, atestando dias trabalhados e as faltas ocorridas durante o mês anterior (terceirizado).

Art. 9º São responsabilidades dos Condutores dos Veículos de Transporte Escolar:

I - manter os veículos diariamente em boas condições de uso, conservação e higiene;

II - manter atualizada a frequência diária dos veículos, o Diário de Bordo e a lista dos estudantes da sua linha do transporte;

III - comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro;

IV - responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

V - manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de trânsito;

VI - efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do CIRETRAN e acompanhar a revisão do veículo conforme a organização da Divisão do Transporte Escolar;

VII - cumprir as Leis de Trânsito;

VIII - não fumar no interior do veículo;

IX - trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga e calças compridas;

X - conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

XI - tratar com cortesia os escolares, demais servidores da unidade escolar e divisão do transporte escolar e o público;

XII - aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de passageiros;

XIII - permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

XIV - recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

XV - manter-se com decoro e correções devidos;

XVI - orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;

XVII - prestar informações aos pais e/ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

Parágrafo único. O condutores, tanto os próprios quanto os terceirizados, devem ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e estar com a CNH dentro do período de validade, possuir curso para o transporte escolar e não ter cometido infração grave ou gravíssima sem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

Art. 10. São responsabilidades da Empresa Contratada para a execução do serviço do transporte escolar:

I - cumprir com as todas as exigências do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço vigente;

Art. 11. São responsabilidades da Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar:

I - a fiscalização da idade, categoria de CNH, validade de CNH, curso especializado e situação criminal dos condutores de veículos do transporte escolar;

II - da adequação da quantidade de lugares disponíveis nos veículos do transporte escolar;

III - da regularidade do licenciamento anual e da vistoria semestral dos veículos do transporte escolar;

IV - da regularidade do tipo de veículo utilizado para transportar alunos;

V - do cadastramento dos veículos como espécie passageiros e do tempo máximo de viagem previsto na legislação mato-grossense;

VI - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Parágrafo único. Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço do Transporte Escolar, os membros da Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar ou pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 12. Aos usuários do transporte escolar ficam proibidos de:

I - colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado;

II - arremessar objetos pelas janelas do veículo, quando este estiver parado ou em movimento;

III - portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo;

IV - discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas, estragar os escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo;

V - utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. As disposições constantes desta Instrução Normativa devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, com veículos e servidores próprios, bem como, pelos prestadores de serviços terceirizado.

Seção I

Do Serviço de Transporte Escolar

Art. 14. O Transporte Escolar é um dever pertinente ao Poder Público de garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que necessitem de transporte escolar.

§ 1º O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso à escola mais próxima de sua residência;

§ 2º Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na área rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua UNIDADE ESCOLAR, OU DA LINHA MESTRE DE ONDE CIRCULA O TRANSPORTE;

§ 3º O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

§ 4º A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de alunos das escolas públicas tem como referência a linha tronco, sendo de responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha mestre, quando a distância não ultrapassar a 2 (dois) km;

§ 5º O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudante;

§ 6º Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR.

Seção II

Da Solicitação do Transporte Escolar

Art. 15. As unidades escolares públicas deverão remeter cópia à Secretaria Municipal de Educação da ficha de matrícula dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte escolar.

§ 1º Os alunos que necessitam de transporte público devem entrar em contato com o Departamento de Transporte Escolar localizado na Secretaria Municipal de Educação ou através do telefone (66) 3545-8100.

§ 2º O Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes.

Seção III

Do Transporte dos Alunos

Art. 16. Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado.

§ 1º Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

§ 2º O ponto de embarque dos alunos não poderá ser fora das vias públicas.

§ 3º No caso do aluno que necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista por escrito pelos pais e/ou responsável de forma antecipada.

§ 4º Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade.

§ 5º Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança.

§ 6º O motorista, se não houver monitor, deverá exigir e/ou orientar que os alunos permaneçam sentados e munidos de cinto de segurança durante todo o transporte.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

Seção IV

Das Exigências Específicas do Transporte Escolar

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. Caso o DETRAN-MT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, se o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar as recomendações da Comissão de Transporte Escolar – CTE, conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.469/2006.

Art. 21. Em caso de transporte de alunos com necessidades especiais de locomoção (com o devido laudo médico) os pais e/ou responsáveis deverão solicitar ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a disponibilidade de um monitor para acompanhar o estudante.

CAPÍTULO VII

DA VISTORIA E ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 22. Será instituída, por meio de portaria, Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar que, juntamente com o Departamento de Transporte Escolar, o CACs/FUNDEB e a Guarda Municipal terão por objetivo fiscalizar o Transporte Escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso – MT.

§ 1º A vistoria, fiscalização e análise documental dos ônibus, micro-ônibus e vans do transporte escolar “*in loco*” se dará a cada início de semestre letivo com dia e horário estabelecido pelo Departamento de Transporte Escolar.

§ 2º A comissão analisará a documentação dos veículos, dos motoristas e monitores bem como, as condições de segurança e trafegabilidade para realizar o transporte dos estudantes.

§ 3º Fica na responsabilidade da Guarda Municipal prestar apoio a comissão de vistoria, fiscalização e análise documental dos ônibus, micro-ônibus e vans durante a fiscalização dos veículos no que tange o cumprimento das leis de trânsito vigentes.

§ 4º A fiscalização será realizada com base em laudo de vistoria dos itens a serem observados conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que resultará em uma ata e um parecer acerca das condições dos veículos fiscalizados.

§ 5º Quando o ônibus for reprovado, o mesmo possuirá um prazo para regularização, todavia este veículo não poderá trafegar por estar irregular para o transporte escolar, sob pena de infringir o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

§ 6º Após a fiscalização a comissão encaminhará o laudo de vistoria dos itens examinados para o Departamento de Transporte Escolar, para quando necessário realizar os encaminhamentos de notificações.

§ 7º Ao receber as notificações as empresas contratadas que prestam serviço de Transporte Escolar terão um prazo de 48 horas para sanar os apontamentos contidos no laudo de vistoria dos itens verificados, caso contrário o veículo não será liberado.

§ 8º Se até o findar do prazo estabelecido pelo Departamento de Transporte Escolar a empresa não apresentar o (s) veículo (s) contendo todos

os itens de acordo com o que versa a legislação a empresa terá que apresentar um veículo reserva apto para realizar o transporte dos alunos.

§ 9º As empresas após o prazo de 48h do recebimento das notificações deverão apresentar em local estabelecido pelo Departamento de Transporte Escolar os veículos notificados para a comissão realizar nova vistoria, na qual os itens elencados na primeira vistoria deverão estar obrigatoriamente sanados.

§ 10. O Departamento de Transporte Escolar, ao receber o laudo de vistoria dos itens verificados da frota própria deverá sanar os apontamentos para que os veículos sejam liberados para o transporte escolar.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar **ficará responsável pela execução da fiscalização do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de sua lotação.**

Art. 24. A vistoria, fiscalização e análise documental abrange os veículos das empresas contratadas, frota própria municipal e estadual, cujas linhas estão sob a égide da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. As empresas contratadas e o Departamento de Transporte Escolar deverão:

I - apresentar num período de 8 (oito) dias que antecedem a vistoria, fiscalização e análise documental junto a Secretaria Municipal de Educação, em arquivo digital, toda documentação do veículo, do condutor e do monitor;

II - apresentar o veículo juntamente com o motorista no dia, local e hora marcada para vistoria da fiscalização “in loco”.

§ 1º Os documentos do veículo que deverão ser apresentados:

I - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN- Departamento de Trânsito;

II - Demais documentos exigidos em contrato ou julgados necessários pela Secretaria Municipal de Educação, mediante oficialização prévia.

§ 2º Os documentos do motorista que deverão ser apresentados:

I - documentos pessoais que comprovem ter idade superior a 21 anos (vinte e um) anos;

II - CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, com prazo de validade vigente;

III - documento de comprovação do DETRAN que não tenha cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos doze meses;

IV - apresentar comprovante de aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar certidão negativa criminal estadual e federal atualizado;

VI - documento que comprove o vínculo com a empresa;

VII - outros documentos que forem julgados necessário, mediante oficialização prévia.

§ 3º Os documentos do monitor que deverão ser apresentados:

I - documentos pessoais que comprovem ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;

II - apresentar certidão negativa criminal estadual e federal atualizado;

III - apresentar comprovante de aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos de regulamentação do CONTRAN e emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - outros documentos que forem julgados necessário, mediante oficialização prévia.

Art. 26. A Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar, ao verificar os veículos observarão os equipamentos obrigatórios e de segurança, cumprindo as determinações do CONTRAN, DETRAN e Código Brasileiro de Trânsito.

§ 1º Segue a relação de itens a serem observados pela Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar no dia da vistoria e fiscalização “in loco”:

I - Identificação ESCOLAR – Faixa 40 cm;

II - Pintura Lataria;

III - Para-brisa/vidro;

IV - Espelhos retrovisores - externos;

V - Farol – alto e baixo;

VI - Setas – dianteiras;

VII - Luzes superiores – dianteira e traseira;

VIII - Luz de posição;

IX - Buzina;

X - Limpador de para-brisa;

XI - Luz de freio;

XII - Luz de ré;

XIII - Luz de placa;

XIV - Setas – traseiras;

XV - Alerta;

XVI - Chave de roda, Macaco e Triângulo;

XVII - Estepe;

XVIII - Pneus/sulcos;

XIX - Higiene;

XX - Cintos de Segurança;

XXI - Bancos e estofamentos;

XXII - Luz interna;

XXIII - Sinalização de saída de emergência;

XXIV - Forro e borracha das portas;

XXV - Pala de sol;

XXVI - Espelho retrovisor - interno;

XXVII - Trava de janela – trava de abertura;

XXVIII - Acionador de vidros e maçanetas;

XXIX - Câmera de ré;

XXX - Luz de velocímetro;

XXXI - Elevador - PCD;

XXXII - Extintor - validade e INMETRO;

XXXIII - Tacógrafo.

§ 2º Será admitida a utilização de faixa escolar adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser removido, de forma temporária ou definitiva.

§ 3º Na data da vistoria e fiscalização as empresas contratadas e o Departamento de Transporte Escolar deverão apresentar laudo de bom funcionamento, assinado por um mecânico profissional os seguintes itens:

I - Vazamento do motor;

II - Escapamento;

- III - Freio de estacionamento;
- IV - Volante / folga na direção;
- V - Suspensão;
- VI - Amortecedores;
- VII - Freios – lonas/pastinha.

§ 4º Os veículos deverão possuir no máximo entre 7 a 10 anos de fabricação, seja frota própria ou terceirizada.

§ 5º Os itens avaliados serão fotografados e estas imagens serão anexadas ao laudo de vistoria que farão parte do relatório final a ser realizado pela Comissão de Fiscalização, Vistoria e Análise Documental do Transporte Escolar.

Art. 27. Após a vistoria e fiscalização, o veículo que atender todos os requisitos será autorizado a transportar os estudantes contendo em seu interior adesivo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao semestre, bem como, lista dos alunos transportados e o nome da linha do transporte escolar.

Art. 28. O Departamento de Transporte Escolar, mediante denúncia dos usuários ou de interesse da Administração Pública, em qualquer tempo, poderá realizar fiscalização em percurso das linhas, sem aviso prévio.

Art. 29. Integra a presente Instrução Normativa o Anexo I – Laudo de vistoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Eventuais infrações cometidas pelos motoristas serão apuradas na forma da Lei, em especial ao disposto no Regime Disciplinar dos Servidores Públicos estatuído pela Lei Complementar Municipal nº 140/2011 e, os terceirizados, na forma do contrato de licitação conforme previsto na legislação.

Art. 31. Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo.

Art. 32. É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Sorriso (caronas), salvo com autorização formal do Secretário Municipal de Educação ou quando de interesse da Escola para que os pais possam acompanhar a vida escolar dos filhos e/ou para acompanhamento de alunos com necessidades especiais.

Art. 33. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatos organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem bem como, manter o processo de melhoria contínua.

Art. 34. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e/ou Controladoria Geral do Município.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

(assinado digitalmente)

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária Municipal de Educação

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.662, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 02 (duas) horas de folga a servidora Katiane Tafarel, matrícula funcional nº 6490, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.659, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5605	CAROLINE A. DA SILVA	02/07/2023 21/07/2023	06.08.2021 05.08.2022
1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	03/07/2023 22/07/2023	04.09.2021 03.09.2022
5609	CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO	03/07/2023 22/07/2023	04.08.2021 03.08.2022
4335	CRISTIANE SANTOS COSTA	03/07/2023 22/07/2023	16.10.2021 15.10.2022
7227	ELINETE SILVA DOS SANTOS	03/07/2023 22/07/2023	22.05.2022 21.05.2023
5655	INES TERESINHA MASWOSKI	03/07/2023 22/07/2023	01.09.2021 30.08.2022
7197	JONATAS SANTANA CORREA	24/07/2023 12/08/2023	02.05.2022 01.05.2022
7408	LOURDES R.G. MEIRA SILVA	13/07/2023 01/08/2023	04.02.2022 03.02.2023
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	03/07/2023 22/07/2023	13.11.2021 12.11.2022
664	NADIR SALDANHA MARINHO	03/07/2023 22/07/2023	11.03.2021 10.03.2022
5079	SARLENE LIMA COSTA ALVES DA SILVA	03/07/2023 22/07/2023	01.08.2021 31.07.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.661, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Ilka Gracioli Barboza, matrícula funcional nº 4766, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.658, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3440	ANGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	03.07.2023	12.07.2023	01.07.2022	30.06.2023
10149	DAILA VILLANI	03.07.2023	12.07.2023	07.03.2022	06.03.2023
7154	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	03.07.2023	12.07.2023	03.04.2022	02.04.2023
3083	KATIA CRISTINA DAL PRÁ	03.07.2023	12.07.2023	26.11.2021	25.11.2022
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	03.07.2023	12.07.2023	01.08.2022	31.07.2023
4207	MARICLEIA RODRIGUES	05.07.2023	14.07.2023	14.08.2021	13.08.2022
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	10.07.2023	19.07.2023	19.01.2022	18.01.2023
2437	TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA	03.07.2023	12.07.2023	12.06.2021	11.06.2022
5012	VANINA TAVARES MULLER	03.07.2023	12.07.2023	11.07.2022	10.06.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.660, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6094	ADRIANA FELIX SANTOS SILVA ROCHA	10.07.2023	19.07.2023	07.07.2022	06.07.2023
1952	CATIA FREITAS LUCIANO	10.07.2023	19.07.2023	07.08.2021	06.08.2022
7230	CLENIA SILVA SANTOS	18.07.2023	27.07.2023	22.05.2022	21.05.2023
3448	LIDIANE BIN	24.07.2023	02.08.2023	12.07.2022	11.07.2023
7225	ZELI BERNADETE BITENCOURT	10.07.2023	19.07.2023	22.05.2022	21.05.2023
1911	ZENOBIÁ QUINDERE BARRETO	26.07.2023	04.08.2023	05.06.2022	04.06.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.657, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
177	ALESSANDRA MUNARETTO	17.07.2023	31.07.2023	02.02.2022	01.02.2023
5615	KATIA DA SILVA DE FRANÇA	12.07.2023	26.07.2023	04.08.2022	03.08.2023
3877	LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA	17.07.2023	31.07.2023	12.04.2022	11.04.2023
6110	MARCELA GOMES ROSSI	17.07.2023	31.07.2023	19.08.2021	18.08.2022
3873	ROBERSON MENEGOTTO	10.07.2023	24.07.2023	05.02.2022	04.02.2023
2463	TATIANE TREMEA	03.07.2023	17.07.2023	19.12.2021	18.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 1.656, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
2176	WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VILELA TERRA	03.07.2023	22.07.2023	28.03.2022	27.03.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**DECRETO N° 4.955/2023.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **11/07/2023**, o senhor **MARCELO VIANA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2722535-6 SESP/MT, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, para o **Mandato de 2023/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2023

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO HOSPITALAR, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI N° 8.080/1990, conforme a o termo de referencia Anexo I.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 21/07/2023

Horário: Das 13h30minh ÀS 14h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: 21/07/2023

Horário: AS 14h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 10 de Julho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 002/2023

DECRETO N° 4.954/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir de **11/07/2023**, a senhora **JAIANE SEVERINO LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2115887-8 SSP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, para o **Mandato de 2023/2023**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N° 4.953/2023.****DECRETO N° 4.953/2023.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 11/07/2023, a Senhora **DAIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19326548 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado, em 14 de junho de 2023, através do Decreto nº. 4.942/2023

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 4.956/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, na data de 11/07/2023, a senhora **MARLENE SI-EBER DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1834150-0 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar Substituta**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – A Conselheira Tutelar Substituta, está substituindo dois conselheiros tutelares que estarão em gozo de suas férias regulamentares anuais de 30 dias.

Parágrafo Único - A presente nomeação terá validade pelo período que durar as férias.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de julho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.060, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.060, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2102	Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	R\$ 1.043.402,00
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R\$ 605.660,46
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 204.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 2.106.499,36

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2102	Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	R\$ 1.156.402,00
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R\$ 631.660,46
2103	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 185.000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 1.986.499,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	2102			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
Gestão do Gabinete do Prefeito	2101			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				146.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	2102			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	2103			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	19.000,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			26.000,00	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência da Prefeitura	9994			
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.1.5000000000	120.000,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			120.000,00	

TOTAL DA REDUÇÃO: 146.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, para adequação da folha de pagamento dos servidores e adequação para complementação de recursos para pagamento do Sistema Solução de Business Intelligence – com características de análise de dados, que possua uma visão abrangente dos dados e que permita consulta, extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio a tomada de decisão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 281, DE 03 DE JULHO DE 2023.**DECRETO N.º 281, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.058**, de 03 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**02.10.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA****20 – AGRICULTURA****608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA****0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA****2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO, AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO**

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 40.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.000,00

Total da Redução.....
.....R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos orçamentários de emenda parlamentar individual, para comple-

mentar valor para aquisição de uma colhedora de forragens (ensiladeira para trator).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de julho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica de via perimetral em Vias Públicas, localizada na **MT-358 e Estrada José Alves Mariano, nos trechos que se encontram no entorno do Parque de Exposições de Tangará Da Serra**, Bairro Parque da Serra, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.066, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.066, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.171.218,51

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.91.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 60.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 60.000,00

Total da Redução.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, visando custear as despesas com a folha de pagamento do SAMU e criar ficha de despesa de obrigações patronais RPPS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026-04/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026-04/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	DESTRA BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.900.700/0001-96, situada na Rua da Independência, 660 Bairro: Cambuci, São Paulo - SP CEP: 01524-000, representada por MIGUEL LUIZ GRICHENO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.068, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.068, DE 06 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.031, DE 09 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei nº 6.031, de 09 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Funções Gratificadas de Diretor Técnico da UMS - Unidade Mista de Saúde e de enfermeiro que desempenha a função de Chefe Hospitalar, criadas pela lei nº 1990, de 15 de abril de 2003, passando a vigorar com a redação abaixo:

(...)”

Art. 2º O Anexo único contido na Lei nº de 6.031, de 09 de junho de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026-02/2023/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI , inscrita no CNPJ: 19.611.064/0001-57, situada na Avenida Tuiuti, 4640 Sala 01 Jardim Colina Verde, Maringá - PR CEP: 87043-720, representada por ADEMIR PIZANI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 16.410,30 (Dezessete mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.067, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.067, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 381.030,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	51.500,00

PROGRAMA: 0020– GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1167	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	54.670,10

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	6.617.190,00

PROGRAMA: 9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9995	Reserva de Contingência do Samae	550.000,00

Para:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	110,00

PROGRAMA: 0020– GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1167	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	30,10

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	6.998.220,00

PROGRAMA: 9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9995	Reserva de Contingência do Samae	275.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 381.030,00 (trezentos e oitenta e um mil e trinta reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
..... R\$ 381.030,00

Total.....

.....**R\$ 381.030,00**

Total da abertura de crédito.....

.....**R\$ 381.030,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**1160 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

4.4.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 51.390,00

Total.....

.....R\$ 51.390,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**041201- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE****18 – GESTÃO AMBIENTAL****544 – RECURSOS HÍDRICOS****0020 –GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS****1167 – AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA A MONTANTE DA ETA QUEIMA PÉ**

3.3.90.00.00.00 1.1.501.0000000 _ Aplicações Diretas.....
.....R\$ 49.980,00

4.4.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 4.660,00

Total.....

.....R\$ 54.640,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9995 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE**

9.9.99.99.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 275.000,00

Total.....

.....R\$ 275.000,00

Total da redução.....

.....R\$ 381.030,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei supracitada, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.878/2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a destinação de recursos para o serviço de tapa buraco prestado à população de Tangará da Serra, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 278, DE 03 DE JULHO DE 2023.**DECRETO N.º 278, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.691,66 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.055**, de 03 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 53.691,66 (cinquenta e três mil, seiscientos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 53.691,66

Total da Abertura.....

.....R\$ 53.691,66

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 53.691,66

Total de Abertura.....

.....R\$ 53.691,66

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, destinada a ações e serviços públicos de saúde, com o objetivo de promover termo de fomento para a contratação de dois profissionais, na área da saúde: fisioterapeuta e assistente social, para prestação de serviços no Centro de Reabilitação da Escola Especial Raio de Sol.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de julho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.062, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.062, DE 06 DE JULHO DE 2023.

RATIFICA O ACORDO JUDICIAL REALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO E O CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo judicial firmado nos autos dos processos judiciais n.ºs: PJE 1001659-10.2022.8.11.0055 e PJE n.º 1009134- 51. 2021.8.11.0055, em que figuram como partes, o Ministério Público do Estado do Mato Grosso e o Centro Nefrológico de Tangará da Serra-Ltda, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município de Tangará da Serra figura como terceiro interessado, sendo beneficiário do objeto do termo de ajuste de conduta constante no anexo único desta lei, homologado judicialmente na data de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 277, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 277, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c.c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.054**, de **03 de julho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 100.000,00

Total da Abertura.....

.....R\$ 100.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 100.000,00

Total da Redução.....

.....R\$ 100.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva, destinada a ações e serviços públicos de saúde, com a finalidade de adquirir rádios de comunicação de alta frequência para as ambulâncias do SAMU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de julho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026-03/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP , inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05 , situada na Avenida Beira Rio, 1700 Bairro: Praieiro, Cuiabá - MT CEP: 78070-500, representada por THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO .

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 2.174,60 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos.).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos os. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria n° 824/2023 de 20.04.2023, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 14 de Julho de 2023, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO para o dia 24 de julho de 2023 às 09:00 horas** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 11 de julho de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 10 de julho de 2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 21 de Julho de 2023 às 09h00** horário oficial de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Julho de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria n° 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.

2017, com base no Parecer Jurídico Referencial n° 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 5.407/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM, EM TEMPO DE GARANTIA, DE 01 VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA RRR 0E10, CHASSI 93YF62005PJ316731, NOTA FISCAL N° 000.000.120, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N° 08.860.168/0001-89, cujo valor total de R\$ 3.814,02 (três mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos).** Tangará da Serra-MT, 10 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

LEI COMPLEMENTAR N.º 302, DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 302, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei institui parâmetros para a adaptação de calçadas do logradouro público, para fins de regularização.

§1º A regularização somente será autorizada para calçadas construídas e concluídas até 22 de janeiro de 2023.

§2º A adaptação das calçadas deverá atender todos parâmetros do Código de Obras, exceto às disposições diversas constantes desta lei.

Art. 2º A adaptação das calçadas, dentre outras intervenções nestes espaços, devem atender às seguintes condições e objetivos:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e, de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo;

II - segurança: garantir calçadas, caminhos e travessias projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário e equipamentos urbanos, edificações, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e realização de obras, entre outros;

III - desenho adequado: garantir que o espaço das calçadas seja projetado e realizado em conformidade com o desenho universal, respeitando-se o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as especificações das demais normas pertinentes, observando-se as características do entorno, principalmente ambientais, histórico patrimoniais, e do conjunto de vias com identidade local;

IV - nível de serviço e conforto: garantir a qualidade no caminhar que o espaço público oferece, mediante a escolha da velocidade de deslocamento dos pedestres e a generosidade das dimensões projetadas, considerados os fatores de impedância.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá exigir a qualquer tempo do responsável pelo imóvel ou terceiro a realização de obras, serviços, a implementação ou retirada de elementos das calçadas, a fim de garantir a acessibilidade, mobilidade, segurança das pessoas, e evitar ou cessar danos a terceiros ou ao patrimônio público.

Art. 3º O licenciamento de regularização de calçadas, ocorrerá por meio de Alvará de Instalação expedido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, exceto os serviços de manutenção e os reparos emer-

genciais relativos aos sistemas públicos de telecomunicações, energia, água, esgoto e drenagem urbana.

Parágrafo único. As intervenções nas calçadas lindeiras aos imóveis ou bens tombados ou com acautelamento dependerão de manifestação prévia do órgão responsável pelo tombamento.

Art. 4º Será permitida a largura mínima de 90 cm (noventa centímetros) para a faixa livre, exclusivamente para a regularização de calçadas nas seguintes hipóteses:

I - Para calçadas de até 2,00 m (dois metros);

II - Para possibilitar o desvio de obstáculo;

III - Para possibilitar a locação de faixa de acesso.

Art. 5º A faixa livre poderá ser deslocada quanto à sua posição na calçada independentemente da largura desta, em decorrência de circunstâncias locais que impeçam a sua implantação, em função da existência de unidade arbórea, mobiliário ou equipamento público urbano com volume aflorado, como hidrante ou ponto de ônibus e similares existentes antes da vigência desta Lei Complementar e regularmente autorizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Quando não for possível o deslocamento da faixa livre em função de unidade arbórea, deverá ser solicitado pelo proprietário do imóvel autorização junto ao Órgão Municipal Ambiental para a realocação e/ou substituição por exemplar com sistema radicular, tronco e copa adequados ao espaço mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) para a faixa de serviço.

§ 2º Sendo viabilizado o deslocamento da faixa livre nas situações previstas no caput, o responsável pelo imóvel deverá realizar as devidas adequações e reparos na calçada, inclusive implantando a sinalização tátil coerente com a nova situação.

Art. 6º Serão regularizadas as calçadas cujas lixeiras particulares estejam instaladas nas faixas de acesso e serviço, sendo expressamente vedada a regularização quando executadas após 22 de janeiro de 2023.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 5.713/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Estando o terreno em desconformidade com o disposto no parágrafo único do artigo anterior, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor do terreno será notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do seu terreno.

Art. 8º Acresce o parágrafo único ao Art. 172 da Lei Complementar nº 290/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.172.....

Parágrafo único. Poderá ser isenta ainda, a exigência de locação e instalação de lixeiras particulares, bem como, o plantio de espécies arbóreas nos licenciamentos de edificações de uso comercial e misto na Zona de Desenvolvimento Econômico- ZDE.”

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 287, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 287, DE 03 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, NOMEIA OS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.544, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas do setor cultural no âmbito municipal, composto com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alexandre Marcos Rolim de Moraes

II – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Izoete Klotz Santin

Titular: Milena Caroline Magalhães Miranda

Titular: Paulo César Desidério Costa

Titular: Cristina Coimbra de Paula

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos deste Comitê ficará a cargo de um dos servidores elencados neste artigo, a ser escolhido entre seus membros.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Implantar, fiscalizar e acompanhar o Cadastro Municipal de Cultura;

II – Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

III – Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV – Elaborar, fiscalizar e coordenar os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública dos Festivais Municipais de Música, Dança e Teatro;

V – Elaborar, fiscalizar e coordenar o Edital de Credenciamento Municipal de Artistas;

VI – Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações mencionadas acima.

Art. 3º - As deliberações e as decisões do Comitê serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, o Comitê de que trata este Decreto, poderá mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026-03/2023/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP , inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, situada na Avenida Beira Rio, 1700 Bairro: Praieiro, Cuiabá - MT CEP: 78070-500, representada por THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 2.174,60 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos.) .
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.063, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.063, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 184.065,69 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.113.867,03

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 26.753.131,66

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 2.929.801,34

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 26.937.197,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 184.065,69 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 184.065,69

Total da Abertura.....
.....R\$ 184.065,69

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

124 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 184.065,69

Total de Abertura.....
.....R\$ 184.065,69

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual, de modo a destinar R\$ 116.770,10 para a reforma da USF Santa Izabel e R\$ 67.295,59 para com-

plementar recursos para a reforma e ampliação do PSF São Jorge, conforme planilhas e plantas das obras em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.069, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.069, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 98.620,00 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R\$ 2.806.126,86
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.955.918,87

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R\$ 920.932,80

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R\$ 2.896.126,86
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.865.918,87

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R\$ 920.932,80

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 98.620,00 (noventa e oito mil, seiscientos e vinte reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 90.000,00

02.05.01 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.620,00

Total da Abertura.....R\$ 98.620,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 90.000,00

02.05.01 – GABINETE DO SECRETARIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.620,00

Total da Redução.....R\$ 98.620,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para realização de serviços de levantamento topográfico com representação gráfica em forma de planta ou mapa em diversas áreas de

propriedade do município e visa também a complementação de recursos para emissão de empenho, objetivando a contratação do SEBRAE/MT para efetuar consultoria referente à adesão do município ao projeto, Cidade Empreendedora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.064, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.064, DE 06 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tangará da Serra autorizado a adquirir e a doar óculos de grau às pessoas residentes neste município e que atendam as exigências desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social criará a ficha cadastral e expedirá normativa interna sobre o procedimento que deverá ser seguido para os interessados se cadastrarem para ser beneficiados por esta Lei.

Art. 3º Para ser cadastrado, o interessado deverá preencher, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), recomendando o uso de óculos de grau;

II - comprovar residência no Município de Tangará da Serra;

III - ter cadastro atualizado, no máximo há (seis) meses, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

§ 1º O cadastro não garante a concessão do benefício, que fica condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas.

§ 2º Terão prioridade ao benefício, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos e as crianças e adolescentes regularmente matriculadas em uma escola da rede pública de ensino.

I – Para fins do disposto no parágrafo anterior, as crianças que não possuírem a idade escolar, ficam dispensadas da exigência de comprovação da matrícula regular em uma escola da rede pública de ensino.

§ 3º Os óculos de grau que serão fornecidos não poderão ser escolhidos individualmente pelo paciente beneficiário, tendo em vista que os mesmos serão adquiridos por intermédio de processo licitatório e por doação.

Art. 4º O Município, preferencialmente mediante processo licitatório, fará aquisição dos óculos de grau.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com informações, recursos humanos e materiais para

viabilizar a consecução desta Lei, por meio da celebração de acordos, convênios e parcerias com o poder público municipal.

Art. 7º Fica autorizado o recebimento pelo Poder Público, por meio da Secretaria de Assistência Social, da doação de armação de óculos para o Programa, podendo ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social, em conjunto com o Gabinete de Políticas Públicas Para as Mulheres, poderão disponibilizar urnas coletoras para as doações, em locais definidos por estas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 279, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 279, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.056, de 03 de julho de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

125 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para possibilitar a reforma da Farmácia Central do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **03 de julho de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 291, DE 04, DE JULHO DE 2023.

DECRETO N.º 291, DE 04, DE JULHODE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.084 de 11 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, do caput, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETO:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra-MT, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e a autodeterminação informativa.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

III - o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Município de Tangará da Serra-MT;

IV - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e seus substitutos normativos;

V - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;

VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

VIII - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO III**DO COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 3º Fica instituído o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, coordenado pelo Assessor de Proteção de Dados, com a seguinte composição:

I – um representante do Gabinete do Prefeito - GP;

II – dois representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM;

III – um representante da Tecnologia da Informação da SAD/TI;

IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;

V – um representante da Câmara Municipal;

VI – um representante do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – Serraprev;

VII – um representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

§ 1º Os membros do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelos Secretários das respectivas pastas, mediante Portaria.

§ 2º O Assessor de Proteção de Dados, como representante do Gabinete do Prefeito, fica responsável pela coordenação e implantação da Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais no Município de Tangará da Serra – MT.

§ 3º O representante da Procuradoria Geral do Município – PGM orientará o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§ 4º O Departamento de Tecnologia da Informação, prestará apoio técnico e operacional ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP.

§ 5º A Controladoria Geral do Município – CGM prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP.

Art. 4º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, com atuação permanente, terá as seguintes competências:

I – elaborar diretrizes, estratégias, ações e metas para gradual adequação do Município de Tangará da Serra à LGPD e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

II – elaborar normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do município de Tangará da Serra com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações implementadas, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IV – monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V – acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidades implementadas;

VI – deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal, devem disponibilizar para o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

Art. 5º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

CAPÍTULO IV

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal deve indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, mediante publicação junto ao Diário Oficial.

§ 1º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais será exercido pelo Assessor de Proteção de Dados, conforme cargo criado na estrutura administrativa do Município de Tangará da Serra – MT.

§ 2º O servidor designado na forma do caput deste artigo deverá:

I – ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;

II – estar subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 3º Para fins de atendimento ao inciso I do § 2º, o Encarregado deverá participar das capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial de cada órgão ou entidade do Município.

Art. 7º Compete ao Encarregado e sua equipe de apoio:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – realizar, com apoio do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações a luz da LGPD;

V – seguir as orientações do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

VI – atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VII – elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD com apoio do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

Art. 8º O Encarregado deve ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:

I – acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

II – apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III – acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

IV – capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências.

CAPÍTULO V

DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as determinações do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

II – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IV – implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;

V – fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade; e

Art. 10 Compete a Procuradoria Geral do Município – PGM prestar consultoria jurídica ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

Parágrafo único. As consultas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser direcionadas ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP.

Art. 11 Compete a Controladoria Geral do Município – CGM:

I – auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;

II – estabelecer e implementar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

Art. 12 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:

I – orientar a aplicação de soluções de Tecnologia das Informações relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data-center e na rede corporativa as exigências da Lei nº 13.709/2018;

III – propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 14 A equipe de apoio que trata caput do artigo 7º deste Decreto será descentralizada, com a designação de servidores lotados nos respectivos órgãos e entidades que auxiliarão o encarregado na implantação da LGPD.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Fica revogado o Decreto nº 572, de 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .

CONTRATADA	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.952.092/0001-11, situada na Rua das Aroeiras, 570 Centro, Sinop - MT CEP: 78550-224, representada por EMERSON DE OLIVEIRA COSTA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 17.812,46 (Dezessete mil oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 026/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.621.125/0001-53, situada na avenida Antônio Carlos Paniago S/N Quadra: F Lote: 09, Bairro: Machado, Mineiros – GO CEP: 75830-148, representada por FABIANO DOMIGUES LUCIANO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 16.185,30 (Dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2023, prazo até 10 de julho de 2024.

SINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** de uma jazida de empréstimo para extração cascalho laterítico para Obras Cíveis Públicas de Recuperação de Vias de Acesso da Agrovila 03, no Assentamento Antônio Conselheiro, localizada na propriedade rural denominada **SÍTIO DINIZ**, Agrovila 03, Assentamento Antônio Conselheiro, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.065, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.065, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano

Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.586.755,35

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 5.586.755,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00. 2.601.0000604 – Aplicações Diretas.....
...R\$ 1.000.000,00

Total da abertura de crédito adicional.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I do mesmo ditame processual, sendo esse o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso, de Convênio da União – Transferência SUS – Investimento Média e Alta Complexidade/Amb./Hospitalar, o qual foi creditado na conta do município pelo Ministério da Saúde, por meio da Proposta: 11381.496000/1170-06, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Centro de Especialidades, os quais serão adquiridos, Eletrocardiógrafos Computadorizados, Ares Condicionados, Eletrocardiógrafo Portátil, DEA – Desfibrilador Automático, Foco Refletor Ambulatorial, Mamógrafo Digital, Pistola para Biópsia Mamária, Mesa Ginecológica Elétrica, Colposcópio, Negatoscópio, Estetoscópio de Pinard, Mesa de Exames, Armário Vitrine, Criocautérios e Bisturi Elétrico (até 150W).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.061, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.061, DE 06 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.518.867,03

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 22.129.756,32

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.397.867,03

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 22.250.756,32

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 121.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

Total de Abertura.....
.....R\$ 121.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, destinadas a ações e serviços públicos de saúde, com a finalidade de destinar recursos, por meio de termo de fomento, para o “Projeto – Bancos Ortopédicos” que tem a finalidade de fornecer equipamentos ortopédicos fundamentais, como cadeiras de rodas, muletas, próteses e órteses às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 165/2023

PORTARIA GP Nº 165/2023

DATA: 01 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de julho, no período **ABAIXO DESIGNADO:**

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO GOZO
ALDO LOPES DE CARVALHO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
ADRIANA MATOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS	GABINETE DO PREFEITO	01/07/2023 A 30/07/2023
CARINE ANABEL RONCATO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
CARMEN LUCIA DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
CLAUDETE MUELLER	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023

DANIEL BRITES CALDAS	SECRETARIA MUN. DESEN ECON	01/07/2023 A 30/07/2023
EDEGAR POLANO MENDES	GABINETE DO PREFEITO	01/07/2023 A 30/07/2023
GENI TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
GRACIELLE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAC	16/06/2023 A 16/08/2023
JOSE DARCI LOUREIRO DE MORAIS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
JOSE LUCAS EISING SOUZA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
MARCIA MACIEL	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
MARCIANA EDUARDO MARTINS	SECRETARIA MUN. PLAN GESTA	01/07/2023 A 30/07/2023
NILSON GOMES DA SILVA	SECRETARIA DE ASSIST SOCI.	01/07/2023 A 30/07/2023
REGINALDO MATOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
RENI GNOATTO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
ROGERIO LISBINSKI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
RONAN PACHECO COSTA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
SILVIA REGIANE PELISSON	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023
TATIANE KOCH	SECRETARIA MUN. DE INFRAES.	01/07/2023 A 30/07/2023
TELEZANE MARIA DA SILVA DALLA SANTA	SECRETARIA DE ASSIST SOCI.	01/07/2023 A 30/07/2023
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAES.	01/07/2023 A 30/07/2023
WAGNER INACIO DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/07/2023 A 30/07/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº 24.604.722/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS UNIÃO DE TODOS E BEIJA FLOR, AMBOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R\$ 147.900,00** (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2023 À 26/05/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA**

CNPJ Nº 02.324.843/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OU PACIENTES EM CONDIÇÕES DE BAIXA RENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R\$ 46.384,95** (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 01/06/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 001/2023.

VALOR: **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais),

VIGÊNCIA: 05/06/2023 À 05/07/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

CNPJ N° 27.588.233/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R\$ 232.704,40** (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/05/2023 À 25/10/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP N° 167/2023

PORTARIA GP N° 167/2023

DATA: 01 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DJHUNIOR PINTO BRITO	SECRETARIA DE SAÚDE	13/08/2021 A 12/08/2022
EDERSON TAVARES	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	02/09/2021 A 01/09/2022
JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS	SECRETARIA DE FAZENDA	02/03/2022 A 01/03/2023
JEFFERSON HENKES MARCOLINI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/05/2020 A 04/05/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 002/07/2023 – PRECESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE COMPUTAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.345/2017 e em consonância com o disposto na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 1.454/2019, que trata da reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e,

Considerando, A Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando, que o Conselho Tutelar é **órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente** e se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução n° 113 do CONANDA), concebido pela Lei n° 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando, a RESOLUÇÃO N° 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando, que, por força do art. 7° da Resolução n° 231/2022 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

PUBLICA: Edital de complementar do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, que acontecera em data unificada de 01 de outubro de 2023.

DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CARATER ELIMINATORIO.

Art. 1 - As provas escritas de caráter eliminatório, conforme ponto 3.7 do Edital de Convocação 001/2023, será aplicado no dia 14 de julho de 2023 a partir das 08h00mn, nas dependências da Escola Municipal 5 de Julho, sito à Rua São Pedro, 266, Centro, (Ponto de Referência, atrás do Fórum).

Art. 2 - A avaliação de computação serão realizadas, aplicado no dia 14 de julho de 2023 a partir das 13h00mn, nas dependências da Escola Municipal 5 de Julho, sito à Rua São Pedro, 266, Centro, (Ponto de Referência, atrás do Fórum).

Art.3 – para a prova escrita de caráter eliminatório, não será admitida a entrada de Candidato após 09h00mn, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha.

Art. 4 - Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, o Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

Art. 5 - Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo de Escolha, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo necessidade de amamentação e/ou demais situações com a devida autorização da COMISSÃO ESPECIAL.

Art. 6 - Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identificação e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta:

a) Para fins deste processo seletivo público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 7 - Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização da prova escrita.

Art. 8- Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.

Art. 9 - Será sumariamente eliminado do Processo de Escolha, o Candidato que: utilizar meios ilícitos para a realização das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chaparia, óculos escuros, impressos ou anotações; portar armas brancas;

Art. 10 - Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 01 h (uma hora) do seu efetivo início.

Art. 11 - Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h00 (uma hora), do efetivo início da prova.

Art. 12 - Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova,

Art. 13 - Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados, após assinatura da ATA.

Art. 14 - Da Pontuação da Prova de Conhecimentos: trata-se de prova escrita, de múltipla escolha, com caráter eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo que apenas uma alternativa responderá à questão correta, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação 0,50 cada questão.

Art. 15 - Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

Art. 16 - A divulgação do gabarito oficial preliminar da prova escrita, será a partir das 17 horas do dia 14/07/2023, sendo disponibilizado em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA.

Art. 17 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Art. 18 - Será considerado eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Art. 19 - A divulgação das notas ocorrerá 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h na Sala do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA: Travessa Carlos Drummond de Andrade, anexa à Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 17 e 18/07/2023, conforme modelo de Requerimento de Recurso.

Art. 20 - Os recursos relativos à prova de conhecimento específico (prova escrita) serão apreciados até o dia 19/07/2023, sendo publicada a decisão e a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimento específico, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Art. 21 - A avaliação de digitação observará a habilidade em redação e digitação de textos em computador, que será comprovada com aula prática a habilidade de digitação de textos em computador e será classificatória, não eliminatória conforme ponto 3.7 do Edital de Convocação 001/2023/CMDCA.

Art. 22 - Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 23 - Faz parte do presente edital o anexo I, contendo: modelo ficha de solicitação de recurso.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Publique-se,

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Terra Nova do Norte, 01 de julho de 2023.

Josedna Maria da Silva Silveira

Presidente do CMDCA

ANEXO 01

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL, PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE, GESTÃO 2022 A 2027.

Eu, _____, CPF: _____/_____/_____-_____, inscrito no processo de escolha para Conselheiros Tutelares, conforme prerrogativas do Edital nº 001/2023 e edital complementar 002/2023, venho por meio deste, como ne é assegurada pelo disposto no edital supramencionado, apresentar recurso, pelas razões abaixo expostas:

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Prefeito Municipal

CNPJ: 28.194.914/0002-30

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

ART. 2º - O período designado do afastamento era de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023. No entanto, a servidora solicitou a antecipação da data de início do afastamento para 19 de dezembro de 2022.

cipação do retorno para o dia 01 de julho de 2023, o qual foi deferido pela Administração Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

ART. 3º - A mesma será cedida à Prefeitura de Sinop-MT, conforme Lei Municipal nº 1761/2023 e Termo de Cedência nº 001/2023, pelo período de 03 de Julho de 2023 a 03 de Julho de 2024, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a portaria GP nº 445/2022 e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 169//2023

PORTARIA GP Nº 169//2023

DATA: 01 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA LIDIANE CAUMO LISBINSKI PARA CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE CAUMO LISBINSKI**, inscrito no CPF nº 000.906.511.38 e portador do RG nº 7904880 SESP/SC, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 169/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a Sra. **LIDIANE CAUMO LISBINSKI**, inscrito no CPF nº 000.906.511.38 e portador do RG nº 7904880 SESP/SC, brasileira, no dia 01 de julho de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 169/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LIDIANE CAUMO LISBINSKI

Empossada

PORTARIA GP Nº 168/2023

PORTARIA GP Nº 168/2023

DATA: 01 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO COMO COODENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, portadora do RG nº 4.363.445 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 023.720.921.70 no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenador De Vigilância Em Saúde**.

ART. 2º - A presente nomeação será remunerada com Função Gratificada (FG) de 20%, devendo a servidora ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial Nº 009/2023, do tipo MENOR PREÇO, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 12 de julho de 2023, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licita-caotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/TRANSPARÊNCIA>, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 10 de julho de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
Data: 10/07/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 059/2022, que entre si fazem, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcílio, nº 173,

Bairro Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do RG n. 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 006.669.691-09, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 54, Tesouro-MT, CEP 78775-000, denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 24.408.501/0001-70, situada a Rua Buritis, nº 19, Bairro Recanto das Acácias, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000, representada pelo Sr. **LUCAS ARAÚJO DE MORAIS**, portador do RG nº 20463111 – SSP/MT e inscrito no CPF n. 053.901.821-03, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Pregão Presencial 007/2022, e que se regerá pelo o que dispõe o Edital do referido certame, e a Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores, obedecendo ao disposto no item 7.1, do Contrato inicial e item 4.1 do Termo de Referência, e devidamente acordados, resolvem o seguinte:

1. DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o Contrato n. 059/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de julho de 2023 à 01 de julho de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tesouro – MT, 13 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CONTRATANTE

EGP - Consultoria, Assessoria e Informatização LTDA - ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 060/2022, que entre si fazem, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.543.303/0001-49, com sede na Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro-MT, CEP 78775-000, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do RG n. 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 006.669.691-09, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte, nº 54, Tesouro-MT, CEP 78775-000, denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa **W.V DOS REIS - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 17.454.154/0001-56, situada a Rua Piabanha, sem número, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000, representada pelo Sr. **WILSON VIEIRA DOS REIS**, portador do RG n. 623066 SSP/MT e inscrito no CPF n. 451.798.321-87, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Pregão Presencial 006/2022, e que se regerá pelo o que dispõe o Edital do referido certame, e a Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores, obedecendo ao disposto no item 7.1, do Contrato inicial e item 4.1 do Termo de Referência, e devidamente acordados, resolvem o seguinte:

1. DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o Contrato n. 060/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de julho de 2023 à 01 de julho de 2024, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tesouro – MT, 13 de junho de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

CONTRATANTE

W. V DOS REIS - ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

WILSON VIEIRA DOS REIS

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 0011/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **20 de julho de 2023**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AÇOUGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT”**. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacao-tesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/TRANSPARÊNCIA,LICITAÇÕES>.

Tesouro/MT, 10 de julho de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 10/07/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 25/07/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE**

ÁGUA E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de julho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVSIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO DE FLUIDOS PARA PERFURAÇÕES ROTATIVAS ATRAVÉS DE METODO DE CIRCULAÇÃO (RODAR LAMA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT.,** e sagrou vencedor a empresa TECNOPOCOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 29.474.919/0001-07. Vale de São Domingos-MT, 10 de Julho de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

DECRETO Nº.60 /2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 695/2022, de 23 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art 1º Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....
.....R\$ 259.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 22.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 281.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.075 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 281.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 281.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 10 de julho de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18-2023.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 18-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, TECNOPOCOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 29.474.919/0001-07, vencedor no valor global de R\$ 7.140.400,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO DE FLUIDOS PARA PERFURAÇÕES ROTATIVAS ATRAVÉS DE METODO DE CIRCULAÇÃO (RODAR LAMA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT. Vale de São Domingos – MT, 10 de julho de 2023. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 306/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a o Senhor PAULO NETO DE FRANÇA, inscrito no CPF n. 972.406.721-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e b), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 306/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888546/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 9.990,18 (nove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 49.

950,90 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/1552/0155. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, inscrita no CPF n. 004.994.111-96.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

PAULO NETO DE FRANÇA

Contratado

PORTARIA Nº 612/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE JULGAMENTO DO PAR 01/2023

Trata-se de julgamento sobre os fatos apurados no Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2023 (PAR 01/2023), estabelecido através da Portaria nº 309/CPAPAPJ/SAD/2023, publicada ao dia 04/04/2023, estipulado em face da pessoa jurídica de razão social VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 24.233.431/0001-66, assegurando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, para elucidação de suposta apresentação à Administração Pública de nota fiscal inexistente por parte da empresa Valecortes no Pregão Eletrônico nº 53/2022.

Objetivamente, diante das provas acostadas aos autos, entende-se que não cabe responsabilização da empresa VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no Processo Administrativo de Responsabilização nº 01 de 2023 (PAR 01/2023).

Diante do exposto, acolho a recomendação da Comissão Processante, e decido pelo arquivamento do feito.

Várzea Grande, 29 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 16/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ n.º 43.586.321/0001-35, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 82.946,40 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de julho 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 304/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a o Senhor ATAIR LEMES DA COSTA, inscrito no CPF n. 208.533.511-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b. §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 304/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888537/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 9.990,18 (nove mil, novecentos e novena reais e dezoito centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 49.950,90 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/1552/0155. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, inscrita no CPF n. 004.994.111-96.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

ATAIR LEMES DA COSTA

Contratado

PORTARIA N° 150/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023, CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezzi. **CPF N.º:** 019.504.711-79

Matricula N.º: 690

RG N.º: 12014200 SESP/MT

Suplente de Fiscal: Paulo Roberto Ferreira

RG N.º: 030338 - SSP/MT **CPF N.º:** 142.861.651-91

Matricula N.º: 2338

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 151/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 014/2023 – MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de vagas de estacionamento para veículos do DAE/VG – Unidade Comercial/Diretoria Comercial.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP **CPF n.º:** 946.029.481-20

Matricula n.º: 2.361

Suplente de Fiscal: Victor Jugo Mendes Assunção

RG N.º: 1434291-0 - SSP/MT **CPF N.º:** 702.892.801-25

Matricula N.º: 2.365

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013, DE 1 DE JUNHO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013, DE 1 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.667.200,00 (quinze milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.016210000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	1.650.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		

339197.015001002000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps	R\$:	220.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		

339197.016000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps	R\$:	380.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		

339197.016040000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps	R\$:	60.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E		

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	695.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		

339092.016210000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	R\$:	305.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO**

08.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	4.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 1

USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

04.131.0032.1573 - Universalização do Acesso ao Site

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 1.300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

319096.015001001000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$: 65.200,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.015000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 75.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 1.269.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

335043.015001001000 - Subvencoes Sociais R\$: 22.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2338 - Manutenção Transporte Escolar Educação Especial (pnate)

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$: 152.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

339030.015400000000 - Material de Consumo R\$: 750.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
339039.015400000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$:	2.900.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%			
339030.015400000000 - Material de Consumo		R\$:	550.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS			
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO			
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
449051.017540000000 - Obras e Instalacoes		R\$:	3.000.000,00
Fonte de Recursos:	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana			
339030.017590000000 - Material de Consumo		R\$:	350.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA			
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.			
15.452.0031.2189 - Manutenção da Coleta de Lixo			
339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$:	600.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABIT			
41.01 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.122.0002.2341 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação			
339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps		R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de:			
anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.			
319113.016000000000 - Obrigacoes Patronais		R\$:	600.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
339093.016040000000 - Indenizacoes e Restituicoes		R\$:	60.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E		
10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande			



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R\$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
 INVESTIME

449051.016210000000 - Obras e Instalacoes R\$: 1.650.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
 SAÚDE - SUS - ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2272 - Manutenção dos Conselhos da Área Social de Várzea Grande

339030.015000000000 - Material de Consumo R\$: 4.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.131.0032.1573 - Universalização do Acesso ao Site

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 20.000,00
 Juridica
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.015001001000 - Material de Consumo R\$: 65.200,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
 IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

449039.017000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 300.000,00
 Juridica
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO
 RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes R\$: 75.000,00
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE
 REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA)

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa R\$: 22.000,00
 Juridica
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
 IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.015750000000 - Obras e Instalacoes R\$: 2.321.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO
 DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

449052.015400000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 3.650.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

449052.015400000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 550.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalações R\$: 1.300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017000000000 - Obras e Instalações R\$: 3.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.017500000000 - Material de Consumo R\$: 350.000,00
Fonte de Recursos: COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.017010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$: 600.000,00
 Jurídica
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA)

41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABIT

41.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2341 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

339035.015000000000 - Serviços de Consultoria R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (01.06.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 5

USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

PORTARIA 131/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **26/06/2023**, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 140/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **10/07/2023**, a servidora servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a retificação do gozo regulamentar de férias da servidora Renata de Cássia Elis de Figueiredo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar a Portaria GAB/SMS/VG nº 144/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/07/2023, página 439, edição nº 4.272, que concedeu à servidora **RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 87227, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS 40H – Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Nível Central, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo a partir de 16/05/2023 à 26/05/2023.

Onde se lê: Período aquisitivo **2022/2023**.

Leia-se: Período aquisitivo **2021/2022**.

Várzea Grande, 11 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 013/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recurso financeiro de custeio para manutenção dos serviços de atenção média e alta complexidade ao município de Várzea Grande – MT, no valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Recurso para este município de RP2 destinados aos Ministério de Saúde, com o custeio saúde PAB de R\$ 1.200.000,00 e custeio saúde MAC R\$ 700.000,00.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 028/2023, torna Público

o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 16/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ n.º 43.586.321/0001-35, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 82.946,40 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 07 de julho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 002/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

Objeto: Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG** (locatário), e a empresa **MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI** (locador).

Respalado no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 112/2023/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.342.458/0001-90.

O valor global do presente instrumento é de R\$ **17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2069	500	3.3.90.39	2023

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 03 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 162/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 890276/2022. **OBJETO** Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAUDE **FORTE:** 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n. 700.581.091-02; e, na função de suplente, o servidor CLAUDIO MARINHO CORREA, inscrito no CPF n. 241.868.051-72.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2023

Processo nº 880941/2023. Objeto: Seleção e a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do “MINI-ESTÁDIO Prof. HÉLIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA”, localizado na Rua Venezuela, bairro Mapim, CEP 78.143-314 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.274,17 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiros e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, alvenaria de vedação, revestimento interno e externo, esquadrias, pisos internos externos e calçadas, cobertura, forro, divisórias, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo, limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Considerando o chamado de feito a ordem expedido pela CPL, e tendo-se por fundamento, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL retifica a declaração anterior proferida, **ONDE SE LÊ: “DECLARA: HABILITADAS as empresas IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001-78; **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00 e **TER-RANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.683.120/0001-07, por atendimento a todas as exigências editalícias, e; **INABILITADAS as empresas INVISTA CONSTRUTORA E IN-**

CORPORADORA LTDA e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de **03/07/2023** e encerrando no dia **10/07/2023 às 17:00hs.** Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia **11/07/2023 às 10:00hs.**

Passa-se a ler: **"DECLARA: HABILITADAS** as empresas **IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 42.226.448/0001-78 e **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 24.683.120/0001-07, por atendimento a todas as exigências

as edificações, e; **INABILITADAS** as empresas **INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, R. GONÇALVES CARVALHO LTDA e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de **12/07/2023** e encerrando no dia **19/07/2023 às 17:00hs.** O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagranda.mt.gov.br/arquivos/100/4470>. Várzea Grande, 10 de julho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 012/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.586.321/0001-35, estabelecida à St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté – Taguatinga Sul – Distrito Federal, CEP n.º 72.020-022, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MARQUES MENDONÇA**, inscrito no CPF n.º 037.316.621-40, portador do RG n.º 2753901, doravante denominado **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 012/2023/DAE-VG, Processo Administrativo nº 018/2023 Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: CANDANGO ATACAREJO DISTRIB. E COM. VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA		
CNPJ n.º 43.586.321/0001-35	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço: St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté		
Complemento:		
Cidade: Taguatinga Sul	Estado: Distrito Federal	CEP: 72.020-022
Telefone(s): 061 3554-1143	E-mail: candangoatacarejo@gmail.com	
Banco: Nubank	Agência: 0001	Conta Corrente: 23752556-9
Representante Legal: MARCELO MARQUES MENDONÇA		
RG n.º 2753901	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º 037.316.621-40

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	APARELHO CELULAR – TIPO SMARTPHONE CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUIN- TES RECURSOS: 01) TECNOLOGIA (QUAD BAND (850/900/1800/1900); 02) DUAL-SIM; 03) MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB EXPANSÍVEL; 04) 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 05) PROCESSADOR 2.3 GHZ CORTEX-A53 + 4X 1.8 GHZ, OU SUPERIOR; 06) BATERIA DE LÍTIO DE 5000 MAH; 07) CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA; 08) CONEXÕES BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS.	MOTOROLA G22	UNID	80	R\$ 1. 036,83	R\$ 82. 946,40

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 82.946,40 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. **O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.**

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: RAPHAEL MIRANDA DORNELLES 34618424869
Posição: 3ª Classificada	Empresa: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 012/2023/DAEVG- Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 07 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

MARCELO MARQUES MENDONÇA

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.550.043,00 (nove milhões e quinhentos e cinquenta mil e quarenta e tres reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339030.017063110000 - Material de Consumo	R\$:	3.000.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

339039.017063110000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	4.549.999,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.017063110000 - Material de Consumo	R\$:	100.044,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

339039.017063110000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	1.900.000,00
Fonte de Recursos: IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

090217195701010000.017063110000 - Incremento Piso da Atenção Básica - Pab	R\$:	7.549.999,00

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

090217195701020000.017063110000 - Incremento Média e Alta Complexidade - Mac	R\$:	2.000.044,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (12.06.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015, DE 12 DE JUNHO DE 2023
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.682,88 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0041.1303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (feas)

319004.016610000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	270.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319013.016610000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	61.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339008.016610000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar	R\$:	500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030.016610000000 - Material de Consumo	R\$:	814.182,88
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0041.1303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (feas)

110217295101020000.016610000000 - Cofinanciamento Estadual - Fundo Estadual de Assistência Social - Feas	R\$:	1.145.682,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (12.06.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 2

USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

PORTARIA Nº 353, DE 7 DE JULHO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo de Sindicância solicitado pela Secretária Municipal de Saúde

CONFORME Comunicação Interna 841/2023, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 841/2023, de 30 de junho de 2023 e seus anexos.

Art. 2º - Designar Graciele Pires da Silva sob a matrícula nº. 997, como presidente; Roseni Martins da Silva sob a matrícula nº. 1518, como secretária; Roseli Aparecida Lopes Coelho sob a matrícula nº. 1000 como membro. Estes comporão a Comissão de Processo de sindicância.

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo de Sindicância, dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 7 de julho de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, IOMAT e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

VII- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

IX- ETAPA DE LANCES

9.1. **lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

LEIA-SE:

VII- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes detentoras de propostas classificadas.

IX- ETAPA DE LANCES

9.1. **lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes classificados no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de junho de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Apostilamento que se faz a ata de registro de preços nº 33/2023, pactuada entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e ARCHAEO PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS, para estabelecer requisitos de pagamento, nos termos abaixo.

A Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa, 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 1xxx29, SSP/MT, e do CPF nº 205.xxx.201-00, e a DETENTORA DA ATA ARCHAEO PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS, CNPJ: 07.376.564/0001-72, representada por LUCIMAR APARECIDA SILVA CPF: 057.434.xxx-45 **RESOLVEM**, alterar os termos da contratação para estabelecer critério de pagamento, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a “alteração dos termos do processo nº, pregão nº 28/2023, ata de registros de preços nº 33/2023, para estabelecer requisitos para o pagamento”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Em virtude da alteração ora procedida, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a partir da comprovação da execução de cada uma das parcelas, conforme cronograma de execução e parcelamentos abaixo:

I) 1ª PARCELA DO PAGAMENTO (ETAPA 01): Elaboração do projeto e obtenção da(s) Portaria(s) Iphan (junho e julho/2023): 30% do valor total registrado, conforme cronograma de execução apresentado, após a entrega dos serviços ao setor de engenharia e ateste do mesmo de que os serviços foram prestados adequadamente; II) 2ª PARCELA DO PAGAMENTO (ETAPA 02): Avaliação de Impacto Arqueológico - RAIPA, Avaliação de Impacto Bens Tombados – RAIT, Educação Patrimonial - PIEP (agosto e setembro/2023): 30% do valor total registrado, conforme cronograma de execução apresentado, após entrega dos serviços ao setor de engenharia e ateste do mesmo de que os serviços foram prestados adequadamente; III) 3ª PARCELA DO PAGAMENTO (ETAPA 03): Monitoramento (outubro, novembro e dezembro/2023): 30% do valor total registrado, conforme cronograma de execução apresentado, após entrega dos serviços ao setor de engenharia e ateste do mesmo de que os serviços foram prestados adequadamente; IV) 4ª PARCELA DO PAGAMENTO (ETAPA 04): Relatório Final e aprovação do Iphan (dezembro/2023): 10% do valor total registrado, conforme cronograma de execução apresentado, após entrega dos serviços ao setor de engenharia e ateste do mesmo de que os serviços foram prestados adequadamente;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, especialmente no que tange a manutenção do valor registrado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de julho de 2023.

ARCHAEO PESQUISAS

DETENTORA DA ATA

CNPJ: 07.376.564/0001-72

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**GABINETE
DECRETO Nº 073/2023****10 DE JULHO DE 2023****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE JULHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO que no mês de julho acontece nas cidades circunvizinhas à temporada de praia, onde as famílias se reúnem em acampamentos às margens do Rio Araguaia, sendo assim um momento de lazer entre as famílias;

DECRETA

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia **28 de julho de 2023 (sexta-feira)**.

Parágrafo Único – O horário de atendimento voltará no dia 31 de julho de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º - São considerados serviços essenciais:

- I) Tratamento e abastecimento de água;
- II) Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- III) Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
- IV) Captação do lixo,
- V) Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099/2022/SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ R\$ 428.105,38 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente em nome da contratada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Julho de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GEAN ROGER PINCERATO ALONSO- (37.024.663/0001-56) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002618**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 078/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 032/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado incluindo a troca e fornecimento de peças e insumos, quando houver necessidades, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste termo, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
SANN-THIAGO CLIMATIZACAO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0002-38)	R\$ 114.999,92
SANN-THIAGO CLIMATIZACAO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0001-57)	R\$ 236.999,67

Vila Rica – MT, 10 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Suplente Srª Samia Santos Araujo Tabosa, Portaria nº. 113/2023, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 001/2023, Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099/2022/SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
GEAN ROGER PINCERATO ALONSO	R\$ 428.105,38

Vila Rica – MT, 10 de julho de 2023.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

SUPLENTE DA C.P.L

Portaria 113/2023

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 045/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1009763

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, junto a concessionária de energia elétrica de Mato Grosso – energisa.

REALIZAÇÃO: 24/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 10 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 090 E 091/2023**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 090 E 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado incluindo a troca e fornecimento de peças e insumos, quando houver necessidades, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste termo.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Julho de 2023.

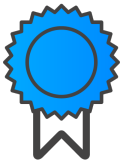
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SANN-THIAGO CLIMATIZACAO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0002-38)-R\$114.999,92– Contratada.

SANN-THIAGO CLIMATIZACAO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA (15.320.009/0001-57)-R\$ 236.999,67- Contratada.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 10 22:30:57 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)